SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3255

**Expediente 2022**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2022**

Conselho Deliberativo

**Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**

**Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

**Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

**1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

**Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA**

**1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN**

Conselho Fiscal

**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI**

**Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

**Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO**

**Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### PORTARIA N. 150 /2022 – CIMCERO

**PORTARIA N. 150 /2022 – CIMCERO**

*Designa João Batista Lima para exercer, as funções atribuídas ao cargo de Secretário Executivo do CIMCERO nas ausências da titular, e da outras providências.*

**CÉLIO DE JESUS LANG,** Presidente do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social e atendendo as necessidades ao bom funcionamento do CIMCERO, conforme preconiza o Estatuto Social do Consórcio;

**Considerando** a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos do CIMCERO durante a ausência da Secretária Executiva.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **João Batista Lima**, para exercer, as funções atribuídas ao cargo de Secretário Executivo do CIMCERO, durante o período de ausência da titular.

**Parágrafo Único**. A presente designação será sem ônus adicionais para o CIMCERO.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria n. 254/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ji-Paraná, 1º de julho de 2022.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Presidente do CIMCERO

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**595535AD

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### ERRATA EDITAL LEILÃO 001/2022

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022
ERRATA: Anexo I Nos lotes de 02 a 05
Onde se lê: ano/modelo 2012/2012
Leia-se: 2011/2012

***ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA LEILOEIRA***
Oficial do Estado de Rondônia

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**8C02A58A

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### PORTARIA Nº 149/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de DOUGLAS LINZ RICARDO e dá outras providências."

**CÉLIO DE JESUS LANG**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
**Resolve:**
**Art. 1o –** Exonerar a pedido **DOUGLAS LINZ RICARDO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 000.xxx.xxx-65 e Cédula de Identidade (RG) sob no 00001xxxxxx2 SEDC/RO, do cargo de **Coordenador Ambiental** nomeado através da portaria nº 231/2021.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**8590A428

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 001/2022**

AVISO DE PRORROGAÇÃO
**DISPENSA ELETRONICA 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10248 de 27 de julho de 2021, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Dispensa eletrônica 001/2022**, processo nº689/2022, para abertura dia 06/07/2022 as 08hr e encerramento as 14:00hr (horário de Brasília).**

**Alta Floresta D'Oeste – RO, 01/07/2022.**

***ELIO OLIVEIRA***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**D0251EB0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022.**
**PROCESSO Nº 579/SEMUSA/2022**

**DO OBJETO**
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – COIFA E EXAUSTOR,** conforme Termo de Referência e Memorando.

**DA JUSTIFICATIVA**
Esta aquisição tem como finalidade viabilizar a instalação dos equipamentos na cozinha do novo Hospital de Pequeno Porte Ana Nery, para atender as normas de exigências apresentado pela AGEVISA, e também oferecer condições de trabalho adequado as cozinheiras que prepara os alimentos para os pacientes e plantonistas.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR**
O preço Global desta Aquisição é de **R$ 8.828,12** (oito mil oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos) SENDO **R$ 878,12** (oitocentos e setenta e oito reais e doze centavos) em favor da empresa**: REFRIAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.756.101/0001-00**, e **R$ 7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais) em favor da empresa: **GIRLAINE SILVA DE OLIVEIRA 91987482204-ME, CNPJ: 27.947.458/0001-09,** conforme cotações em anexo.

**DA BASE LEGAL**
**Art. 24.**É dispensável a licitação:
**II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 30 de Junho de 2022.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shara Felicia de Oliveira Martins
**Código Identificador:**D19BC1AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A DESPESA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 059/2022**

**DO OBJETO**
Complementação de orçamento na 2ª Revisão de 20.0000 KM – L200 TRITON SPORT GLS 2.4. D 4X4 AT, PLACA: RSW3G60, BRANCO FUJI, CHASSI Nº93XSYKL1TNCM46988. Recurso Próprio, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.

**DA JUSTIFICATIVA**
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica. Informo ainda que o orçamento de R$ 2.208,80 (dois mil duzentos e oito reais e oitenta centavos) não foi o suficiente para realizar a 2º revisão. Diante do exposto buscando atender o interesse público, faz-se necessário o complemento do orçamento para a referida revisão do veículo mencionado acima.

**DO VALOR**
O valor desta contratação GLOBAL é de **R$ 4.608,67** (quatro mil seiscentos e oito reais e sessenta e sete centavos) SENDO **R$ 4.010,67** (quatro mil e dez reais e sessenta e sete centavos) para aquisição de peças e **R$ 598,00** (quinhentos e noventa e oito reais) para serviço de revisão, em favor da Empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINHONETES LTDA, CNPJ: 35.266.554/0001-10.**

**DA BASE LEGAL**
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 01 de Julho de 2022.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shara Felicia de Oliveira Martins
**Código Identificador:**310111AC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE**
**PORTARIA DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO**

**PORTARIA Nº 028/IMPRES/2022**
*De 30 de junho de 2022.*

"Dispõe sobre a regulamentação, instruções e critérios do CREDENCIAMENTO de fundos e Instituições com registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil – BACEN, ou Comissão de Valores Mobiliários-CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência-RPPS de Alvorada do Oeste-RO revoga as disposições em contrário e dá outras providências."

***O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alvorada do Oeste - IMPRES, senhor Isael Francelino no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 641/2010 de 11 de outubro de 2010***.

**CONSIDERANDO**os preceitos da Resolução 1.467 de 01 de julho de 2022 do MTP – Ministério de Estado do Trabalho e Previdência e portaria nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,** determinantes dos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

**CONSIDERANDO**a necessidade de Pré-análise dos produtos e instituições para um relacionamento seguro para que responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS moldem suas decisões, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social**,** e atendimento ao novo sistema CADPREV para envio dos demonstrativos DAIR e DPIN em cumprimento ao Art. 241, III, "a","b".

**CONSIDERANDO**a necessidade de o RPPS certificarem, antes da realização de qualquer operação de recurso financeiro, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento, com critérios de análise objetivo e conclusivos

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Regulamentar o Credenciamento/Atualização de fundos e Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de*Alvorada do Oeste -RO*, em observância à Resolução do CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e portaria do MTP n. 1.467 de 01 de julho de 2022, e novo sistema CADPREV processamento de demonstrativos DAIR e DPIN.

**Parágrafo único.**O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada Do Oeste-RO.

**Art. 2º**Esta Portaria, visa regulamentar e instruir o credenciamento/atualização dos fundos e instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil. Serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de*Alvorada do Oeste -RO*, no mínimo os seguintes quesitos:

**I -** registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;

**II -** observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

**III** - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

**IV -** experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de
ativos de terceiros; e

**V** - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a

**§ 1º** O credenciamento se aplica ao fundo, gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente.

**§ 2º** O credenciamento se aplica nas corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

**Art. 3°**A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

**I -** estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

**II -** ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

**Parágrafo único.** o prazo de validade considera a homologação do credenciamento em vigência na data de publicação desta portaria.

**III -** contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo;

**IV -** ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado no portal transparência por meio do link: https://transparencia.previdencia.alvoradadooeste.ro.gov.br/

**Art. 4°** O credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, serão observadas as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização, deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MTP e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada Do Oeste-RO *O*; na rede mundial de computadores Internet;

I A decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MTP e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada Do Oeste-RO; que são publicados no meio de comunicações e transparência.

II - os documentos para o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade, e, sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados aos órgão fiscalizadores, ou interessados sempre que solicitarem formalmente.

**Parágrafo único.**A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 4º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução do CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.

**Art. 5º**Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada Do Oeste-RO disponibilizará no endereço eletrônico desta Autarquia:

I Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;

II Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;

III - Termo de Declaração.

**Art. 6º**Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II e III do art. 5º desta Portaria**,**no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, enviando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada Do Oeste-RO encaminhando o link para baixar os arquivos ou por e-mail no endereço, impres@alvoradadooeste.ro.gov.br contendo as seguintes características:

**Art. 7º**Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:
I Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
II Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
III Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
IV Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber**,**necessários ao credenciamento;
V Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 05 (cinco) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;
VI A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:
Moodys: Baa3;
Standard & Poors: BBB-;
Fitch Ratings: BBB-;
Austin Rating: brBBB-;
SR Rating: BBB-;
Liberum Ratings: BBB-;
LF Rating: BBB-.
VII O Gestor de Fundo de Investimento que não apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:
Moodys: MQ3;
Standard & Poors: AMP-3;
Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3;
SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3;
LF Rating: LFg3.
**Art. 8º**As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada Do Oeste-RO, conforme o tipo de serviço que irão prestar**,**de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.
**§ 1º** A solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição**,**munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.
**§ 2º**O preenchimento, subscrição, devera ser entregue no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada Do Oeste-RO, ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet**,** a apresentação de todos os documentos e informações, não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.
**Art. 9º**A documentação, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.
**§ 1º** A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.
**§ 2º.**A periodicidade de análise dos documentos, não é peremptória, podendo o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada Do Oeste-RO, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.
**Art. 10** O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada Do Oeste-RO, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes nesta portaria bem como na Resoluções CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e da Política Anual de Investimentos da autarquia previdenciária ou da legislação pertinente.
**Art. 11** Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de Alvorada do Oeste - RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.
**Art. 12** Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada Do Oeste-RO
**Art. 13** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 30/06/2022, revoga a portaria de n. 009/IMPRES/2022 e as disposições em contrários.

Publique-se e Cumpra-se.

***ISAEL FRANCELINO***
Superintentende/Impres
Portaria 033/GAB/2020
APIMEC-CGRPPS - 2560

**Publicado por:**
Isael Francelino
**Código Identificador:**3A3FDE04

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
### RESOLUÇÃO Nº 04, DE 01 DE JULHO DE 2022.

**RESOLUÇÃO Nº04, DE01DEJULHO DE 2022.**

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes – AMR regulamenta a correção salarial de seus servidores, conforme Lei Municipal 2.603/2021.

**Considerando** que a Lei Municipal 2.603/2021, a qual dispõe sobre a concessão de correção aos vencimentos dos servidores públicos nomeados na Agência Municipal de Regulação, para recomposição da defasagem inflacionária anual, e dá outras providências.

**Considerando** o PARECER TÉCNICO 1 de 29/06/2022 (ID 994849)da Contabilidade Geral do Município de Ariquemes, que traz os valores devidamente atualizados conforme a lei 2603/2021;
**Considerando** o PARECER TÉCNICO 1 de 29/06/2022 (ID 995115)do setor de orçamento municipal;
**Considerando** a manifestação da Procuradoria Geral do município de Ariquemes(ID 999808)

A DIRETORA PRESIDENTE DAAGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR,no uso de suas atribuições,conferidas pela Lei Municipal 1.784 de 2013,**RESOLVE**:
**Art. 1º.**Fica corrigido o valor monetário dosvencimentos dos servidores da Agência Municipal de Regulação conforme artigo 1º daLei Municipal 2.603/2021;
**Art. 2º.**A correção efetuar-se-á segundo a diversidade das faixas salariaisexistentes;
**§ 1º.**Os valores corrigidos produzirão efeitos sob os reflexos de todas as verbas salariais.
**§ 2º.** A referida correção salarial dar-se-á da forma estabelecida no anexo I desta Resolução.
**Art. 3º.**Os efeitos desta Resolução retroagem a partir de 01 de janeiro de 2022.

***SIMONE DA COSTA***
Presidente Da AMR
Decreto n.°16.910/2020.

**ANEXO I**

TABELA DE CORREÇÃO INFLACIONÁRIA
VENCIMENTOS SERVIDORES AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

| CARGO | VENCIMENTO |
|---|---|
| Dir. Presidente | R$ 7.688,98 |
| Dir. Administrativo | R$ 4.869,98 |
| Dir. Financeiro | R$ 4.869,98 |
| Dir. Técnico Operacional | R$ 4.869,98 |
| Controlador | R$ 4.869,98 |
| Ouvidoria | R$ 4.869,98 |

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (CD) por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 01/07/2022 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**999999**e o código verificador**16E1FC0D**.

| **Referência:**Processo nº 9-12854/2022. | Docto ID: 999999 v1 |
|---|---|

**Publicado por:**
Simone da Costa
**Código Identificador:**0190945C

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
## EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 074/2002

**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 074/2002**
**Processo nº 995/2001**
**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**
**2)ELCI CABRAL ABELHA- CPF: N° 387.190.292-68**

***OBJETO***: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORELCI CABRAL ABELHA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

***PRAZO:***05 ANOS
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº 9-8845/2022

Ariquemes-RO, 29 de junho de 2022.

**ELABORADO POR:**OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

***SIMONE DA COSTA***
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**993988**e o código verificador**E4248FB1**.

**Publicado por:**
Oade Lucas de Oliveira
**Código Identificador:**FBA4B670

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
## EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 140/2002

**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 140/2002**
**Processo nº 995/2001**
**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**
**2)ANGELINO DA SILVA AFONSO- CPF: N° 608.075.042-20**

***OBJETO***:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOR ANGELINO DA SILVA AFONSO**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

***PRAZO:***05 ANOS
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº 9-8585/2022

Ariquemes-RO, 28 de junho de 2022.

Elaborado Por:
***OADE LUCAS DE OLIVEIRA -***
MAT. N° 20-3

***SIMONE DA COSTA***
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**992804**e o código verificador**4806BAAB**.

**Publicado por:**
Oade Lucas de Oliveira
**Código Identificador:**7B56B925

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
## EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 027/2002

**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 027/2002**
**Processo nº 995/2001**
**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**
**2)EDSON DO NASCIMENTO NOBRE- CPF: N° 577.563.172-20**

***OBJETO***: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO

DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOR EDSON DO NASCIMENTO NOBRE**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

***PRAZO:***05 ANOS
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº 9-8005/2022

Ariquemes-RO, 28 de junho de 2022.

Elaborado Por:
***OADE LUCAS DE OLIVEIRA -***
MAT. N° 20-3

***SIMONE DA COSTA***
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**992615**e o código verificador**443E0973**.

**Publicado por:**
Oade Lucas de Oliveira
**Código Identificador:**CB103B04

---

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 150/2002**

**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 150/2002**
**Processo nº 995/2001**
**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**
**2)REGINALDO MARCOS GABROVITZ- CPF: N° 174.618.608-95**

***OBJETO***: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOR REGINALDO MARCOS GRABOVITZ**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

***PRAZO:***05 ANOS
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº 9-8588/2022

Ariquemes-RO, 28 de junho de 2022.

Elaborado Por:
***OADE LUCAS DE OLIVEIRA –***
Mat. N° 20-3

***SIMONE DA COSTA***
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**992388**e o código verificador**BB2EA50E**.

**Publicado por:**
Oade Lucas de Oliveira
**Código Identificador:**48340258

---

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 154/2002**

**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 154/2002**
**Processo nº 995/2001**
**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**
**2)VALDIR BERTOTI- CPF: N° 203.332.182-72**

***OBJETO***:QUARTOTERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOR VALDIR BERTOTI**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

***PRAZO:***05 ANOS
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº 9-8631/2022

Ariquemes-RO, 28 de junho de 2022.

Elaborado Por:
***OADE LUCAS DE OLIVEIRA -***
Mat. N° 20-3

***SIMONE DA COSTA***
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**992089**e o código verificador**9F304331**.

**Publicado por:**
Oade Lucas de Oliveira
**Código Identificador:**99290B2A

---

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 090/2002**

**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 090/2002**
**Processo nº 995/2001**
**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**
**2)EUGENIO FANTIN NETO- CPF: N° 422.791.782-49**

***OBJETO***: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOR EUGENIO FANTIN NETO**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

***PRAZO:***05 ANOS
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº 9-11020/2022

Ariquemes-RO, 28 de junho de 2022.

Elaborado Por:
***OADE LUCAS DE OLIVEIRA –***
Mat. N° 20-3

***SIMONE DA COSTA***
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/202

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**991278**e o código verificador**CD8A4997**.

**Publicado por:**
Oade Lucas de Oliveira
**Código Identificador:**D2522ABC

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 059/2002**

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 059/2002

Processo nº 995/2001

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

2) RONILTON VAZ DA SILVA- CPF: N° 389.586.002-68

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR E O SENHOR RONILTON VAZ DA SILVA NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9-8389/2022

Ariquemes-RO, 28 de junho de 2022.

ELABORADO POR: OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

***SIMONE DA COSTA***
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente porSIMONE DA COSTA,Presidente da AMR, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID991656e o código verificador7A49266C.

**Publicado por:**
Oade Lucas de Oliveira
**Código Identificador:**9993734B

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2002**

**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2002**
**Processo nº 995/2001**
**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**
**2)FERNANDO PEREIRA DA SILVA- CPF: N° 842.204.732-20**

***OBJETO***: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOR FERNANDO PEREIRA DA SILVA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

***PRAZO:***05 ANOS
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº 9-8006/2022

Ariquemes-RO, 27 de junho de 2022.

Elaborado Por:
***OADE LUCAS DE OLIVEIRA –***
Mat. N° 20-3

***SIMONE DA COSTA***
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**990806**e o código verificador**8961D027**.

**Publicado por:**
Oade Lucas de Oliveira
**Código Identificador:**4B1AEE8C

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 129/2002**

**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 129/2002**
**Processo nº 995/2001**
**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**
**2)JESSE DE CRISTO ARAUJO- CPF: N° 638.844.882-87**

***OBJETO***: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOR JESSE DE CRISTO ARAUJO**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

***PRAZO:***05 ANOS
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº 9-8584/2022

Ariquemes-RO, 27 de junho de 2022.

**ELABORADO POR:**OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

***SIMONE DA COSTA***
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**990860**e o código verificador**B7CD442D**.

**Publicado por:**
Oade Lucas de Oliveira
**Código Identificador:**D87A5F80

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2002**

**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2002**
**Processo nº 995/2001**
**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**
**2)ANDRÉ MACHADO- CPF: N° 653.604.512-20**

***OBJETO***: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTREO**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOR ANDRÉ MACHADO**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

***PRAZO:***05 ANOS
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº 9-8001/2022

Ariquemes-RO, 27 de junho de 2022.

Elaborado Por:
***OADE LUCAS DE OLIVEIRA -***
Mat. N° 20-3

***SIMONE DA COSTA***
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**990843**e o código verificador**DDC7A170**.

**Publicado por:**
Oade Lucas de Oliveira
**Código Identificador:**18A4EAA6

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 213/2002**

**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 213/2002**
**Processo nº 995/2001**
**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**
**2)ROGÉRIO KOPP- CPF: N° 843.405.502-30**

***OBJETO***: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOR ROGÉRIO KOPP**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

***PRAZO:***05 ANOS
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº 9-11295/2022
Ariquemes-RO, 27 de junho de 2022.
**ELABORADO POR:**OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

***SIMONE DA COSTA***
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

_____

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**990738**e o código verificador**85CF96D1**.

**Publicado por:**
Oade Lucas de Oliveira
**Código Identificador:**F4BC674B

---

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2002**

**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2002**
**Processo nº 995/2001**
**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**
**2)LUIZ CARLOS DE MATOS- CPF: N° 271.766.492-00**

***OBJETO***: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORLUIZ CARLOS DE MATOS**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

***PRAZO:***05 ANOS
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº 9-8010/2022
Ariquemes-RO, 29 de junho de 2022.
**ELABORADO POR:**OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

***SIMONE DA COSTA***
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

_____

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**994542**e o código verificador**6791D9F8**.

**Publicado por:**
Oade Lucas de Oliveira
**Código Identificador:**745E5BE5

---

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 053/2002**

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 053/2002

Processo nº 995/2001

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

2) JOÃO QUEIROZ DE BARCELOS - CPF: N° 913.343.818-87

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTREOMUNICÍPIO DEARIQUEMES E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR E O SENHOR JOÃO QUEIROZ DE BARCELOS NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO: 05 ANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9-8255/2022

Ariquemes-RO, 29 de junho de 2022.

ELABORADO POR: OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

***SIMONE DA COSTA***
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente porOADE LUCAS DE OLIVEIRA,Diretor Administrativo, em 29/06/2022 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente porSIMONE DA COSTA,Presidente da AMR, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID994674e o código verificador81520010.

**Publicado por:**
Oade Lucas de Oliveira
**Código Identificador:**08BFF46B

---

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 040/2002**

**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 040/2002**
**Processo nº 995/2001**
**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**
**2)AILTON HUBNER DE FARIAS- CPF: N° 290.252.902-30**

***OBJETO***: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE**

**ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O SENHOR**AILTON HUBNER DE FARIAS**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

***PRAZO:***05 ANOS
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº 9-7955/2022
Ariquemes-RO, 29 de junho de 2022.
**ELABORADO POR:**OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

***SIMONE DA COSTA***
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

_____

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com
Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**994963**e o código verificador**65503585**.

**Publicado por:**
Oade Lucas de Oliveira
**Código Identificador:**4CD003AE

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**LEI MUNICIPAL N.º 2.656 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.656 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe: "Proíbe a queima e a soltura de fogos de artifício de estampido ou de efeito sonoro de grande impacto e fixa outras providências.

**RENATO GARCIA,** Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que o plenário desta Casa Legislativa aprovou, e eu PROMULGO a seguinte:
**LEI;**

**Art. 1°.** Ficam proibidas a queima e a soltura de fogos de artifício de estampido e de qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro de grande impacto no âmbito do município de Ariquemes.
§1°. Considera-se efeito sonoro de grande impacto aquele que ultrapasse os 80 (oitenta) decibéis à distância de 20 (vinte) metros de sua deflagração.
§2°. A proibição de queima e soltura se aplica aos recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas ou locais privados.
§3°. Os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido ou efeito sonoro de grande impacto, estão excetuados das proibições contidas nesta lei.

**Art. 2°.** O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa correspondente a 30 (trinta) vezes o valor da Unidade Fiscal do município, 60 (sessenta) vezes se reincidente.
Parágrafo único. Os valores serão depositados no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão às contas da dotação orçamentária existente.

**Art. 4°**. Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

***RENATO GARCIA***
Presidente da CMA

Publique se.

**Publicado por:**
Renato Garcia
**Código Identificador:**D8D44217

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**LEI MUNICIPAL N.º 2.657 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.657 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispoe: "Dispõe sobre a regularização de construções executadas de forma irregular e/ou clandestinas, e dá outras providências."

**RENATO GARCIA,** Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que o plenário desta Casa Legislativa aprovou, e eu PROMULGO a seguinte:

**LEI;**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a legalizar as construções irregulares e clandestinas, edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos na legislação vigente, desde que apresentem condições de higiene, segurança, estabilidade, salubridade, acessibilidade e habitabilidade, obedecidas as disposições desta lei.

**Art. 2º** Para a regularização prevista no artigo anterior, a Administração Pública Municipal dispensará ou reduzirá as limitações administrativas estabelecidas em Lei, sem prejuízo de se exigir medidas mitigatórias, quando necessárias.

**Parágrafo Único**. Para os efeitos decorrentes desta Lei, considera-se:

- Construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Município, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;
- Construção clandestina: aquela executada sem prévia autorização do Município, ou seja, sem projetos aprovados e sem a correspondente licença;
- Construção clandestina parcial: aquela correspondente à ampliação de construção legalmente autorizada, porém sem licença do Município.

**Art. 3º** Não são passíveis de regularização as edificações que:

- Estejam construídas sobre logradouros ou terrenos públicos e faixas destinadas a alargamento de vias públicas;
- Constituam-se de edificações com tipo de ocupação incompatível com o zoneamento urbano;
– Estejam localizadas em faixas não edificáveis ao longo das represas, lagos, rios, córregos, fundos de vale, faixas de drenagem das águas pluviais, galerias, canalizações nas faixas de domínio das linhas de transmissão de alta tensão e nas faixas de domínio de rodovias e ferrovias;
– Estejam situadas nas áreas de preservação ambiental, salvo autorização do órgão competente;
- Ter abertura a menos de 1,50 metros da divisa do lote vizinho, salve se a mesma apresentar um lapso de um ano, um mês e um dia após a conclusão da obra, o vizinho não podera exigir que se desfaça janela, sacada, terraço ou goteira sobre o seu prédio, antes desse prazo proprietário deverá apresentar declaração dos confrontantes titulares do imóvel manifestando expressa concordância com o projeto de regularização, isentando o Município de qualquer responsabilidade.
VI - Estejam fora da zona urbana ou de expansão urbana ou que não faça frente para via pública oficial.

**Art. 4º** Poderão ser regularizadas exclusivamente as construções irregulares ou clandestinas concluídas até a data do início da vigência desta lei, tratar-se-ão como situações consolidadas.

§1º Como zona de incidência desta lei, para fins de regularização, fica estabelecido todo o perímetro urbano do Município de Ariquemes.
§2º Os interessados na regularização deverá se ater até a aprovação do novo "CODIGO DE OBRAS DO MUNICIPIO", vencido esse prazo não será permitida qualquer regularização, sem que a mesma esteja conforme a nova LEI.

**Art. 5º** Nos casos em que exista risco para a segurança das pessoas, a Prefeitura do Município de Ariquemes poderá exigir obras de adequação para garantir maior estabilidade, segurança, higiene, salubridade, permeabilidade, acessibilidade e conformidade do uso, devendo a sua execução começar no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo fixado para a regularização final.

**Art. 6º** A regularização de que trata a presente Lei somente será concedida se a construção apresentar condições de habitabilidade, sobretudo, em relação à existência e funcionamento de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, colocação de portas e janelas, vidros e execução de barra impermeável.

**Parágrafo único**. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão através da Diretoria de Planejamento Urbano e do Núcleo Executivo de Engenharia, Projetos e Fiscalização a responsabilidade pela aprovação dos projetos de regularização.

**Art. 7º** Os passeios públicos realizados em desacordo com a legislação referente à acessibilidade, deverão, ser corrigidos para fins de regularização das construções.
**Art. 8º** São passíveis de legalização apenas as edificações que possuírem irregularidades atreladas com os seguintes parâmetros urbanísticos:

- Recuos;
- Afastamentos;
- Taxa de ocupação;
- Projeção de sacadas e pavimentos sobre recuo; V - Número de pavimentos;
V – Incoformidades nos vãos de iluminação e ventilação dimensão dos cômodos conforme utilização e seu pé direito em deconformidade com utilização do espaço.

**Art. 9º** A regularização das construções de que trata esta Lei dependerá da apresentação, pelo proprietário ou responsável pelo imóvel, dos seguintes documentos:

- Requerimento do interessado solicitando a regularização, contendo:

qualificação do requerente e localização da construção irregular ou clandestina;
cópia da notificação ou autuação emitida pela fiscalização municipal, quando houver;
cópia de documento que indique a titularidade do imóvel, tais como, matrícula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis e/ou Compromisso ou Promessa de Compra e Venda ou de cessão ou transferência de direitos, com a devida anuência do proprietário;
Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) referente à regularização da obra, com relatório fotográfico demonstrando todos ambientes e instalações, laudo técnico, informando as condições da edificação, das estruturas e das instalações.

-Projeto arquitetônico de regularização da edificação, constando:

planta da situação a ser regularizada;
planta da localização contendo, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote e respectiva planilha de áreas;
planta baixa de todos os pavimentos da edificação;
mínimo dois (02) cortes, para edificações que não sejam unifamiliares, passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;
no selo de identificação de cada prancha: REGULARIZAÇÃO DE OBRA, NOS TERMOS DA LEI;
para edificações que não sejam uni familiares, o requerente deverá apresentar o estipulado Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
-Comprovante do recolhimento da taxa de regularização;
IV - Anuência da sociedade condominial, quando for o caso;
V - Anuência dos confrontantes, quando exigido nesta lei;
VI – Comprovante do recolhimento de todas as multas eventualmente aplicadas ao imóvel e/ou construção a ser regularizado;
VII - Nenhum agente fiscalizador do municipio, enquanto processo de "REGULARIZAÇÃO CONFORME A LEI" , podera solciitar documentos por simples interpretação que não estão descritos nos item acima

3/5

**Art. 10.** A Administração Pública poderá solicitar as alterações no projeto de regularização, como também exigir as medidas mitigatórias que se fizerem necessárias, devendo o interessado promover as alterações no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do pedido, cancelamento de alvará e penas previstas na legislação vigente.

**Parágrafo único**. Sendo necessario o apontamento por escrito atraves de emissão de parecer técnico pelo agente responsavel pela analise técnica, as modificações necessarias por ele interpretadas, com o prazo maximo de 15 dias após o protocolo do processo junto a sua secretaria.

**Art. 11.** A expedição do habite-se ficará condicionada à apresentação da aprovação do Corpo de Bombeiros e/ou Licenciamento Ambiental, expedido pelos órgãos competentes, quando exigidos.

§1º A expedição do habite-se ou de documento equivalente dependerá da aprovação do projeto de regularização e da quitação do pagamento da taxa de que trata esta lei.
§2º Quando a regularização tratar de recuo e projeção de sacada ou pavimento sobre recuo, o proprietário do imóvel deverá firmar termo de compromisso com o Poder Público Municipal, caso esteja causando transtorno e solicitado pelo qual se compromete a demolir a parte edificada sobre o recuo, quando solicitado pelo Município, abstendo-se da indenização da parte da obra construída irregularmente, mesmo que paga a contrapartida financeira correspondente para a regularização prevista nesta Lei.

**Art. 12.** Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a realizar acordos cujo tema da ação venha a ser a demolição, paralisação ou interdição de construções irregulares ou clandestinas, que tenham sido regularizadas com base nesta lei.

**Art. 13.** O Poder Público poderá negar a legalização de qualquer obra ou construção indevidamente executada, sempre que esta, em função das transgressões, afete o conjunto urbanístico local, não apresente condições mínimas de habitabilidade, uso, segurança, higiene, estética, acessibilidade, bem como afete as condições de trânsito, transporte, estacionamento e outros serviços públicos.

**Art. 14.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do Município de Ariquemes.

**Art. 15.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***RENATO GARCIA***
Presidente CMA.

PUBLIQUE - SE

**Publicado por:**
Renato Garcia
**Código Identificador:**A8BECECE

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**LEI MUNICIPAL N.º 2.658 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.658 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

*Dispoe: "Dispõe sobre a regularização fundiária de unidade imobiliária ocupada por associação ou*

*entidade sem fins lucrativos e dá outras providências".*

**RENATO GARCIA,** Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que o plenário desta Casa Legislativa aprovou, e eu PROMULGO a seguinte:

**LEI;**

**Art.1º.** Fica instituída a política pública de regularização fundiária das unidades imobiliárias doadas pela Prefeitura Municipal de Ariquemes para Associação ou Entidade sem fins lucrativos seja religiosas ou de assistencia social, que contenham como objetivos principal e estatuto social o desenvolvimento de atividades desportivas, culturais, religiosa, recreativas de lazer e convivência social.
Parágrafo Único: A regularização prevista nessa Lei é de interesse público e social, deve atender as Associação ou Entidade sem fins lucrativos ja existentes.

**Art. 2º** As unidades imobiliárias ocupadas por associações ou entidades sem fins lucrativos seja religiosas ou de assistencia social de que trata o art. 1º, que detenham documento estatal expedido por órgão ou entidade competente que tenha autorizado ou reconhecido a ocupação, e que estejam efetivamente realizando suas atividades no local.
§ 1º Considera-se sem fins lucrativos a associação ou entidade de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.
§ 2º A Prefeitura Municipal de Ariquemes estabelecerá, em normativo interno, o procedimento e a documentação necessária para a certificação de atendimento aos requisitos do art. 1º e deste artigo e levando em conta a lei de doação com seus respectivos encargos à época da doação do imóvel.

**Art. 3º** As associações ou entidades sem fins lucrativos seja religiosas ou de assistencia social interessadas em regularizar seus imóveis terá o prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação dessa Lei, vencido esse prazo não será permitida qualquer regularização.
§ 1º As associações ou entidades sem fins lucrativos seja religiosas ou de assistencia social juntamente com os documentos de regularização o plano de trabalho anual com a programação de atividades desportivas, educacionais, culturais, de saúde pública, recreativas, de lazer ou de convivência social que executam ou a serem promovidas.
§ 2º O plano de trabalho deve contemplar os serviços, programas ou projetos de natureza contínua, periódica, frequente e gratuita para os atendidos.
§ 3º O plano de Trabalho deve ser aprovado pela Secretaria Municipal competente para a matéria nele tratada, atendidos os critérios de: viabilidade jurídica, econômica e operacional; relevância social do programa ou projeto; número mínimo de pessoas físicas a serem efetivamente atendidas por mês e por ano; ter mínimo de 8 (oito) horas semanais de atendimento. O Plano em questão deverá ser comprovado por meio de relatório anual.
§ 4º Os serviços, programas ou projetos devem ser executados no próprio imóvel.
§ 5º A Secretaria Municipal competente terá 2 (dois) meses para análise do plano de trabalho, podendo solicitar alterações ou complemento no plano de trabalho e na documentação, bem como realizar ou determinar diligências antes da aprovação. A proponente terá 1 (um) mês para cumprir as solicitações ou determinações da Secretaria competente.
§ 6º Não caracteriza descumprimento de prazo para regularização o período em que as documentações e o plano de trabalho estiver em analise na Secretaria Municipal competente.

**Art. 4º** A concessão de direito real de uso (doação) sem opção de compra será celebrada por escritura pública e deve conter, além de outras previstas em decreto ou em normativas da Prefeitura Municipal de Ariquemes, cláusulas expressas sobre:
I - obrigação de manutenção da destinação principal do imóvel para atividades desportivas, culturais, recreativas, de lazer e convivência social, conforme o caso;
II - proibição de transferência da condição a terceiros;
III - Ocorrendo a descontinuidade na prestação dos serviços, programas ou projetos, ou encerramentos das entidades a mesma deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal competente, responsável pelo acompanhamento, no prazo máximo de um mês, que providenciará as medidas cabíveis para reversão do imóvel ao município de Ariquemes.

**Art. 5º** O descumprimento dos artigos 3º e 4º ou de outro preceito legal, e não regularizado no período de 02 (dois) anos a partir da notificação emitida pela Secretaria Municipal competente, a doação tornará nula e retornará a Prefeitura Municipal de Ariquemes para futuras providencias, sendo o imóvel revertido ao patrimônio público do município sem ônus.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***RENATO GARCIA***
Presidente CMA

PUBLIQUE - SE

**Publicado por:**
Renato Garcia
**Código Identificador:**F2E27774

---

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES**

Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 03de junhode 2022 na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 07h30min horas, com pauta conforme edital **005/2022:PAUTA 1- Leitura e Aprovação da ATA anterior**; **PAUTA 2-**Estacionamento nas faixas de rolamento das av Tancredo Neves e JK;**3-** Notas técnicas do corpo de bombeiros para eventos temporários;**PAUTA 4 -**Outros assuntos.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às07h59mincontando com a presença de12**instituições**representadas, sendo 10 titulares e 06suplentes, conforme livro de presença compareceram: Marcos Antônio Mendes - **SEMA**(titular); Lafaiete Ribeiro Batista - **FUNCET**(titular); Marcio Verlei Franzmann Bergmann - **FUNCET**(suplente);Manoel Normando Melo de castro - **SEMAIC**(suplente); Precila Kottwitz Gouvea - **CREDIARI**(suplente); José Aparecido de Lara – **SINTIEMA**(titular);Rodrigo Perez Pedroti- **SEMUST** (titular);Acácio da Silva Campos - **PASTORAL DA TERRA** (titular); Emanoel Bento dos Santos - **SEMOSP** (suplente);Edí Rosauro Tavares de Lima**SEMDES**(titular); Evandro Leite Franco - **SEMPOG** (titular); Genildo Santana da Silva - **AEAMEJ** (titular); Cassiele de Lima Ferreira - **SEMSAU** (suplente); Luandre Rafael da Silva- **SEMOSP** (titular);Rejane Corrêa Griehl- **OAB**(suplente); Milton Sebastião Alonso Soares- **CAU**(titular); Participou desta reunião: Marco Antonio Lazaretti do Prado, Diretorda Casa dos Conselhos, Adeir Candido - ACIA. **PAUTA 1) Leitura e aprovação da ata anterior:** O Presitente do Conselho da cidade evendro Leite comprimenta a todos e após ler o ato convocativo da reunião pede para o secretário do conselho Lafaiete Ribeiro para fazer a leitura da ata. Após a leitura da ata a mesma foi aprovada por todos. **PAUTA 2- Notas técnicas do corpo de bombeiros para eventos temporários:** Iniciando a pauta Lafaiete Ribeiro disse que como está na coordenação do sete de setembro, fez uma visita ao Corpo de Bombeiros para ver se não havia alguma nova Instrução Técnica para realização de eventos, e foi apresentado para Lafaiete pelo atendente do Corpo de Bomeiros a Instrução Técnica 044 e a Instrução Técnica 010. Observando as normas Lafaiete viu que a instrução 010 diz sobre os materiais de acabamento e revestimento que se aplica a edificações e por não ter uma instrução específica, está sendo aplicada para decoração de palcos que são estruturas instaladas temporariamente nos eventos. A aplicação da norma encarece a contratação do serviço de

decoração e pode invibializar a realização do evento. Lafaiete disse que em consulta ao site do Governo Federal encontrou uma Norma de Procedimento Administrativo n.º 005 do Estado do Paraná, que tem normas específicas para os eventos temporários e que poderíamos através do Conselho da Cidade sugerir que a Assembléia Legistlativa crie uma norma tendo a do Estado do Paraná como modelo para o Estado de Rondônia o que evitaria dificuldades na realização dos eventos, o que prejudicaria toda uma gama de serviços bem como o turismo de eventos. A conselheirae advogada representante da OAB, Drª Rejane disse que este ano, num evento religioso em Ji Paraná, esbarrou nesta situação, a liderança fez reunião com o Corpo de Bombeiros e não teve acordo pois eles alegaram que tem que cumprir a lei, o que está correto. Por isso ela apoia a proposta e que o efeito seja a nível de estado. O conselheiro Nilton pergunta a Drª Rejane se não poderia ser feito um acordo de cooperação entre o município e o Corpo de Bombeiros para os eventos dentro da cidade e a Drª Rejane disse que não pode pois esbarra nas competencias de cada ente federativo. A Proposta de Lafaiete foi aprovada por todas e ficou acordado que o documento de encaminhamento seria feito por Lafaiete junamente com a Drª Rejane. **PAUTA 3 -Estacionamento nas faixas de rolamento das av Tancredo Neves e JK:** O Presidente Evandro Leite**disse** que houve uma inversão da pauta e cedeu a palavra ao conselheiro Nilton que falou que tem observado o estacionamento de veículos na faixa de rolamento junto ao meio fio nas avenidas JK e Tancredo Neves atrapalhando o trânsiro. Nilton disse que está colocando o assunto em pauta pra que o conselho veja o que pode ser feito, junto com a Secretaria de Trânsito, fazer um estudo para resolver ou amenizar o problema.O visitante e presidente do Conselho de Trânsito, Adeir Cândido disse que está feliz em ver o Conselho da Cidade lotado e que era diferente em sua época e que veio à reunição devido a esta pauta. Adeir disse que foi aprovado no Conselho de Trânsito, por conta da ciclovia, a interligação da Avenida Hugo Fry até a Linha Gaucha, a Linha Gaucha até a RO que já tem uma ciclovia que está muito bonita por sinal e que denunciou aos órgãos competentes a invasão dos camelôs na Avenida Tancredo Neves, criando empresas na faixa de estacionamento da avenida. Estão invadindo a cidade onde quer, da maneira que quer e não está vendo o poder público tomar decisão alguma, que as lanchonetes regularizadas passam apuros com os órgãos de fiscalização como vigilância sanitária, ministério do trabalho, conselho de saúde, conselho de segurança, e com os quiosques no meio da rua não acontece nada, com isso as lanchonetes estão quebrando, e que são elas que pagam alvará, contrata funcionários e que deveriamos repensar sobre o assunto e cobrar através do Conselho, os órgãos competentes. Na avenida Capitão Silvio está uma guerrinha da Policia Militar com a Prefeitura, o comandante invade a pista com sinalização com cones impedindo o tráfego normal, a prefeitura manda tirar e o comandante não tira e fica por isso mesmo. Drª Rejane comentou sobre o outdoor ambulante que fica estacionado o dia inteiro ocupando espaço de estacionamento nas avenidas, estacionamento que já é escasso na cidade. Como não há uma legislação pra impedir esse procedimento precisamos buscar ações a nível de Conselho da Cidade, de Ministério Público para coibir esses procedimantos pois a poluição visual, a ocupação dos estacionamentos já estão acontecendo sem dizer o risco de acidentes. Adeir disse o que está faltando realmente é ordem. O conselheiro José de Lara disse que a ACIA é uma instituição organizada e que ela deve ter uma política para este problema e pergunta para Adeir se ele pode explicar sobre isso. Adeir respondeu que a Acia cobra os setores, fotografa, mas não acontece nada e o que está faltando é atitude. O Diretor da Casa os Conselhos marco Antônio sujere que se crie já comissão para estudar a legislação e sugerir normas e que o conselho tem esta prerrogativa de fazer uma norma e fazer cumprir. Lafaiete sujeriu que colocasse um representante destes camelôs para participarem, pois estas ocupações acontecem no Brasil inteiro e que o problema muitas vezes é de necessidade de trabalho dessas pessoas. Marco Antônio disse que estamos falando de uma cidade de 100 mil habitantes de uma cidade de potencial de empregos, o conselheiro Nilton disse que estamos querendo tratar o turismo de uma forma e de repente estamos enfeiando a cidade. Lafaiete disse que não está concordando em que eles ocupem aquele espaço mas como eles fazem parte do problema deveriam ser ouvidos e que se organize um espaço para eles. Adeir disse que "nós não temos que consultar quem está errado, nós temos que consultar quem está certo e que tem poder pra resolver isso aí". Marco antôno disse que temos que organizar a nossa cidade que não podemos comparar uma cidade de 500 anos com uma cidade da reigião amazônica. O Presidente evandro porpõe que seja realizado um debate com os conselhos envolvidos. **Pauta 4 – Outros assuntos:**O conselheiro José de Lara que deveria ser feito um estudo, um cadastramento, um planejamento para esta categoria pois a cidade está crescendo e o poder público não está acompanhando, para que essa categoria não seja penalizadas de uma forma cruel, pois estão todos errados, o cidadão, o poder executivo etc. O Presidente evandro disse que houve uma discursão anterior sobre este problema e perguntou ao Secretário de Trâsito Pedrote o que foi deliberado sobre este problema. Pedrote disse que tem previsão na lei municipal que não pode haver comércio a menos de 40 metros, e que fará um trabalho em conjunto para informar aos irregulares sobre a aplicação da lei. Após estas ações se não sairem serão autuados.Não havendo nada mais a registrar a reunião se encerra as 09Hs:22m e eu Lafaiete Ribeiro leio e assino a presente ata,juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 34.

**CONSELHEIRO TITULAR**
Rodrigo Perez Pedroti(SEMUST)_____
Marcos Antônio Mendes (SEMA)_____
Genildo Santana da Silva – (AEAMEJ)_____
José Aparecido de Lara (SINTIEMA)_____
Edí Rosauro Tavares de Lima(SEMDES)_____
Acácio da Silva Campos (PASTORAL DA TERRA)_____
Luandre Rafael da Silva(SEMOSP)_____
Milton Sebastião Alonso Soares(CAU)_____

**CONSELHEIRO SUPLENTE**

Marcio Verlei Franzmann Bergmann (FUNCET)_____
Manoel Normando Melo de Castro (SEMAIC)_____
Precila Kottwitz Gouvea (CREDIARI)_____
Emanoel Bento dos Santos (SEMOSP)_____
Cassiele de Lima Ferreira (SEMSAU)_____
Rejane Corrêa Griehl(OAB)_____

***LAFAIETE RIBEIRO BATISTA***
Secretário

***EVANDRO LEITE FRANCO***
Presidente

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**9742DE25

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO Nº 77/2021**

CELEBRAÇÃO: 30.06.2022
PARTES:
1-)**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/SEMDES**
2-)-**GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO**

**DO OBJETO DO ADITAMENTO:**adição de PRAZO para utilização de saldo em conta corrente, consoanteOfício nº038/GVA/2022 de 29/06/2022 (ID 993636), bem como autorização pela Secretária da SEMDESDespacho 424 de 29/06/2022 (ID 993659)
Vigência: Aditivo de prazo de 03 (três)meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20.247/2021

***RODINEIA PEREIRA GOUVEIA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Fabiana de Mattos
**Código Identificador:**C29C94C1

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

EXTRATO DO3ºADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTONº 43/2021
PROCESSO: 13.539/2021/SEMDES
PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/SEMDES
2-)ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA - AMOREVI-CNPJ 17.631.495/0001-50
DO OBJETO DO ADITAMENTO:Aditivaro valorao Termo de Fomento nº 43/2021, constanteno Despacho 429ID996968 com aditivo de recursos de Emenda Parlamentar no valor de R$ 24.999,00 doobjeto repasse financeiro para custear despesas com folha de pagamento de pessoal; consumo eserviços PJ, conforme descrito noProjetoReconstruindo o Sentido da VidaID 996019.
Valor:Comacréscimono valor deR$ 24.999,00.
Vigência: 03(três)meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.539/2021

Ariquemes,01dejulhode 2.022.

***RODINEIA PEREIRA GOUVEIA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Fabiana de Mattos
**Código Identificador:**DD9116CE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2883/2021**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/ACNPJ:61.074.175/0001-38
**OBJETO**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
**PRAZO**: 12(doze) meses.
**VALOR**:R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)conformeNota de Empenho nº 165, 166 e 167.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FISCAL DO CONTRATO: ADRIANA DA COSTA VERGILATO

Ariquemes/RO, 4 de abril de 2022.

***SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL***
Interveniente

**Publicado por:**
Leticia da Cruz Silva
**Código Identificador:**B9B5800C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA AO CONTRATO Nº 84/2022**

**Processo nº2883/2021**

ERRATA AO CONTRATOQUE ENTRE SI CELEBRAMA PREFEITURA MUNICIPALDE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDESE A EMPRESAMAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 14.749.953/0001-61, com sede na Av. Jamari n° 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO, CEP: 76.873-125, representada pela Sra. Rodineia Pereira Gouvea, CPF: 684.542.602-34, Portadora do RG: 663.940 SSP/RO, Residente e domiciliada no Município de Ariquemes/RO, doravante CONTRATANTE,retifica o**Contrato n°. 84/2022, nos seguintes termos:**

**1) Cabeçalho/Qualificação, onde se lê:**
**[...]**EmpresaMAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A [...]

**Leia-se:**
[...] EmpresaMAPFRE SEGURO GERAIS S/A [..]
**2) Onde se lê:**

CONTRATADO
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ61.074.175/0001-38

**Leia-se:**

CONTRATADO
MAPFRE SEGURO GERAIS S/A
CNPJ61.074.175/0001-38

As cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ariquemes, 01/07/2022.

***SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL***
Interveniente

**Publicado por:**
Leticia da Cruz Silva
**Código Identificador:**ED91CE6C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1938-2021**

CELEBRAÇÃO: 29/6/2022

**PARTES:**
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-)DIPISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDACNPJ:27.864.977/0001-03

OBJETO:
1.1 Fica aditivado o prazo de execução em 06 (seis) meses a contar da data de encerramento do prazo anterior perfazendo do dia **30/06/2022** ao dia **30/12/2022.**
1.2 Fica aditiva do o prazo de 12 (doze) meses acontar da data de encerramento do prazo anterior perfazendo do dia 30/06/2022 à 30/06/2023.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1938/2021

***ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cristiani Martins da Silva Filetti
**Código Identificador:**C79130C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2022**

**Processo Administrativo nº 5207/2022**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ: 41.947.390/0001-99

**OBJETO**: Aquisição de Materiais Permanente e Consumo (Mobiliário Administrativo, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliário Hospitalar) com entrega, montagem/instalação, para atender as secretarias pertencentes à Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.
ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS
ARMÁRIO DE AÇO, com as seguintes características:
Armário de aço com duas portas com chave e três prateleiras;
ARQUIVO EM ACO COM 04 GAVETAS
ARQUIVO EM AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS;

**VALOR**: R$ 2.038,13 (dois mil, trinta e oito reais e treze centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 3559.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar
GESTOR DO CONTRATO: Clebiane Gonçalves Motta

Ariquemes/RO, 1º de julho de 2022.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***
Interveniente

**Publicado por:**
Fernanda Soares Lana
**Código Identificador:**7C89691D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº011/2022/CPL/SML/PMA

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº011/2022/CPL/SML/PMA**
**PROCESSOADMINISTRATIVO Nº.6694/2022/FUNCET**

Objeto:Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e adequações quanto a acessibilidade do Ginásio Mané Garrincha, Trav. Rio São João, 1-259 - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76872-852, para atender as necessidades da FUNCET para cumprimento da Ação Civil Pública sob nº 7002952 - 76.2016.8.22.0002/MP-RO.A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, designada pelo decreto nº 18.259, de 22 de dezembro de 2021, torna público aos interessados, que o certame denominado**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022/CPL/SML/PMA**, foi declarado DESERTO considerando que não houve interessados, conforme Ata do dia 30/06/2022. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Tomada de Preços serão prestados pela Superintendência Municipal de Licitação SML, ou por meio do e-mail cpl.pma@hotmail.comou telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes/RO, 30 de junho de2022.

***HENRIQUE DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**B3ABF108

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 PROC. ADM. N º 12234/SEMOSP/2022 SRP REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresas para eventual Aquisição de produto tipo: Emulsão Asfáltica RR-2C, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses., Valor Estimado para Desembolso R$ 1.871.220,00. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 076/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 04/07/2022 até às 09h00min do dia 15/07/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/07/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão publica está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 01 de julho de 2022.

***VALDESIR SUHRE***
Pregoeiro Oficial
Decreto 18260

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**28F92341

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 18852/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

**LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

*"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DER$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 0117/2022-Ofício nº 028/GAB/VER/JORGE/2022 (ID 980951)referente à alteração de Emenda Parlamentar do Vereador Jorge Camelô no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a ser retirada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES e transferida para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC,os quais justificam o pleito;
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **DOTAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 608 | 02.13.20.605.0024.2701 | 3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS | 80.000,00 |
| Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos | | | | |
| **Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL** | | | | |
| ANULAÇÃO | 489 | 02.10.08.244.0018.2413 | 3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES | -80.000,00 |
| Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos | | | | |
| **TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **80.000,00** |
| **TOTAL GERAL ANULAÇÃO** | | | | **-80.000,00** |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Ubethania de Melo Santos
**Código Identificador:**62FBC581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
**RESOLUÇÃO Nº 017/COMMA/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 017/COMMA/2022**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28de Junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovarnos Termos da ATA 005/2022da Reunião de 28/06/2022do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a inscrição/credenciamentoda Associação de Bombeiros Profissionais Civis de Ariquemes - ASBOCAR, CNPJ nº 33.046.774/0001-02 junto aoConselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA.
**Art. 2º**O cadastro da instituição está sob número 001/2022.
**Art. 3º**O plano de trabalho tem duração de 12 meses com objetivo de realizar ações de prevenção e combate de incêndios urbanos florestais, atividades de educação ambiental, e atuação dos bombeiros civis junto ao parque botânico na forma de prevenção, e segurança as ocorrências acidentais.
**Art. 4º**Foram disponibilizados pelo FMMA o valor de R$150.000,00 para fomentaro projeto, conforme Res Comma 017/2021.
**Art. 5º**Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de Julhode 2022.

***VILMAR FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

***BRUNO CEZAR KAIN***
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

**Publicado por:**
Gustavo Alex Pasold Batista
**Código Identificador:**B82BB992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 47/2022**

**CELEBRAÇÃO:** 30/06/2022
**PARTES:**
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2-)**ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES - AGMA**
**OBJETO:**Repasse financeiro paraadquirirmaterial permanente (motocicleta),conforme descrito no Plano de trabalho/Projeto básico epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais) - Emenda Parlamentar - Comprovante de Pagamento BORDERÔ Nº 1649 de 04/02/2021 (ID 215874)
Prazo: 05 meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.226/2020/SEMUST

***RODRIGO PEREZ PEDROTI***
Secretário da SEMUST

**Publicado por:**
Daniela Iecker Gaspar
**Código Identificador:**545D0664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO**

**BOLETIM INFORMATIVO**
BOLETIM Nº **06/2022**

**A Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 01/07/2022 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:**

**Processo nº: 12715/2022**
**Interessado: DINALVA SOUZA DE OLIVEIRA**
**Decisão: INDEFERIDO**

**DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nº P00UU0103X, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE e COM EFEITO.**
**O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.**

**OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.**

**Ariquemes, 01 de Julho de 2022.**

***GLEICIELY LOPES***
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

**Publicado por:**
Gleiciely Lopes Neves Vidal
**Código Identificador:**2053EAD1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 1-445/2021.**

**PROCESSO: 1-445/2021.**

**ASSUNTO:** Apuração de fatos ocorrido no dia 18 de fevereiro de 2021, durante a execução de instalação de 05 tubos de P.E.A.D; na linha C 50

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DICINPLINAR**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Instaurar **Processo Administrativo de Sindicância** e designar a Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial Permanente com a finalidade de **apurar as irregularidades administrativas** constantes dos autos do Processo nº 445/2021, concernentes aos fatos ocorridos durante a execução de instalação de 05 tubos de P>E>A>D> - Polietileno de alta densidade para escoamento de água pluviais, na linha C-50, deste município.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 6**0 (sessenta) dias**, nos termos da Lei 021/1997, pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 12.460/GAB/PMB/2022, composta pelas servidoras: Paula da Silva Ferreira Presidente da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira Secretária da Comissão e Cleonice Santana membro (interino) da Comissão, tendo como membra suplente pela ordem, as seguintes servidoras: Monica Paiva Vieira decreto e Renilda Carlos Moraes;

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de julho de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**4FFE0D78

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1579/2020.**

**Processo nº 1-1579/2020.**

Buritis, 1º de julho de 2022.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06/07/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**A315C79B

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1840/2020.**

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 1º de julho de 2022.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11/07/2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.
Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**FABAC700

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-746/2022.**

**Processo nº 1-746/2022.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **07 de julho de 2022,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 1º de julho de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**B747EF5E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022/CPLMS PROCESSO N.º 704/SEMOSP/2022**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.586/GAB/PMB/2022**,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº **095/2022** que tem como objeto: **Aquisição de Materiais elétricos**, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE".** A Suspensão se deu em virtude da solicitação do órgão requisitante, para análise detalhada das impugnações recebidas.

Buritis/RO, 01 de Julho de 2022.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Pregoeira

**Publicado por:**
Jayne da Silva Barbosa
**Código Identificador:**0A8836A2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022/CPLMS PROCESSO N.º 842/SEMOSP/2022**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público aos interessados a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Consumo: Lâmpadas de LED-150W e Lâmpadas de LED-80W,** valor prévio total **R$ 629.707,50 (seiscentos e vinte e nove mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos)**. A reabertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Para maiores informações Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de julho de 2022.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**2006F3DA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 312, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre exoneração da servidora DAYANE MARQUES DA COSTA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, 006/2022

**RESOLVE**

**Artigo 1º**. Exonerar a servidora **Dayane Marques da Costa,** devidamente inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº

008.519.382-80 e sob o Registro Geral de nº. 1.027.562 SSP/RO do **cargo de Assessora Executiva de Controle de Frotas – SEMOSP.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 21 de junho de 2022.

Buritis/RO, 23 de junho de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**5D33DA6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 314, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre nomeação de DANYELLE NUNES SCHINEIDER e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, 006/2022

**RESOLVE**

**Artigo 1º**. Nomear **DANYELLE NUNES SCHINEIDER,** devidamente inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 057.374.572-22 no **cargo de Assessora Executiva de Controle de Frotas – SEMOSP.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 24 de junho de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**7AE0573B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 315, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 006/2022

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **Estéfani Queiti Santos Alves,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 046.601.462-78, **no cargo de Coordenadora do Auxílio Brasil – SEMAST.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 28 de junho de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**0F62BD7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 316, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 006/2022

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **Simone Marchiori Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 879.618.812-04, **no cargo de Coordenadora do CEAPE – SEMECE.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2022.

Buritis, 29 de junho de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**3DD7AD01

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 317, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre a exoneração da servidora YARA NADIR SOUZA SANTOS, e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Exonerar a servidora **YARA NADIR SOUZA SANTOS**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 017.961.722-27, do cargo de **Gerente de Projetos e Processos Administrativos - SEMMAS**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Buritis/RO, 29 de junho de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**B8207F86

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 318, DE 1º DE JULHO DE 2022**

"Dispõe sobre a nomeação de BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA, e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear **BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 040.968.502-09, no cargo de **Gerente de Projetos e Processos Administrativos - SEMMAS**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Buritis/RO, 1º de julho de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**FFA42B44

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇAO 012/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos

Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 **–ENFERMEIRO(A) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.**

| ORD. DE CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 2º | 319 | Janete Frigo Siqueira | 80,00 | Aprovado |

**2.1 -ENFERMEIRO(A) SAMU - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.**

| ORD. DE CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 6º | 81 | Nilce Reinheimer | 80,00 | Aprovado |
| 7º | 262 | Zilda Magalhães dos Santos | 80,00 | Aprovado |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de Julho de 2022.

***ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA***
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**9FAC21A4

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CONVOCAÇAO 013/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 **–TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.**

| ORD. DE CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 34º | 745 | Ellon de Oliveira Souza Vieira | 65,00 | Aprovado |
| 35º | 706 | Elizete Cordeiro de Amorim | 65,00 | Aprovado |
| 36º | 173 | Jamily Rodrigues Leitão | 65,00 | Aprovado |
| 37º | 365 | Pamela Priscila Languidey Melgar | 65,00 | Aprovado |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de Julho de 2022.

***ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA***
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**0DA33161

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 64/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 2118/SEMOSP/2021**: **Objeto: Aquisição de material permanente (máquina e veículo utilitário (retro- escavadeira e camionete) Convênio Plataforma+Brasil 915490/2021 Ministério da Defesa n.744/DIENG/DPCN/SG-MD,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• **NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ 04.996.600/0001-02 a proposta no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**

• **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ 19.614.838/0001-01 a proposta no valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).**

**Buritis, 1º de julho de 2022.**

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**A14D6FF4

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE**
**PORTARIA Nº 14 – INPREB /2022**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE**
**Portaria nº 14 – INPREB /2022**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor de: "MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA MARINHO"*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §7º e 8º da Constituição Federal /88 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 36, I, II, §1º E Art.37, I, Art. 39, e Art.40, parágrafo único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão Vitalícia Por Morte, a partir de 01/04/2022,da data **do óbito a dependente do Ex:** servidor: Senhor LUIZ MARINHO DE AZEVEDO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 1127-1, referência 001127, CPF 080.365.001-91, RG Nº 132.515 SSP/MT contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: PROFESSOR CLASSE C, 40 HORAS, empossado em 23/07/2001, através do Edital de Publicação nº 009/2001 publicado no mural desta prefeitura em 02/07/2001, Ficando o rateio do benefício da seguinte formas: 100% para: MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA MARINHO,(conjugue) CPF Nº 542.836.391-68 RG Nº 281.937 SSP/MS, Vitalícia, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral - até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 028//INPREB/2022.
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de pensão na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40§8º da Constituição Federal

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 28 de Junho de 2022

***CHALLEN CAMPOS SOUZA***
Diretor Executivo – INPREB

**HOMOLOGO:**

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hiasmim Thalia Alves da Silva
**Código Identificador:**8CD67F82

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PORTARIA Nº 15 – INPREB/2022**

**REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**
**PORTARIA Nº 15 – INPREB/2022**

*"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ em favor da Senhora: "MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA MARINHO"*

O Diretor/Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis RO – Inpreb Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1, I da Constituição Federal /88 e Art.4º, §9º EC 103/19, e Art.14, §2º, §3º, e Parágrafo Único da Lei Municipal Previdenciária nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal. E ainda acatando determinação da Assessoria Jurídica, Processo nº 028/2022, de 02/junho/2022 deste Instituto edita seguinte:

**R E S O L V E**

Art. 1º- **REVOGAR a PORTARIA Nº 04/INPREB/2020 de 10 de** março **de 2020, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia Arom**, **em 11/03/2020 edição 2668**, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez, sob CID nº M75,M25.5,M65, M47,M77 à Senhora; Maria José Rodrigues da Silva matricula 511-1, portadora do CPF Nº 542.836.391-68 RG Nº 281.937-SSP/MS, servidora efetiva desta municipalidade contratada

sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora I Magistério 20 Horas carga horaria de 20 horas nomeada em 09/03/2005, através do Decreto nº 727/2005, publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal em 02/03/2005, a ser custeado pelo Inpreb com Proventos Integral Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei, Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações de contribuições Previdenciárias, conforme, consta no Processo Administrativo sob 020/INPREB/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Buritis RO,28 de junho de 2022

***CHALLEN CAMPOS SOUZA***
Diretor Executivo -INPREB

**HOMOLOGO:**

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hiasmim Thalia Alves da Silva
**Código Identificador:**FB6155F4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela CPL e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº008/2022-CPL, adjudicado em 14 de junho de 2022, referente ao Processo nº 396/SEMAS/2022 - Convênio Estadual nº 180/PGE/2020 que tem por objeto: Construção do Centro de Referência a Assistência Social (CRAS).
Em favor da Empresa:

TECNICK CONSTRUTORA EIRELLI- CNPJ: 11.547.075/0001-03 - **R$ 671.892,27** (Seiscentos e setenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

**Publicado por:**
Cleidineia Assis Moreira
**Código Identificador:**DC18DE99

### GABINETE DO PREFEITO
### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022 VINCULADA ATRAVÉS DO P.E Nº 184/2021 QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso das atribuições e com fundamento na lei 8.666/93, e manifestação positiva através de parecer jurídico deste Município, resolve, **Homologar** e aderir a Ata de Registro de Preços nº 054/2022, vinculada por meio de Pregão Eletrônico nº 184/2021/– Prefeitura Municipal de Cacoal-RO , na condição **"CARONA"** que consiste na contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva incluindo peças e acessórios automotivos originais ou genuíno (com reposição de peças e serviços) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo.
Em favor da empresa:

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA CNPJ: 03.817.702/0001-50 – **R$ 700.007,00** (setecentos mil e sete reais)

**Publicado por:**
Cleidineia Assis Moreira
**Código Identificador:**FC3DD821

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
### RATIFICAÇÃO PROC 663/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 035/2022/CPL**

**PROCESSO Nº. 663/SEMEC/2022**

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresas para fornecimento de itens para premiação nas apresentações alusivas ao 34ª aniversário de emancipação política administrativa do Município de Cabixi, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

**Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**

**Favorecido (s): MUSICAL SORAYA LTDA EPP**
**CNPJ: 04.777.249/0001-69**
**Valor R$: 5.000,00 (cinco mil reais)**
**2.018 – APOIO AS AÇÕES CULTURAIS**
**33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita**
**33.90.32.05 – Mercadorias para doação**

**Favorecido (s): CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA**
**CNPJ: 16.371.302/0001-06**
**Valor R$: 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**
**2.018 – APOIO AS AÇÕES CULTURAIS**
**33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita**
**33.90.32.05 – Mercadorias para doação**

**Favorecido (s): PIO ALVES MOREIRA JUNIOR**
**CNPJ: 11.555.172/0001-48**
**Valor R$: 3.000,00 (três mil reais)**
**2.019 – APOIO AS AÇÕES ESPORTIVAS**
**33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita**
**33.90.32.05 – Mercadorias para doação**

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

***APARECIDA ALVES ARARUNA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Decreto N.º 006/2021

***CABIXI-RO,01/07/2022.***

**Publicado por:**
Lucilene Lopes Ferreira
**Código Identificador:**B5010C0D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 01/2022

**OBJETO**: **Chamamento Público para credenciamento de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e agricultores individual,** com valor estimado em **R$ 104.616,07 (cento e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e sete centavos).** A Prefeitura Municipal de

Cacaulândia através da comissão de licitação designado pelo Decreto nº. 5.040/GP/2022 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado será aberta **a chamada pública da agricultura familiar, tipo MENOR POR ITEM. Os envelopes contendo documentos de habilitação e projeto de venda, começarão a ser recebido a partir do primeiro dia útil da publicação desta chamada, podendo ser entregue de 07h30min às 13h00min de segunda a sexta feira, até as 09h00min do dia 25 de julho de 2022, horário que será realizado a sessão e realização da ata** A retirada do edital está disponível no site **www.cacaulandia.ro.gov.br** ou na sala da CPL de preferência em Pen drive.

Cacaulândia/RO, 01 de julho de 2022.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**45C6D0CD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 PROCESSO Nº 1332/ORDINÁRIO/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio: R$ 333.521,26.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/07/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01de julho de 2022.

***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**6C0430C8

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 PROCESSO Nº 1340/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio: R$ 692.993,06.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **18/07/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01de julho de 2022.

***WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS***
Superintendente de Licitações
Decreto 8.711/PMC/2022

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**00DD71D9

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 034/PMC/19

PROC: 7957/Global/2018.
LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/ AMEC/ SEMUSA
LOCADORA: CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ sob n. 09.443.451/0001-78
OBJETO: objeto aditivar prazo e valor do Contrato n. 034/PMC/19, para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP dedicado, por fibra óptica e (ou) Via Rádio.
VALOR: R$ 187.172,40 (cento e oitenta e sete mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos)
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 034/PMC/2019.
DATA: 02/05/2022

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDEMAR LITTIG***
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC

***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**96D2CC59

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### ERRATA DE 01DARESOLUÇÃON° 016/CMAS/2022.

**Onde se Lê:**
**Emenda parlamentar:**2022281000306**,**no Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil, Reais) para atender com ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) MICRO ONIBUSCNPJ: 04.092.714/0001-28. Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO:110004920220005 - GND-4.
**Leia-se:**
**Emenda parlamentar:**2022281000306**,**no Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil, Reais) para atender com ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) MICRO ONIBUSCNPJ: 13.460.075.0001-05. Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO:110004920220005 - GND-4. Destinado ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

**Onde se Lê:**
**Emenda parlamentar:**2022281000306**,** no Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para atender a ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) CAMIONETE,CNPJ: 04.092.714/0001-28. Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO:110004920220003; GND-4.

**Leia-se:**
**Emenda parlamentar:**2022281000306**,** no Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para atender a ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) CAMIONETE,CNPJ: 13.460.075.0001-05. Conforme

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO:110004920220003; GND-4.Destinado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

**Onde se Lê:**
**Emenda parlamentar:**2022281000306,no Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil, Reais) para atender com ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) Veículo de Passeio,CNPJ: 04.092.714/0001-28. Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO:110004920220004.

**Leia-se:**
**Emenda parlamentar:**2022281000306,no Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil, Reais) para atender com ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) Veículo de Passeio,CNPJ: 13.460.075.0001-05. Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO:110004920220004.
Destinado Unidade de Acolhimento Abrigo Municipal Pingo de Gente.

**Cacoal, 01 de Julho de 2022.**

***JONAS SILVO DO NASCIMENTO***
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**847A6719

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## RESOLUÇÃO N° 017/CMAS/ /2022.

**Cacoal, 01 de Julho de 2022.**

Dispõe sobre a Aprovação da prestação de Contas do Fundo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, *no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia trinta de Junho de dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos do Município, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.*
**RESOLVE:**
***Art.1°.***Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do Fundo Municipalde Assistência Social – CMAS,referente ao mêsde Abrilde 2022. Processos**Nº:** 2354/2022 de 29/04/2022.
**Art. 2°.**Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3°.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***JONAS SILVO DO NASCIMENTO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**51C73FC8

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIALDE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais e pelos motivos expostos no processo administrativo 523/ORDINARIO/2022.

RESOLVE:

Tornar pública a REVOGAÇÃO PARCIALda homologação do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 046/SUPEL/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 523/ORDINARIO/2022, referente à Empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: **12.753.213/0001-73**, quanto ao ITEM 04, no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).
Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 22 de junho de 2022.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 01 dejulho de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**CACECDA8

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2022

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 171/2021.**
**PROCESSO Nº5663/2021.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**DIMRG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 31.905.076/0001-90**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

| ITEM | Descrição | Valor Registrado Licitação | Valor Realinhado |
|---|---|---|---|
| 118 | LOSARTANA 50MG | R$ 0,06 | R$ 0,08 |

Obs.: A íntegra do Extrato do Termo de Realimento da Ata de Registro de Preços n. 40/2022poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 01 de julho de 2022.**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**247BC44F

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº0443/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOINTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 01/07/2022a30/07/2022,

para o(a) servidor(a) municipalMARIA DE LOURDES PACHECO,AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,matrícula n.3614, inscrito(a) no CPF nº 350.050.252-00lotado(a) noUBS - SÃO MARCOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,30 deJunho de 2022.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**D91561D2

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0435/PMC/2022**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOINTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (Noventa)dias, a contar de 01/07/2022a28/09/2022, para o(a) servidor(a) municipalPATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO,TÉCNICA DE ENFERMAGEM,matrícula n.7892, inscrito(a) no CPF nº 566.343.742-87lotado(a) noHMMI-HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,30 deJunho de 2022.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**1C48940E

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0436/PMC/2022**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOINTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 04/07/2022a02/08/2022, para o(a) servidor(a) municipalELVES AYRES DANIELLI,BRAÇAL,matrícula n.3071, inscrito(a) no CPF nº 255.769.332-49lotado(a) noNUCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,30 deJunho de 2022.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**ADAC6AF1

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0439/PMC/2022**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOINTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 01/07/2022a30/07/2022, para o(a) servidor(a) municipalELIEL MALAQUIAS DA FONSECA,ZELADOR(A),matrícula n.7905, inscrito(a) no CPF nº 002.311.252-24lotado(a) noHMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,30 deJunho de 2022.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.700/PMC/2022

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**438C111D

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0440/PMC/2022**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 01/07/2022a30/07/2022, para o(a) servidor(a) municipalANA NOBREGA DA SILVA,PSICÓLOGA,matrícula n.4851, inscrito(a) no CPF nº 965.669.814-20lotado(a) noCAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,30 deJunho de 2022.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**94DD00C0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0442/PMC/2022**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOINTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 01/07/2022a30/07/2022, para o(a) servidor(a) municipalMARLON BRAYAN DA SILVA MIGUEL FLOR,MERENDEIRO,matrícula n.7485, inscrito(a) no CPF nº 023.681.352-86lotado(a) noHMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,30 deJunho de 2022.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.700/PMC/2022

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**85CA127B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0443/PMC/2022**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 01/07/2022a30/07/2022, para o(a) servidor(a) municipalMARIA DE LOURDES PACHECO,AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,matrícula n.3614, inscrito(a) no CPF nº 350.050.252-00lotado(a) noUBS - SÃO MARCOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,30 deJunho de 2022.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.700/PMC/2022

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**635CDC14

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0444/PMC/2022**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOINTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 01/07/2022a30/07/2022, para o(a) servidor(a) municipalVALDECIR DA SILVA SANTOS,AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,matrícula n.3619,

inscrito(a) no CPF nº 594.028.572-49lotado(a) noUBS - SÃO MARCOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,30 deJunho de 2022.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.700/PMC/2022

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**CC300D3C

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0445/PMC/2022**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOINTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 25/07/2022a23/08/2022, para o(a) servidor(a) municipalALANA REGIO BATISTA DE ARAUJO PEREIRA,PROFESSORA MAGISTÉRIO 40H,matrícula n.5274, inscrito(a) no CPF nº826.531.192-34lotado(a) naESCOLA DR JOAO DE DEUS SIMPLICIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,30 deJunho de 2022.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**3F28C51D

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**12ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

**CARGO: PSICÓLOGO 40H**

| ORDEM | NOME DO CANDIDATO | NOTA |
|---|---|---|
| 03 | DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS | 45,00 |

**Cacoal/RO, 01 de Julhode 2022.**

**Publique-se**
**Cientifique-se;**
**Cumpra-se**

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

**ANEXO I**
**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**
**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:**
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
**s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);**
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;

tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**9BB1BC8A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LM P para a Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem em Ruas e Avenidas no Município de Cacoal – 1ª e 2ª Etapas. Obra oriunda do programa "Tchau Poeira" celebrada entre o DER/RO e o Município de Cacoal.

Cacoal, 30 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**67EFA551

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LM I para a Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem em Ruas e Avenidas no Município de Cacoal – 1ª e 2ª Etapas. Obra oriunda do programa "Tchau Poeira" celebrada entre o DER/RO e o Município de Cacoal.

Cacoal, 30 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**4FA1CE62

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 427, DE 01 DE JULHO DE 2022**

Nomeia a servidora PRISCILA SANTOS DE ARAUJO COSTA para ocupar o cargo de Controladora Interina do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a servidora PRISCILA SANTOS DE ARAUJO COSTA para ocupar o cargo de Controladora Interina do Município do Órgão de Assessoramento ao Poder Executivo em Campo Novo de Rondônia, com as atribuições definidas na Lei da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, pelo período de 04/07/2022 a 18/07/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 04 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**4FB9E993

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 428, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 066 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 066 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 11-1356/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

| Função | Servidor | Matrícula |
|---|---|---|
| **Fiscal Administrativo** | Azemar Pereira de Oliveira | 25396 |
| **Fiscal de Contrato** | Marcilene Sarco Rodrigues | 23140 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**567AAE84

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 429 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

Concede auxílio-doença a servidora DHANNI DIAS DOS REIS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Auxílio Doença em favor da servidora DHANNI DIAS DOS REIS, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com remuneração integral a partir de 24/06/2022 a 23/07/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-1393/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**E6E3F692

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 430, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

Concede gozo de férias a servidora RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-1123/2021;
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder restante de gozo de férias a servidora **RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11 (onze) dias, sendo 04/07/2022 á 14/07/2022, que foi concedido através da Portaria n° 373/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**1BA7ACEC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 431, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 064 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 064 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 11-1274/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

| Função | Servidor | Matrícula |
|---|---|---|
| **Fiscal Técnico** | Thalisson Rodrigo Da Silva Roberto | 25893 |
| **Fiscal Técnico/Substituto** | Leonel Borges De Figueiredo Neto | 24891 |
| **Fiscal Administrativo** | Karine de Souza Pedrosa | 924404 |
| **Fiscal AdministrativoSubstituto** | Renata de Oliveira Campos | 24390 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**0264C809

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 432, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

Exonera a pedido Sergio da Silva Amoêdo do cargo efetivo de Professor 40H e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido Sergio da Silva Amoêdo, RG n°. 591766 SSP/RO e CPF n° ***.611.342-** do cargo efetivo de Professor 40H Nível II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**7B2E4262

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 123 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, REGULAMENTA O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso I do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia;

CONSIDERANDO os termos do art. 25 da Lei Municipal nº 005/2009 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia.

CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos.

CONSIDERANDO o Decreto Federal 8.373/2014 que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

CONSIDERANDO a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspectiva da Modernização da Gestão Pública.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 911/2021 que dispõe sobre o sistema de banco de horas, constituído pelo resultado positivo ou negativo de horas, apurado após a compensação de jornada.

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica instituído o Sistema de Controle de Frequência por meio do REP, bem como o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Para efeitos deste Decreto considera-se:

I – Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado.

II – Controle de frequência: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência.

III – Registro Eletrônico de Ponto – REP: sistema de registro de frequência mediante identificação biométrica, efetuada por leitor digital ou outro mecanismo eletrônico de controle individual.

**CAPÍTULO II**

**DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 3º** - A duração normal do trabalho de cada servidor será aquela fixada para a classe a que pertença seu cargo, em razão das atribuições respectivas, da carga horária fixada no edital do concurso, de sua nomeação e da legislação vigente.

**§ 1º** O disposto no caput não se aplica aos servidores ocupantes de cargos cujas atribuições sejam desempenhadas regularmente em regime de plantões ou em serviços que sejam incompatíveis.

**§ 2º** Caberá à chefia imediata a designação dos horários aos quais estarão submetidos os servidores, observada a mesma proporção de servidores nos turnos, sendo permitida a realização de rodízios e/ou alterações, de acordo com as necessidades do serviço.

**Seção I**
**Do Regime de Plantão**

**Art. 4º** A carga horária de 40 horas semanais, corresponde a 200 horas mensais.

**§ 1º** Os servidores em atividades que pela sua natureza e em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente, deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento (plantão).

**§ 2º** – Os servidores com 40 horas semanais poderão exercer as seguintes escalas:

I – Escala de jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterrupto, com revezamento de acordo com escala mensal.

II – Escala de jornadas de turno único de 24 (vinte e quatro) horas diárias de trabalho ininterrupto, com revezamento de acordo com escala mensal.

**§3º** Em consequência, para cada falta ao serviço na escala de jornada de 12hs corresponderá a 02 (dois) dias.

**§4º** Para cada falta ao serviço na escala de jornada de 24hs corresponderá a 04 (quatro) dias.

**§5º** O servidor que trabalhar além das horas estabelecidas em lei, terá direito a folga, conforme contabilização do excedente em banco de horas, e acordados com a chefia imediata.
**§6º** A escala de jornada de plantão de 24hs compreende a execução de até 8 (oito) plantões mensais, o que totalizará 192 (cento e noventa e duas) horas mensais.

**§7º** A escala de jornada de plantão de 12hs compreende a execução de até 16 (dezesseis) plantões mensais, o que totalizará 192 (cento e noventa e duas) horas mensais.

**§8º** Para os servidores com carga horária diferente de 40 horas semanais, a quantidade de plantões mensais e as faltas serão calculadas proporcionalmente às horas estabelecidas no caput.

**Art. 5º** A confecção de escala das jornadas dos servidores que trabalham em regime de plantão, é de competência exclusiva de cada Secretaria Municipal em que o mesmo estiver lotado, sendo que esta deve observar às regras e normas em vigor inerente ao descanso entre as jornadas, estando responsável civil, administrativamente e penalmente.

**Art. 6º** Os servidores sujeitos ao regime de jornada por turno de revezamento, cumprirão a jornada durante a semana, de domingo a sábado, incluídos os feriados e pontos facultativos.

Parágrafo Único. Aos servidores que trabalham em regime jornada por turno de revezamento será expressamente impedido o pagamento de horas extras pelas horas trabalhadas em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, por passarem a ter natureza de dia útil.

**Seção II**
**Da aplicabilidade do Horário e Exceções**

**Art. 7º** Os servidores públicos (ocupantes de cargos efetivos, em comissão, de natureza temporária e estagiários) são obrigados a registrar a jornada mediante registro do REP, exceto:

I – Titulares de Cargo de Secretário, Procurador Geral, Controlador Geral e Procurador Municipal.

II – Servidores que estejam frequentando cursos externos, pelo período do curso, desde que autorizado, nos termos da legislação municipal.

III – Servidores estudantes que, na forma da regulamentação específica, possuir horário especial de trabalho;

IV – Servidores que estejam à disposição do Tribunal do Júri, Tribunal Regional Eleitoral e outros serviços obrigatórios instituídos em lei;

V – Demais servidores que ocupantes de Cargos, Empregos poderão ser dispensados do registro do REP, desde que devidamente justificados e autorizados Chefe do Poder Executivo com a devida publicação do ato oficial.

Parágrafo único. A isenção de cumprimento da obrigação do registro do REP não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.

**CAPÍTULO III**
**DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DO REP**

**Art. 8º** São diretrizes do Sistema de Controle de Frequência por meio do REP:

I – Controlar, documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes, no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – Gerenciar o controle de frequência e lotação do servidor;

III – Simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada Órgão ou Entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade;

IV – Identificar o vínculo funcional de cada servidor;

V – Acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores, menores aprendizes, estagiários e demais prestadores de serviço;

VI – Atribuir responsabilidade ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal para confirmar a veracidade das informações e das alterações prestadas pelo Sistema de Controle de Frequência;

VII – documentar as justificativas a abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade;

VIII – permitir ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de configuração e ajuste;

IX – Controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho;

X – Propiciar rapidez e agilidade nas informações de lotação, frequência e demais ocorrências da vida funcional do servidor com eficiência.

**Art. 9º** O controle de frequência e os registros de entrada e saída dos servidores disciplinados por este Decreto deverá ser feito por registro do REP, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**Seção I**
**Do REP**

**Art. 10** O REP será ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** O registro eletrônico de frequência será diário, no início e término do expediente, plantão ou escala individual de jornada de trabalho, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso. Os servidores deverão registrar os seguintes movimentos de entrada e saída:

I – início da jornada de trabalho: horário de chegada;
II – início do intervalo de refeição/repouso;
III – fim do intervalo de refeição/repouso;
IV – fim da jornada: horário da saída.

**§2º** Os horários de intervalos de refeição/repouso deverão ser estabelecidos previamente entre chefias e funcionários, de acordo com a adequação às conveniências e às peculiaridades de cada unidade administrativa, respeitada a carga horária correspondente aos cargos.

**§ 3º** Na impossibilidade de ser efetuado o registro de frequência, excepcionalmente, será admitido o uso de controle impresso até que o fator do impedimento seja sanado.

**§ 4º** O registro eletrônico de frequência conterá todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.

**§ 5º** O servidor que realiza atividades fora da sede do Órgão ou da Entidade em que tenha exercício, ficando em consequência inviabilizado o registro de sua presença no REP, deverá preencher formulário de frequência diária, contendo a devida ciência da Chefia Imediata.

**Art. 11** Para efeito do registro do REP deve-se observar:

I – As variações de horários não excedentes a 15 (quinze) minutos/turno não serão descontadas nem computadas como jornada excedente.

II - O horário de entrada ou saída poderá variar em até 15 (quinze) minutos por turno diário em relação ao expediente estabelecido neste decreto, devendo ser compensado até o final do respectivo turno, vedada a acumulação para turnos e/ou dias diferenciados daquele da ocorrência, exceto no caso de utilização do Banco de Horas nos termos deste decreto.

III – A ausência de registro no início ou final de qualquer turno de expediente implicará desconto de meia falta por período, caso não seja justificada pelo servidor e homologada pela chefia imediata via sistema para registro, até o prazo definido no art. 11 deste decreto.

IV – A compensação de horário somente será possível nos casos previstos neste decreto.

V – A chefia imediata será responsável pela validação diária do registro de ponto do servidor, bem como por autorizar as compensações previstas neste decreto e aceitar as justificativas sobre ausências, devendo fazê-la em até 2 (dois) dias subsequentes. Na impossibilidade legal de realizar a validação, deve indicar um substituto, no próprio sistema, a fim de efetivar a operação.

VI – A não validação do ponto pela chefia imediata implicará desconto de falta correspondente ao turno ou dia não validado.

VII – As irregularidades não justificadas deverão ser relatadas à folha de pagamento até o último dia útil do mês da ocorrência, para lançamento do desconto respectivo.

**§ 1º** Além dos descontos, o servidor responderá pela infração, sujeitando-se a aplicação de penalidade, objeto de regular procedimento administrativo disciplinar.

**§ 2º** A marcação de tempo excedente à jornada ou ao horário padrão de trabalho somente será considerado serviço excedente para fins de banco de hora, quando previamente autorizada pela Chefia imediata em conjunto com o Secretário Municipal.

**§ 3º** Para os casos de COMPENSAÇÃO de banco de hora, deverá ser acordado com a chefia imediata.

**§ 4º** Salvo o disposto no art. 5º, o intervalo de jornada não poderá ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas.

**§ 5º** Até o ultimo dia de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor, o Setor responsável deverá emitir relatório de ocorrências para verificação das irregularidades.

**§ 6º** As irregularidades não justificadas deverão ser relatadas à folha de pagamento para lançamento do desconto respectivo.

**Art. 12** Os servidores deverão, em até 02 (dois) dias úteis, regularizar as ocorrências de irregularidade, sob pena de desconto correspondente, em folha de pagamento, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade cabível.

Parágrafo único. O prazo definido no caput deste artigo é improrrogável, sendo que as justificativas ou os pedidos de ressarcimento efetuados após decorrido o referido prazo não serão conhecidos

**Art. 13** O sistema eletrônico de ponto permitirá ao servidor visualizar sua frequência diária, o que possibilitará a regularização de possíveis ocorrências, devendo as justificativas serem registradas no sistema de ponto e validadas pela chefia imediata, no prazo definido no art. 11 deste decreto.
Parágrafo único - É de inteira responsabilidade do servidor o controle diário de sua frequência.

**Art. 14** Haverá desconto remuneratório do servidor os atrasos injustificados, previstos em Lei Complementar (Estatuto do Servidor), e nas seguintes situações:

I – Faltar ao serviço, sem motivo justificado.
II – Nos casos em que retirar-se da repartição pública sem a devida autorização do superior hierárquico.

**Seção II**
**Das Ausências Justificadas Sem Prejuízos ao Servidor**

**Art. 15** Sem qualquer prejuízo da remuneração, o servidor poderá ausentar-se do serviço, desde que devidamente autorizado pela chefia imediata;

I – por um dia, para doação de sangue;

II – até um dia, para se alistar como eleitor ou para alistamento militar;

III – até oito dias por motivo de:

a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;

IV – durante o período em que estiver servindo ao Tribunal do Júri;

V – por um período do expediente para participar de reunião oficial de ordem sindical.

VI – oito dias contados da data do parto ou adoção, para licença paternidade;

VII – Nos casos previstos em legislação vigente.

**Art. 16** É de responsabilidade da chefia imediata acompanhar e controlar a frequência, além de adotar as medidas cabíveis para

garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes deste Decreto.

**Art. 17** Compete ao servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporária, bolsista e ao estagiário:

I - acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, mediante consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição; e

II - conferir a folha individual de ponto afiançando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos.

**Art. 18** Salvo os casos expressamente previstos, é vedado à chefia imediata:

I – Abonar faltas sem a devida justificativa;

II – Dispensar o servidor do registro de frequência;

**Art. 19** Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único – Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

**Seção III**
**Da Competência dos Órgão de Gestão de Pessoal**

**Art. 20** Aos Departamentos Administrativos ou Setores de Pessoal dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, competem:

I – Divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto;

II – Cadastrar os servidores do Órgão no Sistema de Controle de Frequência por meio do REP;

III – orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas e estagiários, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência;

IV – Zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, bem como pela segurança das informações e da base de dados do Sistema de Controle de Frequência por meio do REP;

V – Encaminhar, por meio eletrônico, os relatórios de frequência mensal de seu respectivo Órgão ao Departamento de Recursos Humanos de Recursos Humanos.

VI – Manter sob sua guarda o registrador eletrônico e atender às solicitações dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

**Art. 21** O Sistema de Controle de Frequência por meio do REP deverá:

I - será interligado ao Sistema de Folha de Pagamento;

II - deverá ser utilizada na avaliação do servidor público a informação nele contida; e

III - constituirá o único Sistema de Frequência reconhecido como forma de controle para desconto e demais ocorrências junto à Folha de Pagamento, ressalvados os locais que não possuam infraestrutura adequada para recebê-lo e na impossibilidade de registro por meio do REP.

**CAPÍTULO IV**
**DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS**

**Art. 22** O Sistema de Compensação de Horas, destinado a compensar as horas excedidas pelo servidor que permanecer em atividade em horário posterior ao da jornada de trabalho legalmente disciplinado, no interesse do serviço público.

**§ 1º** o cumprimento da jornada fica subordinado ao horário de funcionamento do Órgão ou Entidade, à duração de evento de capacitação ou à determinação específica de autoridade superior.

**§ 2º** As horas excedentes ao horário normal executada serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto à chefia imediata, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

**§ 3º** - O servidor não poderá ter carga horária diária superior à 2h (duas) horas, respeitado o horário de funcionamento do Órgão ou Entidade e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimido do Sistema de Compensação de Horas as que excederem estes limites.

**§ 4º** As horas trabalhadas além da jornada mencionada no caput deste artigo, serão apuradas mediante registro em REP.

**Art. 23** Deverão ser validados:

I – Os períodos trabalhados em caráter excepcional, fora da jornada regular de trabalho, mediante prévia autorização do Titular da Unidade.

II – Os períodos compreendidos dentro da jornada regular de trabalho, dedicados pelo servidor a trabalho externo, desde que autorizados pela chefia imediata, independentemente de designação formal.

**Art. 24** O Sistema de Compensação de Horas será gerenciado pelo Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal de cada Órgão, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Os Departamentos Administrativos ou Setores de Pessoal manterão quadro atualizado de débito ou crédito de horas, cujo saldo será disponibilizado para consulta dos servidores.

**Art. 25** A compensação de horas ocorrerá, no máximo, até 12 (doze) meses subsequentes ao da aquisição das horas, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do Órgão ou Entidade em que labore a critério da chefia imediata, sem prejuízo do serviço.

Parágrafo único - As horas acumuladas no período poderão ser convertidas em horas e/ou dias de folga, devendo a referida circunstância ser informada ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal do Órgão, com aval do chefe imediato.

**CAPÍTULO V**
**DAS PERMUTAS**

**Art. 26** A permuta somente é permitida entre servidores da escala de cada Unidade, dentro de um mesmo mês, desde que devidamente autorizada pelo respectivo responsável técnico, após requerimento firmado pelos 2 (dois) servidores que pretendam permutar, conforme modelo constante do Anexo I a este Decreto.

**§ 1º** O requerimento de permuta deverá ser protocolizado na Unidade Administrativa ou via sistema eletrônico, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data do plantão a ser permutado.

**§ 2º** No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o requerimento de que trata o caput deste artigo, ambos os servidores deverão comparecer à Unidade Administrativa ou via sistema eletrônico a fim de tomarem ciência da decisão.

**§ 3º** Caso o requerimento de permuta seja indeferido ou, ainda que deferido, os servidores não tomarem ciência da decisão, permanecerão as datas constantes da escala de plantões.

**§ 4º** O servidor que não comparecer ao plantão permutado receberá as faltas correspondentes à ausência injustificada.

**§ 5º** Cada servidor somente poderá permutar no máximo 3 (três) plantões de 24hs e 5(cinco) plantões de 12hs por escala mensal normal.

**§ 6º** É vedada a permuta de plantões entre servidores sem a anuência do respectivo responsável técnico.

**Art. 27** - É vedada a compensação em pecúnia pela troca de plantões entre servidores, devendo-se ocorrer somente por meio de substituição de dias trabalhados.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

**Art. 28** - Incorrerá, conforme o caso, em ilícito Administrativo, Civil, Criminal e/ou Ético a serem processadas na forma da legislação vigente, o Profissional que proceder à prática de troca de plantão em desacordo com as determinações contidas neste Decreto.

Parágrafo único - Responderá solidariamente nas mesmas práticas descritas no caput, o Diretor da Unidade a que esteja vinculado o Profissional Plantonista e/ou o Responsável pela escala de plantão, que direta ou indiretamente, de maneira comissiva ou omissiva, contribuírem para sua materialidade.

**Art. 29** Constituirá falta grave punível na forma da Lei:

I – Causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o Registro Eletrônico de Ponto.

II – Registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias.

III – ausentar-se da repartição para resolução de questão particular sem o devido registro.

IV - Não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 30** Para aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, o servidor deverá ser notificado, bem como assegurado direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31** Os Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta que utilizam o Sistema Manual de Registro de Frequência deverão providenciar e instalar o REP em suas Unidades, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, disponibilizando aos servidores consulta às informações eletrônicas dos Registros de Frequência.

**Art. 32** Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste Decreto e demais normas infraconstitucionais, sob pena de responsabilidade.

**Art. 33** Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar no que couber as lacunas não disciplinadas por este Decreto.

**Art. 34** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 35** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 116 de 24 de junho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**BEFA03DC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 007-2022**

Aos 22 (vinte e dois dias ) do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Sede do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, situado a Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor 02, nesta cidade, reuniram-se de forma Extraordinária os membros do Comitê de Investimentos para deliberarem sobre a pauta constante no Edital nº 006/2022 tendo como ordem do dia a **ANÁLISE DOCUMENTAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS PARA INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO RPPS.** A reunião foi conduzida pela Presidente do Comitê a Senhora Izolda Madella que relatou passo a passo todos os tramites para o credenciamento, desde a abertura do processo sendo o mesmo de forma eletrônica sob nº 061/2022 de 23 de maio de 2022. Informou que o Edital sob nº 004/2022 e Portaria 019/2022 foram vinculados no Diário Oficial dos Municípios- AROM no dia 26 de maio de 2022, dando assim publicidade aos atos. Além disso, foram publicados na página oficial deste RPPS e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal pelos endereços www.camponovo.ro.gov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php.Foi informado que até o momento 03(três) instituições enviaram a documentação por e-mail ou informaram via oficio, anexos ao processo os links para obtenção das mesmas a ser encontradas dentro da plataforma da Instituição. Foi informado que já houve uma pré-análise documental foi realizada juntamente com o Consultor Financeiro da INFINITYCONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, empresa está que possui um contrato de Assessoria Financeira para com este RPPS. Todos os documentos enviados pelos interessados estão anexos a este processo os quais todos os membros deste Comitê têm acessos por meio do Sistema Eletrônico e-PROC. A presidente destacou a importância de registrar que o credenciamento não obrigado a autarquia previdenciária a investir na instituição credenciada, além do mais também não isenta da responsabilidade de fazer as devidas consultas na oportunidade de aporte aos fundos credenciados. Assim o comitê passou a conferência documental das instituições que encaminharam os documentos sendo: Banco do Brasil; Caixa Econômica e Itaú. Todos em consonância com o Edital 004/2022 e Portaria 019/2022. A primeira Instituição a ser analisada documentalmente foi a Caixa Econômica Federal, instituição renomada com **CNPJ. 00.360.305/0001-04**. Instituição que atua no mercado desde 1861 como administradora de fundos. É uma Instituição sólida e bem-conceituadanomercadofinanceiro,comclassificaçãode risco AA, possui vasta experiência na Administração de Recursos que tem como distribuidoras de títulos e valores mobiliários a **DTVM** com CNPJ. Nº 42.040.639/0001- 40. Assim, não constando nada que desabone a Instituição a mesma ficou com Credenciamnto sob nº **01/2022.** A segunda análise sob nº 02/2022 foi realizado para a Instituição Financeira do **Banco do Brasil S.A, CNPJ. Nº 00.000.000/0001-91**, que possui como administradora de seus recursos a **BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ. Nº 30.822.936/0001-69.** Foi realizada a conferencia documental conforme consta no edital e portaria. Após constatar a regularidade e por se tratar de uma Instituição Financeira sólida que atua em praticamente 100% dos municipios brasileiros e em mais de 20 países a mesma manteve seu credenciamento regular junto a este RPPS pois nada consta que desabone a Instituição que foi Credenciada sob nº 02/2022.Na sequencia foram realizadas a terceira análise sob nº 003/2022 foi realizada para o**Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04**instituição fundada em 1944, que exerce as atividades de gestor, administrador, distribuidor e custodiante de Fundos de Investimento para RPPS. Também foi analisada a**Gestora Itaú Unibanco Asset Management Ltda CNPJ 40.430.971/0001-96, empresa do Conglomerado Itaú**, que faz a gestão de 04 (quatro) fundos de investimento e gradativamente assumirá a gestão dos demais fundos Itaú disponibilizados para os Institutos de Previdência. Considerando a solidez, a experiência na gestão de fundos de investimentos e aderência os normativos dos RPPS foram credenciados o Itaú Unibanco S.A. e a Gestora Itaú Unibanco Asset Management Ltda. É importante ressaltar que até o credenciamento da

Instituição o **Itaú Unibanco S.A. estava sendo Gestor e Administrador dos seguintes Fundos :1º-**Itaú Inst. Global Dinâmico RF – CNPJ 32.972.942/0001-28;2ºItaú High Grade RF Crédito Privado – CNPJ 09.093.883/0001-04;3º Itaú Ações Dividendos – CNPJ 02.887.290/0001-62; 4ºItaú Inst. Multimercado Juros e Moedas – CNPJ 00.973.117/0001-51 e o **Itaú Unibanco Asset Management Ltda irá fazer a Gestão dos seguintes fundos: 1º** Itaú Inst.IMA-B 5 – CNPJ 09.093.819/0001-15;2º Itaú Inst. Alocação Dinâmica RF – CNPJ 21.838.150/0001-49;3º Itaú Ações Olimpo – CNPJ 32.246.546/0001-13;4º Itaú Ações Dunamis – CNPJ 24.571.992/0001-75. Assim, após este processo de análise fica credenciado sob nº 03/2022 o **Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04** para possíveis aportes e investimentos. Após a análise documental das Instituições Financeiras mantiveram-se credenciadas a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil S.A e realiza o credenciamento do Itaú Unibanco S.A. Da mesma forma ficam credenciados os fundos analisados anexados ao Processo eletrônico 061/2022. Fica sob responsabilidade doIPECAN a organização documental e publicidade dos Termos **de Analise e Credenciamento.**Ficam disponíveis para apreciação, anexos ao Processo Eletrónico 061/22 todos os documentos analisados para o presente Credenciamento.Novos fundos podem ser credenciados por este comite, de acordo com as nescessidades de diversificação de investiementos. Serão emitidos os Certificados de Credenciamentos das Instituições Financeiras e dos Fundos de Investimentos sob os números: **001/2022**- Caixa Econômica Federal- **CNPJ. 00.360.305/0001-04; 002/2022** Banco do Brasil S.A, CNPJ. Nº 00.000.000/0001-91 e **003/2022-** Itaú Unibanco S.A**. CNPJ 60.701.190/0001-04**. A validade deste Credenciamento será de 02 (dois) anos, a conatr de 1º de julho de 2022, em conformidade com a Portaria nº 1.467/2022 do MTP.

***IZOLDA MADELLA***
Presidente do Comitê
CGRPPS
CP RPPS DIRIG RPPS I Nº 716553067572606

***DANILO SANTOS DA COSTA***
Secretário do Comitê
CPA-10

***GILMÁRIO SILVA DE GOES***
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

**Publicado por:**
Izolda Madella
**Código Identificador:**ECDF7C5E

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS Nº 001/2022

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia-RO, através do Comitê de Investimento e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 006/2021 e Edital de Credenciamento 001/2021 que se refere ao Credenciamento de Instituições Financeiras, RESOLVE conceder CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO aos Fundos Administrados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 para fins de manutenção/alocação dos recursos financeiros do IPECAN, nos Termos do Edital de Credenciamento 004/2022 e com fundamento na Portaria MPS 519/2011 e Portaria 1467/2022.

| ORDEM | Nome do Fundo | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO | 14.120.520/0001-42 |
| 02 | CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA | 35.536.532/0001-22 |
| 03 | CAIXA BRASIL IDKA 2ª TITULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 14.386.926/0001-71 |
| 04 | CAIXA DIVIDENDO FI AÇOES. | 05.900.798/0001-41 |
| 05 | CAIXABRASILIRF-M1TITULOS PUBLICOS-RF | 10.740.670/0001-06 |
| 06 | CAIXABRASILIMA-B5 TITULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 11.060.913/0001-10 |
| 07 | CAIXABRASILIMA-GERALTITULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 11.061.217/0001-28 |
| 08 | CAIXABRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA | 23.215.008/0001-70 |
| 09 | CAIXA BRASILIMA-B5+TPRFLP | 10.577.503/0001-88 |
| 10 | CAIXABRASILIRF-MTTULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA | 14.508.605/0001-00 |
| 11 | CAIXABRASILIMA-B TPRFLP | 10.740.658/0001-93 |
| 12 | CAIXAINDEXABOLSAAMERICANAMULTLP | 30.036.235/0001-02 |

O Presente Certificado terá validade de 24 (Vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que atenda o os requisitos constantes no Edital de Credenciamento 004/2022.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de julho de 2022.

***IZOLDA MADELLA***
Presidente do Comitê de Investimentos
Certificação CGRPPS
CP RPPS DIRIG RPPS I Nº 716553067572606

***DANILO SANTOS DA COSTA***
Membro e Secretário do Comitê de Investimentos
CPA-10

***GILMÁRIO S. DE GOES***
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

**Publicado por:**
Ana Maria Colombo
**Código Identificador:**EB66E7FC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS Nº 003/2022

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia-RO, através do Comitê de Investimento e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 061-2022 e Edital de Credenciamento 004/2021, Ata 007/2022, RESOLVE conceder CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO aos Fundos Administrados pelo **Itaú Unibanco S.A, CNPJ Nº 60.701.190/0001-04 eItaú Unibanco Asset Management Ltda 40.430.971/0001-96 para** para fins de alocação dos recursos financeiros do IPECAN,nos Termos do Edital de Credenciamento 004/2022 e com fundamento na Portaria MPS 519/2011 e Portaria 1467/2022.

| ORDEM | Nome do Fundo | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | Itaú Inst. Global Dinâmico RF | 32.972.942/0001-28 |
| 02 | Itaú High Grade RF Crédito Privado | 09.093.883/0001-04 |
| 03 | Itaú Ações Dividendos | 02.887.290/0001-62 |
| 04 | Itaú Inst. Multimercado Juros e Moedas. | 00.973.117/0001-51 |
| 05 | Itaú Inst.IMA-B 5 | 09.093.819/0001-15; |
| 06 | Itaú Inst. Alocação Dinâmica RF | 21.838.150/0001-49 |
| 07 | Itaú Ações Olimpo | 32.246.546/0001-13 |
| 08 | Itaú Ações Dunamis | 24.571.992/0001-75 |

O Presente Certificado terá validade de 24 (Vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que atenda o os requisitos constantes no Edital de Credenciamento 004/2022.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de julho de 2022.

***IZOLDA MADELLA***
Presidente do Comitê de Investimentos
Certificação CGRPPS
CP RPPS DIRIG RPPS I Nº 716553067572606

***DANILO SANTOS DA COSTA***
Membro e Secretário do Comitê de Investimentos
CPA-10

***GILMÁRIO S. DE GOES***
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

**Publicado por:**
Izolda Madella
**Código Identificador:**25B26D9B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor 02, Campo Novo de Rondônia- RO, através do Comitê de Investimento e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 061/2022,Edital de Credenciamento 004/2022, Ata 007/2022 que refere- se ao Credenciamento de Instituições Financeiras, RESOLVE, conceder o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO sob nº 01-2022** a Caixa Economica Federal-CNPJ. 00.360.305/0001-04 **sob nº 02-2022** ao Banco do Brasil S.A-CNPJ. Nº 00.000.000/0001-91 e **sob nº 03-2022** ao Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04e seus respectivos produtos destinados aplicação de recursos do IPECAN, conforme credenciamentos acostados ao Processo Eletrônico nº 061/2022.
Os critérios analisados estão disponíveis no portal transparência através do link: www.camponovo.ro.gov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php
Foram analisados todos os critérios exigidos nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e Resolução 4.963/2021 e Portaria 1.467/2022.
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições ou fundos credenciados, uma vez que este processo se refere a um prévio credenciamento junto a esta autarquia previdenciária.
O presente credenciamento possui validade de 24(vinte e quatro meses) com vigência a partir da data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de julho de 2022.

***IZOLDA MADELLA***
Superintendente do IPECAN

**Publicado por:**
Izolda Madella
**Código Identificador:**85F8B58E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2022**
**TESTE SELETIVO Nº 001/2022/SEMEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º** 0152/2022**.**

**TESTE SELETIVO Nº** 001/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

**CONTRATADO:** MARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT.

**OBJETO:** CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, MONITOR ESCOLAR

**VALOR MENSAL: R$**1.129,11 (um mil cento e vinte e nove reais e onze centavos)

**PRAZO: 12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**GESTOR:** Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de abril de 2022.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Bispo de Oliveira
**Código Identificador:**22011009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2022**
**TESTE SELETIVO 001/2022/SEMEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º** 0152/2022

**TESTE SELETIVO Nº** 001/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

**CONTRATADO:** DIESKA KENAUTT

**OBJETO:** CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, MONITOR ESCOLAR

**VALOR MENSAL: R$**1.129,11 (um mil cento e vinte e nove reais e onze centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses**,** podendo ser prorrogado por igual período.

**GESTOR:** Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de abril de 2022.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Bispo de Oliveira
**Código Identificador:**572A402A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2022**
**TESTE SELETIVO 001/2022/SEMEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º** 0152/2022

**TESTE SELETIVO Nº** 001/2022/SEMEC

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

**CONTRATADO:** ROBERIO PEREIRA SODRE

**OBJETO:** CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA.

**VALOR MENSAL:** R$ 1.839,93 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**GESTOR:** Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de abril de 2022.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Bispo de Oliveira
**Código Identificador:**E1F2B991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2022**
**TESTE SELETIVO 001/2022/SEMEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º** 0152/2022

**TESTE SELETIVO Nº** 001/2022/SEMEC

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

**CONTRATADO:** LÉA COSTA DA SILVA

**OBJETO:** CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, MONITOR ESCOLAR

**VALOR MENSAL:** R$1.129,11 (um mil cento e vinte e nove reais e onze centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período

**GESTOR:** Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de abril de 2022.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Bispo de Oliveira
**Código Identificador:**99D5751F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2022**
**TESTE SELETIVO 001/2022/SEMEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º** 0152/2022

**TESTE SELETIVO Nº** 001/2022/SEMEC

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

**CONTRATADO:** IOLANDA MOREIRA ARAÚJO

**OBJETO:** CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PSICOLOGA EDUCACIONAL

**VALOR MENSAL:** R$4.408,06 (Quatro mil quatrocentos e oito e seis centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período

**GESTOR:** Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de abril de 2022.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Bispo de Oliveira
**Código Identificador:**50110C52

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2022**
**TESTE SELETIVO 001/2022/SEMEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º** 0152/2022

**TESTE SELETIVO Nº** 001/2022/SEMEC

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

**CONTRATADO:** CARLOS MARTINS AMAEGING JUNIOR

**OBJETO:** CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, ENGENHEIRO CIVIL

**VALOR MENSAL:** R$6.587,41 (Seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período

**GESTOR:**Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 11 de abril de 2022.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Bispo de Oliveira
**Código Identificador:**99793795

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2022**
**TESTE SELETIVO 001/2022/SEMEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º** 0152/2022

**TESTE SELETIVO Nº** 001/2022/SEMEC

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

**CONTRATADO:** PAULA LAIANE CORDEIRO

**OBJETO:** CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, MONITOR ESCOLAR

**VALOR MENSAL:** R$ 1.129,11 (um mil cento e vinte e nove reais e onze centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses**,** podendo ser prorrogado por igual período.

**GESTOR:** Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 maio de 2022.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Bispo de Oliveira
**Código Identificador:**E683F605

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j)**

**Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutos de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutos de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.**

| NOME | CARGO | COL | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Camila Raiski dos Santos | Merendeira/Zeladora | 4° | Local 03- SEMEC |

Campo Novo de Rondônia, 01 de julho de 2022.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Bispo de Oliveira
**Código Identificador:**91ECF143

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 028/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **028/CMCJ/2022**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

**LICITANTE VENCEDOR**

**FELIPE DE SOUZA ARAUJO 04986821296**
**CNPJ: 43.508.487/0001-20**
**Cotação: 001**
*SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
(contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de limpeza das centrais de ar da sede e subsede da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, como: 1º Desinstalação do equipamento instalado, 2º Desmontagem, 3º Revisão Geral: - Revise instalação elétrica; Medir Tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal; Verificar obstrução de sujeira, paletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamento na mangueira do dreno; verificar ruídos e vibrações anormais; Verificar funcionamento de ventiladores e compressores; Vistoriar todos os componentes elétricos; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis maus contatos; Inspeção geral na instalação do equipamento , curto-circuito de ar, distribuição de insuflamento, posicionamento do equipamento, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, condensador exposto a raios solares e carga térmica; verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operações de comando remoto; Verificar operação do termostato e chave seletora; Medir Tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue; Medir pressões de equilíbrio; Medir pressões de funcionamento; 4º Limpeza Geral de todas as partes, Limpeza no filtro de ar; Limpeza geral da condensadora de ar; Limpeza interna e externa dos condicionadores; Limpeza dos painéis frontais; Limpeza no chassi e gabinete; 5º Montagem; 6º Reinstalação do Equipamento)
Item: 1 - Valor Contratado: R$: 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais)

**Valor total R$ 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais)**

Candeias do Jamari - RO, 01 de julho de 2022**.**

***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**419A5143

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

**Processo Administrativo:** 2627-1/2022
**OBJETO:** Liberação de Ata de Registro de Preço 009/CPL/2022, Contratação de Empresa Especializada em Sanitização, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2022, oriundo do processo administrativo 1444/2021.

**EMPRESAS DETENTORAS:**

**EMPRESA: COMBATE LTDA**
**CNPJ: 07.529.101/0001-01**
**Requisição: 001/2022**
**Valor R$ 170.357,60 (cento e setenta mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**

Candeias do Jamari – RO, **01 de julho de 2022.**

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**80008ECF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado ao ID 17.140 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID 23.226, Ref.: Proc. Adm. Nº: 1905/2022, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "PESSOA JURÍDICA" QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E TRATAMENTO DE 01 (UMA) PISCINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, visando atender o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:**AMMER SERVICOS EIRELI - 28.471.333/0001-18**
Item:**1**
Prazo de entrega:Conforme Edital
**Valor Total:Total R$ 67.992,00 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais)**

Candeias do Jamari – RO, 01 de julho de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**8B7FA386

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2022**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado ao ID 4.791 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID 21.496, Ref.: Proc. Adm. Nº: 2043/2022, tendo como Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, visando.ParaPrefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, visando atender o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:COUTINHO TERRA EIRELI - EPP
CNPJ:**21.043.390/0001-57**
Item:**1 - 2**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total:571.800,00 (quinhentos e setenta um mil e oitocentos reais)

Candeias do Jamari – RO, 01 de Julho de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**10095A46

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**VETO Nº: 002/2022**

**VETO TOTAL À PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1642/CMCJ/2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.**

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossas Excelências, para os devidos fins que, na forma do § 1º, do art. 72, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

**RESOLVO VETAR TOTAL** PROJETO DE LEI nº 1642/CMCJ/2022 que "Autoriza o chefe do poder executivo municipal a prover a livre demanda de atendimento nas UBSS/USFS".

**RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO**

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com o presente Projeto de Lei, a mesma não reúne condição de ser aprovada na Lei em sua integralidade, impondo-se o Veto Total, na conformidade das razões que passamos a expor.

A Câmara Municipal pretendia realizar por meio do Projeto de Lei nº 1642/CMCJ/2022, que foi apresentado ao respectivo Projeto de Lei, contrário à Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017.

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a proposição do Projeto de Lei nº 1642/CMCJ/2022, o mesmo não reúne condições de ser convertido em Lei na forma proposta, impondo-se seu Veto Total, *ex vi* do §1º do Art. 72 da Lei Orgânica do Município, inverbis:

Art. 72. Os projetos de lei, aprovados pela câmara municipal serão enviados ao prefeito que, aquiescendo, sancioná-lo-a.
§ 1º Se o prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-a total ou parcialmente, dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do seu recebimento, comunicando os motivos do veto ao presidente da câmara, dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

Sem embargo dos meritórios propósitos que nortearam seus ilustres autores, impõe-se veto ao texto aprovado, uma vez que o referido projeto de lei é contrário à Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, que em suma estabelece a Política Nacional da Atenção Básica. Visto que em seu item 3.3 recomenda que:

3.3 - Funcionamento
Recomenda-se que as Unidades Básicas de Saúde tenham seu funcionamento com carga horária mínima de 40 horas/semanais, no mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 meses do ano, possibilitando acesso facilitado à população.

Diante disso, o Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é que apresentamos o **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 1642/CMCJ/2022**, por contrariedade à Portaria nº 2.436 do Ministério da Saúde, devolvendo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões apresentadas possam ser acolhidas, com a manutenção do presente veto.

Candeias do Jamari - RO, 28 de Junho de 2022.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**119568DC

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 016/SEMAM/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, institui à Comissão de Seleção do Chamamento, sendo:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Portaria nº 013/SEMAM/2022, que passa vigorar a seguir:
Art. 2º Ficam designados os servidores a comporem Comissão de Seleção do Chamamento Público Edital nº 003/SEMAM/2022 de 30 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:

| NOME | LOTAÇÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA | SEMAM | PRESIDENTE |
| ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA | SEMAM | SECRETÁRIO |
| EDUARDO MARQUES MORAES | SEMAM | MEMBRO |

Art. 3º A comissão tem como objeto à Seleção do Chamamento Público Edital nº 003/SEMAM/2022, de 30 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e emissão de seu relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 30 de junho de 2022.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**80862912

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 106 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Secretário Municipal de Saúde**, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelos Artigos 2º e 3º da Lei Nº 472 de 02 de julho de 2009.
- **Considerando** o art. 2º e art. 3º da Lei Nº 472 de 02 de julho de 2009;
- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para realizarem as atividades de Campanha de Vacina Antirrábica, com o Dia D, em linhas e Distrito deste Município, conforme cronograma em anexo e discriminado abaixo, com deslocamento nos dias 29 de Junho a 29 de Julho de 2022;

| DATA | LOCAL |
|---|---|
| 29, 30/06 a 01/07/2022 | Linha 631 até ponte + linha 02 fazendas do Vieira |
| 04 e 05/07/2022 | Linha 3 casas + linha do grilo (biriba) |
| 06 e 07/07/2022 | Linha 09 + masute |
| 08 e 11/07/2022 | Travessão II até o Rio Candeias |
| 12 e 13/07/2022 | Linha verde até o Rio Candeias |
| 14 e 15/07/2022 | Travessão até a linha 4 |
| 18 e 19/07/2022 | Linha 631 sentido Alto Paraíso |
| 20 e 21/07/2022 | Linha 4 + grilo |
| 22 e 25/07/2022 | Linha P7 + P8 + P9 |
| 26 e 27/07/2022 | Linha 03 + parte da linha 115 + parte da 120 |
| 28 e 29/07/2022 | Setor Chacareiro |

**-Considerando**ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 2599/2022 as diárias a seguir:

**Janaina Barreto Rodrigues** – Agente Comunitário de Saúde - Mat. 1076. R$ 36,00 x 23 dias = R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).

**Vera Lúcia Krombuer** – Agente Comunitário de Saúde - Mat. 1088. R$ 36,00 x 23 dias = R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).

**Lucimari Silva Bernardo** – Agente Comunitário de Saúde - Mat. 1074. R$ 36,00 x 23 dias = R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).

**Eunice Rodrigues Mateus** – Agente Comunitário de Saúde - Mat. 4542. R$ 36,00 x 23 dias = R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).

**Art. 2º**- Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***JOÃO BOSCO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabio Fernandes da Silva
**Código Identificador:**E0497A18

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº 1851.1-2020 **(Reconhecimento de Dívida)**
Processo Originário nº 453-4/2012 **(Locação de Imóvel)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº:** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72;
**CREDOR: SIDNEI MERÊNCIO**, portador do CPF nº 654.503.372-72 e RG 683.037 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva II, Bairro Santa Letícia, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA · DO OBJETO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente ao período janeiro/2020 a agosto /2020 de prestação de serviço de locação de imóvel onde estava instalado o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situado na Rua Tranquedo Neves, s/nº, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari/RO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O crédito que se confere ao **CREDOR,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviços de Locação de imóvel onde se localizava o Almoxarifado Central, conforme contrato e seus aditivos elencados abaixo:

Contrato nº 041/2013/PMCJ, findo em 02/09/2014;
Termo Aditivo nº 001/2014 com vigência de 03/09/2014 a 02/09/2015;
Termo Aditivo nº 002/2015, com vigência de 02/09/2015 a 02/09/2016;
Termo Aditivo nº 003/2016, com vigência de 02/09/2016 a 31/12/2016;
Termo Aditivo nº 004/2017, com vigência de 02/01/2017 a 31/12/2017.
Termo Aditivo nº 005/2017, com vigência de 01/01/2018 a 01/06/2018.
Termo Aditivo nº 006/2018, com vigência de 03/07/2018 a 31/12/2018.
Termo Aditivo nº 007/2018, com vigência de 01/01/2019 a 01/01/2020.
**Resultando no valor total de R $16.000 (dezesseis mil reais), referente ao período janeiro/2020 a agosto/2020.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo contrato 041/2013/PMCJ e seus aditivos, firmado em 02/09/2013 e aditivado até 01/01/2020, em favor do Sr**. SIDNEI MERÊNCIO**, provenientes de Contrato para Prestação de Serviços de Locação de Imóvel, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL, cujo valor será

reservado através da NOTA DE RESERVA, na dotação orçamentária do ano corrente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Fica estabelecido que o pagamento referente ao Contrato de Locação, referente ao período janeiro/2020 a agosto/2020 onde estava instalado o Almoxarifado Central, oriundos do Contrato 041/2013/PMCJ e seus aditivos, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido contrato de locação de imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO**. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 28 de Junho de 2022.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

***SIDNEI MERENCIO***
CPF nº 654.503.372-72

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**B6DF7B8C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO 072/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**
**Pregão Eletrônico nº. 072/2022, do Processo Digital nº. 939/2022.**

**OBJETO: Empenho estimativo para doze meses no valor de R$ 200.880,00 (duzentos mil oitocentos e oitenta reais) para aquisição de material de consumo (Tecidos) para atender a necessidade do hospital São Lucas, com Recursos Próprios.**

**PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**

**QUERUBIN TECIDOS EIRELI**
**CNPJ:** 12.397.882/0002-30
**Endereço:** Rua Nova Zelândia N° 1961, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

| Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS | VALOR |
|---|---|
| Lote (s): 01. | R$ 195,00 |

Valor total da Licitação: **R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), para o empenho estimativo no valor de R$ 200.880,00 (duzentos mil oitocentos e oitenta reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

**Cerejeiras - RO, 01 de Julho de 2022.**

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**D237D419

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 027/2022 – SEMOSP

´´ Alteração da Portaria nº 012/2022-SEMOSP, para substituição do membro de Fiscal Titular e Suplente de Contrato. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

**RESOLVE:**

Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado (Titular e Suplente), como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

**Número do Processo Administrativo:** 730/2022.

**Objeto:** Aquisição de computadores e periféricos., atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

**Fiscal Titular:** Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76
**Fiscal Suplente:** Adilson Felix Soares – CPF: 716.313.052-04

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 30 de junho de 2022.

***EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**0080EE3C

### SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 128/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-EPP.

**O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.468.557/0001-54, com sede na Rua Espirito Santo. n° 135, Setor w, Bairro Centro, no Município de Nova Olímpia/MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Antônio Vieira de Almeida Filho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n°

1381035-9, e inscrito no CPF/MF sob o n.°705.309.391-34, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ERRATA DA CLÁUSULA QUINTA**
**Onde se lê:**
(...)
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV).

**§ 1°** - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
**Leia-se:**

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV).

**§ 1°** - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
Fica prorrogado o prazo do Contrato 128/2020, por 12 (doze) meses, compreendendo 02/07/2022 a 02/07/2023, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa apresentada pela Secretaria, conforme previsto na cláusula quinta, Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 128/2020 do Processo 1453/2020 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 01 de julho de 2022.

***LISETE MARTH***
Prefeita Municipal
Contratante

***ANTÔNIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO***
Omega Tecnologia da Informacao LTDA- EPP
Contratada

Testemunhas:
Nome: Celio Roberto Alves da Silva
Nome: Elisangela Bruna Sost

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**9F328805

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**EDITAL DECONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 017/2022**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 314/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**04/07/2022 a 07/07/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
**Técnico de Segurança do Trabalho -SEMAD 01**
Francinaldo Macena da SilvaNF. 80

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO**
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s)nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**
Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 01/07/2022 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**269115**e o código verificador**C16564C9**.
Docto ID: 269115 v1

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**190FA65B

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI Nº 2.559 DE 1 DE JULHO DE 2022.**

LEI Nº 2.559 DE 1 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O ART. 9º DA LEI 2.499, DE 30 DE NOVENBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ESTIMULO A REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CONTRIBUINTES – REFIS MUNICIPAL.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica alterado o Art. 9º da lei 2.499, de 30 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência em 02 (dois) de janeiro de 2022 a 30 (trinta) de setembro de 2022.

Chupinguaia/RO, 1 de julho de 2022.

***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora Geral

***ROSANGELA ENVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**822B2ADA

---

**PROCURADORIA GERAL**
**XTRATO DO CONTRATO N°.0189/22**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0189/22**

**DAS PARTES:**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**-HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA ME**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO SEMIARTESIANO, (AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO) POSTE COM PADRÃO TRIFÁSICO COM CAIXA PARA MEDIDOR ÚNICO E CASA DE ABRIGO PARA QUADRA DE COMANDO DA BOMBA, A SER REALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO: LOTE 13, QUADRA 09, RUA 04, CIDADE NOVA I, MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA (RO),CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD.**
**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0010/22**,**Proc. Adm. Nº 1632/2021

**DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO -ATIVIDADES DO SAAE**

**17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2038 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - ATIVIDADES DO SAAE**
**17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2039 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**VALOR:**R$ 91.878,80 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)
**DO PRAZO:**240 ((Duzentos e Quarenta) dias consecutivos
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**30 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 30 de junho de 2022

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/06/2022 às 09:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**268836**e o código verificador**E0797D92**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 30/06/2022 09:23 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**F42B734A

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0187/22**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0187/22**

**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**-CARMEN LUZIA LOPES RODRIGUES 49785273253**

**OBJETO**:AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA BOTIJA DE 13 kG E ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO PERTENCENTEES A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS.
**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0060/22**,**Proc. Adm. Nº 942/2022

**DA DOTAÇÃO:02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0024.2056.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 226 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**VALOR:**R$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais)
**DO PRAZO:**12 (doze) meses
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**29 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de junho de 2022

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/06/2022 às 09:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**268821**e o código verificador**EB1AF09A**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 30/06/2022 09:23 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**70E3F9C9

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1234/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº015/2022, Ata de Registro de Preços nº 002/2022, do processo nº75/22,**para a empresa**NOSSA PHARMÁCIA EIRELI,**com o valor de R$ 742,88 (setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos),com Solicito nº 480/22(ID 264832)e Pedido de Empenho nº 1489/22(ID 268047), da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 268064), em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de junho de 2022.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/06/2022 às 17:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**268739**e o código verificador**52F5CA75**.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**F6C2A82B

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta com a empresa**MARIA JOSÉ DA SILVA CNPJ 23.428.168/0001-06,para**Contratação de Empresa Especializada em Locação de Sistema de Som e Serviço de Animação, tipo Banda Musical, incluindo 01 (um) teclado profissional e 02 (dois) músicos (Tecladistas Profissionais), para acompanhamento musical dos calouros que participarão das 07 (sete) etapas classificatórias do**XVI FESPIC/2022 (Festival Popular de Interpretação da Canção)**entre os dias 15 de Julho de 2022 a 23 de Outubro de 2022,conforme Termo de Referência(ID 267428), Justificativa da Contratação(ID 267433), Quadro Comparativo de Preços(ID 267427), NAD(ID 263118)e Parecer da Auditoria(ID 267971),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR, com empenho no valor de R$ 17.563,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e três reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 1215/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 64/2022.

Gabinete da Prefeita em 30 de junho de 2022.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/06/2022 às 17:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**268963**e o código verificador**CB6E6C13**.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**C7C6615D

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com oCORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 02.603.612/0001-02, paraPagamento das Taxas de Vistoria Técnica do Corpo de Bombeiros, para atender a realização das 8 (oito) etapas do XVI FESPIC - Festival Popular da Interpretação da Canção.

Conforme Termo de Referência(ID 263781), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 263871), NAD(ID 263778)e Parecer da Auditoria(ID 267954), anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo -SEMECTUR, com empenho no valor de R$ 1.229.76(um mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 46/2022.

Processo Administrativo nº. 1227/2022.

Gabinete da Prefeita em 01 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 01/07/2022 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID269066e o código verificador7E41E586.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**C589B89C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°232, DE 01 DE JULHO DE 2022**

DISPOE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.12.
Considerando o disposto na Lei Municipal n°1.998 de 14 de julho de 2017.

**RESOLVE:**
**Art. 1°**- Ceder com ônus ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER o servidor**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,**lotado no Gabinete do Prefeito no cargo de Vigia, sob o cadastro n°7285, portador do RG sob n ° 290.251 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 315.888.592-15.
**Art. 2°**- O período de cedência é 01(um) ano nos termos do artigo 3° do parágrafo único da Lei Municipal 1.998/2017.
**Art.3°-**A cedência do servidor iniciara no dia 01 de janeiro de 2022 e finalizara em 31 de dezembro de 2022.
**Art.4°-**EsteDecreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2022, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, 01 DE JULHO DE 2022.**

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/07/2022 às 08:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**160948**e o código verificador**5165012D**.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**582EA007

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°231, DE 01 DE JULHO DE 2022**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.364 de 18 de Março de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora**CRISTINA APARECIDA MARQUES**para ocupar o cargo Comissionado deDiretora do Departamento de Cultura e Turismo,subordinada aSecretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente E Turismo, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

**Art. 2° -**A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3°**- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE JULHO DE 2022.**

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/07/2022 às 10:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**160963**e o código verificador**1CD53F42**.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**D33E2EA3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 233, DE 01 DE JULHO DE 2022**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.364 de 18 de Março de 2022.
**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora**REGIANE ANDREIA BRUNALDI DA ROCHA**para ocupar do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Imunização, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
**Art. 2° -**A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3°**- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, 01 DE JULHO DE 2022.**

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/07/2022 às 10:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**160970**e o código verificador**91EA7E30**.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**F06D60A6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 045, DE 01 DE JULHO DE 2022**

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1° -Lotar o servidor**Jovino Ferreira da Silva,**ocupante do cargo de Operador Serviço Diversos, matricula funcional n°16144no Posto de Saúde Mauricio Simões, a partir do dia 01.07.2022.

**Art. 2° -**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/07/2022 às 10:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**160976**e o código verificador**F16138C3**.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**77DCBB4B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 236 DE 01 DE JULHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Conceder a servidora**LUCIMAR ANGELICA DE SOUZA SILVA**lotada na Secretaria Municipal de Educação empossada no regime estatutário em20.02.2006no cargo deProf.Ens.Fund.Magisterio, direito adquirido referente ao quinquênio 2006/2011, Licença Prêmio por 15 (quinze) dias, do dia 29.06.2022 a 13.07.2022.

**Art. 2°**- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29.06.2022.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 01 DE JULHO DE 2022.**

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/07/2022 às 10:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**161089**e o código verificador**A767B7A3**.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**D166CB30

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EDITAL PE 35/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANCAS e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2499/2021 que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 34/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel comum, diesel S10) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, com peças genuínas e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e demais secretarias de Colorado do Oeste-RO de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 13/07/2022. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 01 de julho de 2022,

***ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Monica Santos dos Anjos
**Código Identificador:**5B26BBF3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
## CONTRATO Nº 31/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATO Nº 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1343/2022 SRP 011/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Consórcio LIDER LRM, liderado pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES COOPER VALE, inscrita no CPNJ: 21.679.098/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, andar 1, bairro Centro Sul, Sorriso - MT representada pelo Sr. JOSE ROBERTO VIEIRA, sócio presidente, brasileiro, portador do RG n° xxx e inscrito no CPF sob n° 558.536.681-53, mesmo endereço doravante denominado simplesmente CONTRATADO, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo administrativo principal nº 11/2022 da Prefeitura de Nova Xavantina MT e nº 1343/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Srª. Andreia de Souza Barboza Lima, portadora do RG

n° 368265 SSPRO e inscrito no CPF sob n° 386.844.382-72 matricula 16102535;
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, visando atender as necessidades da secretaria interveniente, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 ,de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE E AMPARO LEGAL
1.1 - Constitui objeto deste instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MOTORISTA COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MÍNIMA CLASSE "D" E HABILITADO COM CURSO MOP no quantitativo estimado 55.000,00 HORAS X 16,84 = R$ 926.200,00 HORAS PARA SERVIÇOS GERAIS E 10.000,00 HORAS X 33,08 = R$ 330.800,00 PARA MOTORISTA TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 1.257.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil reais) no município de COLORADO DO OESTE - RO, nas quantidades e especificações acima, conforme ata aderida no processo principal desde município (1343/2022) com vista a ata de registro de preço bem como Nota de empenho nº 773/2022 nos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente são obrigações da CONTRATANTE:

•Disponibilizar o local e os meios materiais para a execução dos serviços;

•Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas do contrato;

•Efetuar os pagamentos a Contratada nas condições e preços pactuados;

•Notificar a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

•Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pela Administração Pública deste município;

•Aplicar a Contratada penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais.

•Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha mensal;

•Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto/gestor da empresa/cooperativa e deverão dar ciência dos cuidados a serem tomados pelos colaboradores da contratada de acordo com a Portaria de nº 3.214 de 08 de junho de 1978 que trata das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança no Trabalho e suas atualizações. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados/colaboradores/cooperados;

•Evitar toda e qualquer alteração, na forma de prestação dos serviços, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva da contratada;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente são obrigações da CONTRATADA/DETENTORA:

•Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, de sua proposta, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DESTE INSTRUMENTO, DO CONTRATO ANEXO AO EDITAL, iniciando a execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão da ordem de serviços.

•Designar formalmente um profissional (Preposto/GESTOR), dando-lhe condições materiais de trabalho, tais como material de expediente, mobiliário e equipamentos de informática, para representá-la junto a Contratante, em caráter de tempo integral, nos locais de prestação de serviços, para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive, quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho e utilização do uniforme e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal, sem ônus para a Contratante. Fica claramente definido que os prestadores de serviço disponibilizados para execução do contrato estarão subordinados hierarquicamente a este profissional.

•**Assumir inteira responsabilidade pela supervisão de seus colaboradores, não se fazendo necessária qualquer manifestação da Contratante sobre a sua requisição, bem como, não cabendo a Contratante qualquer ônus pela execução dos referidos serviços.**

•Providenciar, junto as autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do contrato.

•Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado com os devidos equipamentos de Proteção exigidos por leis e regulamentos aplicáveis acompanhando as atualizações das mesmas na execução do contrato.

•Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas a segurança dos locais onde serão executados os serviços, instruindo-os quanto a prevenção de incêndio e implementar medidas pertinentes de proteção a segurança e saúde no trabalho de acordo com a legislação vigente.

•Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere a jornada de trabalho, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

•Realizar, as suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força de Lei.

•Encaminhar ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substitui-los.

•Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente. O empregado substituto deverá ter a mesma formação do substituído e ser previamente treinado por empregado que já conheça o fluxo do serviço, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores a substituição. Para os casos de falta ao serviço em que este prazo não puder ser cumprido, a Contratada será penalizada, conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultado.

•**Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.**

•Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

•Apresentar a Contratante, sempre que exigido, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de salário, conforme disposto no art. 459 da CLT e de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato ressalvado o disposto no §º único do art. 442 da CLT.

•Fornecer uniforme, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis após a assinatura do contrato, para todos os empregados.

•Tomar as providências necessárias para que os empregados façam uso de crachá de identificação e uniforme, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. O crachá deverá ser usado em local visível, acima da cintura e na frente do empregado, contendo nome completo, número do RG e foto recente. O uso de uniforme e crachá são obrigatórios e servem para identificar os empregados no ambiente de trabalho. Não sendo cumprida esta clausula, a empresa estará sujeita as penalidades de multas previstas no Edital e rescisão contratual.

•Arcar com todos os pagamentos, encargos sociais e benefícios previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade da Contratante, apresentando mensalmente ao Fiscal a comprovação do recolhimento do FGTS, INSS e demais tributos devidos, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

•Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas. O controle e a fiscalização devem seguir fielmente a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego.

•Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, tanto aos prédios e demais pertences do Contratante ou a Terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, cabendo-lhes, após o ocorrido, a restauração, recuperação, substituição ou indenização, conforme o caso.

•Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

•Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do Contrato.

•Ser responsável administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida, de quaisquer documentos ou informações de propriedade da Contratante, por parte de seus empregados.

•Realizar as suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas ou alterações de processos de trabalho, o treinamento ou reciclagem dos colaboradores disponibilizados à Contratante, em dias e horários que não venham a intervir no bom andamento dos serviços, visando manter o nível dos serviços contratados, sempre que for solicitado pelo fiscal do contrato.

•Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

•Vedar a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que tenha grau de parentesco até o 3º grau civil, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste bem como em qualquer de suas unidades administrativas, nos termos da lei 8.666/93.

•Manter, durante a vigência do Contrato, representação com endereço fixo na cidade de Colorado do Oeste ou municípios vizinhos.

•Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

•Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

•Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

•A Contratada e seus empregados não podem, em hipótese nenhuma, representar o Município de Colorado do Oeste - RO.

•Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §12 do art. 57 da Lei n 8.666, de 1993 - caso a proposta apresente eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a CONTRATADA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

•A empresa, no momento da contração ou na fase de habilitação, declarará por escrito que se encontra em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como com suas alterações posteriores.

•Em observância ao que dispõe alínea anterior, a empresa contratada observará os seguintes requisitos:

•- Fornecer ao Órgão Contratante o Documento Base do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) nos moldes da NR-07 da portaria 3.214/1978 MTE;

•- Fornecer ao Órgão Contratante os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais e periódicos de todos os empregados que desempenharão suas funções nas dependências do mesmo, nos moldes da NR-07 da portaria 3.214/78 MTE;

•- Fornecer ao Órgão Contratante os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) demissionais quando do desligamento do empregado durante a vigência do contrato ou no seu término, nos moldes da NR-07 da portaria 3.214/1978 - MTE;

•- Fornecer ao Órgão Contratante o Documento Base o Programa de Gerenciamento de Riscos PGR/GRO, nos moldes da NR-01 e NR-09 (TEXTO VIGENTE) devendo estar articulado com o disposto nas demais NR, observando sempre os riscos ambientais (agentes físicos, químicos e biológicos) identificados nas atividades a serem executadas no âmbito municipal.

•- Fornecer ao Órgão Contratante Laudo Técnico de Insalubridade e/ou Periculosidade (LIP) em conformidade com a NR -15 e a NR -16 da Portaria 3.214/1978 - MTE; ou atender os parâmetros já mencionados no LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho da Prefeitura de Colorado do Oeste para os riscos já identificados no âmbito municipal relativos a APOSENTADORIA ESPECIAL e INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (art. 80 a 86 da Lei

Municipal 2.340/2021 art. 189 a 194 CLT).

•Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/atividade de risco, nos moldes da NR - 06 da portaria 3.214/1978 - MTE;

•Fornecer certificação dos trabalhadores autorizados a exercer atividades em Espaço Confinado, nos moldes da NR-33 e Trabalho em Altura, nos moldes da NR-35 da portaria 3.214/1978 - MTE;

•Fornecer Vestimentas de Segurança com alta VISIBILIDADE em conformidade com a norma ABNT NBR 15292:2013, Uniformes (EPI) com Identificação (LOGOMARCA) da Empresa;

•Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências do Órgão Contratante

•Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado nas dependências do Órgão Contratante e, conforme o caso, este prestará o auxílio que se fizer necessário.

•Treinar os seus empregados, mediante Ordem de Serviço, antes do início das suas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controles existentes para eliminação ou neutralização dos riscos;

•Para as atividades de moto frete (motoboy) na condução de motocicletas e motonetas, é obrigatório o usos dos EPIS especificados na Resolução nº 356/2010 do CONTRAN e nas demais legislações aplicáveis Lei nº 12.009/2009.

•É de responsabilidade de a empresa contratada enviar ao Setor de Segurança do Trabalho do Órgão Contratante ou, ao Fiscal de Contrato, cópias dos documentos mencionados nas alíneas anteriores gg, hh, ii, jj, kk, ll, sendo que a documentação referente na alinea jj deverá ser encaminhada no prazo máximo de três dias (03) úteis após a ocorrência de Acidentes de Trabalho.

•A constatação do descumprimento, a qualquer tempo, dos itens discriminados nas alíneas gg, hh, ii, kk, ll, implica em suspensão do pagamento até que se cumpram às exigências.

•A suspensão de pagamento poderá ocorrer por, no máximo dois (02) meses consecutivos. O não cumprimento após este prazo constitui motivo para rescisão do contrato.

•O Órgão Contratado deverá, através do profissional habilitado, Técnico de Segurança do Trabalho, acompanhar e fiscalizar as atividades de riscos de seus empregados para o cumprimento das Ordens de Serviço expedido pelo Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1 - Os serviços serão solicitados e executados de forma parcelada e conforme a necessidade de cada Secretaria elencada neste certame e deverão ser prestados no local indicado por esta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
3.2 - A Contratada ficará obrigada a corrigir as suas expensas os serviços que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar defeito ou for executado em desacordo com apresentado na proposta.
3.3 A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, encarregada de acompanhar a execução dos serviços licitados, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execuções e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 1.257.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil reais) fixo e irreajustável.
4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva execução dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS.
4.7 - O pagamento somente será realizado, mediante apresentação prévia do Cadastro específico do INSS CEI, bem como comprovantes de recolhimento previdenciário.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 8.1 do edital, fixo e irreajustável.
5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea d da Lei 8.666/93.
5.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
5.4 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, em especial quanto à previsão do art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão a cargo da dotação orçamentária da secretaria interveniente que segue:

Ficha: 685
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0011.2044.0000 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
012 - FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
101 - Recursos do Tesouro - Educação - VINC

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
8.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ; e
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações.
8.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
8.5 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

•As obrigações decorrentes deste contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

•A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

•O prazo estipulado no inciso II poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO.

•O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**
11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA**
12.1 - O presente Contrato vigorará do dia 30/06/2022 a 30/06/2023.

**CLÁUSULA TREZE DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
13.1 Será responsável por fiscalizar a execução do respectivo contrato, a pessoa devidamente nomeada para esta finalidade através de ato da secretaria de educação.

**CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO**
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Colorado do Oeste, RO, 29 de junho de 2022.

| | |
|---|---|
| ***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA*** | Cooperativa De Trabalho Vale Do Teles Pires Cooper Vale |
| Prefeito De Colorado Do Oeste | ***JOSE ROBERTO VIEIRA*** |

***ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA***
Secr. de Educação de Colorado do Oeste-RO

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2._____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 29/06/2022 às 17:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 29/06/2022 às 21:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Andreia de Souza Barbosa Lima**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 30/06/2022 às 09:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ ROBERTO VIEIRA**,**Diretor**, em 01/07/2022 às 10:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**159954**e o código verificador**27FD2DEE**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1343/2022. | Docto ID: 159954 v1 |

**Publicado por:**
Marineia Candido Ferreira do Carmo
**Código Identificador:**3E667D5B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, convoca os interessados através de CHAMADA PÚBLICA nrs°. 001, 002, 003 e 004/2022, a comparecerem na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, com sede à Avenida Senador Olavo Pires, nº 2129, Corumbiara – RO, do dia 20 de junho até o dia 20 de julho de 2022, para contratação direta com a Administração Municipal, visando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o biênio de 2022/2023, atendendo assim a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020 e especificações do Edital.

O Edital e os demais Atos desta Chamada Pública serão publicados no site www.corumbiara.ro.gov.br/noticias.

Informações Complementares: Tel: (69) 3343-2100.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal

***AJAJ ALAB***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**2F3A3AB2

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA 081/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 630/2022/SEMUSA, 718/2022/SEMPLAN, 674/2022/SEMED, 692/2022/SEMOSP, 683/2022/SEMAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO para atender as necessidades da Secretaria; SEMUSA, SEMPLAN, SEMED, SEMOSP, SEMAS, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 630/2022/SEMUSA, 718/2022/SEMPLAN, 674/2022/SEMED, 692/2022/SEMOSP, 683/2022/SEMAS.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 81/2022:
RESTAURANTE CONSTANCIA E PROGRESSO LTDA, CNPJ: 11.892.086/0001-20, detentora do Item: 01 – Valor Homologado: R$ 60.450,00 (Sessenta mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 30 de junho de 2022.

***MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO***
Vice Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 197

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**BA570296

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2022**
PROCESSO N° 635/SEMECEL/2022

*LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.*

**A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia**, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de aparelhos Notebooks**, visando atender as escolas da rede municipal de ensino, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 132.503,00 (Cento e trinta e dois mil quinhentos e três reais).

**Da sessão de abertura:**
Abertura da sessão do pregão: dia **15/07/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL: www.licitanet.com.br**

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 01 de junho de 2022.

***ALTAIR ORTIS***
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**9BA1C719

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE Nº277

**PORTARIA Nº 277 DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08**, o (a) Senhor (a) **ELIZEU MORAES DE SOUSA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **apartir de 01/07/2022,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**AB61321B

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE Nº278

**PORTARIA Nº 278 DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

"EXONERA O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,LEI 1.328/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica exonerado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA,** o Senhor (a) **MARCIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/07/2022**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**A9B310EA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE Nº279

**PORTARIA Nº 279 DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) LUCIELIO MOISES MARTINS**.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/07/2022,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**F3127D78

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº280**

**PORTARIA Nº 280 DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

"NOMEIA O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,LEI 1.328/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA,** o Senhor (a) **ELIZEU MORAES DE SOUSA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/07/2022**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**84300995

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº282**

**PORTARIA Nº 282 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10**, o (a) Senhor (a) **EVANDRO SANTOS PASTER.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/07/2022,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**A75DE631

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº283**

**PORTARIA Nº 283 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

"EXONERA O (A) DIRETOR DEPTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica exonerado no cargo de **DIRETOR DEPTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, o (a) Senhor (a) **GLAUCION DE SOUZA RAMALHO.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/07/2022,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**1476E226

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE N284**

**PORTARIA Nº 284 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

"NOMEADO O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) **GLAUCION DE SOUZA RAMALHO.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/07/2022,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**89AB26AB

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº275**

**PORTARIA Nº 275 DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05**, o (a) Senhor (a) **JEAN CARLO CHAGAS AGUIAR.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **apartir de 01/07/2022,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**7FD8300C

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2022**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 044/2022.
Pregão Eletrônico nº 044/2022, ocorrido em 30 de Junho de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas, segundo descrição no Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.
Empresas Vencedoras: **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI -** CNPJ**: 63.772.925/0001-70**, vencedora dos itens 4 - 6 - 7 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 19 - 22 - 32 - 34 - 35 - 40 - 41**,** valor total finalizado de R$: 45.763,60 (Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais Sessenta Centavos); **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA -** CNPJ**: 04.925.681/0001-50**, vencedora dos itens 2 - 8 - 9 - 20 - 21 - 23 - 24 - 26 - 27 - 31 - 33 - 36 - 37 - 38 - 39**,** valor total finalizado de R$: 24.055,80 (Vinte e Cinco Mil Cinquenta e Cinco Reais Oitenta Centavos); **START SHOP GLOBAL LTDA -** CNPJ**: 37.912.727/0001-55**, vencedora dos itens 1 - 3 - 5 - 10 - 11 - 16 - 18 - 25 - 29 - 30**,** valor total finalizado de R$: 14.479,40 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais Quarenta Centavos). Valor Total da Licitação R$: **84.298,80 (Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais Oitenta Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **28.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 01 de Julho de 2022.

***SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**CDBB762A

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/CPL/2022**

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) SALAS DE AULAS E BANHEIROS NA EMEF 23 DE MARÇO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 148/PGE-2022, PROCESSO SEI Nº 0029.264628/2021-56,** localizada na CA - 16, Zona Rural do Município de Cujubim/RO. Valor estimado de R$: 295.703,30 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Setecentos e Três Reais Trinta Centavos). Data início da sessão pública: **a partir das 10:30horas do dia 19 de Julho de 2022.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 01 de Julho de 2022.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**17021EBB

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/CPL/2022**

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONVÊNIO Nº 104/DPCN/2019 (PLATAFORMA +BRASIL Nº 882763/2019).** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos. Valor estimado de R$: 1.425.838,10 (Hum Milhão Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais Dez Centavos). Data início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 19 de Julho de 2022.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 01 de Julho de 2022.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**A2CBA3B1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 245 DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 30/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
**CONSIDERANDO**que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**CONSIDERANDO**que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º -**Designar o servidor**ODAIR PEREIRA DA CRUZ,**como GESTOR e o Servidor**JESSICA BRENDA NASCIMENTO DE LIMA**como FISCAL do Contrato nº 30/2022, que tem como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS - AVENIDA CUJUBIM; EMPRESA:NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA.CNPJ nº**23.864.271/0001-90

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Jessica Brenda Nascimento Lima
**Código Identificador:**42042644

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 246 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 40/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
**CONSIDERANDO**que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**CONSIDERANDO**que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º -**Designar o servidor**ODAIR PEREIRA DA CRUZ,**comoGESTORe o ServidorCARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZAcomoFISCALdoContrato nº 40/2022, que tem como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA - LINHA ELETRÔNICA - RIO PRETO; EMPRESA:L. P. DOS SANTOS CONSTRUCAO EIRELI.CNPJ nº**27.136.273/0001-14

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Jessica Brenda Nascimento Lima
**Código Identificador:**1A7EE4DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 247 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 21/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
**CONSIDERANDO**que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**CONSIDERANDO**que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º -**Designar o servidor**TEREZINHA BEZERRA DA SILVA,**comoGESTORe o Servidor MARCIA REGINA FELIX FERNANDES JANUARIOcomoFISCALdoContrato nº 21/2022, que tem como objeto:**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONVÊNIO Nº269/PGE-2021, PROCESSO (SEI) Nº0026.245787/2018-86; EMPRESA:E S L CONSTRUCAO CIVIL LTDACNPJ nº**33.599.458/0001-68

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Jessica Brenda Nascimento Lima
**Código Identificador:**7348CF92

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 248 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 42/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
**CONSIDERANDO**que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**CONSIDERANDO**que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º -**Designar o servidor**ANNA PAULA MACHADO SARKIS,**comoGESTORe o ServidorBLENDA STFFANI GOMES DA SILVAcomoFISCALdoContrato nº 42/2022, que tem como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA - 3ª LINHA DO GALO VELHO; EMPRESA:L. P. DOS SANTOS CONSTRUCAO EIRELI.CNPJ nº**27.136.273/0001-14

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Jessica Brenda Nascimento Lima
**Código Identificador:**A0B05CFC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 095/PGM/2022**

**RESUMO DE CONTRATO N° 095/PGM/2022**

**Processo Administrativo nº 430/2022.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
**CONTRATADA: C S M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 21.677.528/0001-70.
**OBJETO:** A CONTRATADA fica obrigada executar a **OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI, LOCALIZADA**, AV. RUA PARANÁ Nº 1253 BAIRRO LIBERDADE ESPIGAO DO OESTE-RO, AREA A SER REFORMA SERA DE 1.068,00, M² (CONTRATO DE REPASSE DE Nº 879096/2018/CAIXA), conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 430/2022**.**
**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de ***1.541.164,46 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)***, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Pedido de Empenho nº 1261/2022, DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: 10.302.0009.3073.0003, **repasse nº 879096/18 CAIXA**.
**PRAZO DE VIGENCIA:** A vigência do contrato será 12 (doze) meses perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e

vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. **DATA:** 30 de junho de 2022.
**www.portaltransparenciaespigao.com.br**

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***C S M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP***
Contratado

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**CDE65CAD

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 094/PGM/2022**

**Processo Administrativo nº 5579/2021.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
**CONTRATADA: REDE CONTMAX - CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 09.539.585/0001-97.
**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em prestar serviço Contábeis de baixa junto ao Cartório e a Receita Federal, da inscrição do CNPJ das APPs (Associação de Pais e Professores) e CE (Conselhos Escolares), bem como também o desvinculo do CPF dos respectivos Presidentes das referidas APPs e CEs das Escolas Extintas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste - RO.
**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de ***R$ 62.568,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais)*** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
Pedido de Empenho n° 1638/2022, Dotação Orçamentárias do exercício de 2022. PROGRAMAS FINANCEIROS: 12.361.0003.3011.0002 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 (165) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
**PRAZO DE VIGENCIA:** O respectivo contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme dispo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 30 de junho de 2022.
**www.portaltransparenciaespigao.com.br**

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***REDE CONTMAX - CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora Geral do Município

***NOME: KELY BARBOSA REIZER***
Cpf Nº***.044.852-**

***NOME: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA***
Cpf Nº: ***.066.412-**

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**EDC85897

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.183, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
**Considerando**o Ofício nº 193/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 311893, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R$ 39.208,93(trinta e nove mil duzentos e oito reais e noventa e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
**Art. 2º -**Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.700 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1041/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 808,93 (oitocentos e oito reais e noventa e três centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1042/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
**Art. 3º -**Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*apurado no balanço patrimonial 2021, no valor de**R$ 808,93**(oitocentos e oito reais e noventa e três centavos), referentes a saldo remanescente do**Convênio nº 897915/DPCN/2020**.
II.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2021, referente à contrapartida no valor de**R$ 38.400,00**(trinta e oito mil e quatrocentos reais).
**Art. 4º -**Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de junho de 2022.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

***LIZIANE MIRANDA GONÇALVES***
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

***ERICK SILVA NOGUEIRA***
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**274BE81B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº 320/PGM/2022**

**Processo nº: 2377/2022**
**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial.
A licitação tem por objetoaquisição de**MATERIAIS DE CONSUMO E DESCARTÁVEIS SENDO LIMPEZA/COPA/COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**
A modalidade adotada foi o**Pregão Presencial**, sendo este de nº.**041/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 269/PGM/2022, ID 298665.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 312089, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 30 de junho de 2022.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1.Acato as razões do parecer nº 320/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a)G.A. DE MOURA COMÉRCIO DE EMBALAGENS – ME, CNPJ 10.915.157/0001-09;
3.Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores para empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 30 de junho de 2022.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**E0DAD6A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**PROCESSO Nº 5004/COMISSÃO DO S.R.P/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022**

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALIDADE:** a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses*, em favor da empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** CNPJ**: 09.182.725/0001-12.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | VALOR ANTERIOR REGISTRADO | VALOR ATUALIZADO REALINHADO |
|---|---|---|---|---|
| *54* | *CEFEPIMA CLORIDRATO 1G PO SOL. INJETAVEL* | *FR* | *17,50* | ***19,42*** |

**Defere-se e registra-se**
**Publica-se**

Espigão do Oeste, RO 29 de Junho 2022.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira EOE-RO/
Gerente do SRP

***LAURA GUEDES BEZERRA***
Secretária Municipal de Saúde

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Goldenplus Com. De Me. E Prod. Hosp. LTDA
Inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64
Administrador
***MARCELO MAROSTICA***
CPF: 820.347.290-72
E-MAIL: goldenplusdistribuidora@gmail.com

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**F3B78F76

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ERRATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3435/2022**
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022**
**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM LOCAÇÃO DE MÁQUINA DOSADORA PARA LAVANDERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PELO PERÍODO ESTIMADO DE 3 A 5 MESES.

Às oito horas do dia trinta de Junho do ano de dois mil e vinte dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação **onde-sê** Inexigibilidade **leia-se** Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº **315/PGM/2022** de 29 de Junho de 2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **678/SEMSAU/2022,** de 29/06/2022 no valor total de R$ **5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais**) em favor da empresa **ECOLIM EIRELI ME, CNPJ: 17.221.558/0001-08**, Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/936**.**

***Artigo 24 da Lei 8.666/93:***

Art. 24. É dispensável a licitação
...

**II -**para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

*Conforme parecer jurídico de nº **315/PGM/2022**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**4F4BB0A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº 318/PGM/2022**

**Processo Administrativo nº 3200/2022**
**Interessado: Secretara Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER**
**Parecer: CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – SEAGRI/BA**

Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2021, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PECA E AQUICULTURA (SEAGRI) DO ESTADO DA BAHIA**, para aquisição de 01 (uma) Motoniveladora Articulada Nova.
Diante disto, foi juntado aos autos cópia da ata de registro de preço (ID 311428), do edital de licitação (ID 311438), os ofícios pedindo adesão da carona (ID 304152 e 311396), bem como a resposta a estes ofícios com o aceite da empresa e da SEAGRI/BA (IDs 304153 e 311421). No mais, ainda foram anexadas as cotações, pelas quais ficou demonstrado que os preços da ata estão de acordo com os praticados no mercado local.
O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que acaronademonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2021, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PECA E AQUICULTURA (SEAGRI) DO ESTADO DA BAHIA**, para aquisição de 01 (uma) Motoniveladora Articulada Nova, tendo juntado cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa e da órgão público, que concordaram em fornecer os itens registrados de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, **opina esta procuradoria pela aquisição de 01 (uma) Motoniveladora Articulada Nova**, na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2021, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PECA E AQUICULTURA (SEAGRI) DO ESTADO DA BAHIA**.
Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de junho de 2022.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora Geral do Município

***DESPACHO***
***1. Adoto as razões do Parecer n° 318/PGM/2022;***
***2. Autorizo a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora Articulada Nova**, na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2021, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PECA E AQUICULTURA (SEAGRI) DO ESTADO DA BAHIA.***
***3. Dê ciência aos interessados.***

***4. Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 30 de junho de 2022.***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**431A5560

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 319/PGM/2022**

**Processo Administrativo: 3109/2022**
**Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF, SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

Os presentes autos vieram a esta Procuradora para análise e emissão de parecer quanto a incidência ou não da de publicidade relativa a atividade advocatícia.
Conforme trazido no pedido de parecer e aqui colacionado a Taxa de Publicidade está prevista no artigo 212 da Lei 500/98 (código Tributário Municipal), vejamos:
***CAPÍTULO VII***
***DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE***
***SEÇÃO I***
***DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR***
***Art. 212 - A taxa de fiscalização de publicidade, fundada no exercício do poder de polícia do município, tem como fato gerador a fiscalização efetiva ou potencial, consubstanciada esta pela análise prévia das solicitações de registro de anúncios, quanto à observância da legislação que disciplina a utilização dos espaços urbanos para fins de propaganda, através de qualquer meio de divulgação visual ou audiovisual.***
***§ 1º - A taxa incidirá sobre quaisquer instrumentos ou formas de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive aqueles que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades de pessoas físicas ou jurídicas, mesmo aqueles afixados em veículos de transporte de qualquer natureza.***

Pois bem o Código tributário municipal disciplina a cobrança da taxa de publicidade, devendo esta incidir em todos os casos de publicidade ou propaganda dos estabelecimentos sediados no município (lojas, industrias, supermercados, etc).
Denota-se que o questionamento foi formulado pois a OAB, disciplina a publicidade profissional do advogado.
Ocorre que a taxa de publicidade cobrada pelo Município diz respeito a ao exercício do poder de polícia municipal relativo ao controle das atividades urbanas em geral, onde se inclui os escritórios deadvocacia, não se tratando a mesma de controle do exercício da atividade profissional dos advogados e a forma de divulgação das suas atividades a que se refere o artigo 39 da Resolução 02/2015.

Neste sentido:

*TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - TLL. ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. POSSILIDADE DE COBRANÇA DA EXAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE NÃO SE TRATA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DOS ADVOGADOS. ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO PARA AFASTAR A TESE DE ILEGALIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL. Sobre a questão, o entendimento mais recente do STJ é no sentido de que **"a taxa em comento decorre do exercício do poder de polícia municipal relativo ao controle das atividades urbanas em geral, inclusive, de escritórios de advocacia. Não se trata, portanto, de controle do exercício da atividade profissional dos advogados"** (REsp 658.998/RS, Rel. Ministro Francisco Falcão, Primeira Turma, julgado em 21/09/2004, DJ 08/11/2004, p. 190.) " (AgRg no AREsp 358.371/SP, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 17/09/2013, DJe 25/09/2013). (TJ-SC - APL: 03021973520168240005 Tribunal de Justiça de Santa Catarina 0302197-35.2016.8.24.0005, Relator: Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto, Data de Julgamento: 10/08/2021, Segunda Câmara de Direito Público) (GRIFO NOSSO)*
*TRIBUTÁRIO. **TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO. ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. POSSIBILIDADE DE COBRANÇA**. "**O Supremo Tribunal Federal tem sistematicamente reconhecido a legitimidade da exigência, anualmente renovável,** pelas Municipalidades, da taxa em referência, pelo exercício do poder de polícia, não podendo o contribuinte furtar-se à sua incidência sob alegação de que o ente público não exerce a fiscalização devida, não dispondo sequer de órgão incumbido desse mister" (STF, RE n. 198904/RS, rel. Min. Ilmar Galvão, Primeira Turma, j. 28.5.96). PRETENDIDA ISENÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DEFENSORIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE NA AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA. O fato de o escritório prestar serviço de defensoria pública não tem o condão de isentá-lo quanto aos pagamentos das taxas de fiscalização e licença, diante da inexistência de lei específica para tanto. É o que determina o art. 176 do CTN: "a isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração" CDA. PROTESTO POR INDICAÇÃO. ALEGADA A OCORRÊNCIA DE ABALO MORAL EM RAZÃO DE TAL PROCEDIMENTO. DÍVIDA DEVIDA. NÃO VERIFICAÇÃO DO DANO. "As Certidões de Dívida Ativa que preenchem os requisitos legais são títulos executivos extrajudiciais e podem ser levadas a protesto por indicação (boletos bancários), conforme autorizam o art. 1º da Lei Federal n. 9.492/97, e o Provimento n. 67/99 da Corregedoria-Geral da Justiça. Comprovada a existência de dívida, não há como impor ao credor a reparação de dano moral supostamente sofrido pelo devedor em razão do protesto". (TJ-SC - AC: 20100748840 Balneário Camboriú 2010.074884-0, Relator: Francisco Oliveira Neto, Data de Julgamento: 06/09/2011, Terceira Câmara de Direito Público) (GRIFO NOSSO)*
Desta forma tendo em vista a natureza distinta da taxa de publicidade cobrada pelo município e a fiscalização da publicidade pela Ordem dos Advogados do Brasil a que se refere a Resolução trazida nos autos entende está procuradoria que a Taxa de Publicidade prevista no Código Tributário Municipal deve ser cobrada dos escritórios de advocacia.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.
Espigão do Oeste, 1º de julho de 2022.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora Geral do Município

***DECISÃO:***

***• ACATO AS RAZÕES DO PARECER Nº 319/PGM/2022.***
***• DÊ-SE CIÊNCIA DESTA DECISÃO AO INTERESSADO.***
***• EFETUE-SE OS CÁLCULOS CONFORME PARECER.***

***CUMPRA-SE.***

***ESPIGÃO DO OESTE, 1º DE JULHO DE 2022.***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**1ACE814E

## GABINETE DO PREFEITO
## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de suspensção DA Licitação
CONCORRENCIA Nº 001/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 3329/2022

Através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade Concorrência Pública, Edital 001/CPL/2022, com abertura prevista para o dia 16/08/2022, as 08h00min, tendo como **objeto** CONCESSÃO DE AGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO, no Município de Espigão do Oeste, tudo em conformidade com processo 3329/SEAME/2022**,** em atendimento a Sec. Munic.de Meio Ambiente, Minas e Energia**"**. Fica SUSPENSA por prazo indeterminado. JUSTIFICATIVA: motivo este, de interesse público.
Maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – RAMAL 130.

Espigão do Oeste-RO, 01 de julho de 2022.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.622/GP/2021

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**A3B5E579

## GABINETE DO PREFEITO
## PARECER Nº 321/PGM/2022

**Processo Administrativo nº 2573/2022**
**Interessada: SEMADER**
**Assunto: PARECER FINAL EM CHAMAMENTO PÚBLICO**
Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, foi remetido a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 004/CPL/2022.
Cuida o procedimento de Chamamento Público cujo objeto é a disponibilização de 01 (um) Trator Agrícola, 01 (um) Distribuidor de Calcário e Adubos e 01 (uma) Grade Aradora, a fim de fomentar a agricultura familiar no município de Espigão do Oeste/RO, que será encaminhada para uma Associação Rural do Município de Espigão do Oeste/RO.
O Instrumento Convocatório foi devidamente publicado, assim como teve sua afixação em local apropriado, estando às comprovações de tais atos devidamente acostado ao feito.
Consta no processo o Projeto Básico, Portarias nº 756 e 757/2022 de Nomeação de Comissão – (IDs 286477 e 286523), Termo de Doação, Pedido das Associações para inscrição no Certame, e posteriormente

documentação necessária das inscritas, Parecer Prévio da Procuradoria, Edital de Chamamento Público, Atas de Credenciamento (IDs 306347, 306435 e 306441), Publicação de Resultado Parcial e Final do Chamamento.
Como foi inserido no processo todos estes documentos, e pela afixação do instrumento convocatório ter sido feita no local apropriado, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a legislação pertinente.
Portanto, verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, que não houve intenção de recursos, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2022.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora Geral do Município

***DESPACHO***

*I. Acato as razões do parecer n° 321/PGM/2022.*
*II. Homologo o julgamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público;*
*III. Prossiga para elaboração do Termo de Cooperação junto a Associação que se consagrou vencedora.*

*Espigão do Oeste, 01 de julho de 2022.*

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**B5016640

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº 323/PGM/2022**

**Processo nº: 2159/2022**
**Interessado: Comissão Permanente de Licitação CPL**
**Assunto: Parecer Final de Licitação Tomada de Preços nº 014/CPL/2022**
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.
A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 327,40 KM DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 001/FITHA/2021, conforme oficio em anexo. Tudo (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Elétrico) e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.
A modalidade adotada foi o Tomada de Preços, sendo este de nº. 014/CPL/2022, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 223/PGM/2022, ID 283753.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/1993 e 10.520/2002.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 313217, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, sem intenção de recurso, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.
Espigão do Oeste, 01 de julho de 2022.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora Geral do Município

***DESPACHO:***
***1.Acato as razões do parecer nº 323/PGM/2022;***
***2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:***
***a.MMV - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ N° 07.482.012/0001-49.***
***3. Remeta-se os presentes autos para inserir o pedido de empenhono valor total R$ 566.280,04 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e quatro centavos) para empresa vencedora e posteriormente elaboração de contrato.***
***Espigão do Oeste, 01 de julho de 2022.***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**3B5420DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 096/PGM/2022**

**Processo Administrativo nº 3435/2022.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
**CONTRATADA: ECOLIM EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº 17.221.558/0001-08.
**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a locação de máquina dosadora para lavanderia e serviço de instalação da máquina, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Espigão do Oeste/RO pelo período previsto de 05 (cinco) meses.
**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), sendo deste valor o quantitativo de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para instalação da máquina dosadora e de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) a parcela mensal a ser paga, durante o prazo de vigência do contrato.
**PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações sem majoração contratual.
**DATA:** 01 de julho de 2022.
**www.portaltransparenciaespigao.com.br**

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***ECOLIM EIRELI ME***
Contratado

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: RODRIGO PEREIRA DE ABREU
CPF Nº: ***.278.992-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**B2F3FFFB

**GABINETE DO PREFEITO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°06/2020**

*2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 06/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI*

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **ADRIANO MEIRELES DA PAZ,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 560942 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 511.329.232-04, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1539, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 10.886.827/0001-06, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1296, Sala 30, Terminal Rodoviário, Bairro Embratel, cidade de Porto Velho/RO, CEP 76820-844, neste ato representada por seu sócio-proprietário **ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 17/02/1977, RG 457017 SSP/RO, CPF 457.642.802-06, residente na Rua Susano, n° 65, Bairro Jardim Presidencial, cidade de Ji-Paraná-RO, CEP 76901-009, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo nº 13/2020 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tendo em vista a adesão à Ata de Registro de Preços nº 240/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 434/2019, Processo nº 0029.368204/2019-45, da SUPEL/RO, devidamente homologado pela Autoridade Competente, tendo entre si justo e avençado o Contrato n° 06/2020, resolvem celebrar o 2º Termo de Aditamento ao Contrato n° 06/2020, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para garantir a continuidade do atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo n°13/2020.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
**CLÁUSULA SEGUNDA –** Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na Cláusula DÉCIMA SEGUNDA do contrato, até o **dia o dia 08 de julho de 2023**.

**DAS INALTERAÇÕES**
**CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas e disposições do Contrato n° 06/2020 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 01 de julho de 2022.

***CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI***
Contratada

Testemunhas:
**A)** _____
RG:
CPF:

**B)** _____
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**8AD0F5CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 0109/GP/2022

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico - CMEO-RH Tipo-52 - N°03/2022.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** ao servidor **REINALDO QUEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, matricula n°258, pertencente ao quadro efetivo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR no período de 02 (dois anos), a partir de 04/07/2022, nos termos do art. 119, da Lei n° 1.946/2016 - Estatuto do Servidor Público do Município de Espigão do Oeste/RO

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 01 de julho de 2022.

***ADRIANO MEIRELES DA PAZ***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ilza Lima do Carmo
**Código Identificador:**971FC86D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9009/ GAB / 2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9009/ GAB / 2022**
**DE 30 de junho de 2022**

Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº.8943/ GAB / 2022 DE 01 de junho de 2022, econtém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
**DECRETA**

**Art. 1º- REVOGAÇÃO doDECRETO MUNICIPALNº.8943/ GAB / 2022 DE 01 de junho de 2022** que"Dispõe sobre**REVOGAÇÃO DECEDÊNCIA**da Servidora da Servidora **MARIA LUCIA MARCELINO** para o Poder Executivo Estadual (Departamento Estadual de Transito - DETRAN), e contém outras providências.

**Art. 2º**-EsteDECRETOentra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 30 (trinta)dias do mês de junho de 2022.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**F73298D2

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9010/ GAB / 2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9010/ GAB / 2022**
**DE 30 de junho de 2022**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor JOAQUIM AILTON DE JESUS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
**DECRETA**
**Art. 1º–EXONERAÇÃO** do Senhor **JOAQUIM AILTON DE JESUS,** CPF n°. 658.623.842-00, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CCVII**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM de Governador Jorge Teixeira/RO.
**Art. 2º** Endereço do servidor: Rua Peroba nº 1815, bairro centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de julho de 2022**. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 30 (trinta) dias do Mês de Junho de 2022.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**7FC8D7A7

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8990/ GAB / 2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8990/ GAB / 2022**
**DE 24 DE JUNHO DE 2022**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar Por Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 63.378,96 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 63.378,96**

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2051 Construção, Reforma e Ampliação das Escolas Ensino Fundamental
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha:150
F.R: 1.500
Valor R$ 43.378,96

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 560
F.R: 1.500
Valor R$ 20.000,00

**Artigo 2°** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recurso 01.500 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação Exercício Corrente Fonte de recursos STN (MSC) 01.500.

**ANULAÇÃO (-):_____R$ (63.378,96)**

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 122 0007 2030 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.92 Despesa de Exercícios Anteriores
Ficha:073
F.R: 1.500
Valor R$ (20.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2048 Assegurar Capacitação aos Profissionais de Educação
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:146
F.R: 1.500
Valor R$ (5.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2036 Assegurar a Manutenção Administrativa - Creche
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 098
F.R: 1.500
Valor R$ (18.378,96)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2036 Assegurar a Manutenção Administrativa - Creche
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 095
F.R: 1.500
Valor R$ (15.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 122 0007 2030 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

4.4.90.52 Equipamentos e Material de Consumo
Ficha:074
F.R: 1.500
Valor R$ (5.000,00)

**Artigo 3º** - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a comunicação interna n° 497/SEMEC, de 24 de junho de 2022, onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita o presente remanejamento, será destinado para: a) aquisição de combustível local para atender veículos do transporte escolar; b) pagamento de indenizações dos servidores aposentados ou que pediram demissão; c) repasse de contrapartida de Convênios.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0007 2051 | 4.4.90.51 | 1.500 | | R$: 43.378,96 |
| 0007 2031 | 3.1.90.93 | 1.500 | | R$: 20.000,00 |
| 0007 2030 | 3.3.90.92 | 1.500 | R$: (20.000,00) | |
| 0007 2048 | 3.3.90.39 | 1.500 | R$: (5.000,00) | |
| 0007 2036 | 4.4.90.52 | 1.500 | R$: (18.378,96) | |
| 0007 2036 | 3.3.90.30 | 1.500 | R$: (15.000,00) | |
| 0007 2030 | 4.4.90.52 | 1.500 | R$: (5.000,00) | |
| **TOTAL** | | | **R$: (63.378,96)** | **R$: 63.378,96** |

Governador Jorge Teixeira, 24 de junho de 2022.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**18ECDC34

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°46/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°46/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO 239/2022**
**FORMAÇÃO DEREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMEC, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO., CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 e Art. 43, inciso VI da lei 8.666/93 a**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, fundamentado na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, considerandoTermo de Adjudicação LICITANET de 17/06/2022 (ID 36329), eParecer Jurídico 305 de 23/06/2022 (ID 37521),Autoriza o Registro de Preço para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A | 79.065.181/0001-94 | R$37.501,40 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP | 11.311.279/0001-40 | R$ 43.572,40 |
| TOTAL GERAL | | R$ 81.073,80 |

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de julho de 2022.

***ELVER PEREIRA DA SILVA***
Secretário M. De Educação E Cultura Semec

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**328B6F37

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°1/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°1/2022**
**TOMADA DE PREÇO N°. 004/SUPEL/2022**
**PROCESSO 608/2022**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA E LETREIRO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, DERIVADO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PLANO DE AÇÃO N° 09032021-011268/2021**.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termo do Art. 4°, incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 e Art. 43, inciso VI da lei 8.666/93, torna público para conhecimento de todos a**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DATOMADA DE PREÇO N°. 004/SUPEL/2022**,fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18e considerando:Reserva de Dotação 365 de 06/06/2022 (ID 33725)**,Ata TOMADA DE PREÇOS 004 de 29/06/2022 (ID 39153)**e Parecer Jurídico 319 de 01/07/2022 (ID 40219),Autoriza a contratação, conforme quantidades, condições e especificações técnicas do item, minuciosamente descrito nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA | 42.818.845/0001-39 | R$ 349.882,75 |

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de julho de 2022.

***ALDAIR FERREIRA DE AMORIM***
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**AE788D91

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9008/ GAB / 2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9008/ GAB / 2022**

**DE 30 de junho de 2022**

"Dispõe sobre Reordenação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO: Comunicação Interna 8 de 29/06/2022 (ID 38918).**

**CONSIDERANDO:**O Mandato de Segurança Civil - Processo Nº 7000470-45.2022.8.22.0003.

**DECRETA**

**Art. 1º - FICA REORDENADO** os membros representativos o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Governador Jorge Teixeira, órgão colegiado, cuja função principal, segundo o disposto na **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.323/GP/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021**, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo do Município, que será composto pelos seguintes membros representantes indicados pelos respectivos segmentos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**.**
**Art. 2º - REPRESENTANTES** do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB em âmbito municipal:

**a)** 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

**Titular:** Jaine Melo de Morais

**Suplente:** Graciela Del Carmem Ramirez

**Titular:** Valdineia Ferreira de Oliveira
**Suplente:** Alex Sandro Correa Soares

**b)** 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

**Titular:** Elisabete do Santos Nascimento
**Suplente:** Jonas Gonçalves de Souza

**c)** 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

**Titular:** Zeni Pinto Antunes
**Suplente:** Junior Cezar Neto

**d)** 1 (um) representante dos servidores técnico - administrativo das escolas básicas públicas;

**Titular:** Gracieli Ribeiro da Silva
**Suplente:** Abgair Silva Cruz

**e)** 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

**Titular:** Eranides Pereira de Santana
**Suplente:** Lucinalva Sobrinho Domiciano

**Titular:** Eunice Sabino Gomes
**Suplente:** Dimilson Dias dos Santos

**f)** 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

**Titular:** Hondina Farias Mariano
**Suplente:** Dyonatan Santos Costa

**Titular:** Marta Alves Lima
**Suplente:** Janaina Queiroz Aguilar

**g)** 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

**Titular:** Mizael Pereira Sampaio
**Suplente:** Jucely Martins dos Santos Menezes

**h)** 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

**Titular:** Rogério de Melo Oliveira
**Suplente:** Edna Lúcia da Costa

**i)** 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

**Titular:** Eliete Nogueira de Oliveira Morais
**Suplente:** Luciene Mauricio da Silva Matos

**j)** 1 (um) representante das escolas indígenas;

**Titular:** Inara Augusta Cordeiro Campos Santos
**Suplente:** Maria da Conceição Diogenes da Silva

**k)** 1 (um) representante das escolas do campo;

**Titular:** Valquíria de Lima Santos Ferreira
**Suplente:** Simonia Reis de Oliveira Silva

**Art. 3º -** O MANDATO dos membros do CACS-FUNDEB, nomeados, terá sua vigência de 4 (quatro) anos conforme disposto no § 9º, do artigo 34 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro 2020.
**Art. 04º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**A7F40963

**GABINETE**
**DECISÃO Nº001/2022**

**DECISÃO Nº001/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal**.**

**Considerando:** O Contrato de Prestação De Serviço Individual, Folha Nº 460, Devidamente Assinado Em 10 De Março De 2020.
**Considerando:** Notificação De Suspensão Contratual, Cito Folha Nº 474. (ID 26306).

**Considerando:** Despacho De Folha N° 478. (ID 26306).

**Considerando:** Parecer Jurídico, Cito Folhas Nº 481, De 11 De Janeiro De 2022.(ID 26306).

**Considerando:** Despacho Integrado 56 de 09/05/2022 (ID 27232) **SEMEC**, datado e devidamente assinado em **09/05/2022** manifestando o interesse em dar continuidade a vigência do Contrato individual de prestação de serviço da senhora Rosimar Dos Santos Soares Da Silva.
O município de Governador Jorge Teixeira, representado pelo prefeito senhor Gilmar Tomaz Souza, em conjunto com o secretário de educação, senhor Elver Pereira Da Silva.
**RESOLVE**
Reiniciar a vigência do contrato da senhora Rosimar Dos santos Soares Da Silva com o município de Governador Jorge Teixeira, a partir de 01 de julho de 2022.

Determino ao RH para que observe o prazo legal da vigência do referido contrato, bem como a secretaria municipal de educação.

Atenciosamente;

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de junho de 2022.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ELVER PEREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**344083FE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.138/CMGM/22

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.138/CMGM/22 De 30 de junho de 2022.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**D E C R E T O L E G I S L A T I V O**

**Art. 1º. –** ***NOMEAR*** **o senhor** ***RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO,*** **para o cargo de** ***CHEFE DE GABINETE – CNE-1,*** **pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/18, de 29/05/2018.**
**Art. 2º. –** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 27/06/2022.
**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 30 de junho de 2022.

***JOÃO VANDERLEI DE MELO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**3E60D811

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.139/CMGM/22

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.139/CMGM/22 De 30 de junho de 2022.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

**D E C R E T O L E G I S L A T I V O**

**Art. 1º. –** ***EXONERAR*** **os servidores abaixo descritos, dos cargos comissionados, a saber:**
**I –** Hugo Fernandes Dury – Assessor de Cerimonial – CDS-05;
**II –** Fernanda Silva Abiorana – Gestora Fiscal de Contratos Administrativos – CDS-04;
**III –** Degilane Campos Santana – Diretora de Controle de Frequência Eletrônica e Manual de Servidores – CDS-05;
**IV –** Camila Oliveira de Moura – Assessora Legislativa – CNE-04;
**V –** Luana Salas Tacaná Azulay – Ouvidora Legislativa Municipal – CDS-04.
**Art. 2º. –** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/07/2022.
**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 30 de junho de 2022.

***JOÃO VANDERLEI DE MELO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**E64C2DED

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 SRP 07/2022**
**PROCESSO Nº 414/CHEFIA DE GABINETE/SRP/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO ÁGUA (água mineral sem gás de 500 ml, água mineral sem gás 20L – carga, vasilhame/galão com carga de água 20L)** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades.

**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo n° 414/CHEFIA DE GABINETE – SRP/2022, referente ao Pregão Eletrônico n° 09/2022 SRP nº 07/2022, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **M. L. A DORADO DE SOUZA MERCEARIA - EPP** inscrita no CNPJ nº 04.355.515/0001-65 no valor total de **R$ 63.028,00** (sessenta e três mil e vinte e oito reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 29 de junho de 2022.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 29 de junho de 2022.

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**75EF2C4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 14.270/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por idadee Tempo de Contribuição edá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**D E C R E T O**
**Art. 1º**.**Exonera**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuiçãoo servidor**JOSE FIRMINO DE SOUZA**funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**40horasda Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.
**Parágrafo único**Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
**Art. 2º**- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.
**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de maio de 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré,29 de junho de 2022.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**FCEE9229

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 14.271/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JUNHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências".

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**D E C R E T O**
**Art. 1º**-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**VANESSA CRISTINA MORAES,**matricula4879-1, ocupante do cargo em função gratificada de**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Chefia de Gabinete, referente ao 1º quinquênio2011/2016no período de**Julho/2022, Agosto/2022 e Setembro/2022**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de julho de 2022,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 30 de junho de 2022.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**037E8A14

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 14.272/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JUNHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências".

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**D E C R E T O**
**Art. 1º**-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO,**matricula5486-1, ocupante do cargo de**FISCAL DE TRIBUTOS**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo daSecretaria Municipal De Meio Ambiente - SEMMA., referente ao 1º quinquênio2015/2020no período de**Julho/2022 e Agosto/2022**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de julho de 2022,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 30 de junho de 2022.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**218023A6

---

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA Nº 026 IPREGUAM/2021**

PORTARIA Nº. 26/GAB/IPREGUAM/2022 Em, 30 de junho de 2022.
**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

**RESOLVE:**

1º – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:

a) - ( 4 ) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) a cada servidor conforme a baixo:
1 – DOUGLAS DAGOBERTO PAULA DIRETOR EXECUTIVO – IPREGUAM
2 – MADSON DIEGO MAGNI DELGADO – CONTROLADOR INTERNO – IPREGUAM
3 – ALEIDE FERNANDES DA SILVA ASSESSOR CONTABIL – IPREGUAM
4 - JAIR GOMES MENDES - GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, todos lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do VIII CICLO DE PALESTRAS: OS DESAFIOS E AVANÇOS NA GESTÃO DO RPPS DO ESTADO DE RONDONIA, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, NOS DIAS 04 A 06/07/2022, COM SAIDA NO DIA 03/07/2022.
2º – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

3º – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 30 de junho de 2022.

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Executivo
Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022

**Publicado por:**
Douglas Dagoberto Paula
**Código Identificador:**123BBEBD

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA Nº 028 IPREGUAM/2021**

PORTARIA Nº. 28/GAB/IPREGUAM/2022 Em, 30 de junho de 2022.
**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

**RESOLVE:**

1º – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:

a) - ( 4 ) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) a cada membro do Conselho Curador conforme a baixo:
1 – IRIS RODRIGUES DURAN - PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR - IPREGUAM
2 – DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO – MEMBRO DO CONSELHO FISCAL – IPREGUAM, para que possam se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do VIII CICLO DE PALESTRAS: OS DESAFIOS E AVANÇOS NA GESTÃO DO RPPS DO ESTADO DE RONDONIA, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, NOS DIAS 04 A 06/07/2022, COM SAIDA NO DIA 03/07/2022.

2º – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

3º – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 30 de junho de 2022.

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Executivo
Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022

**Publicado por:**
Douglas Dagoberto Paula
**Código Identificador:**C334F6BA

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA Nº 027 IPREGUAM/2021**

PORTARIA Nº. 27/GAB/IPREGUAM/2022 Em, 30 de junho de 2022.
**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

**RESOLVE:**

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:

A) - ( 4 ) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) a cada membro do conselho fiscal conforme a baixo:
1 – EVEREALDO PEREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL - IPREGUAM
2 – EDSON LUIS ABIORANA DE MACEDO – MEMBRO DO CONSELHO FISCAL – IPREGUAM
3 – CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA – MEMBRO DO COSELHO FISCAL – IPREGUAM
4 – MILCIADES NOBRE DO NASCIMENTO -MEMBRO DO CONSELHO FISCAL; para que possam se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do VIII CICLO DE PALESTRAS: OS DESAFIOS E AVANÇOS NA GESTÃO DO RPPS DO ESTADO DE RONDONIA, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, NOS DIAS 04 A 06/07/2022, COM SAIDA NO DIA 03/07/2022.
II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 30 de junho de 2022.

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Executivo
Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022

**Publicado por:**
Douglas Dagoberto Paula
**Código Identificador:**B82CDB17

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022**
PROCESSO N.º 018/22

**CONTRATADA:** MOBILIADORA BOLIVAR COM. IMP.
**CNPJ:** 14.604.631/0001-24**.**
**ENDEREÇO:** AV. PRESIDENTE DUTRA, 342, CENTRO – CEP. 76.850-000
**CIDADE:** Guajará-Mirim
**ESTADO:** Rondônia

**CONTRATADA:** REBOUÇAS E SOARES IMP. E EXP. LTDA - ME
**CNPJ:** 20.773.158/0001-01.
**ENDEREÇO:** AV: 15 DE NOVEMBRO, - CENTRO – CEP. 76.850-000
**CIDADE:** Guajará-Mirim
**ESTADO:** Rondônia

**OBJETO:** Aquisição de Notebook, Projetor Multimidia, Impressora e Caixa de Som, com seus respectivos componentes, para atender o IPREGUAM.
**VALOR TOTAL:** R$ 12.655,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.122.0019.0133.0000 Manutenção das Ativ. Do IPREGUAM.
**CATEGORIA ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
FICHA: 457

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
"Art.24.É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

**JUSTIFICATIVA:**
Considerando as solicitações constantes do despacho do Gerente Financeiro e Administrativo, de 01 de maio de 2022 (ID138894), a Síntese dos Preços Praticados que demonstra o menor preço de mercado de R$ 12.655,00 (ID 153270), os orçamentos juntados às (ID 151022), (ID 151026), (ID 151038); o menor preço praticado no mercado apresentados (ID 153270), o Termo de Referência constante das (ID 138895), e o Quadro Comparativo das Cotações (ID 153270), com fundamento em base legal, considerando que a proposta mais vantajosa, com base em orçamentos apresentados, foi a das empresas supra citada.

Guajará-Mirim, 27 de junho de 2022.

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Executivo IPREGUAM
Decreto Nº 14.095/GAB-PREF /2022

**Publicado por:**
Douglas Dagoberto Paula
**Código Identificador:**0B442222

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo do IPREGUAM, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 02/2022 e Parecer, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 018/2022, cujo objeto é a "Aquisição de Notebook, Projetor Multimidia, Impressora e Caixa de Som, com seus respectivos componentes, para atender o IPREGUAM." Em favor das Empresas: MOBILIADORA BOLIVAR COM. IMP., inscrita no CNPJ: 14.604.631/0001-24, no valor de R$ 1.458,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) e REBOUÇAS E SOARES IMP. E EXP. LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 20.773.158/0001-01, no valor de R$ **11.197,00** (onze mil, cento e noventa e sete reais).
PUBLICADO NO MURAL
27/06/2022

Guajará-Mirim – RO, 27 de junho de 2022.

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 14.095/2022

**Publicado por:**
Douglas Dagoberto Paula
**Código Identificador:**5FC788FA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020.2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 46-03/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 026/2022**
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Ao trigesimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
**1.** Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Confecção e Plotagem de Adesivos para frota de Veículos Municipais, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 026/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
**1.1.** A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 197/22,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 026/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
**2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Fornecedor: OSIRIS TAUFFMANN DE OLIVEIRA 59064099200**
**CNPJ: 46.838.368/0001-24**
**Endereço:** R Tancredo nevesN°: 2311 Itapuã do Oeste-RO, Cep: 76861-000
**Telefone:**(69) 99247-6908
**E-mail:** tauffmannosires@gmail.com

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | V.Unit | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 370,00 | M² | Plotagem De Veículo - Com Adesivo Automotivo Em Vinil Calandrado Polimérico Com Proteção Uv Impressão Digital Em Policromia Alta Resolução (Mínimo 1440 Dpi), Resistente A | Servico | R$ 113,00 | R$ 41.810,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Riscos. Acabamento Refile, Recorte Eletrônico E Instalação. | | | |
| **TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 41.810,00** | | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2022**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 026/2022**.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 026/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 026/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 026/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 46-03/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 026/2022**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário – SEMAP
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

Empresas vencedoras do certame:

_____
***OSIRIS TAUFFMANN DE OLIVEIRA***
59064099200

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**72C2DED9

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde - SEMSAU, nestes termos:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 022/2022
**Processo:** 382-05/2022
**Tipo:** Menor Preço Unitário
**Objeto:** Aquisição de Materiais Permanentes e consumo: Tendas Piramidais, Caixa Térmica e Cadeiras Plásticas.

**Empresa**: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

**CNPJ:** 31.455.241/0001-59
**Empresa**: AIALA SERVICE LTDA
**CNPJ:** 44.921.283/0001-80
**Empresa**: RALSON M. LIMA EIRELI
**CNPJ:** 33.146.225/0001-00
**Valor** R$ 45.380,00
**VALOR HOMOLOGADO:** R$ 45.380,00 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta reais).

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 01 Julho de 2022.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**EC3A4D3E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2508 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.862

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.979,10 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**

**5.979,10**

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

| | | | |
|---|---|---|---|
| 201 | 12.361.0007.0072.0000 | Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valor | 5.979,10 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 0 1 540 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | |
| | 012 003 | FUNDEB 70%. | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 215 | 12.365.0007.0074.0000 | Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz | -5.979,10 | |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: 0 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | |
| | 012 003 | FUNDEB 70%. | | |

**Anulação ( - ) -5.979,10**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Do Município

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**938EA903

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DIPENSA ELETRONICA 10/SEMAGRI/2022

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**
**No 10/CPL/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10/CPL/2022** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando a **A Aquisição dos EQUIPAMENTOS, sendo eles: Luvas de segurança, Marreta, Parafusadeira/Furadeira de impacto, Serrote para poda e Tesouras parapoda, em atendimentoas necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO**, **Menor Preço por ITEM**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1645/2022, para atender a Secretaria Municipal de Educação. A **sessão pública virtual será das 09h00minhrs as 13h00minhrs do dia 07/07/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 5.261,52 (cinco mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br .

Machadinho D'Oeste - RO, 01/07/2022

***SAMARA RAQUEL KUSS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**BD937A7B

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 38/GAB/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 38/GAB/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/020 e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando **a formação de registro de preços para futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de cópias xerográficas, Impressões e Encadernações,** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2004/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 04/07/2022 até as 08:00hrs do dia 18/07/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:30hrs do dia 18/07/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$. 118.029,48 (Cento e dezoito mil vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 01/07/2022.

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sirlene Aparecida Galani
**Código Identificador:**86395F3C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:137/2022**

**PROCESSO Nº:**137/2022
**CLASSE:**Progressão Vertical
**NOME:**Yara Firmino Toledo.

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**'DEFERIR'** o Processo Nº137/2022, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela servidora **YARA FIRMINO TOLEDO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 196138).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2022 às 20:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**E009B54A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:1504/2022.**

**PROCESSO Nº:**1504/2022.
**CLASSE:**Gratificação(GDPNE).
**NOME:**Suely Soares Januário Conrado.

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**'DEFERIR'** o Processo nº1504/2022, referente à **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para a servidora **SUELY SOARES JANUÁRIO CONRADO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 188051).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2022 às 12:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**F5654DE0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:1549/2022.**

**PROCESSO Nº:**1549/2022.
**CLASSE:**Gratificação(GDPNE).
**NOME:**Maria Antônia Brandão.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**'DEFERIR'** o Processo nº1549/2022, referente à **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para a servidora **MARIA ANTÔNIA BRANDÃO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 182762).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2022 às 10:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**D8BD5C02

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3960/2022.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3960 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre as formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do ano de 2022.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2220 de 13 de abril de 2022, resolve:

DECRETAR

**Art. 1°**Fica autorizado o parcelamento em 04 (quatro) vezes do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU da seguinte forma:

I - Cota única com 20% de desconto por antecipação de pagamento, com vencimento para o dia 10 de outubro de 2022, ou parcelado, sendo:
II Com a primeira parcela com vencimento para o dia 12 de setembro de 2022;
III Com a segunda parcela com vencimento para o dia 10 de outubro de 2022;
IV Com a terceira parcela com vencimento para o dia 10 de novembro de 2022;
V Com a quarta parcela com vencimento para o dia 12 de dezembro de 2022;

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no primeiro (1) dia do mês de julho (07) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2022 às 10:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**227E4AC4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:2047/2022**

PROCESSO Nº:2047/2022

CLASSE:Progressão Vertical

NOME:Lucivone Lobato da Silva.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº2047/2022, referente à PROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pela servidora LUCIVONE LOBATO DA SILVA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 203675).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/06/2022 às 14:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**EDB6C94F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:2146/2022.**

**PROCESSO Nº:**2146/2022.

**CLASSE:**Rescisão Contratual
NOME:Sara Augusta Monteiro.

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**'HOMOLOGAR'** o Processo nº2146/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **SARA AUGUSTA MONTEIRO,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 214369).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2022 às 10:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**65DDB03A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°1/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVODISCIPLINAR**
**PORTARIA N°1/2022 DE 01 de julho de 2022**

'Designa a Ilma. Srª. Márcia Siqueira Matheus, Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para exercer a função de Secretária.'

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Designar,**na forma do Paragrafo 1º, Art.172 da Lei Municipal nº 820, de 04 de setembro de 2007, a servidora, membro desta Comissão,**MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS ,**MATRÍCULA Nº4353, ocupante do cargo de Gerente especial financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de Secretária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPALArt. 1º. Designar,** na forma do Paragrafo 1º, Art.172 da Lei Municipal nº 820, de 04 de setembro de 2007, a servidora, membro desta Comissão, **MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS ,** MATRÍCULA Nº4353, ocupante do cargo de Gerente especial financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de Secretária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 01 dias do mês de julho o de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ**,**PRESIDENTE CPAD**, em 01/07/2022 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**F1169260

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:2148/2022.**

**PROCESSO Nº:**2148/2022.
**CLASSE:**Rescisão Contratual
**NOME:**Danielle Steffany Evangelista da Silva.

**Prefeitura Municipal**
**de Machadinho**
**D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**'HOMOLOGAR'** o Processo nº2148/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **DANIELLE STEFFANY EVANGELISTA DA SILVA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 213509).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2022 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**B006618C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:2224/2022**

**PROCESSO Nº:**2224/**2022**
**CLASSE:**Licença Prêmio
**NOME:**Maria Rodrigues da Silva.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**'DEFERIR'** o Processo nº2224/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **MARIA RODRIGUES DA SILVA,** de acordo com o Requerimento (ID 204578) e Memorando Nº163/SEMADFAZ/2022 (ID 204513).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2022 às 14:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**B2D0B8D3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:2326/2022**

**PROCESSO Nº:**2326/**2022**
**CLASSE:**Licença Prêmio
**NOME:**Ediego de Jesus Mota.
**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**'DEFERIR'** o Processo nº2326/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidor **EDIEGO DE JESUS MOTA,** de acordo com o Requerimento (ID 209132) e Despacho (ID 210829).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2022 às 14:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**DA96E390

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:2340/2022.**

**PROCESSO Nº:**2340/2022.
**CLASSE:**Rescisão Contratual
**NOME:**Amanda Oliveira Silva.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**HOMOLOGAÇÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**R E S O L V E:**

**'HOMOLOGAR'** o Processo nº2340/2022,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **AMANDA OLIVEIRA SILVA,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 214807).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2022 às 10:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**BABFB197

---

**IMPREV**
**PORTARIA N.º043/2022/ IMPREV/BENEFÍCIO.**

Macadinho D'Oeste/RO, 01 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ROSELI MACHADO COSTA"

**A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,**

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Roseli Machado Costa**, brasileira, casada, portadora do RG nº 616.741 SESP/RO e do CPF/MF nº. 616.715.092-34, efetiva no cargo de PROFESSOR, Nível III, carga horária de 20 horas semanais, Matricula nº. 879, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.073/2022/IMPREV, no ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º da EC n°103/2019, de 13 de novembro de 2019, c/c art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de nº 1766/2018, de 14 agosto de 2018.***

**Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se,**
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
**Código Identificador:**0F2E96CA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 41/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/SEMSAU/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 41/CPL/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/SEMSAU/2022**
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.581/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 83/SEMSAU/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 15 de Julho de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS.**

O valor estimado: R$:79.578,64 (Setenta e nove mil quinhentos setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de julho de 2022.

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.581/PMMA/2022

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**A6A1850E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.197/2022**

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO AOS TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E DEMAIS SERVIDORES APTOS A ACOMPANHAR PACIENTES, LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SAMUEL MARQUES DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar aos técnicos de enfermagem, médicos, auxiliares de enfermagem e demais servidores aptos a acompanhar pacientes, lotados no Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, para translado de pacientes a outras cidades do Estado.

**§ 1º** O servidor que perceber a indenização de que trata esta Lei, não poderá perceber ajuda de custo ou diárias, ou qualquer outra gratificação para mesma finalidade, exceto quando o deslocamento se der para fora do Estado.

**§ 2º** O pagamento somente será realizado nos deslocamentos a partir de 200 (duzentos) quilômetros rodados, considerando a distância de ida e volta.
**§ 3º** Só fará jus a referida indenização o servidor que cumprir todos os plantões de viagens dos quais for escalado.

**Art. 2º** O valor da indenização, será devido ao deslocamento que comprovadamente for realizado, conforme disposto no art. 1º da presente Lei e será equivalente:
I. 02 (duas) UPFM para deslocamentos à cidade de Ji-Paraná;
II. 03 (três) UPFM para deslocamentos à cidade de Cacoal;
III. 04 (quatro) UPFM para deslocamentos à cidade de Porto Velho.

**Art. 3º** Fica vedado o pagamento de qualquer plantão extra para a finalidade descrita nesta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 30 de junho de 2022.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline de Azevedo Pereira
**Código Identificador:**7B4AE371

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.198/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO – RO, inscrita no CNPJ nº 11.640.220/0001-04, com sede na Rua Bela Vista, S/N, Nova União – RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para custear despesas com a realização de Campeonato Municipal, com 11 campeonatos: Futsal, categorias Sub-10, Sub-15, Sub-20, Feminino e Masculino aberto; Vôlei de Areia, categorias Masculino e Feminino; Futebol de Campo, categorias Master, Aspirante, Titular e Aberto.
**Art. 2º**- As condições da relação entre o Município e o Conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão de termo de convênio a ser celebrado.
**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação 27.8120006.2022, elemento de despesa 3.3.50.43.
**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 30 de junho de 2022.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline de Azevedo Pereira
**Código Identificador:**A04FAF09

**GABINETE DO PREFEITO**
**REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/CPL/2022**

| | |
|---|---|
| Processo nº **607/SEMOSP/2022** | Tipo: **Menor Preço no Valor Global** |
| Modalidade: **Tomada de Preços** | Modo de disputa: **ABERTO** |
| Edital nº: **04/CPL/2022**<br>Programação**: 14.4510007.1013 CV** | Valor estimado: R$ **538.979,44** Convênio Nº. **191/2021/PJ/DER-RO** |
| **Objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento em TSD do pavimento asfáltico, com extensão de 1.905,28m, e área total de 11.904,64 m², Trecho 1 – Rua Cel. Jorge Teixeira – entre a Rua Porto Alegre /Rua Minas Gerais; Trecho 2- Av. dos Migrantes – entre Av. Mal. Castelo branco/Rua Sargento Veloso, no município de Mirante da Serra/RO, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha de coordenadas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos que acompanham este documento.** | |

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 março de 2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na

modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **02/08/2022,** iniciando-se impreterivelmente **às 08hrs00min**, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.
**ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 02/08/2022 às 08hrs00min.**
**Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).LOCAL:** A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br* em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min, excetos feriados.
**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 01 de julho de 2022.

***GLAUCIANO DE ASSIS SILVA***
Presidente da CPL
Port: 5846/2021

**Publicado por:**
Glauciano de Assis Silva
**Código Identificador:**FD102869

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 6280/2022**

PORTARIA Nº 6280/2022. DE 30 DE JUNHO DE 2022

"FICA SUSPENSA A LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR EDSON JOÃO DE OLIVEIRA, QUE FOI CONCEDIDA PELA PORTARIA Nº 6232/2022, DO DIA 06 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 1195/2021, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte- SEMECE

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica suspensa a licença prêmio do servidor Edson João de Oliveira, cadastro nº 1882, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte- SEMECE, que foi concedida pela a portaria nº 6232/2022, do dia 06 de JUNHO de 2022, que o servidor devera retornar ao serviço público em 01 de julho de 2022.
Art. 2º - Será considerada como adiantamento os 20 dias de gozo, do período aquisitivo e será descontado proporcionalmente dos direitos rescisórios em eventual desligamento do Servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**7EB07620

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 6281/2022**

PORTARIA DE Nº 6281 /2022. Mirante da Serra - RO, 30 de JUNHO de 2022.

"NOMEIA NATALI DE SOUZA MELO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Natali de Souza Melo para exercer o Cargo de Diretor da Divisão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Está portaria tem efeito a partir do dia 01 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**793F43A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 6282/2022**

PORTARIA DE Nº 6282/2022. Mirante da Serra-RO, 30 de Junho de 2022.

"NOMEIA THAIS LORRAINE ASSIS ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DA CPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia Thais Lorraine Assis Andrade, para exercer o cargo de Secretária da CPL, da Secretaria Municipal de Governo – GEC 4, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**AC47B342

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 6283/2022**

PORTARIA DE Nº 6283/2022. Mirante Da Serra-RO 30 DE JUNHO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6197/2022, QUE NOMEIA DAIELLI GOMES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 6197/2022, que nomeia **DAIELLI GOMES DA SILVA** para exercer o cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro e da Outras Providências da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**E1C30D0E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 6284/2022**

PORTARIA DE Nº 6284/2022. EM 30 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEIA DAIELLI GOMES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia DAIELLI GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo, Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, DAS-4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**98CAAAD9

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DO CONTRATO 44/2022**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 44/SEMAFP/2022**

**CELEBRAÇÃO:** 27/06/2022.

**PARTE:** Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra – RO.

**CONTRATADA:** GOVFACILGESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
**OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento Da Licença De Uso Do Aplicativo Govfácil que faz o acompanhamento de Certidões e Obrigações Estaduais e Federais, Receitas, Demonstrativos dos Índices Constitucionais, Educação, Fundeb, Saúde e Folha de Pagamento, Acompanhamento dos Programas e Convênios Federais, Análise da Prévia Fiscal, Dados de Empresas, Empregos, Frota, Acompanhamento das Publicações referente aos Processos Jurídicos dos Principais Tribunais, Indicadores Gerenciais, e alguns Comparativos onde é Possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o Controle Da Gestão Pública e tornar mais eficiente a Gestão Do Município.**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início em 27/06/2022 e terá seu termino em 26/06/2023
**O VALOR TOTAL:** O valor do presente Contrato é de **R$ R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
**Empenho nº** 974.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 798/2022.

Mirante da Serra/RO, 27 de junho de 2022.

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Crislene Cavalcante de Brito
**Código Identificador:**5711072F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3154/2022**

**DECRETO Nº 3154/2022.**

Mirante da Serra- RO, dia 01 de Julho de 2022.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO,** Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**Considerando**, a insuficiência de pessoal para a realização das atividades públicas.

**Considerando**, a necessidade em manter o serviço público.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Autorizar a realização de serviços extraordinários de forma eventual e em situação excepcional aos servidores lotados nas unidades administrativas.

**Art. 2º -** Caberá ao Secretário Municipal estabelecer os servidores que serão remunerados pela realização do serviço extraordinário.

**Parágrafo único.** A relação de servidores que trata o artigo, será encaminhado á Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - As, Secretarias Municipais deverão observar as disposições contidas nos art. 72,73,74 §§ 1º e 2º, I E II da Lei nº 30 de 31 de maio de 1993.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**EDED243A

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 07/CPL/2022**

| | |
|---|---|
| Processo nº **811/SEMECE/2022** | Tipo: **Menor Preço no Valor Global** |
| Modalidade: **Tomada de Preços** | Modo de disputa: **ABERTO** |
| Edital nº: **07/CPL/2022**<br>Programação**: 27.8120006.1033**<br>Convênio: **Plataforma+Brasil Nº. 909726/2021** | Valor estimado: R$ **246.841,93** |
| **Objeto:** Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de Arquibancada do estadio "OSMAR FERNANDES DE BRITO", Com área de construção de 145 m², sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piaui, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este. | |

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 março de 2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores

alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **04/08/2022,** iniciando-se impreterivelmente **às 08 hrs00min**, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

**ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 04/08/2022 às 08hrs00min.**
**Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).**

**LOCAL:** A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br* em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min, excetos feriados.
**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 01 de julho de 2022.

***GLAUCIANO DE ASSIS SILVA***
Presidente da CPL
Port: 5846/2021

**Publicado por:**
Glauciano de Assis Silva
**Código Identificador:**38B1D50B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 6285/2022**

PORTARIA DE Nº 6285/2022. EM 01 DE JULHO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6236/2022, DO DIA 06 DE JUNHO DE 2022, QUE NOMEIA VANUSA LUIS FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO PRÓ JOVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

**Art. 1º** Revoga a portaria nº 6236/2022, do dia 06 de junho de 2022, que nomeia VANUSA LUIS FERREIRA para exercer o cargo de Chefe da Seção do Pró jovem da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC – 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 04 de julho de 2022.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**83D3FAC1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 6286/2022**

PORTARIA DE Nº 6286/2022. EM 01 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA DENICE APARECIDA BONFANTE SANTIAGO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO PRÓ JOVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

**Art. 1º** Nomeia Denice Aparecida Bonfante Santiago para exercer o cargo de Chefe da Seção do Pró jovem da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC – 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 04 de julho de 2022.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**42D44B0E

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 797/SEMMAAGRIT/2022**

**INTERESSADO: SEMMAAGRIT**
**TOMADA DE PREÇOS 05/CPL/2022, MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto: Construção de Feira Coberta, com área de construção de 261,96m², a obra está localizada na Rua Marechal Rondon, lote nº 128, neste município. A edificação será construída de forma que nos ambientes definidos estarão distribuídas de seguinte forma: espaço para montagem de bancadas, quiosques de açougues e banheiros para atender a todos.**
**A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, através de seu Presidente o Sr. Glauciano de Assis Silva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº 797/SEMMAAGRIT/2022, cujo é a Construção de Feira Coberta, com área de construção de 261,96m², a obra está localizada na Rua Marechal Rondon, lote nº 128, neste município. A edificação será construída de forma que nos ambientes definidos estarão distribuídas de seguinte forma: espaço para montagem de bancadas, quiosques de açougues e banheiros para atender a todos, contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60, – valor da proposta – menor preço global, R$ 411.185,75 (quatrocentos e onze mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), devidamente instruído e conclusa para HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superiora, aqui denominada Prefeito Municípal, na forma da lei.**

Mirante da Serra/RO, 01 de julho de 2022.

***GLAUCIANO DE ASSIS SILVA***
Presidente CPL
Port. 5846/2021

**Publicado por:**
Glauciano de Assis Silva
**Código Identificador:**8C9ADE98

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO: 528/2022 VOL.02
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO NOTEBOOKS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 315 da homologação anexada a folha de nº 316 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 028/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 310 e 311, as decisões da CPL as folhas de nº 69 a 313, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – **GIOVANI LEITE CABRAL 86219120230** – **18.107.742/0001-86** no valor de R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).
02 – **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** – **42.036.849/0001-65** no valor de R$ 52.550,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 01 de Julho 2022

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**7DB5F964

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO: 797/2022 VOL.04
ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA, PLATAFORMA +BRASIL N°897703/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – SEMMAAGRIT

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 596 da homologação anexada a folha de nº 598 do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço (Menor Preço Global), considerando o Parecer Jurídico a folha nº 593, as decisões da CPL as folhas de nº 348 a 596, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **LUCKS CONSTRUTORA LTDA** – **09.373.909/0001-60** no valor de R$ 411.185,75 (Quatrocentos e Onze Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 01 de Julho 2022

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**2F4A667F

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO: 797/2022 VOL.04
ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA, PLATAFORMA +BRASIL N°897703/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – SEMMAAGRIT

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 596 da homologação anexada a folha de nº 598 do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço (Menor Preço Global), considerando o Parecer Jurídico a folha nº 593, as decisões da CPL as folhas de nº 348 a 596, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **LUCKS CONSTRUTORA LTDA** – **09.373.909/0001-60** no valor de R$ 411.185,75 (Quatrocentos e Onze Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 01 de Julho 2022

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**8ABA367B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**RESUMO DE CONTRATO**

**RESUMO DO CONTRATO 46/2022**

**CELEBRAÇÃO:** 28/06/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 405/SRP/2022

**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA – ME

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 405/SRP/2021**, Pregão Eletrônico nº **024/2022**, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993.

**DO VALOR:** O valor do Contrato é **R$ 83.238,70** (Oitenta e Três Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Setenta Centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº **960, 961, 962.**

Mirante da Serra/RO, 28 de Junho de 2022

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**EE4CDF7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**RESUMO DE CONTRATO**

**RESUMO DO CONTRATO 47/2022**

**CELEBRAÇÃO:** 28/06/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 405/SRP/2022

**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**CONTRATADA:** COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 405/SRP/2021**, Pregão Eletrônico nº **024/2022**, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993.

**DO VALOR:** O valor do Contrato é **R$ 31.568,75** (Trinta e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº **956.**

Mirante da Serra/RO, 28 de Junho de 2022

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**36A603FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**RESUMO DE CONTRATO**

**RESUMO DO CONTRATO 48/2022**

**CELEBRAÇÃO:** 28/06/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 405/SRP/2022

**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**CONTRATADA:** NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 405/SRP/2021**, Pregão Eletrônico nº **024/2022**, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993.

**DO VALOR:** O valor do Contrato é **R$ 7.827,50** (Sete Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº **957** e **958.**

Mirante da Serra/RO, 28 de Junho de 2022

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**86106CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**RESUMO DE CONTRATO**

**RESUMO DO CONTRATO 49/2022**

**CELEBRAÇÃO:** 28/06/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 405/SRP/2022

**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**CONTRATADA:** START SHOP GLOBAL LTDA

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 405/SRP/2021**, Pregão Eletrônico nº **024/2022**, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993.

**DO VALOR:** O valor do Contrato é **R$ 1.830,00** (Um Mil Oitocentos e Trinta Reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº **959.**

Mirante da Serra/RO, 28 de Junho de 2022

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**4D08B47D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**RESUMO TERMO ADITIVO**

**RESUMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº000073/2019.**

**CELEBRAÇÃO**: 30/06/2022.

**PARTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

**CONTRATADO**: **AÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI** , **CNPJ Nº03.801.502/0001-00,**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;**
A Contratada realizará Serviços de Transporte Escolar de estudantes do Sistema Municipal e Estadual de Ensino nos itinerários adiante estabelecidos, em veículos Tipo Ônibus, com capacidade de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, conforme Laudo de Vistoria dos Órgãos competentes, e assim mante – lós, bem como os demais requisitos prescritos no projeto Básico e contrato.
**CLAUSULA SEGUNDA**: **DA ALTERAÇÃO DE PERCURSO;**
Alteração de percurso, baseado na adequação de itinerários e trajetos, fica alterada, no que se refere a quilometragem total do percurso, pois

existiu alteração devido a mudança de localidade de Alunos, durante o período letivo que se encontra atualmente, com isso temos a finalidade de melhor atender aos alunos usuários do transporte escolar no ano letivo atual, O percurso total passa a ser de 1.007 km diários(Um Mil, e Sete quilômetros metros), houve uma alteração de 2,38 % (Dois virgula Trinta e Oito por cento).

**CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR**
O Aumento dos percursos, está baseado nas alterações dos trajetos 4, 8 e 11, num percentual de 2,38% (Dois virgula trinta e Oito por cento), equivalente ao valor de R$=242,40= (Duzentos e quarenta e Dois Reais, e Quarenta Centavos), Diários, o presente Termo Aditivo passará a ter o valor de R$= 10.170,70= (Dez Mil, Cento e Setenta Reais e Setenta Centavos) Diários.
Parágrafo Primeiro – O percurso total passa a ser de 974,4 Kms (Novecentos e setenta e quatro quilômetros e quatrocentos metros). Diários Para 1.007 Kms (Um Mil e Sete Km) Diários.
**CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO** – As demais condições do Contrato n.º0073/2019, serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
**CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 vias de igual forma e teor.

Mirante da Serra - RO, 30 de Junho de 2022.

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Mirante da Serra

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**4C334C6C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 018/CPL/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO**
**CONTRATO: 018/CPL/2021**
**PROCESSO Nº 230/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021/PMMN/RO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – CONVÊNIO Nº 313/PGE-2020.

**EMPRESA:** SANDRO VILMAR PIRES - ME
**CNPJ:** 09.253.952/0001-91

**DO VALOR:** O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO É DE R$ 15.750,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DA VIGÊNCIA:** O PRAZO DO PRESENTE ADITAMENTO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 01/07/2022 À 01/07/2023.

Monte Negro – RO, 01 de julho de 2022

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**86F14630

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 956.1.1/2022**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 956.1.1/2022**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 073/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº **956.1.1/2022**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GRAMA E PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADA PARA O JARDIM DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças –SEGAFIN, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais),** em favor da empresa **GRAMAR_GRAMA RONDONIA EIREI, CNPJ**:**18.871.666/0001-80,** tendo por base o Caput do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, em conformidades do inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Monte Negro, 01 de julho de 2022.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**0F892A26

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2729, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 302 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.30.00 0.1.660.0000
Recurso 307 02.08.00 08.244.0020.2063 4.4.90.52.00 0.1.660.0000 8.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

(Página: 1 / 1

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**B9EE3ABA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° - 2730 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001.2019**

*"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o Memorando n. 338/SEMUSA/2022 e (ID. 59.087).

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 04/07/2022, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.

| CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019 | | | |
|---|---|---|---|
| 319 Odontólogo – Saúde Pública CLT | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | POSSE |
| 30303797 | LUCAS PAULUS MORAES | 5 | SEMUSA |

**214 Técnico em Informática**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | POSSE |
|---|---|---|---|
| 30306255 | PHELIPE BRENDOLIN BERNADES DOS SANTOS | 4 | SEMUSA |

**120 Motorista de Veículo Leve I**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | POSSE |
|---|---|---|---|
| 30310023 | ERIVELTON AZEVEDO DIAS | 6 | SEMUSA |

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação.
§1º - Os candidatos terãoo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Monte Negro-RO, 01 de junho de 2022.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**28243D10

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.713/GAB/2022**

Designar membros para compor a Comissão de Inventário da Farmácia Básica e Hospitalar da SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 343/SEMUSA/2022 e (ID. 60.230);

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão de Inventário da Farmácia Básica e Hospitalar da SEMUSA, conforme segue:
1783 – Leticia Pereira Fiorenzani - Farmacêutica Bioquimica - Presidente
1910 – Neide Cristina Braga – Coord.Técnico da Saúde - Secretária
1029 – Eléia Maria Dahmer – Agente Administrativo I-II - Membro
1818 – Matheus Matias Melato – Gerente de Assistência Farmácêutica - Membro
1450 – Suzana Felippe – Diretor de Assistência Farmácêutica - Membro

Artigo 2º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para a realização do inventário.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**C4967467

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.714/GAB/2022**

REVOGAR o gozo de férias de servidores da Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 368/SEMED/2022 e (ID: 60.201).

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria nº. 592/GAB/2022, que concede o gozo das férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

| Matrícula | Nome do Servidor |
|---|---|
| 1426 | Janete Ferreia Lima da Silva |

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 11/08/2022 a 25/08/2022.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**925CCB8B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.715/GAB/2022**

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 367/SEMED/2022 - (ID: 61.152).

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares no período de 04/07/2022 a 12/07/2022 ao servidor JAIR LOPES DE CAMPOS, ocupante do cargo de AGENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, Mat. 2414, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 a 12/02/2021, o qual foi programado através da Portaria n. 1291 e 1374/GAB/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**A163696F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.716/GAB/2022**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 805-2016;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de educação ID. 60.040.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOSE FELIX, Matricula: 1006, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/08/2022 á 30/10/2022, referente ao quinquênio 02/04/2008 á 01/04/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**A4E79369

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.717/GAB/2022**

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 70/SEMA/2022 e ID: 60.281.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor JONIS ORLANDO CALDATO, ocupante do cargo de Secretário de Meio Ambiente, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, sendo o gozo para 11/09/2022 á 30/09/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Procuradoria, sendo de 01/09/2022 á 10/09/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**DAD56E9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.718/GAB/2022**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 898-2017;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de educação ID. 60.044.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOSÉ CICERO BENEDITO, Matricula: 62, ocupante do cargo de Professor Nível II – 40 horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/08/2022 á 30/10/2022, referente ao quinquênio 03/03/2010 á 02/03/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**46AFFDFC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE POSSE 080/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 080/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora, JAQUELINE VIEIRA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 025.752.782-60, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 018/2022 tomando posse na data de 01 de julho de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM 40 HS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de julho de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 01/07/2022 - 08:34, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/16229. Folha 1 de 1

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**D0B8220E

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE POSSE 081/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 081/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora LUCILENE DE SÁ CASTELO BRANCO, brasileira, portadora do CPF nº 286.695.682-68, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 018/2022 tomando posse na data de 01 de julho de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM 40 HS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de julho de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 01/07/2022 - 08:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/16230. Folha 1 de 1

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**51A491F3

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO 065/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 065/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear comissão para realização de teste seletivo para a composição do quadro de servidores do SAAE, conforme Processo Nº1257/2022 e em conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº1703/2022, os seguintes membros: Presidente: ADEMIR SOUSA SILVA Secretário: CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS Membro: FABIANA FINETI A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de junho de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 01/07/2022 - 08:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/16102. Folha 1 de 1

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**456DB629

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### CAMARA MUNICIPAL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº014/CMNM/2022**

**A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para Prestação de Serviços de Malharia para Confecção de Camisetas, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **08/07/2022**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00 ),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré – 01 de julho de 2022.

***VALDENISE ALVES DE SOUZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Cavalcante Vicente
**Código Identificador:**FF571DA7

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
### CREDENCIAMENTO - ATUALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

Portaria n.º 021/IPRENOM/2022

Regulamenta o Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil – BACEN, ou Comissão de Valores Mobiliários – CVM, ou órgão competente, escolhidas para receberem aplicações de recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM**, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** os preceitos da Resolução 1.467 de 01 de julho de 2022 do MTP – Ministério de Estado do Trabalho e Previdência e portaria nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,** determinantes dos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
**CONSIDERANDO** a necessidade de Pré-análise dos produtos e instituições para um relacionamento seguro para que responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS moldem suas decisões, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes Próprios de Previdência Social**,** e atendimento ao novo sistema CADPREV para envio dos demonstrativos DAIR e DPIN em cumprimento ao Art. 241, III, ”a”, ”b”;
**CONSIDERANDO** a necessidade de o RPPS certificarem, antes da realização de qualquer operação de recurso financeiro, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento, com critérios de análise objetivo e conclusivos.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Regulamentar o Credenciamento/Atualização de Fundos e Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Nova Mamoré - RO, em observância à Resolução do CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e portaria do MTP n. 1.467 de 01 de julho de 2022, e novo sistema CADPREV processamento de demonstrativos DAIR e DPIN.
**Parágrafo único.** O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM.
**Art. 2º** Esta Portaria, visa regulamentar e instruir o credenciamento/atualização dos fundos e instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil. Serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Nova Mamoré - RO, no mínimo os seguintes quesitos:
**I -** Registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
**II -** Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
**III** - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
**IV -** Experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de
ativos de terceiros; e
**V** - Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a
**§ 1º** O credenciamento se aplica ao fundo, gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente.
**§ 2º** O credenciamento se aplica nas corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.
**Art. 3°** A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:
**I -** Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
**II -** Ser atualizado a cada 2 (dois) anos;
Parágrafo único. o prazo de validade considera a homologação do credenciamento em vigência na data de publicação desta portaria.
**III** - Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo;
**IV** - Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado portal transparência por meio do link: https://transparencia.previdencia.novamamore.ro.gov.br/
**Art. 4°** O credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, serão observadas as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização, deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MTP e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mamoré - RO; na rede mundial de computadores Internet;
**I** - A decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MTP e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM; que são publicados no meio de comunicações e transparência.
**II** - Os documentos para o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade, e, sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados aos órgãos fiscalizadores, ou interessados sempre que solicitarem formalmente.
**Parágrafo único.** A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 4º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução do CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.
**Art. 5º** Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, disponibilizará no endereço eletrônico desta Autarquia:
**I** - Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;
**II** - Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;
**III** - Termo de Declaração.
**Art. 6º** Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II e III do art. 5º desta Portaria, no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, enviando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, encaminhando o link para baixar os arquivos ou por e-mail no endereço, (iprenom@previdencia.novamamore.ro.gov.br), contendo as seguintes características:
**Art. 7º** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

**I** - Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
**II** - Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
**III** - Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
**IV** - Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber, necessários ao credenciamento;
**V** - Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 05 (cinco) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;
**VI** - A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:
Moodys: Baa3;
Standard & Poors: BBB-;
Fitch Ratings: BBB-;
Austin Rating: brBBB-;
SR Rating: BBB-;
Liberum Ratings: BBB-;
LF Rating: BBB-.
**VII** - O Gestor de Fundo de Investimento que não apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:
Moodys: MQ3;
Standard & Poors: AMP-3;
Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3;
SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3;
LF Rating: LFg3.
**Art. 8º** As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM, conforme o tipo de serviço que irão prestar, de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.
**§ 1º** A solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição, munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.
**§ 2º** O preenchimento, subscrição, deverá ser entregue no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet, a apresentação de todos os documentos e informações, não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.
**Art. 9º** A documentação, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.
**§ 1º** A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.
**§ 2º** A periodicidade de análise dos documentos, não é peremptória, podendo o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.
**Art. 10** O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes nesta portaria bem como na Resoluções CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e da Política Anual de Investimentos da autarquia previdenciária ou da legislação pertinente.
**Art. 11** Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de Nova Mamoré - RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.
**Art. 12** Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM.
**Art. 13º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13/09/2021.

Nova Mamoré - RO, 01 de julho de 2022.

***RENI PARENTE DA SILVA TELES***
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

**Publicado por:**
Gabriela Carneiro Mozer
**Código Identificador:**1FC13001

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

A Camará Municipal de Nova União, através do Presidente da CPL, torna público à Inexigibilidade do Processo Administrativo nº 121/2022, fundamentado na Lei 8.666/93.

Objeto**: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO PRÁTICA E TEÓRICA PARA CONTRATAÇÕES DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇOES 14.133/2021.**
A favor de**: PUBCLICK SOLUÇOES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA.** No valor Total: R$. R$ 2.100,00 (dois mil e setecentos reais).
Em Virtude do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 94, prescreve.

Art.25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 1° de julho de 2022.

***BRUNO ARAÚJO LENK***
Presidente da CPL
Portaria Nº 04/2018

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**086C92A5

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO***

***Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE.***

***Processo Administrativo N. 113/2022.***

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 113/2022, com especial atenção aos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente a aquisição à empresa:

**C. J. W. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n. 17.561.008/0001-08, no valor de R$ 5.564,65 (cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se;
Registre-se.

**Nova União, 1° de julho de 2022.**

***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**1A5D5A5B

---

**P M N U - RO**
**NOTIFICAÇÃO 005/2022**

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, no período de vigência, referente "Aquisição de Equipamento e Material Permanente (CNES 6132871). Sendo duas Propostas 1ª. nº. 08987.9450001/22-008; emenda parlamentar nº. 39450004; valor de R$ 198.566,00 (Cento e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais) e 2ª Proposta nº. 08987.9450001/22-014; emenda parlamentar nº. 81000293; valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)", conforme dados abaixo:

**Programa: INVESTIMENTO**.

| DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº. Proposta** | **Data** | **Valor de Repasse** | **Ordem Bancária/Empenho** |
| 08987.9450001/22-008 | 24/06/2022 | R$ 198.566,00 | 2022OB815650 |
| 08987.9450001/22-014 | 28/06/2022 | R$ 250.000,00 | 2022OB816547 |

Nova União, 29 de Junho de 2022.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

***ALESSANDRO LEITE DA LUS***
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**904C4EBB

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 203, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando,** que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Dulcineia Medrado Peron, inscrita no CPF nº 994.375542-34 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de computadores – Convênio n. 166/PGE-2022, oriundo do Processo Administrativo **nº 811-1/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**9C0515FB

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 202 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016
.

O Prefeito Municipal de Nova União – RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 09/05/2016, publicado como determinado em Lei;
Considerando Decisão Judicial;

Resolve:

Art. 1º – Fica nomeado para o cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL** do Município de Nova União-RO, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado e publicado no dia 09/05/2016, o seguinte Candidato:
**LUAN ANDREANI ZANATTA**

Art. 2º – Fica desde já convocado o Senhor acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, Rua: Independência nº 1135, situado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União-RO,

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes ao Edital do Concurso.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Nova União-RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União-RO, 30 de junho de 2022.

***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**01C91103

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 201, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Altera os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
**Considerando** o pedido, conforme oficio nº 206/2022, de 28 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica alterado os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME criada pela Portaria nº 192 de 31 de agosto de 2018, que passa a compor-se dos seguintes membros:

a) Celma Rodrigues Soares - Representante dos Profissionais de Educação;
b) Galdete Alves Barros - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
c) Moacir Custodio – Representante do Conselho do FUNDEB;
d) Nilton Cesar Moreira – Representante do Poder Executivo;
e) Ana Paula Salles de Carvalho - Representante do Poder Legislativo;
f) Fabíola Thomaz da Silva Delboni - Representante Profissional da Educação Estadual;
g) Josenilda Gonçalves dos Santos Moreira – Representante dos Pais e Alunos;
h) Cleilda Rodrigues Batista – Representante do Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
i) Gabriel Duarte Dorneles – Representante dos Secretários Escolares.

**Art.2º** Esta portaria revoga a **Portaria n° 36** de 10 de fevereiro de 2020 e a **Portaria nº 209** de 16 de setembro de 2019 que alteraram o art. 1º da Portaria nº 192 de 31 de agosto de 2018 que nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**743B6115

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 204, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

"Nomeia GABRIEL FERNANDO NASCIMENTO para ocupar a Função de Assessor de Gabinete".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GABRIEL FERNANDO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Assessor de Gabinete.

**Art. 2º** - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

**Art. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2022.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**E7343799

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022**
**PROCESSO 32/IPSNH/2022**

**PUBLICAÇÃO Nº 501/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/** IPSNH **/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

O PRESIDENTE EXECUTIVO IPSNH do município de Novo Horizonte do Oeste-RO senhor Carlindo Klug, com consonante autorização do prefeito Municipal **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/IPSNH/2022, àEmpresa:**PLP ALVES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CNPJNº: 37.007.414/0001-52 com o valor total dos serviços de R$ 9.204,00 ( nove mil duzentos e quatro reais). conforme segue.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações..

Novo Horizonte do Oeste-RO, 01 de Julho de 2022.

***CARLINDO KLUG***
Presidente Executivo/ IPSNH
Novo Horizonte do Oeste-RO

**PUBLICAÇÃO Nº 501/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/** IPSNH **/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE EXECUTIVO IPSNH do município de Novo Horizonte do Oeste-RO senhor Carlindo Klug, com consonante autorização do prefeito Municipal **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/IPSNH/2022, àEmpresa:**PLP ALVES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CNPJNº: 37.007.414/0001-52 com o valor total dos serviços de R$ 9.204,00 ( nove mil duzentos e quatro reais). conforme segue.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 01 de Julho de 2022.

***CARLINDO KLUG***
Presidente Executivo/ IPSNH
Novo Horizonte do Oeste-RO

**PUBLICAÇÃO Nº 501/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/** IPSNH **/2022**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE EXECUTIVO IPSNH do município de Novo Horizonte do Oeste-RO senhor Carlindo Klug, com consonante autorização do prefeito Municipal **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/IPSNH/2022, àEmpresa:**PLP ALVES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CNPJNº: 37.007.414/0001-52 com o valor total dos serviços de R$ 9.204,00 ( nove mil duzentos e quatro reais). conforme segue.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 01 de Julho de 2022.

***CARLINDO KLUG***
Presidente Executivo/ IPSNH
Novo Horizonte do Oeste-RO

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**745F5112

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 53/CPL/2022 PROCESSO 338/SEMAGRI/2022**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO Nº 338/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 500 de 01/07/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 053/CPL/2022, para atender as necessidades das secretaria municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

**DO OBJETIVO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS.

**DA SESSÃO DE ABERTURA**: A sessão de abertura será realizada dia 15 de Junho de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**Projeto Atividade 2.009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 049.**
**Projeto Atividade 2.012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 055.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Projeto Atividade 2014 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 355;**
**Projeto Atividade 2015 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 141;**
**Projeto Atividade 2026 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 125;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**Projeto Atividade 2010 Elemento De Despesas 33.90.30 Ficha 059;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Projeto atividade 2038, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 173;**
**Projeto atividade 2030, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 187;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Projeto Atividade n.º 2.004, elemento de despesa 3390 30 na ficha 019;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**
**Projeto Atividade 1085 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 392;**
**Projeto Atividade 1085 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 275;**
**Projeto Atividade 1087 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 383;**
**Projeto Atividade 1087 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 281;**
**Projeto Atividade 2047 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 243;**
**Projeto Atividade 2047 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 275;**
**Projeto Atividade 2049 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 251;**
**Projeto Atividade 1082 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 385.**

***Valor total estimado de R$*** **6.136.260,00**

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de Maio de 2022

***MARCOS ANTONIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**80429087

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
**PORTARIA 016/IPSNH/2022**

**Portaria nº. 016/IPSNH/2022**.

**O Presidentedo IPSNH**- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**
**Art. 1º**Autorizar a diária a Servidora Sra.**ELAINE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA**inscrita no CPF/MF sob o n°.**737.155.732-87**, no cargo/função de Diretora de Benefícios e Administrativo do IPSNH para que a mesma possase deslocar até a cidade de Porto Velho-RO**,**com veículo Público, ETIOS Placa OHS9H43, com deslocamento no dia 03/07/2022,para participar do curso com o temaVIII ciclo de palestras com o tema os Desafios e Avanços na Gestão de RPPS do Estado de Rondônia. Nos dias 04,05 e 06 de julho de 2022.

**Art. 2º**Arbitrar -**03 (três) diárias**, no valor de**R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**cada**, totalizando**o valor de**R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**para custeio de alimentação, Hospedagem e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

**Art. 3°**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de junho de 2022.

***CARLINDO KLUG***
Presidente
IPSNH

**Publicado por:**
Andressa Raasch Feltz
**Código Identificador:**3A43A425

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**Portaria nº. 017/IPSNH/2022**.

**O Presidentedo IPSNH**- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de

Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**
**Art. 1º**Autorizar diária ao Servidor Sr.**Carlindo Klug**.inscrito no CPF/MF sob o n°.**737.155.732-87**, no cargo/função de Presidente do IPSNH para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO**,**com veículo Publico Etios placa OHS9H43 dia 03/07/2022,para participar do curso com o temaVIII ciclo de palestras com o tema os Desafios e Avanços na Gestão de RPPS do Estado de Rondônia. Nos dias 04,05 e 06 de julho de 2022.
**Art. 2º**Arbitrar -**03 (três) diárias**, no valor de**R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais)**cada**, totalizando**o valor de**R$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais)**para custeio de alimentação, Hospedagem e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.
**Art. 3°**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

**Cientifique-se,**
**Publique-se,**
**E cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de junho de 2022.

***CARLINDO KLUG***
Presidente
IPSNH

**Publicado por:**
Andressa Raasch Feltz
**Código Identificador:**955CFF89

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**Portaria nº. 018/IPSNH/2022**.

**O Presidentedo IPSNH**- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**
**Art. 1º**Autorizar a diária ao Servidor Sr.**JEAN CARLOS FERREIRA**inscrito no CPF/MF sob o n°.**013.147.572-02**, no cargo/função de Gerente Financeiro e Administrativo do IPSNHpara que o mesmo possase deslocar até a cidade de Porto Velho-RO**,**com veículo Público, Etios Placa OHS9H43, com deslocamento no dia 03/07/2022,para participar do curso com o temaVIII ciclo de palestras com o tema os Desafios e Avanços na Gestão de RPPS do Estado de Rondônia. Nos dias 04,05 e 06 de julho de 2022.

**Art. 2º**Arbitrar -**03 (três) diárias**, no valor de**R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**cada**, totalizando**o valor de**R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**para custeio de alimentação, Hospedagem e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

**Art. 3°**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de junho de 2022.

***CARLINDO KLUG***
Presidente
IPSNH

**Publicado por:**
Andressa Raasch Feltz
**Código Identificador:**2840F6D0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Pregão Eletrônico 003/2022

PROCESSO Nº 1631/SEMOSP/2021

**Objeto**Aquisição de caminhão de carga tipo Comboio, convênio Federal nº 915090/2021-MD/CALHA NORTE.
**Valor contratado**:R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)
**Contratada:**ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF n° 08.206.867/0001-00.

Pimenteiras do Oeste/RO, 30 de junho de 2022

***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**CF712A38

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO ADITIVO

**PROCESSO Nº 614/2021/SEMEC**

**SEXTO TERMO ADITIVO**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pelo Senhora Prefeita municipal **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,e do outro lado a Empresa C. H. da Costa Rodrigues CNPJ Nº18.811.840/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Carlos Henrique da Costa Rodrigues, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.

Aos23 de junho de 2022de um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do**Prefeita Municipal**a**Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de**CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa**C. H.da Costa Rodrigues**, inscrita no CNPJ/MF n°18.811.840/0001-08, com sede estabelecida naAvenida Brasil nº 1705, Centro - Pimenteiras do Oeste - CEP 76999-000, neste ato, representada pelo**SrCarlos Henrique da Costa Rodrigues**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n°921.992 SESDEC/RO e do CPF/MF n° 857.879.392-53, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADA**, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo referente a**Ata nº 028/2021**, firmado em 26/08/2021, decorrente do Processo Administrativo n° 614/2021, nos termos da Lei n°10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 028/2021 firmado em 26/08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO**
**A clausula quarta passa a vigorar de seguinte forma:**
Diesel Comum -valor unitário R$ 8.37
Diesel S10 -valor unitário R$ 8,51
**CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

Pimenteiras do Oeste/RO, 23 de junho de 2022.

***VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA***
Prefeita Municipal
Contratante

***CARLOS HENRIQUE DA COSTA RODRIGUES***
Representante Legal
Empresa: C. H Da Costa Rodrigues
CNPJ:18.811.840/0001-08
Contratada

Testemunhas:

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**

Nome:**Rosana Silva Souza de Oliveira**
Ciência

Nome:**Karen Fernanda de Araújo Reis**

Ciência:Assessora Jurídica

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**D7AAF996

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 069/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso V da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 290/2022
Empresa Vencedora:
a) MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ N°02.974.456/0010-79
VALORR$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)
TOTAL GERALR$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)
Fonte de recurso estadual convênio 283/2021-PGE
Pimenteiras do Oeste, 01 de julho de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

( Assinatura Digital)
***VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**65DE73E7

## GABINETE DO PREFEITO
## LICENÇA

**Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, CNPJ: 01.592.473/0001-98**, torna público que esta requerendo junto a Secretaria do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, o pedido das LICENÇAS PRÉVIA e INSTALAÇÃO para atividade de Pavimentação Asfáltica nas ruas do município com extensão total de 3.144 km de acordo com o contrato Nº 051/2022/PGE/DER-RO do projeto Tchau Poeira.

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**E43F3A73

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto, biênio de 2021/2022, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria Geral sob o nº 109/PG/CMPV-2022 e Parecer Técnico da Controlaria Geral nº 239/CG/CMPV/2022, a despesa contraída com a Empresa de Telefonia AJUCEL INFORMÁTICA LTDA, pelos serviços de consultoria em informática e cessão de licença de uso de sistemas integrados, realizados nos períodos: 27 de ABRIL a 26 de MAIO de 2022, tendo como mês de referência JUNHO de 2022, constante no Processo Administrativo nº 01-000029-010-2014. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de R$ 48.820,00 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte reais).

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E762A3D4

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## DECRETO Nº 291/CMPV-2022

DECRETO Nº 291/CMPV-2022 Porto Velho, 01 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR** a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 30 de junho de 2022.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Luana Quintão de Moraes Lemos Gushiken | Chefe do Gabinete da Presidência |

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CA40473A

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
## PORTARIA Nº 066/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de junho de 2022.

*O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;*

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a empregada pública LILIAN PEREIRA ARAÚJO, mat. 151, no cargo em comissão de Chefe da Seção de Tesouraria, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública CLAUDIANE GUÉRSON N. QUEIROZ, mat. 211-9, no período de 04/07/2022 a 08/07/2022, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**374D7C2E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 292/2022**

Porto Velho, 30 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor ROBERVAL VALÊNCIA SALES**,** cadastro nº. 20372AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD,** em substituição a titular SILVANA LIMA DA CRUZ**,** cadastro nº 11908AT, no período de 04 à 26 de julho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE***
Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D1511F18

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

Processo: 2022.152.603214PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Congresso Previdenciário da AEPREMERJ- 2022, a ser realizada nos dias 27 a 29 de junho de 2022, na cidade de BúziosRJ desta forma, objetivando atender à demanda deste Instituto, na cidade de Búzios- RJ

Declaro a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA, inscrito no CNPJ 05.309.718/0001-88, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:
Nota de Empenho: 000521, Ordinário, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais

Porto Velho, 30 de Junho de 2022.

***JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE***
Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**288E3BFE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 18.217 , DE 1º DE JULHO DE 2022.**

Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Secretaria Geral de Governo, aprovado pelo Decreto nº 15.025, de 15 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescenta os §§ 1º e 2º ao Art. 7º do Decreto nº 15.025, de 15 de janeiro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** (…)
(…)
**§ 1º** Compete ao Subsecretário de Política Governamental a substituição ao Secretário Geral de Governo em seus afastamentos, impedimentos legais, dentre outras missões requeridas pelo Prefeito ou determinadas pelo Secretário Geral de Governo, além das atribuições previstas na legislação vigente.
**§ 2º** Compete ao Subsecretário de Política Intersetorial a substituição ao Secretário Geral de Governo em seus afastamentos, impedimentos legais, dentre outras missões requeridas pelo Prefeito ou determinadas pelo Secretário Geral de Governo, além das atribuições previstas na legislação vigente, quando o Subsecretário de Política Governamental estiver impedido ou ausente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F7DBC4CA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 9.039/I DE 1º DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **MATEUS RODRIGUES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 04 de julho de 2022.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BD6E9DA4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 9.040/I DE 1º DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **MARCELLA CRISTINA NOGUEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 04 de julho de 2022.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A0F18596

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 9.041/I DE 1º DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **BRUNA BIET BURAK** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Treinamento e Educação para o Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 4 de julho de 2022.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9A99746B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 9.042/I DE 1º DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **JOELMIR SILVA GOMES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Treinamento e Educação para o Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 4 de julho de 2022.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**54E41CA6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 9.043/I DE 1º DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **ELISANGELA BARBOSA TORRES DOS REIS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 04 de julho de 2022.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7228E5A6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 9.044/I DE 1º DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **FERNANDO PASSOS PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 4 de julho de 2022.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A3E32491

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 9.045/I DE 1º DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, apartir de 04 de julho de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| PEDRO HENRIQUE DUARTE | GERENTE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | CC-11 |
| JOELMIR SILVA GOMES | GERENTE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO | CC-11 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6B0DB5C3

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 9.046/I DE 1º DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, apartir de 04 de julho de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| RAIAME CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA DA SILVA | GERENTE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | CC-11 |
| PEDRO HENRIQUE DUARTE | GERENTE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO | CC-11 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**59DF5EAD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 9.047/I DE 1º DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 4 de julho de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| ELIZEU CABRAL FEITOSA | SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO | CC-8 |

| | | |
|---|---|---|
| ARIELY KAMILA GAMA MARTINS | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**05C53216

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 9.048/I DE 1º DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 4 de julho de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| ARIELY KAMILA GAMA MARTINS | SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO | CC-8 |
| ELIZEU CABRAL FEITOSA | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**48DF6A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 08/DEAD/GAB/SEMAD**

PORTARIA Nº 08/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 30 de Junho de 2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 01/DEAD/SEMAD/2022 de 07 de janeiro de 2022, publicada no DOMER nº 3131 de 10 de Janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **João Xavier da Silva**, **matrícula nº 287385**, para ocupar a presidência da Comissão de Cotação de Preços e Elaboração de Quadro Comparativo nos Processos de Adesão à Ata de Registro de Preços e Renovação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em substituição a servidora **Izadora Oliveira Godois**, **matrícula nº 310615**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D16DBE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**ACÓRDÃO Nº. 009/2022/CRF/PMPV**

**ACÓRDÃO Nº. 009/2022/CRF/PMPV**

| | |
|---|---|
| **SESSÃO ORDINÁRIA Nº** | **015/2022/CRF/PMPV** |
| RECURSO DE OFÍCIO Nº | 008/2022/PRES/CRF |
| AUTO DE INFRAÇÃO Nº | 05826 |
| CONTRIBUINTE | RAMALHO ENGENHARIA LTDA |
| RECORRENTE | JULGADORIA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – PJM/CRF/PMPV |
| RECORRIDO | MUNICÍPIO DE PORTO VELHO |
| PROCESSO Nº | 06.03804-000/2014 |
| CNPJ/MF Nº | 10.366.363/0001-07 |
| VALOR ORIGINÁRIO (R$) | R$. 3.323,40 (TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). |

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE ATUALIZAR INFORMAÇÕES CADASTRAIS. PREVISÃO LEGAL. DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL. OCORRÊNCIA**. **1**. Os contribuintes, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, ainda que em potencial, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária municipal. **2.** A existência de obrigatoriedade prevista na legislação tributária municipal sujeitará todos os contribuintes do imposto ao seu cumprimento, salvo a existência de Regime Especial previamente autorizado pelo Fisco Municipal. Em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Complementar. nº. 369/2009 c/c artigo 81, do Decreto nº. 12.462/2011, cuja penalidade é definida pelo art. 76, da Lei Complementar nº. 369/2009, com a aplicação dos artigos 106, inciso II, alínea "c", do CTN e 68, inciso II, da Lei Complementar nº. 878/2021.

**Recurso de Ofício Conhecido e Improvido...**

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4X0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Orlando Melo de Carvalho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 15ª Sessão Ordinária/2022, nos seguintes termos: ***"(...) Conhecer do Recurso de Ofício interposto para negar-lhe provimento e manter a decisão do Julgador Singular e, consequentemente, o Auto de Infração nº. 5826, cujo valor originário de 3.323,40 (três mil trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos), fora reformado na instância singular para R$ 1.661,70 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos), em face da aplicação do princípio da retroatividade mais benéfica, nos termos do art. 106, II, "c", do Código Tributário Nacional, que diante da edição de inovação normativa, reforma-se o crédito tributário para o valor de R$ 830,85 (oitocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), pela aplicação do Princípio da Retroatividade Benigna, consoante ao previsto no inciso II, art. 68, da Lei Complementar nº 878/2021, sem prejuízo do aproveitamento de eventuais valores atinentes ao crédito em discussão, se recolhidos ou, se for o caso, da atualização dos valores remanescentes na ocasião do seu pagamento".*** Data da conclusão do Julgamento, 28/04/2022.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da autuação correspondia a R$. 830,85 (oitocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

**CRF**, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 015/2022**.

***AGNO ROBERTO MONTEIRO PEREIRA***
Presidente do CRF/PMPV em Exercício

***ORLANDO MELO DE CARVALHO***
Conselheiro – Relator

***ARI CARVALHO DOS SANTOS***
Rep. da SEMFAZ no CRF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**556A3AF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**ACÓRDÃO Nº. 012/2022/CRF/PMPV**

**ACÓRDÃO Nº. 012/2022/CRF/PMPV**

| | |
|---|---|
| **SESSÃO ORDINÁRIA Nº** | **018/2022/CRF/PMPV** |
| RECURSO VOLUNTÁRIO Nº | 018/2021/PRES/CRF |
| NOT. DE LANÇAMENTO Nº | 454/2020 |
| CONTRIBUINTE | SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINCODIV-RO |
| RECORRENTE | SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINCODIV-RO |
| RECORRIDO | MUNICÍPIO DE PORTO VELHO |
| PROCESSO Nº | 06.08481-000/2020 |
| CNPJ/MF Nº | 04.387.114/0001-97 |
| VALOR ORIGINÁRIO (R$) | R$. 10.164,81 (DEZ MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). |

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. SUJEIÇÃO PASSIVA DO TOMADOR DE SERVIÇO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUTADAS POR PESSOA FISÍCA OBSERVADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES DE CONSTRUÇÃO DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO DO ISSQN. OCORRÊNCIA**. 1. Em consonância com a legislação vigente a obrigatoriedade do recolhimento do imposto, multas e eventuais encargos subsume-se a cargo do tomador ou intermediários dos serviços; **2.** Todos os prestadores ou tomadores de serviços submetem-se a todos os regramentos previstos na legislação tributária municipal, ressalvada a existência de tratamento diferenciado previsto em norma específica e reconhecido pelo Fisco; **3.** Em conformidade com o disposto no artigo 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI, c/c artigo 19, inciso I, alínea "d", do Anexo I, da Lei Complementar nº. 369/2009.

**Recurso Voluntário Conhecido e Improvido...**

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6X0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Agno Roberto Monteiro Pereira, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 18ª Sessão Ordinária/2022, nos seguintes termos: ***"(...) CONHECER do Recurso Voluntario interposto, para em preliminar de mérito, rejeitar o acolhimento do efeito confiscatório arguido, e, no mérito, declará-lo improcedente, para manter, na integra, a decisão de 1ª Instância, que reconheceu como devido, o crédito tributário constituído por meio da Notificação de Lançamento n°. 454/2020, no valor originário de R$ 10.164,81 (Dez mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), valor este que deverá ser atualizado por ocasião do pagamento".*** Data da conclusão do Julgamento, 09/06/2022.

**CRF**, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 018/2022**.

***ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA***
Presidente do CRF/PMPV

***AGNO ROBERTO MONTEIRO PEREIRA***
Conselheiro – Relator

***ARI CARVALHO DOS SANTOS***
Rep. da SEMFAZ no CRF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**301FC546

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ACÓRDÃO Nº. 013/2022/CRF/PMPV

**ACÓRDÃO Nº. 013/2022/CRF/PMPV**

| | |
|---|---|
| **SESSÃO ORDINÁRIA Nº** | **019/2022/CRF/PMPV** |
| RECURSO VOLUNTÁRIO Nº | 006/2022/PRES/CRF |
| NOT. DE LANÇAMENTO - TVF Nº | 061361 |
| CONTRIBUINTE | COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE RONDÔNIA |
| RECORRENTE | COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE RONDÔNIA |
| RECORRIDO | MUNICÍPIO DE PORTO VELHO |
| PROCESSO Nº | 06.01507-000/2020 |
| CNPJ/MF Nº | 06.020.142/0002-88 |
| VALOR ORIGINÁRIO (R$) | R$. 169.455,85 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). |

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL DO CONTRIBUINTE, INCLUSIVE DE POSSUIR O COMPETENTE ALVARÁ COM AS RESPECTIVAS TAXAS DEVIDAMENTE RECOLHIDAS. INOBSERVÂNCIA. 1**. Nenhum estabelecimento poderá iniciar ou prosseguir em suas atividades sem possuir a Licença de Funcionamento devidamente emitida; **2**. Os servidores fiscais do Município detêm competência para a aferição *in loco* das caracterizações dos espaços físico e temporal, inclusive horários de funcionamentos a serem consideradas para efeito de cálculo para exigência da Taxa de Licença de Funcionamento, observados os critérios definidos na legislação vigente; **3**. O Poder Público submete-se ao Princípio da Legalidade, de modo que suas ações estão restritas aos expressos limites da lei**.** Em conformidade com os dispostos nos Arts. 161, 162 e 163, da LC. nº. 199/2004 c/c Art. 12, §§ 2º e 3º do Decreto nº. 16.482/2019, cuja penalidade é definida pelo Art. 174, III, da Lei Complementar nº. 199/2004.

**Recursos De Ofício e Voluntário Conhecidos e Improvidos...**

(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Agno Roberto Monteiro Pereira, que faz parte da presente decisão, para: ***"Conhecer dos Recursos de Ofício e Voluntario interpostos, para no mérito julgá-los improcedentes, no sentido de manter a decisão do julgamento de Primeira Instância que deu provimento parcial à impugnação do sujeito passivo e reformou o valor do Crédito Tributário lançado pelo Termo de Vistoria Fiscal nº 061361 – Dívida nº 31263249, para o valor de R$ 46.554,10 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), sem prejuízo do aproveitamento do valor já recolhido pelo recorrente , a título de parcela incontroversa, no montante de R$ 12.790,53 (doze mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), restando a ser recolhido o valor de R$ 33.763,57 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), que deverá ser atualizado no momento de seu pagamento.".*** Data da conclusão do julgamento 14/06/2022.

**CRF**, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 019/2022**.

***ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA***
Presidente do CRF/PMPV

***AGNO ROBERTO MONTEIRO PEREIRA***
Conselheiro – Relator

***ARI CARVALHO DOS SANTOS***
Rep. da SEMFAZ no CRF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**86C3732F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ACÓRDÃO Nº. 014/2022/CRF/PMPV

**ACÓRDÃO Nº. 014/2022/CRF/PMPV**

| | |
|---|---|
| **SESSÃO ORDINÁRIA Nº** | **020/2022/CRF/PMPV** |
| RECURSO DE OFÍCIO Nº | 005/2022/PRES/CRF |
| NOT. DE LANÇAMENTO Nº | 263/2020 |
| CONTRIBUINTE | CONSTRUTORA MARCOLINO LTDA - ME |
| RECORRENTE | JULGADORIA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – PJM/CRF/PMPV |
| RECORRIDO | MUNICÍPIO DE PORTO VELHO |
| PROCESSO Nº | 06.06893-000/2020 |
| CNPJ/MF Nº | 13.776.917/0001-24 |
| VALOR ORIGINÁRIO (R$) | R$. 342.250,46 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). |

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. AUSÊNCIA DE SUJEIÇÃO PASSIVA DO TOMADOR**

**DE SERVIÇÕS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUTADA POR PESSOAS FÍSICAS EM RELAÇÃO DE EMPREGO COM O PROPRIETÁRIO PESSOA JURÍDICA. NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. OCORRÊNCIA**. **1**. Embora se encontre pacificada neste Colegiado a existência da sujeição passiva do tomador de serviços de obras de construção civil executadas por pessoa física, observados os critérios e padrões de construção definidos na legislação, atribuindo-lhe a responsabilidade por substituição tributária, não se perfaz legitima a exação fiscal nos casos de comprovada relação de emprego entre construtor e o proprietário da obra. 2. O lançamento previsto em lei carece de que o ato jurídico administrativo seja devidamente fundamentado, materializado e indubitável para a sua perfeita validade e comprovação de que o evento ocorreu na estrita conformidade prevista na hipótese normativa existente. Em conformidade com as disposições do art. 11, II, da Lei Complementar nº. 369/2009 e do art. 2º, II, da Lei Complementar nº. 116/2003.

**Recurso de Ofício Conhecido e Improvido...**

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6X0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Felipe Ampuero Marques, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 20ª Sessão Ordinária/2022, nos seguintes termos: ***"(...) Conhecer do Recurso de Ofício interposto e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, no sentido de manter inalterados os termos da decisão de 1ª instância, a fim de determinar o cancelamento do crédito tributário constituído por meio da Notificação de Lançamento nº. 263/2020, no valor de R$ 342.250,46 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), inscrito sob a dívida nº. 31407588".*** Data da conclusão do Julgamento, 21/06/2022.

**CRF**, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 020/2022**.

***ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA***
Presidente do CRF/PMPV

***FELIPE AMPERO MARQUES***
Conselheiro – Relator

***ARI CARVALHO DOS SANTOS***
Rep. da SEMFAZ no CRF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**44CB8622

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ACÓRDÃO Nº. 015/2022/CRF/PMPV

**ACÓRDÃO Nº. 015/2022/CRF/PMPV**

| | |
|---|---|
| **SESSÃO ORDINÁRIA Nº** | **021/2022/CRF/PMPV** |
| RECURSO DE OFÍCIO Nº | 007/PRES/CRF/SEMFAZ/2022 |
| AUTO DE INFRAÇÃO Nº | 21424 |
| CONTRIBUINTE | POLYART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA |
| RECORRENTE | SEGUNDA JULGADORIA DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DA JULGADORIA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SJT/JMPI/CRF/PMPV |
| RECORRIDO | MUNICÍPIO DE PORTO VELHO |
| PROCESSO Nº | 06.06482-000/2014 |
| CNPJ/MF Nº | 00.742.922/0005-06 |
| VALOR ORIGINÁRIO (R$) | R$. 7.546,54 (SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) |

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. A AUSÊNCIA DE CORRELAÇÃO ENTRE O FATO MOTIVADOR DA AUTUAÇÃO E A DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO CARACTERIZA NULIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. OCORRÊNCIA**. **1**. O descumprimento de obrigação prevista em lei sujeita o infrator às penas sancionatórias tipificadas na norma legal, observada a pertinência e interação entre a motivação e penalidade cabível, sob pena de nulidade por vício de legalidade, considerando a divergência no enquadramento legal da conduta. **2**. A autuação fiscal que não observa a interação entre a motivação e penalidade cabível, nos termos da norma de regência, é nula de pleno direito, por violação ao Princípio da Legalidade. **3**. Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao principio da segurança jurídica, nos termos das súmulas 346 e 473 do STF.

**Recurso de Ofício Conhecido e Improvido...**

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6x0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Orlando Melo de Carvalho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 21ª Sessão Ordinária/2022, nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso de Ofício e, no mérito, negar-lhe provimento, no sentido de manter inalterada a decisão de Primeira Instância, que reconheceu a nulidade do Auto de Infração nº 21.424/2014, e do crédito tributário dele decorrente, no montante de R$ 7.546,54 (sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)".*** Data da conclusão do Julgamento, 23/06/2022.

**CRF**, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 021/2022**.

***ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA***
Presidente do CRF/PMPV

***ORLANDO MELO DE CARVALHO***
Conselheiro – Relator

***ARI CARVALHO DOS SANTOS***
Rep. da SEMFAZ no CRF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**32735118

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
## PORTARIA Nº 055/GAB/SEMOB

**Porto Velho, 22 de junho de 2022.**

*"Dispensar o engenheiro Italo Siqueira Crepaldi como fiscal do Contrato nº 043/PGM/2021, Processo nº 11.00055/2020 – "Construção de Praça Pública no Bairro Alphaville"*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – **Dispensar** o engenheiro **Italo Siqueira Crepaldi** como fiscal do Contrato nº 043/PGM/2021, Processo nº 11.00055/2020 – **"Construção de Praça Pública no Bairro Alphaville".**

**Art. 2º** – O técnico deixou de desenvolver suas atividades conforme portaria a portaria **nº 0508 de 27/04/2022**, publicada no **D.O.M.E.R nº 3209 de 29/04/2022**, a qual concedeu 03 (três) anos de licença para interesses particulares, ao servidor **Ítalo Siqueira Crepaldi**, Cadastro nº **271940**, ocupante do cargo de **engenheiro civil** do quadro pessoal deste município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**, para usufruto no período de **01/05/2022** a **29/04/2025**, conforme processo nº **07.01930/2022**.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E84B087D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**PORTARIA Nº 056/GAB/SEMOB**

**Porto Velho, 22 de junho de 2022.**

*"Dispensar o engenheiro Italo Siqueira Crepaldi como fiscal do Contrato nº 027/PGM/2017, Processo nº 11.00024/2019 – "Obras e serviços de engenharia para implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer – Ginásio Vinícius Dannin do Colégio Padrão"*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – **Dispensar** o engenheiro **Italo Siqueira Crepaldi** como fiscal do Contrato nº 027/PGM/2017, Processo nº 11.00024/2019 – **"*Obras e serviços de engenharia para implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer – Ginásio Vinícius Dannin do Colégio Padrão*".**

**Art. 2º** – O técnico deixou de desenvolver suas atividades conforme portaria a portaria **nº 0508 de 27/04/2022**, publicada no **D.O.M.E.R nº 3209 de 29/04/2022**, a qual concedeu 03 (três) anos de licença para interesses particulares, ao servidor **Ítalo Siqueira Crepaldi**, Cadastro nº **271940**, ocupante do cargo de **engenheiro civil** do quadro pessoal deste município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**, para usufruto no período de **01/05/2022** a **29/04/2025**, conforme processo nº **07.01930/2022**.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DD95A302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**PORTARIA Nº 057/GAB/SEMOB**

**Porto Velho, 22 de junho de 2022.**

*"Dispensar o engenheiro Ítalo Siqueira Crepaldi como fiscal do Contrato nº 023/PGM/2021, Processo nº 10.00057/2021 – "Serviços de engenharia para construção de praça pública no bairro Mariana (praça da Juventude)"*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – **Dispensar** o engenheiro **Ítalo Siqueira Crepaldi** como fiscal do Contrato nº 023/PGM/2021, Processo nº *10.00057/2021* – **"*Serviços de engenharia para construção de praça pública no bairro Mariana (praça da Juventude)*".**

**Art. 2º** – O técnico deixou de desenvolver suas atividades conforme portaria a portaria nº 0508 de 27/04/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3209 de 29/04/2022, a qual concedeu 03 (três) anos de licença para interesses particulares, ao servidor Ítalo Siqueira Crepaldi, Cadastro nº 271940, ocupante do cargo de engenheiro civil do quadro pessoal deste município, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, para usufruto no período de 01/05/2022 a 29/04/2025, conforme processo nº 07.01930/2022.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E8A9689E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº. 182/DTR/ SEMTRAN**

**PORTARIA Nº. 182/DTR/ SEMTRAN**
Porto Velho – RO, 29 de junho de 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E**
**TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN,** no uso de suas
atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º,
combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei
Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe
conferem poderes sobre esta Secretaria.

**CONSIDERANDO** o que determina decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, que permite a suspensão dos serviços quando o prestador "apresentar documentação adulterada ou irregular", conforme Art.54, III e Art.54, §1º, IV.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **SUSPENDER** o Condutor Autorizado da Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0511**,** o Sr.(a) **JOÃO BATISTA LOPES SURIANO,** portador do R.G. 412709 SSP/RO, C.P.F. 599.735.362-15, residente à Rua Espirito Santos, 3576, bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-170, com vistas ao processo nº. 14/00629-000/2022, pelo prazo de 40 **(quarenta)** dias, de acordo com o artigo 54 , §1º, IV.
**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**92B5C2C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº. 183/DTR/ SEMTRAN**

**PORTARIA Nº. 183/DTR/ SEMTRAN**
Porto Velho – RO, 29 de junho de 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**CONSIDERANDO** o que determina decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, que permite a suspensão dos serviços quando o prestador "apresentar documentação adulterada ou irregular", conforme Art.54, III e Art.54, §1º, IV.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **SUSPENDER** o Condutor Autorizado da Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0532**,** o Sr.(a) **ANTONIO CARLOS MARQUES PEREIRA,** portador do R.G. 341440 SSP/RO, C.P.F. 408.533.902-82, residente à Rua Daniela, 2440, bairro Lagoinha, CEP: 76.829-888, com vistas ao processo nº. 14/00625-000/2022, pelo prazo de 40 **(quarenta)** dias, de acordo com o artigo 54 , §1º, IV.
**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**35DFEA67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº. 184/DTR/ SEMTRAN**

**PORTARIA Nº. 184/DTR/ SEMTRAN**
Porto Velho – RO, 29 de junho de 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**CONSIDERANDO** o que determina decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, que permite a suspensão dos serviços quando o prestador "apresentar documentação adulterada ou irregular", conforme Art.54, III e Art.54, §1º, IV.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **SUSPENDER** o Condutor Autorizado da Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0321**,** o Sr.(a) **JOSAFA DA SILVEIRA CUNHA** portador do R.G. 733760 SSP/RO, C.P.F. 638.854.842-34, residente à Rua Angico, 3720, bairro Conceição, CEP: 76.808-418, com vistas ao processo nº. 14/00624-000/2022, pelo prazo de 40 **(quarenta)** dias, de acordo com o artigo 54 , §1º, IV.
**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7795051E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº. 185/DTR/ SEMTRAN**

**PORTARIA Nº. 185/DTR/ SEMTRAN**
Porto Velho – RO, 29 de junho de 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**CONSIDERANDO** o que determina decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, que permite a suspensão dos serviços quando o prestador "apresentar documentação adulterada ou irregular", conforme Art.54, III e Art.54, §1º, IV.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **SUSPENDER** o Condutor Autorizado da Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0242**,** o Sr.(a) **ALTAIR MOREIRA DE OLIVEIRA** portador do R.G. 529046 SSP/RO, C.P.F. 591.333.682-87, residente à Rua Rita Ibanez, 5084, bairro Pantanal, CEP: 76.824-696, com vistas ao processo nº. 14/00626-000/2022, pelo prazo de 40 **(quarenta)** dias, de acordo com o artigo 54 , §1º, IV.
**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3D0827EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº. 186/DTR/ SEMTRAN**

**PORTARIA Nº. 186/DTR/ SEMTRAN**
Porto Velho – RO, 29 de junho de 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**CONSIDERANDO** o que determina decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, que permite a suspensão dos serviços quando o prestador "apresentar documentação adulterada ou irregular", conforme Art.54, III e Art.54, §1º, IV.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **SUSPENDER** o Condutor Autorizado da Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0051**,** o Sr.(a) **MELQUIZEDEC ALVES CHAVEIRO** portador do R.G. 1015305 SSP/RO, C.P.F. 917.643.192-49, residente à Rua Guajuvira, S/N, LT 450 QD 172, bairro Mariana, CEP: 76.813-714, com vistas ao processo nº. 14/00630-000/2022, pelo prazo de 40 **(quarenta)** dias, de acordo com o artigo 54 , §1º, IV.
**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6923E229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº. 187/DTR/ SEMTRAN**

**PORTARIA Nº. 187/DTR/ SEMTRAN**
Porto Velho – RO, 29 de junho de 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**CONSIDERANDO** o que determina decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, que permite a suspensão dos serviços quando o prestador "apresentar documentação adulterada ou irregular", conforme Art.54, III e Art.54, §1º, IV.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **SUSPENDER** o Condutor Auxiliar da Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0102**,** o Sr.(a) **SIDNEI TIBOBAY DE SOUSA** portador do R.G. 353339 SSP/RO, C.P.F. 341.303.732-34, residente à Rua Bidu Saião, 6214, bairro Aponiã, CEP: 76.824-042, com vistas ao processo nº. 14/00631-000/2022, pelo prazo de 40 **(quarenta)** dias, de acordo com o artigo 54 , §1º, IV.
**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BEE28641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº. 188/DTR/ SEMTRAN**

**PORTARIA Nº. 188/DTR/ SEMTRAN**
Porto Velho – RO, 29 de junho de 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**CONSIDERANDO** o que determina decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, que permite a suspensão dos serviços quando o prestador "apresentar documentação adulterada ou irregular", conforme Art.54, III e Art.54, §1º, IV.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **SUSPENDER** o Condutor Autorizado da Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0566**,** o Sr.(a) **VILSINEI BARROS DE SOUZA** portador do R.G. 408005 SSP/RO, C.P.F. 409.710.402-06, residente à Rua Macklaren, 2121, bairro Mariana, CEP: 76.813-624, com vistas ao processo nº. 14/00632-000/2022, pelo prazo de 40 **(quarenta)** dias, de acordo com o artigo 54 , §1º, IV.
**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C19FCF38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO 005/2022**

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO 005/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.00073-000/2022**
**INTERESSADO: MAURÍCIO SANTANA ALBANEZ**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, por intermédio da Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI, constituída pela Portaria n.º 074, de 19 de março de 2021, e suas alterações, **COMUNICA** a instauração de processo administrativo n.º 14.00073-000/2022, referente à cassação da autorização municipal 0586, em virtude da conduta de permitir pessoas não autorizadas por essa Secretaria a operar no serviço de mototáxi quando da prestação do serviço, e, por esta razão, estando inserto das penalidades previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei n.º 1.856/2009, e do artigo 49, inciso XLVIII, do Decreto n. 11.553/2010, cuja conduta enseja cassação do termo de autorização, resolve aplicar ao autorizado a referida sanção.
Para dar continuidade a apuração dos fatos descritos nos autos, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o contraditório e ampla defesa, que lhe é assegurado pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal, ditames da Lei Municipal n.º 1.856/2009 (que regula o transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta – Mototáxi) e da Instrução Normativa 001 / 2014 (que define procedimentos para fins de instrução de processo administrativo para análise das irregularidades das concessões e/ou autorizações de Táxi, Mototáxi, Frete e Transporte Escolar), sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.
Na mesma oportunidade, **INTIMA** o Autorizado a comparecer na sede desta Comissão sito a Av. Amazonas, n.º 698, Santa Bárbara, na cidade de Porto Velho-RO, no prazo de 15 (quinze) dias, das 08h00min às 14h00min, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos, apresentar defesa escrita requerendo, se for o caso, a produção

de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.
Informa que os autos permanecerão a sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede deste órgão, no horário das 08h00min às 14h00min.
Informa que o processo terá andamento regular independente do vosso comparecimento.

PORTO VELHO-RO, 30 de junho de 2022.

***JÚLIO DANIEL CUNHA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6221EEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 177/DET/SEMTRAN/2022**

**PORTARIA Nº 177/DET/SEMTRAN/2022**

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2022.

Institui a Comissão de Implantação do Sistema de Processo Eletrônico (e-PMPV) nesta Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
**Considerando** a implantação do Sistema de Processo Eletrônico para a tramitação de processos e documentos, conhecido por e-PMPV, na Prefeitura Municipal de Porto Velho.
**Considerando** a necessidade de implantação, controle e uso do e-PMPV nesta Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Institui a Comissão de Implantação do Sistema de Processo Eletrônico (e-PMPV), a qual será responsável pela implantação, coordenação e supervisão nesta SEMTRAN.
**Art. 2º** Designar os servidores relacionados no quadro anexo único para comporem a Comissão.
**Art. 3º** Compete a Comissão:
I – Solicitar aos Departamentos/Divisões as normativas, fluxogramas de funcionamento, ritos processuais e os formulários necessários para adequação e funcionamento do e-PMPV nesta Secretaria;
II – Inserir no e-PMPV os modelos de documentos;
III – Intermediar e sanar as disfunções do e-PMPV junto a SMTI;
IV – Disponibilizar informações e sanar eventuais dúvidas;
V – Cadastrar os demais servidores para uso formal do e-PMPV;
VI – Realizar treinamentos;
VII – Providenciar o necessário para a implantação e funcionamento do e-PMPV;
**Art. 4º** Compete aos servidores desta Secretaria:
I – Atender ao solicitado pela Comissão;
II – Contribuir de forma célere com o funcionamento do e-PMPV;
III – Padronizar junto ao e-PMPV e as chefias imediatas os documentos;
IV – Apresentar propostas de melhoramento do e-PMPV;
V – Elaborar fluxogramas dos serviços com prazos para melhor aperfeiçoamento do e-PMPV;

**Art. 5º** O prazo para conclusão dos trabalhos de implantação da Comissão é 22/07/2022, prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 6º** Fica a Comissão encarregada de prestar suporte aos processos e documentos eletrônicos a partir da ativação do e-PMPV nesta Secretaria.
**Paragrafo único.** Os processos e documentos físicos serão analisados posteriormente para digitalização ou não no e-PMPV, conforme determinações superiores.
**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

***VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Municipal Interino da SEMTRAN

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 177/DET/SEMTRAN/2022**

| Localização | Servidor(a) | Matrícula |
|---|---|---|
| DET | Nathiele Martins Silva | 108101 |
| DET | Carolina Ramos Costa | 181058 |
| DET | Antonio G. Moura dos Santos | 108052 |
| DET | Jader Luiz Bavaresco Filho | 245780 |
| DET | Jansen Robson Pereira Gusmão | 72603 |
| DTR | Adriana Rosa de Souza | 246240 |
| DTR | Elgislane Mendes de Oliveira | 872970 |
| Atendimeno | Clemilton Feitosa Amaral | 10380 |
| DEA | Fernando Farias Guedes | 1003289 |
| DEA | Maiana Freitas do Nascimento | 1000231 |
| DMOP | Fernanda Moreira da Silva | 87587 |
| DMOP | Wesley Marques Gomes | 1001043 |
| GAB | Emanuele Soares Lima | 1000822 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DA4E67BB

**SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**PORTARIA 047/SEMUSB/2022**

***Portaria nº. 047/SEMUSB/2022***
***Porto Velho, 01 de julho de 2022***

*O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme artigo 1º do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº 10.00094-000/2022.***

***RESOLVE:***

***Art. 1º** Conceder ao servidor **JORDAN DOS SANTOS FEIJÓ DANTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, como Encarregado de Campo, matrícula 1001477, CPF: 013.976.222-10, suprimento de fundo, Projeto Atividade 10.01.15.452.015.2.520 – ATENDIMENTO DE LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS em regime de adiantamento, a importância de R$ 8.800,00 (seis mil e oitocentos reais), no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.*
***Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.*
***Art. 3º** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.*
***Art. 4º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.*
***Art. 5º** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.*
***Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Publique-se,*
*Registre-se e*
*Cumpra-se*

***WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***
Secretário Municipal de Serviços Básicos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E9E28471

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATA DO PREGÃO 0902022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 045/2022/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022/SML/PVH

Em 21 de junho de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ Nº 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF Nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 11.086.432/0001-83, neste ato representado por seu representante legal Sra. Kátia Maria da Silva Oliveira, inscrita no CPF Nº 647.148.372-49, com sede na Rodovia BR 364, saída para Rio Branco – AC, sn, KM 4,5 BATE ESTACA, Cep 76.808-695, Porto Velho – RO, doravante denominada DETENTORA dos ITENS 01 e 02 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 5.335.959,64 (cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.0149/2020 e HOMOLOGADA à fl. 872-873, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 045/2022/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 21 de junho de 2022

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***JANIM DA SILVEIRA MORENO***
Pregoeiro

***KÁTIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA***
CPF Nº 647.148.372-49

***OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EIRELI***
CNPJ Nº 11.086.432/0001-83
Empresa Detentora do Preço Registrado

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**18BDBF89

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2022/SML**

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00313/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES, CORANTES E TESTES RÁPIDOS PARA AS UNIDADES LABORATORIAIS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº060/2022/SML, UASG: 925172;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 101/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 1996 a 1999 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI,** CNPJ: 15.335.703/0001-48, vencedora dos **lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 46 e 48** ofertando o valor total de R$ 795.977, 45 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

• **CENTRAL MIX COMERCIAL LTDA,** CNPJ:09.222.411/0001-04, vencedora do **lote 55,** ofertando o valor total de R$ 40.000, 00 (QUARENTA MIL REAIS).

• **UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA,** CNPJ:01.808.192/0001-20, vencedora dos **lotes 05 e 14,** ofertando o valor total de R$ 9.600, 00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de junho de 2022.

***KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES***
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Em Substituição Conforme Decreto nº09 de 27 de maio de 2022 publicado no Dom nº3230 de 30/05/2022

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**10A0C38A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**CHAMADA PARA CONTRIBUIÇÕES - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/CGP/PVH**

**CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**
**CHAMADA PARA CONTRIBUIÇÕES - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/CGP/PVH**

Considerando que o certame realizado dia 24 de Junho de 2022 não conseguiu reunir interessados, culminando em uma licitação **DESERTA**, sem que tenha ocorrido nenhuma impugnação ou pedido de esclarecimento encaminhado à Comissão. Considerando que as secretarias interessadas já estão implementando esforços para investigar as causas do desinteresse pelo objeto, seja na reformulação dos estudos econômicos seja na revisitação da minuta do edital. No intuito de colaborar com os técnicos envolvidos e consolidar um termo de referência transparente e participativo nesse objeto de imensa relevância para a população o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através do **CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar Municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2015,** torna público para conhecimento dos interessados que **busca contribuições ao melhoramento do termo de referência ou as causas da não atratividade** da licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/CGP/PVH. PROCESSO Nº21.00028/2021. TIPO: Maior Valor de Outorga Fixa. OBJETO: CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO COMPLEXO DA **ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ - E.F.M.M**, PARA FINS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, FIXADA PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS de acordo com disposições constantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL. DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES: O CGP/PVH, **receberá as contribuições até o dia 22 de julho de 2022,**no endereço Av. 07 de setembro, nº 237, bairro Centro; CEP: 76.801-020, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou encaminhada no endereço eletrônico: cgp.pvh@portovelho.ro.gov.br ou cgp.pvh@hotmail.com. Todas as contribuições serão encaminhadas à secretaria demandante para análise e após incorporadas ao termo de referência conforme juízo do corpo técnico. O envio não vincula a administração à sugestão ou aos motivos trazidos, as informações tratam-se de meros subsídios para a construção do novo termo de referência ou modelagem. **INFORMAÇÕES:** O edital original poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou no Conselho Gestor de Parceria Público Privada, endereço supra, mediante MÍDIA ELETRÔNICA. e-mail: cgp.pvh@portovelho.ro.gov.br____ou cgp.pvh@hotmail.com.

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Presidente do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E0F40474

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 054/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-915/SEMAS/2022**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:** Registro de preços para futuro e eventual aquisição de (Marmitex). **VALOR ESTIMADO:** R$ 317.450,00 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de Julho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 01 de Julho de 2022.

***PEDRO ARLON BARROS FRIZZO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Dagleelen Somenzari de Lima
**Código Identificador:**0ED54463

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-807/SEMUSA/2022**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de veículo de passeio para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Maria de Fátima Chagas Bonfim. **VALOR ESTIMADO:** R$ 105.263,16 (cento e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de Julho de 2022,

ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 01 de Julho de 2022.

***WENDEL BRAGANÇA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Dagleelen Somenzari de Lima
**Código Identificador:**F8001AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DE CONTRATO**

ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.157/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/CPLM/2022
CONTRATO DE REPASSE Nº 905991/2020/MDR/CAIXA
CONTRATO Nº: 033/ASTPL/2022

A Assessoria Jurídica no uso de suas atribuições:

• Considerando que a cláusula quarta que versa sobre:DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - DA FONTE DE RECURSOS, equivocou-se ao identificar a ficha financeira, correta a manutenção da contratação

• Considerando a alteração da ficha financeira, informada pelo setor de contabilidade;

• Considerando a necessidade de alterar a cláusula quarta:

Resolve:
1º- Altera-se cláusula quarta do contrato:
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - DA FONTE DE RECURSOS:
a)O valorestimado para a contratação pretendida édeR$ 2.349.672,28 (dois milhão e trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos),tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI.
b)O BDI máximo utilizado é de 21,75%, podendo variar, conforme o serviço tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI/MARÇO/2022 e 15,00% para Aquisição e Transporte de Material Betuminoso.
c)As despesas estão prevista, na funcional programática abaixo:
15 451 0009 1128 0000 CTR 905991/20 Pavimentação Vias Urbanas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. 1 Recursos do Exercicio Corrente 002 461 CTR 905991/20 Pavimentação Vias Urbanas Ficha: 438 R$ 1.912.356,00
Unidade orçamentária: 02.05 Unidade de despesa: 15.451.0009.1128 Elemento de despesa: 4.4.90.51 Rubrica: 0009.1128 Ficha: 439 R$ 42.889,42
15 452 0009 2034 0000 Manutenção e Conservação das Vias Urbanas do Município
3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha: 484 Valor: 394.426,86
Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - DA FONTE DE RECURSOS:
a)O valorestimado para a contratação pretendida édeR$ 2.349.672,28 (dois milhão e trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos),tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI.
b)O BDI máximo utilizado é de 21,75%, podendo variar, conforme o serviço tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI/MARÇO/2022 e 15,00% para Aquisição e Transporte de Material Betuminoso.
c)As despesas estão prevista, na funcional programática abaixo:
Unidade orçamentária: 02.05 Unidade de despesa:
15 451 0009 1128 0000 CTR 905991/20 Pavimentação Vias Urbanas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
Ficha: 438 R$ 1.912.356,00(Recurso do Convênio)
Ficha: 439 R$ 42.889,42(Contrapartida)
Ficha:610R$394.426,86(Complementação Recurso Próprio)
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições do contrato nº:033/ASTPL/2022.

Presidente Médici/RO, 01.07.2022.

***SUELLEN SANTANA DE JESUS***
Assessora Jurídica
Port. 162/2018
OAB/RO 5911

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**54E81773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

**Processo Administrativo**: 753/SEMAT/2022

**Contratante**:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
**Contratada**:
SAFE SISTEMAS DE SEGURANÇA
CNPJ:46.277.247/0001-50

**Objeto:**A presente aquisição por dispensa de licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando aContratação de empresa parafornecimento de materiais elétrico,necessários para instalação de cerca elétrica na Secretaria de Agricultura, conforme as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

**Valor global:***R$ 4.430,00*(Quatro mil e quatrocentos e trinta reais).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**0BEA7A1B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**PROCESSO Nº. 954/SEMSAU/2022**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 023/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**954/SEMSAU/2022.**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R$: **61.376,45** (Sessenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

**DATA DE ABERTURA: 15/07/2022, às 09h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de Julho de 2022

***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
**Código Identificador:**AA403B95

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 2519/GP/2022**

"NOMEIA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMSAU/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 007/SEMSAU/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do processo seletivo N° 191/SEMSAU/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o senhor abaixo relacionado, aprovado no processo seletivo acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram:

**Art. 2° -** O candidato ora nomeado deverá apresentar no prazo de 5 (CINCO) dias úteis a partir da data de publicação deste decreto, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 01 de Julho de 2022.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Cargo: ODONTOLOGO (A) – 40 HORAS

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1ª | KARINA PONTES MARTINS JUSTINO |

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**98682784

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 262/GP/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Conforme Encerramento de Contrato.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Rescindir e Exonerar conforme Requerimento, o Senhor **LINDOMAR REGONATE DA SILVA,** portador do CPF: 855.165.202-82 do cargo contratado (a) de **Auxiliar de Sala (a) 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 01 dia do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**D92B75A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 263/GP/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 981/SEMOSP/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 26 (vinte e seis) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 1.820,00 (mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, pois os mesmos irão executar os trabalhos de manutenção básica e limpezas de pontes e bueiros das linhas do munícipio e do distrito de querência do norte, sendo desenvolvidos os trabalhos no mês de julho de 2022, conforme contas no memo. Nº 098/SEMOSP/2022.

Leonardo Antonio Gomes Nardo, Servidor, CPF: 700.809.902-90;
**R$ 210,00 (duzentos e dez reais);**
Rui Nogueira da Silva, Operador, CPF: 780.322.102-83;
**R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais);**
Juracy Cardoso, Gari, CPF: 408.414.482-72;
**R$ 140,00 (cento e quarenta reais);**
Rodrigo Aparecido Rodrigues, Mecânico, CPF: 919.699.482-72;
**R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 01 dia do mês de julho de 2022.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**CD5C3A00

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 264/GP/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 982/SEMAP/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 10 (dez) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, informo que os mesmos se deslocarão a campo para desenvolver as atividades inerentes as da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária nos meses de Julho de 2022, conforme solicitação do Gestor da pasta e Memorando Nº.: 086/SEMAP/2022.

**Adaelson Fogaça,** Operador de Escavadeira**,** Portador do CPF: 894.764.092-15;
**R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);**

**Ricardo Pereira Pina,** Operador de Maquinas, Portador do CPF: 020.980.052-61
**R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 01 dia do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**11A399A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 265/GP/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Retornar para o órgão de Origem, A Senhora **CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS**, Portadora do CPF 266.253.068-51, ocupante do cargo efetivo de PROF. PEDAGOGICO (ORIENTADOR ESCOLAR) – 40 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**CB342632

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RESULTADO PARCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. Nº. 002/CCP/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 813/SEMAP/2022**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, através da**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas na**Portaria de nº. 071/GP/2022,**torna público o **AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**sob o**nº. 002/2022,**nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parceiras voluntarias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas do Município de Primavera de Rondônia, sem fins lucrativos, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

A pontuação mediante análise de pontuação foi a seguinte:

| CLASSIFICAÇÃO | ASSOCIAÇÃO | PONTUAÇÃO | EQUIPAMENTO |
|---|---|---|---|
| CLASSIFICADA | Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Esperança - **APRANE** | 50 PONTOS | GRUPO 01: 01(um) trator Agrícola de Pneus ano/modelo 2020 e Roçadeira Hidráulica Central e Lateral, GRUPO 02: 01(uma) Colhedora de Forragem de Uma Linha |
| CLASSIFICADA | Associação dos Produtores do Rio Antônio João- **APRAJ** | 50 PONTOS | Grupo 03: Grade Aradora de Arrasto |

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**e naSecretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária **– SEMAP**. Telefone: (069) 3446-1278 ou 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 01 de julho de 2022

***ROSANA APARECIDA DOS SANTOS***
Presidente da CCP

***DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA***
Membro da CCP

***ALINE MATIAS PAVAN***
Membro da CCP

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**100AB6D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 266/GP/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar, a Senhora **ALINE MATIAS PAVAN,** portadora do CPF: 019.579.722-11, do cargo comissionado de **Assessoria**

**Especial**, vinculado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 01 dia do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**0BCA9352

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA: 267/GP/2022**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 228/GP/2022.**

**Errata da Portaria Nº 228/GP/2022, do dia 01 do mês de junho de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/06/2022. Edição 3233. Código Identificador: DI9E5091.**

**ONDE LÊ - SE:**

**Vinculado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.**

**LEIA-SE:**

**Vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 01 dia do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**C247E743

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 2521/GP/2022**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**
**SUPLEMENTA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 30 | 04.122.0002.2009 | 3.3.90.39.00.00 | 1.500.0000 | 22.000,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **22.000,00** |

**ANULA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 35 | 04.122.0003.2010 | 3.1.90.13.00.00 | 1.500.0000 | 22.000,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **22.000,00** |

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 01 de julho de 2022.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**DA19D736

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 268/GP/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, os Servidores a Gratificação **G-01 Nível Fundamental / Administração,** conforme solicitação do Gestor da Pasta do Processo 672/SEMOSP/2022, juntamente com os Pareceres do DRH, CONTABILIDADE, SEPLAN e Parecer Jurídico, que segue no quadro em anexo; conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

| Nome | CPF | FG | ORGÃO |
|---|---|---|---|
| MANOEL FIRMINO DA SILVA | 177.068.311-91 | G-01 | SEMOSP |
| ANTONIO FERNANDES | 706.201.489-34 | G-01 | SEMOSP |
| LUIZ APARECIDO DE LIMA | 473.372.659-72 | G-01 | SEMOSP |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 01 dia do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**26C1345B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA 015/SAAE/2022.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Cesar Siqueira de Lara, Portaria nº 279/GP/2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor, Valtecir Alves De carvalho, do cargo de Chefe de Setor, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação aos dias 01 de julho de 2022

Primavera de Rondônia/RO, 01 de julho de 2022.

***CESAR SIQUEIRA LARA***
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

**Publicado por:**
Ellen Bianca Franco
**Código Identificador:**55F60156

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 1841 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento do Corona vírus COVID-19, estabelecendo a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial nas dependências dos prédios de todas as Secretarias (órgãos) da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e faz algumas recomendações e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo nos últimos dias de novas contaminações do Corona Vírus – COVID 19, no Município de Rio Crespo-RO.

**CONSIDERANDO** que o município de Rio Crespo não possui leitos de UTI para internação de pacientes positivados em caso de gravidade da doença.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Como medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerando o grande aumento nas últimas semanas de casos positivos para este vírus em nosso município, mantem a obrigatoriedade do uso das**máscaras**de proteção facial, nas dependências dos prédios de todas as Secretarias (órgãos) da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, inclusive nas escolas municipais.

**Art. 2º.** – Ainda como medidas de prevenção recomenda-se a não realização no município de Rio Crespo-RO., de festividades públicas que aglomerem uma quantidade excessiva de pessoas.

**Art. 3º.** – Recomenda-se ainda o uso de das**máscaras**de proteção facial aos munícipes no intuito de evitar a propagação do coronavírus COVID-19 no município.

**Art. 4º.** – As regras dispostas neste Decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar ou restringir as normas.

**Art. 5º.** –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor por 15 dias, sendo permitida a prorrogação, revogando-se os decretos anteriores que tratavam desta mesma matéria.

Rio Crespo-RO, 30 de junho de 2022.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**3189841B

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº4539/2022-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2022.

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Conceder**, Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 21, da Lei Municipal 859/2019, a Servidora **ROSINEIA ALVES**, no Cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM 40HR, Matricula nº1176, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período 90 (noventa) dias, a partir de 01 de Julho de 2022 a 28 de Setembro de 2022, referente ao 1º quinquênio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Julho de 2022.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**C6E85C1D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº4540/2022-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2022

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Diretor do Departamento de Transportes,** a Sr.ª **JESSICA PEREIRA SOARES,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Julho de 2022.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**10511D6F

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº4541/2022-GAB-PREF. DE 01 JULHO DE 2022.

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear** ao cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CPL,** a Srª **JESSICA PEREIRA SOARES,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento,

constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2022.

| *EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA* |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**CA61EF92

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº4542/2022-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2022.**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear** ao cargo de **Diretor do Departamento de Transportes,** a Sr.ª **INGRID DAMASCENA VIEIRA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Julho de 2022.

| *EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA* |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**26CD7B33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 012/PMRC/2022**

PROCESSO Nº 368/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

> "Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico financeiro ao contrato Nº 012/PMRC/2022 Aquisição de Combustível Óleo diesel comum, Óleo diesel s10 e Gasolina comum, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME.CNPJ N°05.883.425/0001-00."

Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (30/06/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME.**
É acertado o Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato nº 012/PMRC/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** fica reajustado o valor repassado e acrescentado conforme tabela abaixo, encaminhada pela empresa e de acordo parecer jurídico.

A empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA-ME**, repassa o reajuste do valor conforme a planilha abaixo.
O **Óleo Diesel comum 5,83%, gasolina comum 5,18%, diesel S10 1,01%.**

**ITENS PARA REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | PREÇO ATUAL | REAJUSTE | PREÇO REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Óleo Diesel Comum | Litro | 7.55 | 0.44 | 7.99 |
| 02 | Gasolina Comum | Litro | 7.24 | 0.38 | 7.62 |
| 03 | Óleo Diesel S10 | Litro | 7.97 | 0.08 | 8.05 |

**CLÁUSULA SEGUNDA-** As condições omissas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** As demais cláusulas do contrato nº 012/2022, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA-** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA QUINTA-** E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 30 de junho de 2022.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

***EMERSON DOS SANTOS POSTO DA GASOLINA-ME***
CNPJ: Nº 05.883.425/0001-00

**Publicado por:**
Leidiane Vieira dos Santos
**Código Identificador:**FE54B836

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SEMACOL/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SEMACOL/2022 de 01 de julho de 2022.**

> Estabelece normas para apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos municipais da administração direta, indireta e autarquias do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia. "

**O Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações** do Município de Rolim de Moura, **Senhor NILZO ROSA DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, incisos III e IX da Lei Complementar 237/2017.

**CONSIDERANDO** que faz parte de suas atribuições analisar e acompanhar as atividades relativas aos direitos e deveres, registros e controles funcionais, controle de frequência, elaboração das folhas de pagamentos e demais assuntos relacionados aos prontuários dos serviços públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade promover adequação e normatizar a forma de apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos municipais da administração direta, indireta e autarquias no âmbito do Município de Rolim de Moura.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nas Leis Complementares 003/2004 e 108/2012; Resolução nº 1.658/2002 e n.º 1.851/2008 do CFM;

**RESOLVE:**

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece forma e critérios para apresentação de Atestados Médicos e Odontológicos, pelos servidores públicos municipais da administração pública direta e indireta do município de Rolim de Moura, obedecerá ao disposto na presente Instrução Normativa.

Art. 2º Nos casos de atestado médico de até 15 dias, para fins de justificativa ou abono de ausência ao trabalho, por motivo de doença, os servidores públicos municipais da administração direta, indireta, autarquias desse município, deverão entregar atestado médico ou odontológico a Divisão de Recursos Humanos – DRH de sua Secretaria de lotação, dentro do prazo do atestado.

Art. 3º Nos casos de atestado médico superior a 15 dias, onde deverá o servidor ser afastado por incapacidade temporária, os servidores públicos municipais da administração direta, indireta, autarquias desse município, deverão entregar atestado médico ou odontológico a Divisão de Recursos Humanos – DRH de sua Secretaria de lotação, se houver, até 72 (setenta e duas) horas a contar do dia do afastamento do servidor de suas atividades funcionais.
§ 1º Não residindo o servidor no município ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, observado o prazo estabelecido neste artigo.
§ 2º Estando o servidor fora do Município ou do Estado, o atestado poderá ser enviado eletronicamente, no prazo desse artigo, estando obrigado a apresentar o original no primeiro dia útil após o seu retorno.
§ 3º Não apresentado o atestado na forma do artigo 3º e ou o original de que trata paragrafo anterior, fica o servidor obrigado a restituir o erário municipal, com desconto dos valores na folha de pagamento do mês seguinte.
§ 4º Se requerido novo benefício decorrente da mesma doença, dentro de sessenta dias, contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado de acata-lo, desde que haja nova avaliação pelo Perito Médico do Município.
§ 5º O servidor poderá recorrer na decisão que não acolher o pedido de novo benefício, junto a junta médica do município, no prazo de 03 (três) dias uteis, devendo permanecer em serviço até a decisão recursal.

Art. 4º Quando o atestado médico ou odontológico for superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá apresentar atestado hábil, que obrigatoriamente deverá constar:
I – Diagnóstico
II – Data da emissão com registro de dados legíveis;
III – Identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia;

Art. 5º Para fins de pagamento, os primeiros 15 (quinze) dias de atestado do servidor constará como folha normal, e a partir daí será considerado como servidor afastado por incapacidade temporária.
§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias, quando necessário e, quando a incapacidade ultrapassar quinze dias, o servidor será submetido ao médico perito.
§ 2º Se o servidor por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia e se pela mesma doença voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao afastamento por incapacidade temporária a partir da data do novo afastamento, desobrigando o Município ao pagamento dos primeiros 15 (quinze) dias, encaminhando o servidor para a folha do auxílio-doença, desde que aprovado pela perícia médico.

Art. 6º Tendo o servidor apresentado atestado de 15 (quinze) dias, e apresentar novo atestado com mesmo CID, num intervalo de até 60 (sessenta) dias, o servidor passará a figurar como afastado por incapacidade temporária, desde que aprovado pelo médico perito.

Art. 7º Acaso o servidor apresente mais de um atestado com períodos inferiores a 15 (quinze) dias, mesmo que descontínuos e com mesma doença, os dias serão somados e a partir do décimo sexto dia, passará a figurar como afastado por incapacidade temporária, desde que aprovado pelo médico perito.

Art. 8º No caso do servidor apresentar atestados variados, que ultrapasse a soma de 15 dias, com CID diferentes, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, será obrigatoriamente submetido à perícia médica para avaliação, podendo o médico perito solicitar exames complementares se achar necessário.

Art. 9º Os atestados médicos ou odontológicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Art. 10 Os atestados médicos de acompanhante serão aceitos para justificar e abonar as faltas nos seguintes casos:
I – por até 01 (um) dia por mês, para acompanhar consulta médica e exame complementar durante a gravidez de esposa ou companheira.
II – por 01 (um) dia por mês para acompanhar filho menor de 18 (dezoito) anos em consulta médica, desde que o servidor solicite que o médico apresente no atestado o diagnóstico (CID) correspondente e o período de realização da consulta;
III – pelo prazo de 15 (quinze) dias para acompanhar filho menor de 18 anos, em tratamento médico continuo fora da Comarca, observado o disposto no inciso anterior;
IV - por uma vez ao ano, limitado a 15 (quinze) dias consecutivos, para tratamento de cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, quando a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, emprego ou função, apurada através de exame médico e acompanhamento social por profissional pertencente ao quadro municipal.
§ 1º Os afastamentos previstos nos incisos III e IV, não podem ser fracionados conforme a conveniência do servidor, independentemente do tempo de sua duração, observando sempre sua limitação.
§ 2º caso o servidor necessite de prazo superior a quinze dias, deverá protocolar requerimento de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 121, § 2º da LC 003/2004, e artigo 112, § 2º da LC 108/12.
§ 3º O atestado de acompanhante deverá ser apresentado na forma do artigo 2º, devendo constar o nome do paciente atendido e os documentos que comprovem o grau de parentesco com o servidor.
§ 4º Deverá constar no atestado o Código Internacional de Doenças.

Art. 11 Será justificada, mas não abonada à ausência do trabalho decorrente de:
I – Consulta médica ou odontológica de rotina, exames ou procedimentos eletivos, não passíveis de serem agendados em horário fora da jornada do servidor, que ultrapassarem a 6 (seis) consultas anuais.
II – Acompanhamento de terceiros a consultas, exames ou procedimentos, ressalvados os casos previstos no art. 10º desta Instrução Normativa.
III – tratamento estético, cirurgia plástica, lipoaspiração, tratamentos ortodônticos e próteses mamária, exceto quando se tratar de recomendação médica devidamente comprovada.
§ 1º O disposto neste artigo somente será aplicado se do atestado ou declaração do profissional ou do estabelecimento, constar o horário de início e término de atendimento.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que necessitar de atendimento de urgência ou emergência, decorrente de mal manifestado durante o labor ou acidente de trabalho.

Art. 12 O servidor que se afastar de suas funções por suspeita de COVID 19, deverá obrigatoriamente apresentar comprovação, sob pena de ser computado dia falta.

Art. 13 Todos os Secretários deverão ter ciência escrita da presente Instrução Normativa, dele dando ampla publicidade, ficando sob sua responsabilidade dar conhecimento aos servidores lotados em sua Secretaria.

Art. 14 Os casos de atestados médicos e odontológicos não previstos e regulamentados na presente Instrução Normativa, deverão ser autuados e decididos pelo médico perito, dentro do prazo previsto no artigo 2º.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser observadas ainda as disposições de Lei.

Rolim de Moura/RO, 01 de Julho de 2022.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**4C237A9D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 693/2022**

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **6026/2021.**

**R E S O L V E:**
Art. 1º **CONCEDER** "Licença para trato de assuntos particulares" ao (a) Servidor (a) Municipal **HINGRID ANGELICA BENETTI MOTA (MEDICO CLINICO GERAL),** do seu contrato da Matrícula – **7330,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 983911 SESDEC/RO e do CPF nº 960.940.872-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **23.06.2022** a **22.06.2025**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.128, L.C 003/04) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2022.

Rolim de Moura, 30 de junho de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**2A332350

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 690/2022.**

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº.**1168/2020**.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELAINE GALDINO GOMES**, Matrícula – **6515,** cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 22391746 SSP/MT e do CPF nº. 003.832.112-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **10.02.2011 a 09.03.2016** convertida em usufruto no período de **01.07.2022 a 28.09.2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Rolim de Moura, 27 de junho de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**4951C900

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 288/2022.**

*"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 048/2021 Referente ao Processo Administrativo nº 4978/2021, Cujo Objeto é Construção de Triagem Prensagem e Armazenamento de Materiais Recicláveis em Rolim de Moura/RO".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 300/SEMOSP/2022.

**RESOLVE:**

Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 649597 SSP/RO e CPF: 654.443.962-20, Como Fiscal de Contrato de nº 048/2021 Referente ao Processo Administrativo nº 4978/2021, Cujo Objeto é Construção de Triagem Prensagem e Armazenamento de Materiais Recicláveis em Rolim de Moura/RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2022.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**08351D90

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 289/2022.**

*"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 005/2022 Referente a Implantação de Ponte de Aço e Concreto Armado – Convênio SICONV Nº 882770/2019 do Processo Administrativo nº 6198/2021".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 302/SEMOSP/2022.

**RESOLVE:**

Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **DANIEL CARNEIRO LINS**, Matrícula **3570**, portador da Carteira de Identidade RG nº 44276500 SSP/PR e CPF: 793.341.219-04, Como Fiscal de Contrato de nº 005/2022 Referente a Implantação de Ponte de Aço e Concreto Armado – Convênio SICONV Nº 882770/2019 do Processo Administrativo nº 6198/2021.
Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 22 de junho de 2022.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**99C0D2DF

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 692/2022.**

*"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o requerimento do servidor protocolado junto ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **EDIMAR XAVIER DA SILVA,** Matrícula – **4096**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 530794 SSP/RO e do CPF nº 586.037.512-34, de exercer o cargo efetivo de "**MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de junho de 2022.

Rolim de Moura, 29 de junho de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**3C04E03E

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 694/2022.**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **FRANCIELI REIS DA SILVA WILL,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1621618 SESDC/RO e do CPF nº 556.488.782-49, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE SISTEMA DE CONVÊNIOS - SICONV"**, pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 30 de junho de 2022.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**18454F64

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 058/2022.**

**TERMO ADITIVO N° 58/2022**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2021 do Processo nº 3869/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, com sede e foro à Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**DO OBJETO: Prorrogar prazo de execução do Contrato n° 043/2021, referente ao processo administrativo n° 3869/2021, conforme solicitação da fls 930.**

**DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 030/2020 será prorrogado por **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **15/07/2022**, vencendo em **11/01/2023**.

**3. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 043/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**4. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de junho de 2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Município de Rolim de Moura
Contratante

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**96E27E0E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2022**

**CONTRATO Nº 044/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 2276/2022;
**PREGÃO Nº** 45/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**
**CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELLI**
**OBJETO**: Aquisição de **VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE**, mediante Sistema de Pregão Eletrônico, objetivando

ampliação da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
**PRAZO**: O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias** consecutivos, da subscrição da Autorização de Fornecimento Material, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho n° 1858/2022, 1859/2022 e 1860/2022, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.055, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00., no valor total de **R1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais),** com data de 27/06/2022.

Rolim de Moura/RO, 01/07/2022

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**6E7B6D3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5941/2021**

*Através do presente, homologa **o Pregão nº 49/2022**, do processo licitatório **nº 5941/2021** de Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades do Hospital Amélio João da silva, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

***Empresas vencedoras:***

***M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRÔNICOS EIRELI***
***CNPJ:*** *31.455.241/0001-59*
***Valor:*** *R$* 12.595,00 (doze mil quinhentos e noventa e cinco reais)

***HOSPMED COMÉRCIO EIRELI***
***CNPJ:*** *18.224.182/0001-40*
***Valor:*** *R$* 86.079,00 (oitenta e seis mil e setenta e nove reais)

*Rolim de Moura, 30 de Junho de 2022.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**764F5436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2487/2021**

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 47/2022**, do processo licitatório **nº 2487/2021** de Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de **R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).***

***Empresas vencedoras:***

***NORTEMÉDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME***
***CNPJ:*** *06.253.085/0001-04*
***Valor:*** *R$* 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)

***COVAN – COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA***
***CNPJ:*** *02.475.985/0001-37*
***Valor:*** *R$* 410,00 (quatrocentos e dez reais)

***MBR FERNANDES - ME***
***CNPJ:*** *16.845.253/0001-04*
***Valor:*** *R$* 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

***M. PICIANI PAZINATTO COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI***
***CNPJ:*** *31.455.241/0001-59*
***Valor:*** *R$* 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais)

***BRUMED COM. ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALARES***
***CNPJ:*** *31.770.650/0001-40*
***Valor:*** *R$* 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)

***LONDRIHOSP IMP. E EXP. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI***
***CNPJ:*** *42.650.279/0001-07*
***Valor:*** *R$* 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais)

*Rolim de Moura, 30 de Junho de 2022.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**91236E9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1848/2022**

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 50/2022**, do processo licitatório **nº 1848/2022** de Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

***Empresa vencedora:***

***VENEZA COM. E SERVIÇOS DE ESQUADRIAS EIRELI***
***CNPJ:*** *08.246.301/0001-45*
***Valor:*** *R$* 20.473,60 (vinte mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

*Rolim de Moura, 30 de Junho de 2022.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**EBDC92E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1847/2022**

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 51/2022**, do processo licitatório **nº 1847/2022** de Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

***Empresa vencedora:***

***Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME***
***CNPJ:*** *24.162.193/0001-45*
***Valor:*** *R$* 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais)

*Rolim de Moura, 30 de Junho de 2022*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**DF44BE4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5962/2021**

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 54/2022**, do processo licitatório **nº 5962/2021** de Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva, tendo como vencedoras as empresas*

*abaixo relacionadas, no valor total de* ***R$ 22.590,00*** *(vinte e dois mil quinhentos e noventa reais).*

***Empresa vencedora:***

***M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRÔNICOS EIRELI***
***CNPJ:*** *31.455.241/0001-59*
***Valor:*** *R$* 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)

***CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI***
***CNPJ:*** *41.947.390/0001-99*
***Valor:*** *R$* 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais)

*Rolim de Moura, 01 de Julho de 2022.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**7DCADA33

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 07 2022

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Chamamento Pública nº 07/2022, Objeto Selecionar projeto para Cessão de uso, 01 (um) trator agrícola, 4x4, marca YANMAR SOLIS 75 CV, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Santa Luzia D'Oeste/RO. Advindo do Processo nº 953-1/2.022. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 20/07/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de junho de 2022.

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Presidente da Comissão.
Port. 201/GP/2021

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**6A71448B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PE 32 2022 - 2ª CHAMADA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 – 2ª CHAMADA**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 32/2022, Objeto Contratação de empresa especializada, em fornecimento de Combustíveis automotivos (Óleo Diesel Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Advindos do Processo 727-1/2022. No valor de **R$ 240.833,33 (duzentos e quarenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **15/07/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de julho de 2022.

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**3E8B2B57

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 33 2022

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico 33/2022**
**A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 33/2022, Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes devidamente instalados, para atender à necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Oeste-RO. Recurso adquirido através emenda parlamentar oriunda nº 55901110029202001 classificados como GND 4 - Investimento, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil), referente a programação SIGTV (sistema de gestão de transferências voluntarias) Nº 110029620200001, serão executados através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Advindo do Processo N.º 795-1/2022. Em favor das Empresas: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65, no valor de R$ 11.225,62 (onze mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, no valor de R$ 612,00 (seiscentos e doze reais), CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 1.647,00 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais), DANILO DE ARAUJO - 41.819.362/0001-96, no valor de R$ 7.199,00 (sete mil cento e noventa e nove reais) e ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 - 40.788.617/0001-38, no valor de R$ 2.265,10 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

**Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de julho de 2022.**

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**AD2C2739

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15 2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022**
A Comissão de Licitação através do seu presidente torna pública a Dispensa de Licitação Nº 15/2022. Objeto: Aquisição de um terreno rural medindo 48.400 m², denominado lote 004, gleba 30, projeto integrado de colonização Gy Parana, próximo balneário riacho doce, sendo este vinculado a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Advindo do Processo N.º *676*-1/2022. Em favor da Senhora **AVELINA FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF 602.197.692-49, residente a av. Brasil nº. 2584 Vila Paraná, setor 02 neste município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de julho de 2022.

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Presidente da CPLM-O
Port. 201/GP/2021

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**6673A129

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DISPENSA 14 2022**

**TERMO DE RETIFICAÇAO**

Tem este por objetivo **RETIFICAR** o descrito nas Fls. 18 e 42, Processo 952-1/2022, Dispensa 14/2022 sendo pelo seguinte:

**ONDE SE LÊ:**
Item 06 – 425,00

**LEIA-SE:**
Item 06 – 415,00

Santa Luzia D Oeste, RO – 01 de julho de 2022.

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Presidente CPLM-O
Port. 201/GP/2021

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**D91159DF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 170/2022**

**Port.: 0170/GP/2022**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 055/2010 art. 126 § 1º** e demais disposições legais;*

***R E S O L V E***

Art. 1°- **CONCEDER** a Servidora **Sra. MARILENE UMBELINA DA SILVA**, portadora da cédula de Identidade nº 743.770 SSP/RO e inscrita no CPF N° 686.074.312-34 no Cargo/função Professora magistério 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para tratar de interesse particular pelo período de 03 (três) anos** em conformidade **com o Art. 126 § 1º da Lei Complementar 055/2010** , a partir de 01/05/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/05/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de junho de 2022.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**EFF77B1B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 168/2022**

**Port.: 0168/GP/2022**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;*

**RESOLVE**

Art. 1°- Designar servidores abaixo sob a Presidência do primeiro e demais como membros para compor a Comissão Técnica Administrativa para análise de Curriculum, visando contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público do Município de Santa Luzia D'Oeste, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Teste seletivo simplificado através do Edital 001/2022 em conformidade com Lei nº 1163/2022.
Marilete Delarmelina- Presidente
Maria Aparecida Soares Pereira – membro
Marcio de Souza Barros- membro

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de junho de 2022.

***JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**166C085C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 171/2022**

**Port.: 0171/GP/2022**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Saúde;
Adriana Buri Santos do Carmo
Silvana Pereira de Sa
Odete de Abreu de Firmino Silva

Art. 2° revoga-se a disposições em contrario
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de Junho de 2022.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**FA224E28

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 169/2022**

**Port.: 0169/GP/2022**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **141/2022,** demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1°- NOMEAR o Sr. **APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO,** portador da Cédula de Identidade n° 1359269 SESDEC/RO e inscrito no CPF N° 03263466275 do Cargo/função de **Gerente do Programa Saúde da Família - PSF**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/06/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de Junho de 2022.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**C1D0C5BD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2022

**A Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia D' Oeste**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 3º | MURILO DE ANDRADE LOPES | ENGENHEIRO CIVIL |

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
**Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas**
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

**DECLARAÇOES ORIGINAIS**
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 30 de Junho de 2022

***NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS***
Sec. Municipal De Administração
Port: 062/GP/2022

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**C0D41B28

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 05-2022

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: **DISPENSA: nº 05-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **483/2022** |
| Modalidade Licitação: | **DISPENSA** |
| Dispensa | **05/2022** |
| Data Licitação/Homologação: | **30 DE JUNHO DE 2022** |

**OBJETO:**Aquisição de Material de Consumo, Sendo Quadros Emoldurados, destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao Processo administrativo **483/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME** |
| CPF | **34.771.667/0001-00** |
| Valor Adjudicado/Homologado: | **R$ 3.735,00** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 30 de junho de 2022.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**FECEC0A2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 2192/2022 DE 30/06/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 2192/2022 de 30/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1078/2022 de 30/06/2022.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE |
| 05.001.10.301.0013.1.297. | | INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BASICA FNS PROPOSTA 36000430574202200 - PORT 843/2022 |
| 73 - 3.3.90.30.00.00 | 10270007 | MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00 |
| 74 - 3.3.90.39.00.00 | 10270007 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 250.000,00 JURÍDICA |
| | | **Total Suplementação: 750.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00000000 Fonte: 0

**Total da Receita:**

750.000,00
**750.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 30/06/2022.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**8E0A1724

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI 10792022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - MANUT. PBF - IGD SUAS - R$ 3.732,00 - SEMAST - REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Lei nº. 1079 de 30 de junho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 3,732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais) para Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais), para fins de Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD SUAS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.121 Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD SUAS
**33.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R$ 3.732,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (30/06/2022).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**E4D871F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº119/GAP/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº119/GAP/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022. "Designa função ao Gerente De Tecnologia e Vídeo monitoramento vinculado ao Gabinete do prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; RESOLVE Art. 1°. Designar o responsável pelo portal da transparência do município de São Felipe D'Oeste o Srº. Halefy Gustavo Ferreira Duarte, brasileiro, cadastrado sob° matricula 6142, no cargo de Gerente De Tecnologia e Videomo nitoramento vinculado ao gabinete do prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. O nomeado, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Decreto, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal e garantir o cumprimento das exigências impostas ao município com relação ao Portal da Transparência; Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação levando se em consideração que esta nomeação não ensejará a percepção de valores além daqueles já recebidos pelo trabalho prestado; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal,

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 29/06/2022. _____

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**6F35AF75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EDITAL Nº 002/2022 – MÉDICOSMANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO NA RECONSIDERAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Assunto: MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO NA RECONSIDERAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 002/2022 – MÉDICOS

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, apresentamos a **MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO NA RECONSIDERAÇÃO** da **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** de reconhecimento oficial com posterior divulgação dos candidatos do presente processo seletivo:

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATOS |
|---|---|
| 01 | KELLYANE SILVA KISCHENER |
| 02 | ANGELA DA SILVA CAVALCANTE |
| 03 | JOANNY DANTAS DE ALMEIDA |
| 04 | ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA |
| 05 | ALINE SARA MIOTTI |
| 06 | CARLA NATALI SANTANA |
| 07 | ANA LIVIA FREITAS CUNHA |
| 08 | EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA |
| 09 | RAFAELLA LARISSA BRITO DOS SANTOS |
| 10 | DHEISSE CAMILLA CARDOSO RIOS TEIXEIRA |
| 11 | CLEIDE FAUSTINO FERNANDES |
| 12 | ENISLÂINE ONOFRE PEREIRA |
| 13 | GABRIEL PANDOLFO MARMENTINE |
| 14 | ANIELY PAULA NUNES LEITE |
| 15 | LAYUNE GÉSSICA DA SILVA |
| 17 | LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA |
| 18 | KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA |
| 19 | JÉSSICA CABRAL SANTOS ROCHA |
| 20 | JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA |
| 21 | ANDRÉ MACHADO FERREIRA |
| 22 | ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES |
| 23 | DHEYMES SANTOS TORATI |
| 24 | MAURICIO APARECIDO ALEXANDRE SILVA |

Atenciosamente, comissão:

***RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA***

Presidente

***KLEBER SPANHOL***
Membro

***ELIANE SILVEIRA DA PAES***
Membro

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**2300B6C5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
**PORTARIA N.º 039/IMPES/2022**

**PORTARIA N.º 039/IMPES/2022**

*"Dispõe sobre a regulamentação, instruções e critérios do CREDENCIAMENTO de fundos e Instituições com registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, ou Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência - RPPS de São Francisco do Guaporé-RO revoga as disposições em contrário e dá outras providências*".

***A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 041/20215 de 28 de abril de 2015***.

**CONSIDERANDO**os preceitos da Resolução 1.467 de 01 de julho de 2022 do MTP – Ministério de Estado do Trabalho e Previdência e portaria nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,** determinantes dos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

**CONSIDERANDO**a necessidade de Pré-análise dos produtos e instituições para um relacionamento seguro para que responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS moldem suas decisões, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social**,** e atendimento ao novo sistema CADPREV para envio dos demonstrativos DAIR e DPIN em cumprimento ao Art. 241, III, "a","b".

**CONSIDERANDO**a necessidade de o RPPS certificarem, antes da realização de qualquer operação de recurso financeiro, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento, com critérios de análise objetivo e conclusivos

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Regulamentar o Credenciamento/Atualização de fundos e Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município deSão Francisco do Guaporé -*RO*, em observância à Resolução do CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e portaria do MTP n. 1.467 de 01 de julho de 2022, e novo sistema CADPREV processamento de demonstrativos DAIR e DPIN.

**Parágrafo único.**O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores deSão Francisco do Guaporé – IMPES.

**Art. 2º**Esta Portaria, visa regulamentar e instruir o credenciamento/atualização dos fundos e instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil. Serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município deSão Francisco do Guaporé -*RO*, no mínimo os seguintes quesitos:

**I -** registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;

**II -** observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

**III** - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

**IV -** experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de
ativos de terceiros; e

**V** - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a

**§ 1º** O credenciamento se aplica ao fundo, gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente.

**§ 2º** O credenciamento se aplica nas corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

**Art. 3°**A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

**I -** estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

**II -** ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

**Parágrafo único.** o prazo de validade considera a homologação do credenciamento em vigência na data de publicação desta portaria.

**III -** contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo;

**IV -** ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado no portal transparência por meio do link: https://web.previdencia.saofrancisco.ro.gov.br/portal-listar/processo-administrativo/

**Art. 4°** O credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, serão observadas as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização, deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MTP e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores deSão Francisco do Guaporé - *RO*; na rede mundial de computadores Internet;

I A decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MTP e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores São Francisco do Guaporé; que são publicados no meio de comunicações e transparência.

II - os documentos para o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade, e, sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados aos órgão fiscalizadores, ou interessados sempre que solicitarem formalmente.

**Parágrafo único.**A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 4º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade,

solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução do CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.

**Art. 5º**Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto Municipal de Previdência São Francisco do Guaporé – RO, disponibilizará no endereço eletrônico desta Autarquia:

I Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;

II Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;

III - Termo de Declaração.

**Art. 6º**Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II e III do art. 5º desta Portaria**,**no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, enviando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, encaminhando o link para baixar os arquivos ou por e-mail no endereço, impessfg@gmail.com, contendo as seguintes características:

**Art. 7º**Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

I Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

II Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;

III Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

IV Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber**,**necessários ao credenciamento;

V Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 05 (cinco) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;

VI A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:

Moodys: Baa3;
Standard & Poors: BBB-;
Fitch Ratings: BBB-;
Austin Rating: brBBB-;
SR Rating: BBB-;
Liberum Ratings: BBB-;
LF Rating: BBB-.

VII O Gestor de Fundo de Investimento que não apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:

Moodys: MQ3;
Standard & Poors: AMP-3;
Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3;
SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3;
LF Rating: LFg3.

**Art. 8º**As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto Municipal de Previdência Social São Francisco do Guaporé – RO, conforme o tipo de serviço que irão prestar**,**de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.

**§ 1º** A solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição**,**munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

**§ 2º**O preenchimento, subscrição, devera ser entregue no Instituto Municipal de Previdência São Francisco do Guaporé – RO, ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet**,** a apresentação de todos os documentos e informações, não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.

**Art. 9º**A documentação, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.

**§ 1º** A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.

**§ 2º.**A periodicidade de análise dos documentos, não é peremptória, podendo o Instituto Municipal de Previdência São Francisco do Guaporé – RO, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

**Art. 10** O Instituto Municipal de Previdência São Francisco do Guaporé – RO, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes nesta portaria bem como na Resoluções CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e da Política Anual de Investimentos da autarquia previdenciária ou da legislação pertinente.

**Art. 11** Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de São Francisco do Guaporé – RO -RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.

**Art. 12**Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores São Francisco do Guaporé – RO.

**Art. 17** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a portaria de n. 015/IMPES/2021 e as disposições em contrários.

Publique-se e Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 01 de julho de 2022.

***ROSILENI CORRENTE PACHECO***
Superintendente/IMPES
Portaria n° 603/2021

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**BF6B6A55

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1997/2022**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL N° 1.997, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 1.020.000,00 (Um Milhão e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 1.020.000,00 (Um Milhão e Vinte Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

| Unidade Orçamentaria: | Valores: | |
|---|---|---|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03. | SEC. MUNICIPAL SAÚDE. | |
| 02.03.10. | SAÚDE | |
| 02.03.10.301. | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.03.10.301.0009. | GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA | |
| **02.03.10.301.0009.1085** | **SUP. FINANC. DESP. FOLHA DE PAGTO TESTE SELETIVO ATENC. BÁSICA** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3.1.90.11.00** | FICHA: **495** | Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 480.000,00 |
| **3.1.90.13.00** | FICHA: **496** | Obrigações Patronais | R$ 230.000,00 |
| **3.1.90.94.00** | FICHA: **497** | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 310.000,00 |
| **Total do Crédito** | | | **R$ 1.020.000,00.** |

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 1.020.000,00 (Um Milhão e Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2021** com recursos Próprios.
**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **29 de junho de 2022.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**2D91CD71

## SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL Nº 1998/2022

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL N° 1.998, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 150.000,00 (Cento Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**,** na unidade orçamentária

– **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento,** conforme Classificação Programática a seguir:

| **Unidade Orçamentaria:** | | | **Valores:** |
|---|---|---|---|
| 02. | | PODER EXECUTIVO. | |
| 02.02. | | SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN. | |
| 02.02.04.122. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL. | |
| 02.02.04.122.0006. | | GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - SENFINPLAN. | |
| **02.02.04.122.0008.1003** | | **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMFINPLAN** | |
| **4.4.90.52** | FICHA: **493** | **Obras e Instalações** | R$ 150.000,00 |
| **Total do Crédito** | | | **R$ 150.000,00** |

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e será creditado na ficha **493,** conforme Artigo 1º.
**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de Junho de 2022.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**B43FF74F

## SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL Nº 1999/2022

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL N° 1.999, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Geral de governo e Administração, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO,** conforme Classificação Programática a seguir:

| **Unidade Orçamentaria:** | | | **Valores:** |
|---|---|---|---|
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01. | | SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINTRAÇÃO. | |
| 02.01.04.122. | | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.01.04.122.0003. | | PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD. | |
| **02.01.04.122.0003.1001** | | **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEGEAD.** | |
| **4.4.90.52** | FICHA: **492** | Equipamento e Material Permanente | R$ 250.000,00 |
| **Total do Crédito** | | | **R$ 250.000,00.** |

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial SUPERAVIT FINANCEIRO** e será creditado nas fichas **492** conforme Artigo 1º.
**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superavit financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de Junho de 2022.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**91D8383F

## SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL Nº 2000/2022

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL N° 2.000, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB até o montante de R$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB** com valor até o montante de R$ 1.800.000,00 (Um Milhão Oitocentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

| **Unidade Orçamentaria:** | | | **Valores:** |
|---|---|---|---|
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05. | | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO. | |
| **02.05.12.361.** | | **ENSINO FUNDAMENTAL.** | |
| 02.05.12.361.0017. | | PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB | |
| **02.05.12.361.0017.2056** | | **ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%** | |
| **3.1.90.11** | FICHA: **490** | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 1.600.000,00 |
| **3.1.91.13** | FICHA: **491** | Contribuições Patronais | R$ 200.000,00 |
| **TOTAL GERAL DO CRÉDITO** | | | **R$ 1.800.000,00.** |

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB.**
**§ 1º -** O valor de R$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), se dará através de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro,** conforme Artigo 1º. **Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **29 de Junho de 2022.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**10C0B01B

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2001/2022**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL N° 2.001, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB até o montante de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB** com valor até o montante de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

| **Unidade Orçamentaria:** | | | **Valores:** |
|---|---|---|---|
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05. | | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO. | |
| **02.05.12.365.** | | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| 02.05.12.365.0017. | | PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB | |
| **02.05.12.365.0017.2058** | | **CRECHE FUNDEB 70%** | |
| **3.1.90.11** | FICHA: **292** | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 542.000,00 |
| **3.1.91.13** | FICHA: **295** | Contribuições Patronais | R$ 100.000,00 |
| **02.05.12.365.0017.2060** | | **PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%** | |
| **3.1.90.11** | FICHA: **302** | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 1.084.000,00 |
| **3.1.91.13** | FICHA: **306** | Contribuições Patronais | R$ 274.000,00 |
| **TOTAL GERAL DO CRÉDITO** | | | **R$ 2.000.000,00.** |

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB** e será creditado nas fichas **292, 295, 302, 306.**
**§ 1º -** O valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), se dará através de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação,** conforme Artigo 1º. **Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **29 de junho de 2022.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**B6382E22

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 105/2022**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**

**DECRETO N° 0105, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 1.020.000,00 (Um Milhão e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 1.997/2022.

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 1.020.000,00 (Um Milhão e Vinte Mil Reais), na unidade

orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentaria:** | | **Valores:** | |
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03. | | SEC. MUNICIPAL SÁUDE. | |
| 02.03.10. | | SAÚDE | |
| 02.03.10.301. | | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.03.10.301.0009. | | GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA | |
| **02.03.10.301.0009.1085** | | **SUP. FINANC. DESP. FOLHA DE PAGTO TESTE SELETIVO ATENC. BÁSICA** | |
| **3.1.90.11.00** | FICHA: **495** | Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 480.000,00 |
| **3.1.90.13.00** | FICHA: **496** | Obrigações Patronais | R$ 230.000,00 |
| **3.1.90.94.00** | FICHA: **497** | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 310.000,00 |
| **Total do Crédito** | | | **R$ 1.020.000,00.** |

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 1.020.000,00 (Um Milhão e Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2021** com recursos Próprios.

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **29 de junho de 2022.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**4B3E4F55

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 106/2022**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**

**DECRETO N° 0106, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 150.000,00 (Cento Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 1.998/2022.
**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento,** conforme Classificação Programática a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentaria:** | | | **Valores:** |
| 02. | | PODER EXECUTIVO. | |
| 02.02. | | SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN. | |
| 02.02.04.122. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL. | |
| 02.02.04.122.0006. | | GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - | SENFINPLAN. |
| **02.02.04.122.0008.1003** | | **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMFINPLAN** | |
| **4.4.90.52** | FICHA: **493** | **Obras e Instalações** | R$ 150.000,00 |
| **Total do Crédito** | | | **R$ 150.000,00** |

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e será creditado na ficha **493,** conforme Artigo 1º.

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de Junho de 2022.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**A801025E

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 108/2022**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N° 0108, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB até o montante de R$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2.000/2022.
**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB** com valor até o montante de R$ 1.800.000,00 (Um Milhão Oitocentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentaria:** | | | **Valores:** |
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05. | | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E | TURISMO. |
| **02.05.12.361.** | | **ENSINO FUNDAMENTAL.** | |
| 02.05.12.361.0017. | | PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB | |
| **02.05.12.361.0017.2056** | | **ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%** | |
| **3.1.90.11** | FICHA: **490** | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 1.600.000,00 |
| **3.1.91.13** | FICHA: **491** | Contribuições Patronais | R$ 200.000,00 |
| **TOTAL GERAL DO CRÉDITO** | | | **R$ 1.800.000,00.** |

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB.**
**§ 1º -** O valor de R$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), se dará através de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro,** conforme Artigo 1º.
**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder

Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **29 de Junho de 2022.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**2818EFA5

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 110/2022**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**
**DECRETO 0110, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2.002/2022.

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento,** conforme Classificação Programática a seguir:

| **Unidade Orçamentaria:** | | | **Valores:** |
|---|---|---|---|
| 02. | | PODER EXECUTIVO. | |
| 02.02. | | SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN. | |
| 02.02.04.122. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL. | |
| 02.02.04.122.0006. | | GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - SENFINPLAN. | |
| **02.02.04.122.0006.2013** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMFINPLAN** | |
| **3.1.90.94** | FICHA: **494** | **Indenizações e Restituições Trabalhistas** | R$ 50.000,00 |
| **Total do Crédito** | | | **R$ 50.000,00.** |

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e será creditado na ficha **494,** conforme Artigo 1º.
**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de Junho de 2022.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**200F96F8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**PORTARIA N.018/IPMS/2022**

**PORTARIA Nº.018/IPMS/2022 Seringueiras 01 de Julho de 2022**

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. MILTON PAIVA DOS SANTOS".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Sr. Milton Paiva dos Santos** brasileiro, casado, portador do RG nº. 00001087914 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 892.769.578-04, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, matricula nº. 470 Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 044/IPMS/2022, com base no **art. 40, § 1°, III, b, da Constituição Federal (redação dada pelas EC n° 20/1998 e 41/2003), reproduzido pelo art. 17 da Lei Municipal n° 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n° 103/2019.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Seringueiras - RO, 01 de Julho de 2022.

***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
Portaria nº 050/PMS/GAB/2021
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Jerriane Pereira Salgado
**Código Identificador:**846E1A5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2021. PROCESSO Nº. 482/SEMEC/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 046/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE JUNHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**CF67AB68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 186/GAB/PMS/2022, DE 01/07/2022.**

PORTARIA Nº 186/GAB/PMS/2022, DE 01/07/2022.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **VACÂNCIA** o servidor **WELHINGTON MARTINS FARIAS**, inspetor de pátio, Mat. 998, portador do CPF 977.646.392-49 e Cédula de Identidade Nº 957797/SDC/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/03/2022, revogando as disposições ao contrário.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**90F30F29

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 096/GAB/2022 DE, 1º DE JULHO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DA MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL NOS AMBIENTES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."

O Prefeito no Município de Teixeirópolis/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 196 da Constituição Federal e art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal/88.

CONSIDERANDO que os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observado o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal, bem como o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia decorrente do COVID-19, com indicativos crescentes em praticamente todo o país;

CONSIDERANDO o aumento de casos de sintomas gripais o que provoca o aumento no fluxo hospitalar por adultos e crianças.

**DECRETA**:

Art. 1° Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial nas dependências dos Hospitais, Prontos Socorros, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento, no âmbito do Município de Teixeirópolis - Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 1º de Julho de 2022.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

***VANESSA TINELLI DE OLIVEIRA DA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde

***ALMIRO SOARES – OAB/RO 412A***
Procurador Jurídico Municipal.

**Publicado por:**
Franciele Gomes de Moura
**Código Identificador:**8C83C4FB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 89, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 576/2022 |
| b) Licitação Nº | 038/2022 |
| c) Modalidade | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| d) Data Homologação | 01/07/2022 |
| e) Objeto da Homologação | AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIOS PARA ATENDER O PROJETO PEDALNIQUE NA SERRA DO PADRE. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: GRALHA AZUL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA.**
**CNPJ/CPF: 30.157.265/0001-69**
**Valor Total Homologado-**R$ 658,60 (Seiscentos e Cinquenta e Oito reais e sessenta centavos)

Theobroma, 01 de Julho de 2022

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**FB5F652A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/CPL/2022**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Decreto Municipal nº 7715 de 05 de maio de 2022, torna público que a Licitação na Modalidade**Tomada de Preços nº 04/CPL/2022**, do Processo Administrativo nº**1-1260/SEMOSP/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de uma galeria tipo bueiro triplo celular de concreto, com a dimensão de 3,00x3,00m com extensão de 16,00m, conforme coordenadas inicial 10º11´41.24S e 62º1´9.53O, final 10º11´41.54S sendo sobre o Rio Fortaleza no Distrito de Santa Rosa deste município de Vale do Paraíso/RO em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D/RO. Regidapelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.Contrato de Repasse n.º 893085/2019/MDR/CAIXA - União Federal - Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, Representada pela Caixa Econômica Federal**.**Com abertura agendada para o dia**01/07/2022**, às**09h00min**, foi dada como**DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.**Informações Complementares:**Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos telefones (69) 3464-1005 e (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso/RO, 01 de julho de 2022.

***ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA***
Presidente da CPL
Decreto nº 7715 de 05.05.2022

**Publicado por:**
Zelinda Pereira Alves da Silva
**Código Identificador:**094C2722

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS**

**HOMOLOGAÇÃO**
**Férias Adquiridas**
A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**homologa**as férias da servidora, SEBASTIÃO JOSÉ SOARES, do Processo Administrativo nº.**1-983/2022**referente ao período Aquisitivo de 2020/2021, a partir de**06/09/2022 a 26/09/2022**, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 30 de junho de 2022.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**82C15E61

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS**

**HOMOLOGAÇÃO**
**Férias Adquiridas**
A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**homologa**as férias da servidora, SEBASTIÃO JOSÉ SOARES, do Processo Administrativo nº.**1-982/2022**referente ao período Aquisitivo de 2020/2021, a partir de**06/09/2022 a 26/09/2022**, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 30 de junho de 2022.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**7FD4BC3B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO. TERMO ADITIVO Nº 81/2022 CONTRATO Nº 34/2022.**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO.**
**TERMO ADITIVO Nº 81/2022 CONTRATO Nº 34/2022.**
**CELEBRAÇÃO:**27/06/2022.
**PARTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO
P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
**CLÁUSULA PRIMEIRA:**O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 34/2022, por mais 30 (trinta) dias.
**CLÁUSULA SEGUNDA:**O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
**INTERVENIENTE**: SEMPLAD.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**:1-1208/2021.

Vale do Paraíso/RO, 30 de junho de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**B2A0B5AB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONVÊNIO**

**RESUMO DE CONVÊNIO**
**CONVÊNIO Nº:**03/2022
**PROCESSO Nº**: 1-914/2022
**CONCEDENTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO
**CONVENENTE:**ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - ASCRIVALE
OBJETO:O presente CONVÊNIO tem porobjetivo a ser celebrado com a**ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - ASCRIVALE,**é custear despesas com aquisição de materiais de consumo (elétrico e afins) e serviços de instalação e manutenção elétrica no Parque de Exposição.

VALOR:O valor global deste convênio é de R$: 11.000,00 (onze mil reais).
RECURSO:As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentaria:
PROGRAMAÇÃO: 04. 122. 1002. 2003. 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 Recursos Próprios
FICHA: 027 Subvenções Sociais
Nos termos do Pedido de empenho n° 848/2022 e reserva orçamentária ° 1521/2022 que integra o Processo Administrativo n.º 914/2022.

VIGÊNCIA:A vigência do presente convênio encerra-se após 60 (sessenta) dias, após a apresentação daprestação de contas, contados da data de sua assinatura.
**DATA DA ELABORAÇÃO:**28/06/2022.

Vale do Paraíso/RO, 30 de junho de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**52426536

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONVÊNIO**

**RESUMO DE CONVÊNIO**
**CONVÊNIO Nº:**03/2022
**PROCESSO Nº**: 1-914/2022
**CONCEDENTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO
**CONVENENTE:**ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - ASCRIVALE
OBJETO:O presente CONVÊNIO tem porobjetivo a ser celebrado com a**ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - ASCRIVALE,**é custear despesas com aquisição de materiais de consumo (elétrico e afins) e serviços de instalação e manutenção elétrica no Parque de Exposição.

VALOR:O valor global deste convênio é de R$: 11.000,00 (onze mil reais).
RECURSO:As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentaria:
PROGRAMAÇÃO: 04. 122. 1002. 2003. 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 Recursos Próprios
FICHA: 027 Subvenções Sociais
Nos termos do Pedido de empenho n° 848/2022 e reserva orçamentária ° 1521/2022 que integra o Processo Administrativo n.º 914/2022.
VIGÊNCIA:A vigência do presente convênio encerra-se após 60 (sessenta) dias, após a apresentação daprestação de contas, contados da data de sua assinatura.
**DATA DA ELABORAÇÃO:**28/06/2022.

Vale do Paraíso/RO, 30 de junho de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**6B5E6FC6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONVÊNIO**

**RESUMO DE CONVÊNIO**
**CONVÊNIO Nº:**02/2022
**PROCESSO Nº**: 1-514/2022
**CONCEDENTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO
**CONVENENTE:**ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA
OBJETO:O presente CONVÊNIO tem por objetivo o repasse de recursos pelo Município à Associação UNIDOS PELA VIDA para cobrir despesas com taxas do DETRAN e manutenção dos veículos da Associação Unidos Pela Vida do Município de Vale do Paraíso/RO.

VALOR:O valor global deste convênio é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
RECURSO:As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da seguinte programação: unidade orçamentária: GABINETE DA PREFEITA 04.122.1002-2003 Manutenção e Funcionamento do Gabinete da Prefeita; elemento de despesa: 3.3.50.43-00 Subvenções Sociais; fonte de recursos: próprio; nos termos da reserva orçamentária n° 1127/2022, Pedido de empenho n° 669/20225, que integra o Processo Administrativo n.º 1-514/2022.

VIGÊNCIA:A vigência do presente convênio encerra-se após 150 (cento e cinquenta) dias, após a apresentação daprestação de contas, contados da data de sua assinatura.
**DATA DA ELABORAÇÃO:**28/06/2022.

Vale do Paraíso/RO, 30 de junho de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**2FE996BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO**
**TERMO ADITIVO Nº 82/2022 CONTRATO Nº 20/2022.**
**CELEBRAÇÃO:**28/06/2022.
**PARTES:**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
C V MOREIRA EIRELI
**CLÁUSULA PRIMEIRA:**Objeto Prorrogar o prazo de vigência doContrato nº 20/2022, constante no Processo n° 1-162/2022, por mais 90 (noventa) dias.
**CLÁUSULA SEGUNDA:**Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
**INTERVENIENTE**: SEMOSP.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**:1-162/2022.

Vale do Paraíso/RO, 01 de julho de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C044C41E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 033/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 033/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/2022**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto

Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente juntamente com a Secretária Municipal Administração e Finanças (SEMAF), a Srª **Eliani Zomerfeld Verão,** inscrita sob o CPF nº xxx.904.372-xx, Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU), Srº **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx, Secretária Municipal de Educação (SEMED), a Srª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** inscrita sob o CPF nº xxx.176.731-xx, Secretária Municipal de Trabalho e Assitência Social (SEMTAS), a Srª **Tereza Caliman Gnann Pavan**, inscrita sob o CPF: xxx.234.219-xx, Secretário Municipal de agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI), o Srº **Herbert Silva Cardoso,** inscrito sob o CPF nº xxx.512.402-xx, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), o Srº **Anderson Deniz Pagliari,** inscrito sob o CPF nº xxx.764.992-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) E L DA SILVA DISTRIBUIDORA – ME**, CNPJ: 20.249.662/0001-07**,** localizada na Rua Bom Futuro, n.º 3535, Alto Paraíso – RO, no valor de R$ 100.645,65 (cem mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); e 02) **ANDRADE & DEZANI LTDA** – CNPJ**:** 11.110.685/0001-45**,** localizada na Avenida Jorge teixeira, 4305, setor 1 – ALTO PARAISO/RO, no valor de R$ 55.135,80 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos); das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2022, objetivando a "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP BOTIJÃO DE 13 KG), E RECARGAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS E VASILHAME, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 533/2022, com valor total Homologado de R$ 155.781,45 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta cinco centavos),** da seguinte forma:

***DETENTOR: E L DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME***
CNPJ: 20.249.662/0001-07
PREPOSTO(A): EMERSON LOPES DA SILVA
CPF: xxx.065.xxx-72

| Item | Quant | Un | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 801 | REC | RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP-Botijão P/13 KG) | SERV | R$ 125,65 | R$ 100.645,65 |

**Total R$** 100.645,65 (cem mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos**)**

***DETENTOR: ANDRADE & DEZANI LTDA***
CNPJ: 11.110.685/0001-45
PREPOSTO(A): GABRIEL SANTOS DEZANI,
CPF: xxx.793.xxx-70

| Item | Quant | Un | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 9.000 | UND | Água Mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros de policarbonato retornável, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto | SERV | R$ 5,64 | R$ 50.760,00 |
| 3 | 192 | GL | vasilhame. Para água em policarbonato com capacidade de 20 litros | SERV | R$ 22,44 | R$ 4.375,80 |

**Total R$** 55.135,80 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

O prazo de entrega dos materiais, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 29 de junho de 2022.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado eletronicamente

***ELIANI ZOMERFELD VERÃO***
Secretária Municipal Administração e Finanças
Documento assinado eletronicamente

***LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Educação
Documento assinado eletronicamente

***TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN***
Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social
Documento assinado eletronicamente

***ANDERSON DENIZ PAGLIARI***
Secretario Mun. de Obras e Serv. Publicos
Documento assinado eletronicamente

***HERBERT SILVA CARDOSO***
Secretário Mun. de Agric., Industria e Comércio
Documento assinado eletronicamente

***RODRIGO DA SILVA QUEIROZ***
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento assinado eletronicamente

**DETENTORES:**

***E L DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME***
CNPJ: 20.249.662/0001-07
PREPOSTO(A): EMERSON LOPES DA SILVA
Documento assinado eletronicamente

***ANDRADE & DEZANI LTDA***
CNPJ: 11.110.685/0001-45
PREPOSTO(A): GABRIEL SANTOS DEZANI,
Documento assinado eletronicamente

**Publicado por:**
Eliene da Silva
**Código Identificador:**8B7BFE20

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 036/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922/2022**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, Sr. **VALMIR JOSÉ CHRIST,** inscrito sob o CPF nº 389.XXX-972-xx, Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU), Srº **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx, Secretária Municipal de Educação (SEMED), a Srª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** inscrita sob o CPF nº xxx.176.731-xx, Secretária Municipal de Trabalho e Assitência Social (SEMTAS), a Srª **Tereza Caliman Gnann Pavan**, inscrita sob o CPF: xxx.234.219-xx, Secretário Municipal de agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI), o Srº **Herbert Silva Cardoso,** inscrito sob o CPF nº xxx.512.402-xx, Secretário Municipal de Governo (SEMGOV), o Srº **Everaldo Gabaldo** inscrito sob o CPF nº xxx.802.258-xx, Secretário Municipal de Meio Ambiente – (SEMA), Sr. **Natel Sidon Xavier,** inscrito sob o CPF nº xxx.456.652-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - 05.350.687/0001-09, localizada na Av: Afrânio Peixoto, 1144 – Lobato, Salvador – BA, no valor de R$ 47.184,00 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais); **02) PENIEL TENDAS E GALPÕES LTDA** - 34.924.775/0001-75, localizada na R. Monte Carmelo, Qd. 20, Lts. 06, 07, 08 e 23, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia-GO, no valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais); das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2022, objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE (TIPO: TENDAS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 922/2022,** totalizando **R$ 51.184,00 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais),** da seguinte forma:

**DETENTOR: BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 05.350.687/0001-09
**PREPOSTO(A):** BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO
**CPF: xxx.351.xxx-15**

| ITEM VENC | QUANT | UND. | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16 | UND | TENDA 3X5 PIRAMIDAL ferragem em aço carbono galvanizado e lona em pvc emborrachada td. 1000, à prova d ´agua, altura x comprimento x largura 2,50 m x 5,00 m x 3,00 m | PROPRIA | R$ 1.650,00 | R$ 26.400,00 |
| 2 | 16 | UND | TENDA PIRAMIDAL confeccionadas com barras metálicas de ferro galvanizado tubolar de 16 a 18, peças que encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados, Altura dos pés 2 m, Medida da maior peça: Grade : 3 m, Peso: 40 kg, área útil vão livre: 3 x 3 = 9m², cobertura confeccionada em lona emborrachada TD 1000, emendas em sistema de vulcanização eletrônica, Impermeável, Anti fúngica, anti propagação de chamas, fixação da lona à estrutura férrea através de velcros | PROPRIA | R$ 1.299,00 | R$ 20.784,00 |

**Total: R$ 47.184,00 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais).**

**DETENTOR: PENIEL TENDAS E GALPÕES LTDA**
CNPJ: 34.924.775/0001-75
**PREPOSTO(A):** ANDERSON RODRIGO DE SOUZA
**CPF: xxx.501.xxx-20**

| ITEM VENC | QUANT | UND. | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 4 | UND | TENDA DOBRÁVEL AÇO E POLIÉSTER - Tenda na cor Azul Dobrável. Revestimento Anticorrosivo. Proteção solar UV de 100 FPS. Teto de poliéster. Material de alta resistência. Estrutura de aço reforçada. Dimensões 3x3x2.50 m. Modelo Articulado de mamtagem fácil, pés Reforçados, dobrável, com sacola para Transporte, acessórios de fixação | PROPRIA | R$ 1.000,00 | R$ 4.000,00 |

**Total R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio - (SEMAGRI)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega/realização, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio - (SEMAGRI),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 30 de junho de 2022.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado eletronicamente

***TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN***
Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social
Documento assinado eletronicamente

***HERBERT SILVA CARDOSO***
Secretário Mun. de Agric., Industria e Comércio
Documento assinado eletronicamente

***EVERALDO GABALDO***
Secretário Mun. de Governo
Documento assinado eletronicamente

***RODRIGO DA SILVA QUEIROZ***
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento assinado eletronicamente

***VALMIR JOSÉ CHRIST***
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR
Documento assinado eletronicamente

***NATEL SIDON XAVIER***
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA
Documento assinado eletronicamente

***LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Educação (SEMED)
Documento assinado eletronicamente

Detentores:

Boa Era Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09
Preposto(a):
***BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO***
CPF: xxx.351.xxx-15
Documento assinado eletronicamente

Peniel Tendas e Galpões LTDA
CNPJ: 34.924.775/0001-75
Preposto(a):
***ANDERSON RODRIGO DE SOUZA***
CPF: xxx.501.xxx-20
Documento assinado eletronicamente

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**7826E0BE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**1ºREEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ARP44/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV**
**1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º044/SEMPOG/2021,PROCESSO Nº.9876/SEMPOG/2021,PREGÃO ELETRÔNICO N.º044/2021GSRP/PMA**

**OBJETO: o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODEFERRAMENTAS ( MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSTRUÇÃO E PEÇAS), para atender asSecretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses**.

Aos30dias do mês dejunhodo ano de dois mil e vinte edois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA,aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o**reequilíbrio econômico financeiroe autorização de troca de modelo,**referente aos**item 53,nos valores descritos no quadro abaixo,**em favor da empresa: SERGIO PROVIM,CNPJ: 03.607.889/0001-68,ENDEREÇO: Av. Jose Oscar Salazar, 751 Bairro: Três Vendas CEP: 99.713-042, Erechim/RSREPRESENTANTE: Sergio Provim,inscrito no Cadastro dePessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob onº685.321.050-68, RG nº 1051159661 Órgão Expedidor:SSP/PC-RS.,**tendo seus valores reajustadose a liberação do fornecimento dos itens cancelados em que não haja obrigação de fornecimento (empenho/contrato)passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arome no sitewww.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA**

| Itemna Ata | Und | Descriçãodo Modelo anterior | Valor anterior | Marca |
|---|---|---|---|---|
| 53 | UND | MARTELETE DEMOLIDOR E ROMPEDOR Características: mRompedor demolidor 1600 WATTS - Impactos por minuto; 1450 IPM; Energia de impacto de no mínimo 28.8JOULES; Selos de proteção preservam o sistema contra pó; Punho antivibração; Peso: até 15 kg. | R$ 2.151,50 | INGCO |

| Itemna Ata | Und | Descriçãodo Modelo atual | Valor atual | Marca |
|---|---|---|---|---|
| 53 | UND | Martelete demolidor e rompedor MODELO pbd17018-9, Tensão: 220-240V~50/60Hz MARTELO DEMOLIDOR INGCO 50J 1700W COM SISTEMA ANTI-VIBRAÇÃO ENCAIXE HEX 30MM Características: Potência de entrada: 1.700W Taxa de Impacto:1.400 IPM Força de Impacto: 50J Sistema anti-vibração Sistema de Mandril HEX 30mm Peso Operacional: 16 kg Lubrificação: graxa Acompanha: 1 Ponteiro 30mm x 410mm 1 Talhadeira 30mm x 410mm 1 Maleta Plástica | R$ 3.124,03 | INGCO |

***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Gerente do SRP/PMA

Empresa:
SERGIO PROVIM
CNPJ: 03.607.889/0001-68
Representante:
***SERGIO PROVIM,***
CPF/MF sob onº685.321.050-68,
RG nº 1051159661
Órgão Expedidor:SSP/PC-RS.

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**9E3D1F6F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 18819/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.551, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$3.246.910,60 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
**CONSIDERANDO**o estado de calamidade pública reconhecida peloDecreto Legislativo 1.551/ALE/RO (ID 746167);
**CONSIDERANDO**o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo 1-13075/2022 eMemorando 351 de 15/06/2022 (ID 970778), os quais justificam o pleito.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 3.246.910,60 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos)**em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19** | | | | |
| GRUPO | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO VÍNCULO | | |
| 005 | 217 | Recursos COVID 19 - FNS - MAC | | |
| TIPO DE CRÉDITO | FICHA | DOTAÇÃO | DESPESA | VALOR |
| EXTRAORDINÁRIO | 1041 | 02.008.10.122.0039.2500 | 3.3.90.30-Material de Consumo | 644.500,00 |
| Fonte: 1.602 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | | | | |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO | | | | 644.500,00 |
| GRUPO | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO VÍNCULO | | |
| 005 | 215 | Recursos COVID 19 - FNS - Atenção Primária em Saúde | | |
| TIPO DE CRÉDITO | FICHA | DOTAÇÃO | DESPESA | VALOR |
| EXTRAORDINÁRIO | 1042 | 02.008.10.122.0039.2500 | 3.3.90.48-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 43.632,00 |
| Fonte: 1.602 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | | | | |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO | | | | 43.632,00 |
| GRUPO | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO VÍNCULO | | |
| 005 | 216 | Recursos COVID 19 - FNS - ASS. FARM. BÁSICA | | |

| TIPO DE CRÉDITO | FICHA | DOTAÇÃO | DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| EXTRAORDINÁRIO | 1043 | 02.008.10.122.0039.2500 | 3.3.90.30-Material de Consumo | 50.778,60 |
| Fonte: 1.602 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | | | | |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO | | | | 50.778,60 |
| GRUPO | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO VÍNCULO | | |
| 005 | 202 | Recursos Estaduais Destinados à Saúde - COVID-19 | | |
| TIPO DE CRÉDITO | FICHA | DOTAÇÃO | DESPESA | VALOR |
| EXTRAORDINÁRIO | 1044 | 02.008.10.122.0039.2500 | 3.1.90.04-Contratações por Tempo Determinado | 2.211.746,10 |
| EXTRAORDINÁRIO | 1045 | 02.008.10.122.0039.2500 | 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física | 96.253,90 |
| EXTRAORDINÁRIO | 1046 | 02.008.10.122.0039.2500 | 3.3.90.48-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 200.000,00 |
| Fonte: 1.621 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | | | |
| **TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **2.508.000,00** |
| **TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **3.246.910,60** |

**Parágrafo Único.**O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Excesso de Arrecadação proveniente de transferências financeiras do Governo Federal através dasPortaria 377/GM/MS/2022 de 22/02/2022 (ID 970803),Portaria 177/GM/MS/2022. de 31/01/2022 (ID 970977),Portaria 679/GM/MS/2022 de 30/03/2022 (ID 970893),Portaria 3.617/GM/MS/2021 de 15/12/2021 (ID 961495),Portaria 1.308/GM/MS/2022 de 30/05/2022 (ID 970918),Portaria 1329/GM/MS/2022 de 31/05/2022 (ID 970934)eResolução 087/2022/SESAU-CIB de 17/03/2022 (ID 970944)para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus e ainda transferência de recursos para custeio e manutenção dos pacientes em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI) e conforme as Fontes de Recurso abaixo descrita:

| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:** | **3.246.910,60** |
|---|---|
| Fonte:1.602 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 738.910,60 |
| Fonte: 1.621 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 2.508.000,00 |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Ubethania de Melo Santos
**Código Identificador:**DC6C602D

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 460/2022

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 418 de 22/06/2022 (ID 982378),conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 914 | 02.06.04.122.0005.2012 | 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 9.317,62 |
| REDUÇÃO | 098 | | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | -9.317,62 |
| Fonte:1.500 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **9.317,62** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **-9.317,62** |

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de junho de 2022.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Ubethania de Melo Santos
**Código Identificador:**45FDE0E0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 18853/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

**LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)publicada no dia 11/01/2022, edição 3132, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 1-7010/2022 eMemorando 368 de 30/06/2022 (ID 995821)os quais justificam o pleito.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

| **Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **DOTAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 1065 | 02.08.10.302.0037.2513 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 500.000,00 |
| Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | | | | |
| **TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | | | **500.000,00** |

**Parágrafo único.**O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos da Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

| **SUPERÁVIT FINANCEIRO:** | **500.000,00** |
|---|---|
| 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores<br>-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal<br>- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | 500.000,00 |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Ubethania de Melo Santos
**Código Identificador:**50CDC1E7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ERRATA DO DECRETO Nº 18.837, DE 27 DE JUNHO DE 2022

**A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,**no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
**Considerando**a necessidade de correção da tabela orçamentária noDecreto 18837 de 27/06/2022 (ID 989833);
**Considerando**asolicitaçãoadvinda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-Memorando 540 de 01/07/2022 (ID 998622).
**RETIFICA:**
**ONDE SE LÊ:**

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 996 | 02.12.04.122.0038.2650 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 64.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 1050 | 02.12.04.122.0038.2650 | 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | 27.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 1051 | 02.12.04.122.0038.2650 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 1052 | 02.12.04.122.0038.2650 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 246.000,00 |
| Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SUPLEMENTAR | 1053 | 02.12.04.122.0038.2652 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 123.000,00 |
| Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 773 | 02.12.15.451.0012.2655 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 658.000,00 |
| Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2656-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1054 | 02.12.15.451.0034.2656 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 46.000,00 |
| Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1055 | 02.13.04.122.0024.2700 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 310.000,00 |
| Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | | | **1.475.000,00** |

**LEIA SE:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 996 | 02.12.04.122.0038.2650 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 64.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 1051 | 02.12.04.122.0038.2650 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 28.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 1052 | 02.12.04.122.0038.2650 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 246.000,00 |
| Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1053 | 02.12.04.122.0038.2652 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 123.000,00 |
| Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 773 | 02.12.15.451.0012.2655 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 658.000,00 |
| Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2656-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1054 | 02.12.15.451.0034.2656 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 46.000,00 |
| Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1055 | 02.13.04.122.0024.2700 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 310.000,00 |
| Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | | | **1.475.000,00** |

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 01 de julho de 2022, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Ubethania de Melo Santos
**Código Identificador:**9C119312

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS.
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 79/2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 736/2022

Aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 79/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 79/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0003-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I Nº 2678 SETOR 05 JARU/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN THEODORO DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.038.920.122-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 02,03,05,14,19,20,22 e 30.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$: | VLR. TOTAL REGISTRO R$: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **Catéter jelco intravenoso periférico nº 14** | Unidade | 500 | MEDIX | **R$ 0,99** | **R$ 495,00** |
| 03 | **Catéter jelco intravenoso periférico nº 16** | Unidade | 1.500 | MEDIX | **R$ 0,92** | **R$ 1.380,00** |
| 05 | **Coletor para material perfuro cortante** – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 07 litros, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. | Unidade | 100 | DESCARPACK | **R$ 6,40** | **R$ 640,00** |
| 14 | **Máscara de venturi adulto -** máscara respiratória, material pvc transparente, tamanho adulto, aplicação tipo venturi, características adicionais 6 conectores/diluidor, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação. Registro na anvisa | Unidade | 60 | ADVANTIVI | **R$ 20,18** | **R$ 1.210,80** |
| 19 | **Sonda nasoenteral nº 10 -** descartável, flexível, radiopaco c/ ponta em tungstênio, graduada em toda extensão, com no mínimo 105cm, embalada em papel grau cirúrgico e filme plástico laminado c/ abertura asséptica, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. | Unidade | 50 | SOLIDOR | **R$ 17,04** | **R$ 852,00** |
| 20 | **Sonda nasoenteral nº 12 -** descartável, flexível, radiopaco c/ ponta em tungstênio, graduada em toda extensão, com 120cm, embalada em papel grau cirúrgico e filme plástico laminado c/ abertura asséptica, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. | Unidade | 50 | SOLIDOR | **R$ 16,90** | **R$ 845,00** |
| 22 | **Agulha descartável (20 x 0,55)** - Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. | Unidade | 2.000 | SOLIDOR | **R$ 0,11** | **R$ 220,00** |
| 30 | **Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 16**, duas vias estéril, embaladas individualmente. | Unidade | 200 | MEDIX | **R$ 3,98** | **R$ 796,00** |

**TABELA II**
LICITANTE: JAMARI COMÉRCIO E EMPREEMDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL/FAX: (69) 3536-0318/ 8465-5588
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349 BAIRRO: ST 01 ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.900.500.379-00
VENCEDORA DOS ITENS: 06,07 e 09.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$: | VLR. TOTAL REGISTRO R$: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | **Equipo de Infusão Multivias** - estéril, conector 2 vias em Y, dois conectores fêmea Luer Lock padrão universal com protetores, conector macho Luer Slip padrão universal com protetor, Clamp corta fluxo, tubo confeccionado em PVC flexível, atóxico e transparente, cerca de 20cm. Embalados em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e registro na ANVISA. | Unidade | 1.000 | DESCARPACK | **R$ 0,94** | **R$ 940,00** |
| 07 | **Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 21g**, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgico. Atenda a nr 32. | Unidade | 1.000 | MEDIX | **R$ 0,42** | **R$ 420,00** |
| 09 | **Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 25g**, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgico. Atenda a nr 32. | Unidade | 1.000 | MEDIX | **R$ 0,49** | **R$ 490,00** |

**TABELA III**
LICITANTE: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.199.997/0001-70 TEL/FAX: (19) 3549-0620/ 99659-8483
E-MAIL: comercial1@mogimedical.com.br/ mogimedical@outlook.com
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67, MOGI MIRIM-SP

NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.066.287.058-11
VENCEDORA DOS ITENS: 12.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$: | VLR. TOTAL REGISTRO R$: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | **Fio para sutura em nylon preto 3.0,** monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculos, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades | Caixa | 20 | BRASUTURE | **R$ 43,07** | **R$ 861,40** |

**2. DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas da claúsula 1 deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
As ordens de faturamento serão enviadas à contratada via endereço eletrônico (e-mail) fornecido na proposta da empresa na ocasião do pregão eletrônico;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações (no prazo máximo de 20 dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento).
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

Após o envio da ordem de faturamento a empresa vencedora do certame licitatório, deverá efetuar a entrega dos materiais de forma integral, conforme solicitado na ordem de faturamento, mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Avenida Rondônia n° 2160 Setor 04, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689 - CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela Secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de material de consumo (correlatos), entregues no período, mediante a apresentação de ordem de faturamento emitida em duas vias, devendo constar nas mesmas, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento.
**Juntamente com as notas fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de falência ou concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuição Federais, comprovantes de regularidade fiscal, recolhimento de encargos sociais que incidirem inclusive previdenciários.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
**9.1. As sanções previstas são estas:**
9.1.1. Com fundamental nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93 Lei Federal 10.520/02, a **CONTRATADA,** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior em caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** AS SEGUINTES PENALIDADES:
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Multa de 0,5(cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

**DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, ou seja, os itens pjá pedidos não serão reequilibrados e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos através de notas fiscais.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. São deveres da contratada:

Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

Se a contratada ultrapassar o prazo de entrega informado no item 06 deste Termo de Referência que será de 20 (vinte) dias úteis será notificada no 21 (vigésimo Primeiro) dia.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. São deveres da contratante:

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição do material, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de material de consumo (correlatos), entregues no período, mediante apresentação de ordem de faturamento, emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido pagamento.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1**. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa:
Representante

Licitante:
Covan-Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.
Nome Do Representante:
***WILLIAN THEODORO DE SOUZA***
CPF/MF sob o nº.038.920.122-70.

Licitante:
Jamari Comércio E Empreemdimentos LTDA.
Nome Do Representante:
***CÉLIA REGINA DEINA***
CPF/MF sob o nº.900.500.379-00

Licitante: Mogi Medical Equipamentos LTDA
Nome Do Representante:
***LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO***
CPF/MF sob o nº.066.287.058-11

**Publicado por:**
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
**Código Identificador:**B32E33DD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2022

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2022.**
**PROCESSO Nº6255/2021.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME– CNPJ *63.750.350/0001-95***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 81687 | BLOCOS COM 30 FOLHAS 15X21, FOLHAS SULFIT, CAPA COM PAPEL COUCHE, CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA COM COLA BRANCA. | BL | 899 | R$ 1,34 | 1.204,66 | PRÓPRIA |
| 11 | 92842 | BLOCOS DE RECEITUÁRIO COM 100 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 2 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO:(LXA 16X18CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00. | BL | 7835 | R$ 6,49 | 50.849,15 | PRÓPRIA |
| 12 | 92843 | BLOCOS DE ATESTADO COM 150 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 3 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO:(LXA 15X21CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00. | BL | 218 | R$ 9,90 | 2.158,20 | PRÓPRIA |
| 13 | 92844 | BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL COM 150 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 3 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO: LXA 21X30CM, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00. | BL | 187 | R$ 14,99 | 2.803,13 | PRÓPRIA |
| 20 | 120965 | BLOCO DE BICBOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL (IMPRESSÃO 1X1 FRENTE E VERSO), COM 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS, EM PAPEL TAMANHO A4 | BL | 2000 | R$ 3,49 | 6.980,00 | PRÓPRIA |
| 23 | 120947 | BLOCO DE NOTIFICAÇÃO NUMERADO EM03(TRÊS) VIAS COM 25 JOGOS, PAPEL COPIATIVO, SENDO A 1ºVIA BRANCA 2º E 3º COLORIDAS TAMANHO 27X16,5CM | BL | 358 | R$ 8,94 | 3.200,52 | PRÓPRIA |
| 24 | 120948 | BLOCO DE TERMO DE EMBARGO (NÃO NUMERADO) 03 (TRÊS) VIAS, COM 25 JOGOS PAPEL COPIATIVO TAMANHO A4 | BL | 200 | R$ 7,99 | 1.598,00 | PRÓPRIA |
| 25 | 81691 | BLOCO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO TERRENO CONSTRUÍDO, COM 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS, EM PAPEL TAMANHO A4 | BL | 200 | R$ 3,99 | 798,00 | PRÓPRIA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 120951 | BLOCO NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL PAPEL COPIATIVO COM NUMERAÇÃO CONTINUAS, IMPRESSÃO (1x0) PRETA, EM 03(TRÊS) VIAS COM 50 JOGOS FORMATO 16,5x30CM | BL | 30 | R$ 19,05 | 571,50 | PRÓPRIA |
| 28 | 120952 | BLOCO DE GUIA PARA FINS DE SEPULTAMENTO, PAPEL COPIATIVO COM NUMERAÇÃO CONTINUAS, IMPRESSÃO (1X0) PRETO, EM03 (TRÊS)VIAS COM 50 JOGOS FORMATO A5 14,8 X 21,0 CM | BL | 100 | R$ 9,99 | 999,00 | PRÓPRIA |
| 29 | 120953 | BLOCO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA, COM NUMERAÇÃO CONTÍNUA, PAPEL COPIATIVO IMPRESSÃO (1X0) PRETA EM, 03 (TRÊS) VIAS COM 50 JOGOS FORMATO 16,5X30CM | BL | 50 | R$ 12,24 | 612,00 | PRÓPRIA |
| 31 | 81656 | CAPA TIPO PASTA MODELO COM BOLSO INTERNO, – TAMANHO 22,5CM X 31CM FECHADA COLORIDO, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL COUCHÊ 230G. | UN | 6201 | R$ 0,89 | 5.518,89 | PRÓPRIA |
| 32 | 89946 | CAPA TIPO PASTA, MODELO ORELHATAMANHO 22,5CM X 31CM FECHADA COLORIDA, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL DUPLEX 230G. | UN | 3302 | R$ 0,89 | 2.938,78 | PRÓPRIA |
| 34 | 81686 | CAPAS DE PROCESSOS EM PAPEL DUPLEX 300 GRAMAS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: CAPA ABERTA – ALTURA 325 MM (2MM); LARGURA 490 MM (2MM); CAPA FECHADA 245 MM X 325 MM (2MM). A CAPA TERÁ QUATRO VINCOS. FUCAÇÃO: DIÂMETRO NOMINAL DOS FUROS DE 6 MM DISTÂNCIA DO ( CENTRO A CENTRO) ENTRE OS DOIS FUROS 80MM, DISTÂNCIA DA MARGEM ESQUERDA AO CENTRO DOS FUROS 12 MM. JANELA: PARTE FRONTAL DE 30MM X 130MM. OBS: IMPRESSÃO EM DUAS CORES. | UN | 11665 | R$ 1,19 | 13.881,35 | PRÓPRIA |
| 39 | 120967 | CARTILHA DO PETS – PROGRAMA EDUCACIONAL, COM APROX. 24 PÁGINAS, 4X4 CORES EM PAPEL SULFITE A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO A4, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL | UND | 700 | R$ 4,99 | 3.493,00 | PRÓPRIA |
| 47 | 89984 | FOLDERS PAPEL COUCHÊ BRILHO, 180G, 4X4 CORES, MEDINDO 300MM X 200MM, COM DOIS VINCOS | UN | 55744 | R$ 0,19 | 10.591,36 | PRÓPRIA |
| 48 | 90552 | FOLDER TAMANHO A4, PAPEL SULFIT, 4X0 COLORIDO. | UN | 5709 | R$ 0,57 | 3.254,13 | PRÓPRIA |
| 49 | 89986 | FOLDER SIMPLES, TAMANHO A4, DIMENSÕES ABERTO: (LXA – 310X210MM) /FECHADO: (LXA – 100X210MM). – ATÉ 03 MODELOS DIFERENTES. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 G/M². IMPRESSÃO: OFFSET, 4X4 CORES. ACABAMENTO: REFILADO, SEM VERNIZ, 2 DOBRAS PARALELAS E EQUIDISTANTE NO SENTIDO DE ALTURA. | UN | 101150 | R$ 0,19 | 19.218,50 | PRÓPRIA |
| 50 | 89987 | FOLDER TAMANHO: 21 CM X 30 CM (ABERTO), 3 DOBRAS, COLORIDO, IMPRESSÃO 4X4, PAPEL COUCHÊ 90G. | UN | 66384 | R$ 0,19 | 12.612,96 | PRÓPRIA |
| 60 | 90006 | SUMULAS DE BASQUETEBOL, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO. BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS. OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE | BL | 10 | R$ 15,50 | 155,00 | PRÓPRIA |
| 62 | 120930 | PLACA EM PVC ESPANDIDO BRANCA, 5 MM DE ESPESSURA, 40 CM DE LARGURA COM 70 CM DE COMPRIMENTO | UND | 70 | R$ 49,00 | 3.430,00 | PRÓPRIA |
| 63 | 120931 | PLACA EM ACM, 3 MM DE ESPESSSURA, FORMATO 60 CM X 90 CM. | UND | 10 | R$ 214,00 | 2.140,00 | PRÓPRIA |
| 64 | 120932 | PLACA EM ACM, 3 MM DE ESPESSSURA, FORMATO 1,90M X 1,15M. | UND | 12 | R$ 279,33 | 3.351,96 | PRÓPRIA |
| 71 | 120939 | IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINILICO REFLETIVO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE | M2 | 338 | R$ 140,00 | 47.320,00 | PRÓPRIA |
| 78 | 120926 | CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – VERSÃO MENINA<br>FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM.<br>FORMATO ABERTO: 29,6 X 21 CM.<br>CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE230GR.<br>MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO,<br>LOMBADA QUADRADA, COLA PUR.<br>NÚMERO DE PÁGINAS: 110 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA | UND | 1000 | R$ 11,90 | 11.900,00 | PRÓPRIA |
| 79 | 120927 | CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – VERSÃO MENINO<br>FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM.<br>FORMATO ABERTO: 29,6 X 21 CM.<br>CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE230GR.<br>MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO,<br>LOMBADA QUADRADA, COLA PUR.<br>NÚMERO DE PÁGINAS: 110 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA | UND | 1000 | R$ 11,90 | 11.900,00 | PRÓPRIA |
| 80 | 72678 | BLOCO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO TERRENO VAZIO, 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS, EM PAPEL TAMANHO A4 | BL | 200 | R$ 5,20 | 1.040,00 | PRÓPRIA |
| 81 | 120894 | BLOCO DE RELATÓRIO VISTÓRIA FISCAL, COM 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS, EM PAPEL TAMANHO A4, CONFORME MODELO EM ANEXO. | BLOCO | 200 | R$ 5,20 | 1.040,00 | PRÓPRIA |
| 82 | 120983 | BLOCO DE RECEITUÁRIO COM 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM PAPEL SUPER BOND AZUL COM CANHOTO PICOTADO, COLADO COM NUMERAÇÃO ESPECIFICA DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 08X23CM SENDO O CANHOTO 06X08CM E RECEITA 10X17CM. | BL | 4680 | R$ 3,78 | 17.690,40 | PRÓPRIA |
| 85 | 121110 | CADERNETA DE SAÚDE DA GESTANTE<br>FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM.<br>FORMATO ABERTO: 29,6 X 21 CM.<br>CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR.<br>MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO, LOMBADA QUADRADA, COLA PUR.<br>NÚMERO DE PÁGINAS: 48 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA | UND | 2106 | R$ 4,79 | 10.087,74 | PRÓPRIA |
| 86 | 121190 | (CARTEIRINHA AUTISTA): CARTÃO CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO FLEXÍVEL, COM CRISTAL DE ALTA QUALIDADE, PADRÃO "CR-80", DUPLA FACE, CANTOS ARREDONDADOS, FORMATO APROXIMADO 85,75MM X 54,00MM X 0,76MM (COM INFORMAÇÕES FRENTE E VERSO NA HORIZONTAL) DE ACORDO COM A NORMA INTERNACIONAL ISO 2894-1974, COM POLICROMIA NA FRENTE E NO VERSO, SEM TARJA MAGNÉTICA | UND | 500 | R$ 24,50 | 12.250,00 | PRÓPRIA |
| | | | | | TOTAL: | 265.588,23 | |

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 89829 | LONA FRONT 440G, FOSCA CORES 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA 1440 DPIS). ACABAMENTO: BASTÃO/ILHÓS | M2 | 220 | R$ 44,00 | 9.680,00 | PRÓPRIA |
| 5 | 90561 | PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL ACM, ACRÍLICO, ADESIVOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COLOCAÇÃO E MONTAGEM DAS PLACAS. | M2 | 140 | R$ 291,00 | 40.740,00 | PRÓPRIA |
| 6 | 120939 | IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINILICO REFLETIVO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE | M2 | 112 | R$ 140,00 | 15.680,00 | PRÓPRIA |
| | | | | | TOTAL: | 66.100,00 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **124/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 01 de julho de 2022**

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/Pmc/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**24B0171F

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2022

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2022.**
**PROCESSO Nº6255/2021.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **IDPROMO COMERCIAL EIRELI– CNPJ *17.791.755/0001-54***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | 120980 | CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, MATERIAL EM PVC, DIMENSÕES: 0,76 X 85 X 54 MM, ORIENTAÇÃO: VERTICAL/RETRATO, FOTO DIGITALIZADA 3X4, IMPRESSÃO COLORIDA (FRENTE E VERSO). DADOS VARIÁVEIS – FRENTE DO CRACHÁ: FOTO, NOME, CARGO E LOGOTIPO DA ENTIDADE; DADOS VARIÁVEIS - VERSO DO CRACHÁ: MATRÍCULA, DATA DE ADMISSÃO, DATA DE NASCIMENTO E Nº DO RG; ACABAMENTO: FURO OVOIDE (PARTE SUPERIOR CENTRAL) E CORDÃO DIGITAL PERSONALIZADO EM MATERIAL EM PET ACETINADO TF 15MM VERDE, COMPRIMENTO: 85 CM, MODO DE IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO, COR DA IMPRESSÃO: BRANCA, PANTONE: 547 C, WHITE C, ACABAMENTO: CHAPINHA NÍQUEL BELT PARA CORDÃO – 15 MM; PRENDEDOR ARGOLA 16MM DE DIÂMETRO NÍQUEL | UND | 50 | R$ 19,00 | 950,00 | PRIME / MODELO: CRACHÁ PERSONALIZADO SEM CHIP - SEM CÓD, BARRAS / FAABRICANTE: PRIMESET / PROCEDÊNCIA: NACIONAL |
| | | | | | TOTAL: | 950,00 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **125/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 01 de julho de 2022**

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**24609340

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2022

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2022.**
**PROCESSO Nº6255/2021.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA BRASIL LTDA. ME.– CNPJ *14.595.896/0001-03***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 90551 | ADESIVO EM VINIL COM VERNIZ PROTEÇÃO UV, TAMANHO 10CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, 4X0 CORES. | UN | 1522 | R$ 3,80 | 5.783,60 | PRÓPRIA |
| 3 | 89554 | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA AUTOMÓVEIS, EM VINIL TAMANHO: (LXA-45X30CM) 4X0 CORES, MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO | UN | 962 | R$ 9,90 | 9.523,80 | PRÓPRIA |
| 4 | 89555 | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA MOTOCICLETAS, EM VINIL TAMANHO: (LXA-15X8CM) 4X0 CORES, MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO | UN | 396 | R$ 4,00 | 1.584,00 | PRÓPRIA |
| 5 | 89556 | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA MAQUINÁRIOS, EM VINIL TAMANHO: (LXA-50X40CM) 4X0 CORES, MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO | UN | 295 | R$ 14,85 | 4.380,75 | PRÓPRIA |
| 6 | 120920 | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA MAQUINÁRIOS, EM VINIL TAMANHO: (LXA-20X40CM) 4X0 CORES, MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO, OBS. O LAYOUT SERÁ PRODUZIDO PELA CONTRATANTE E REPASSADO A EMPRESA VENCEDORA, EM FORMATO DE ARQUIVOS EDITÁVEIS. | UND | 139 | R$ 10,00 | 1.390,00 | PRÓPRIA |
| 7 | 89991 | AUTORIZAÇÃO DE USO LOCAÇÃO E CEDÊNCIA, MEDINDO 15CM X 21CM, BLOCOS COM 50 JOGOS DE 02 (DUAS) VIAS NUMERADOS (BRANCO E AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO. | BL | 30 | R$ 12,33 | 369,90 | PRÓPRIA |
| 8 | 120921 | BANNER IMPRESSÃO 4X0 COLORIDO, EM LONA VINILICA FOSCA DE 280 GR O MODELOS E AS LOGOMARCAS DO PROGRAMA SERÃO ENVIADOS NO MOMENTO DO EMPENHO). | M2 | 797 | R$ 60,00 | 47.820,00 | PRÓPRIA |
| 9 | 81665 | BANNERS DIMENSÕES: (LxA – 0,9x1,2m) – ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES. MATERIAL: LONA VINÍLICA, FOSCA, TRAMA 500x500, GRAMATURA 440, g/m². IMPRESSÃO: DIGITAL EM POLICROMIA DE ALTA RESOLUÇÃO (2400dpi) ACABAMENTO: BASTÃO DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 23 mm, PONTEIRAS PLÁSTICAS E CORDA 100% POLIPROPILENO. CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFEERENTES. | UN | 468 | R$ 90,00 | 42.120,00 | PRÓPRIA |
| 14 | 89873 | BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL COM 150 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS EM 1(UMA) VIA SENDO TAMANHO:(LXA – 21X30CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00, MATERIAL: PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA DE 75GRS. | BL | 2190 | R$ 19,30 | 42.267,00 | PRÓPRIA |
| 15 | 89874 | BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PESQUISA ENTOMOLÓGICA TRATAMENTO FAD 01, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4 BLOCO COM 50 FOLHAS. | BL | 100 | R$ 6,60 | 660,00 | PRÓPRIA |
| 17 | 89882 | BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, FORMATO 13X9CM TAMANHO BLOCO COM 50 FOLHAS. | BL | 3519 | R$ 1,14 | 4.011,66 | PRÓPRIA |
| 19 | 120964 | BLOCOS DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES EM PAPEL COPIATIVO COM NUMERAÇÃO CONTINUAS DE 01 A 50 02(DUAS) VIAS COM 50 JOGOS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS TAMANHO: (LXA – 15X11CM | BL | 130 | R$ 5,98 | 777,40 | PRÓPRIA |
| 22 | 81692 | BLOCO DE LAUDO DE HABITE-SE (IMPRESSA FRENTE E VERSO), COM 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS CONSTRUÍDO EM PAPEL TAMANHO A4 | BL | 200 | R$ 6,60 | 1.320,00 | PRÓPRIA |
| 33 | 92841 | CAPA DE MOVIMENTO DIÁRIO, PAPEL TRIPLEX 250G NA COR AZUL CLARO, COM ESCRITA EM PRETO, UM VINCO, DOIS FUROS CENTRALIZADOS NA FRENTE DA CAPA, POSICIONADOS DOIS CENTÍMETROS APÓS O VINCO, COM AS DIMENSÕES: ABERTA - 51CM DE COMPRIMENTO X 35CM DE ALTURA; FECHADA - 25,5CM DE COMPRIMENTO X 35CM DE ALTURA. LOGO E DEMAIS INSCRIÇÕES DEVIDAMENTE CENTRALIZADAS, CONFORME MODELO ANEXO. | UN | 50 | R$ 8,10 | 405,00 | PRÓPRIA |
| 37 | 90549 | CRACHÁS EM PAPEL COUCHE GRAMATURA MÍNIMA 250G COM ACABAMENTO, IMPRESSÃO 4X0 CORES, TAMANHO 10 X 10CM,COM CORDÃO NÁILON COM ESPESSURA E 2MM DIVERSAS CORES COM 0,75CM. | UN | 12537 | R$ 0,94 | 11.784,78 | PRÓPRIA |
| 38 | 120966 | CARTILHA DO PROERD PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA, COM APROX. 44 PÁGINAS,4X4 CORES EM PAPEL SULFIT A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO A4, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL, PARA 5º ANO | UND | 800 | R$ 15,40 | 12.320,00 | PRÓPRIA |
| 41 | 89982 | ENVELOPE MODELO CONVITE TIMBRADO - TAMANHO: 16,1 CM X 22 CM (PADRÃO), IMPRESSÃO 4X0 (COR DIVERSA), PAPEL 75G BRANCO. | UN | 19389 | R$ 0,60 | 11.633,40 | PRÓPRIA |
| 42 | 89822 | ENVELOPES MODELO OFÍCIO TIMBRADO TAMANHO: 11,5 CM X 23 CM (PADRÃO), IMPRESSÃO 4X0 (COR DIVERSA), PAPEL 75G BRANCO. | UN | 20955 | R$ 0,45 | 9.429,75 | PRÓPRIA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 89823 | ENVELOPES MODELO COMERCIALTIMBRADO TAMANHO: 11,5 CM X 16,2 CM (PADRÃO), IMPRESSÃO 4X0 PRETO, PAPEL 75G BRANCO. | UN | 19059 | R$ 0,40 | 7.623,60 | PRÓPRIA |
| 44 | 89988 | FAIXA COM LARGURA DE 80 CM EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 CORES, ACABAMENTO COM BASTÕES NAS LATERAIS E FIXADORES NO TOPO DA FAIXA. | MTS | 508 | R$ 60,00 | 30.480,00 | PRÓPRIA |
| 45 | 81676 | FAIXAS DIVERSAS, DIMENSÃO: (LXA5X0,8M). MATERIAL: LONA VINÍLICA, FOSCA, TRAMA 500X500, GRAMATURA 440, G/M². IMPRESSÃO: DIGITAL EM POLICROMIA DE ALTA RESOLUÇÃO (2400 DPI) ACABAMENTO: BASTÃO DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 23 MM, PONTEIRAS PLÁSTICAS E CORDA 100% POLIPROPILENO. CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFERENTES. | UN | 420 | R$ 270,00 | 113.400,00 | PRÓPRIA |
| 46 | 120968 | FOLHA DE TITULO EM PAPEL COUCHÊ TAMANHO A4, 4X0 CORES | UND | 23220 | R$ 0,38 | 8.823,60 | PRÓPRIA |
| 51 | 81690 | FICHA DE PROTOCOLO, CARTOLINA 180 GRAMATURA, GROSSA, MEDINDO 11 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA | UN | 222 | R$ 0,40 | 88,80 | PRÓPRIA |
| 66 | 120934 | CALENDÁRIO ANUAL. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ 115G, BRILHO COM IMPRESSÃO 4X0, CORES IMPRESSÃO OFF-SET. FORMATO: TAMANHO 40CM X 29,5CM. | UND | 40000 | R$ 0,55 | 22.000,00 | PRÓPRIA |
| 73 | 120941 | CARTÃO DE VACINA ANIMAL MEDIDO 11X28 PAPEL CARTOLINA CORES 4X1 | UND | 30000 | R$ 0,18 | 5.400,00 | PRÓPRIA |
| 74 | 120942 | BLOCO NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR COM NUMERAÇÃO CONTINUAS DE 01 AO 25 EM 3(TRÊS) VIAS SENDO 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA ROSA 3ª VIA AZUL, COM FORMATO 14X20, EM PAPEL COPIATIVO, BLOCOS COM 25 JOGOS IMPRESSÃO 1X0 (PRETA), | BL | 100 | R$ 7,90 | 790,00 | PRÓPRIA |
| 75 | 120943 | BLOCO NOTIFICAÇÃO DE VACINA - COM NUMERAÇÃO CONTINUAS DE 01 AO 25 COM, 3(TRÊS) VIAS SENDO 1ª VIA BRANCA 2ª VIA ROSA 3ª VIA AZUL, COM FORMATO 14X20 EM PAPEL COPIATIVO, BLOCOS COM 25 JOGOS IMPRESSÃO 1X0 (PRETA), | BL | 100 | R$ 7,90 | 790,00 | PRÓPRIA |
| 76 | 120944 | BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO - COM NUMERAÇÃO CONTINUAS DE 01 AO 25 COM, 3(TRÊS) VIAS SENDO 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA ROSA 3ª VIA AZUL, COM FORMATO 14X20, EM PAPEL COPIATIVO BLOCOS COM 25 JOGOS IMPRESSÃO 1X0 (PRETA), | BL | 100 | R$ 7,90 | 790,00 | PRÓPRIA |
| 77 | 120945 | BLOCO DE AUTO DE INFRAÇAO - COM NUMERAÇÃO CONTINUAS DE 01 AO 25 COM, 3(TRÊS) VIAS SENDO 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA ROSA 3ª VIA AZUL, COM FORMATO 14X20 EM PAPEL COPIATIVO BLOCOS COM 25 JOGOS IMPRESSÃO 1X0 (PRETA), | BL | 100 | R$ 7,90 | 790,00 | PRÓPRIA |
| 84 | 120981 | BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL COM 100 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 2 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO: LXA – 21X30CM, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00 | BL | 91 | R$ 19,80 | 1.801,80 | PRÓPRIA |
| | | | | | TOTAL: | 400.358,84 | |

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 92842 | BLOCOS DE RECEITUÁRIO COM 100 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 2 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO:(LXA 16X18CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00. | BL | 2611 | R$ 9,50 | 24.804,50 | PRÓPRIA |
| 3 | 81676 | FAIXAS DIVERSAS, DIMENSÃO: (LXA5X0,8M). MATERIAL: LONA VINÍLICA, FOSCA, TRAMA 500X500, GRAMATURA 440, G/M². IMPRESSÃO: DIGITAL EM POLICROMIA DE ALTA RESOLUÇÃO (2400 DPI) ACABAMENTO: BASTÃO DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 23 MM, PONTEIRAS PLÁSTICAS E CORDA 100% POLIPROPILENO. CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFERENTES. | UN | 140 | R$ 270,00 | 37.800,00 | PRÓPRIA |
| | | | | | TOTAL: | 62.604,50 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **113/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 01 de julho de 2022**

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/Pmc/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**D5E83AA2

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2022**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2022.**
**PROCESSO Nº6255/2021.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PRIINT EDICAO E IMPRESSAO DE LIVROS EIRELI– CNPJ *35.687.062/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 89878 | BLOCO DE BOLETIM DO CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES LIRAa, TAMANHO A4 BLOCO COM 50 FOLHAS. | BL | 20 | R$ 9,00 | 180,00 | PRIINT |
| 18 | 89884 | BLOCOS DE RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL FAD 07, TAMANHO A4, BLOCO COM 50 FOLHAS. | BL | 20 | R$ 9,00 | 180,00 | PRIINT |
| 21 | 120946 | BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO NUMERADO 2(DUAS) VIAS COM 25 JOGOS EM PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 15,5X21,5. | BL | 100 | R$ 4,00 | 400,00 | PRIINT |
| 26 | 120950 | BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO 16 CM POR 18,50 CM, PAPEL COPIATIVO 02 (DUAS) VIAS COM 25 JOGOS | BL | 180 | R$ 4,80 | 864,00 | PRIINT |
| 35 | 120928 | CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – VERSÃO MENINA<br>FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21 CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR.MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO, LOMBADA QUADRADA, COLA PUR.NÚMERO DE PÁGINAS: 16 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA. | UND | 374 | R$ 6,12 | 2.288,88 | PRIINT |
| 36 | 120929 | CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – VERSÃO MENIN0<br>FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21 CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR.MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO, LOMBADA QUADRADA, COLA PUR.NÚMERO DE PÁGINAS: 16 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA. | UND | 374 | R$ 6,12 | 2.288,88 | PRIINT |
| 40 | 90559 | CERTIFICADO IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHÊ 230GR, TAMANHO A4, 4X0 CORES. | UN | 11759 | R$ 0,49 | 5.761,91 | PRIINT |
| 52 | 89837 | FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL (ALUNO / ATLETA) MEDINDO 20,5CM X 29,5CM, UMA DOBRA (CENTRO), IMPRESSÃO 1X1 (PRETO), PAPEL SULFITE 120G. | UN | 1500 | R$ 0,25 | 375,00 | PRIINT |
| 57 | 90003 | SÚMULAS DE FUTEBOL SOCIETY, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO. BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS .OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE | BL | 6 | R$ 45,00 | 270,00 | PRIINT |
| 58 | 90004 | SÚMULAS DE FUTSAL, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X1, PAPEL SULFITE SUPER BOND (COMUM). BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS.OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE | BL | 10 | R$ 30,00 | 300,00 | PRIINT |
| 59 | 120961 | SUMULAS DE VÔLEI DE PRAIA, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X1 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO. BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS.OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE | BL | 4 | R$ 52,57 | 210,28 | PRIINT |
| 61 | 90007 | SUMULAS DE VOLEIBOL, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO. BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS.OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE | BL | 6 | R$ 44,52 | 267,12 | PRIINT |
| 65 | 120933 | BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO - COM NUMERAÇÃO CONTINUAS EM PAPEL COPIATIVO, IMPRESSÃO (1X0) PRETA, 03 (TRÊS)VIAS COM 50 JOGOS FORMATO 16,5X30CM | BL | 20 | R$ 27,00 | 540,00 | PRIINT |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | 120936 | BLOCO INFORMATIVO COM 50 FOLHAS EM PAPEL SULFITE 120G/M², CM, | BL | 20 | R$ 7,52 | 150,40 | PRIINT |
| 72 | 120940 | CARTILHA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, IMPRESSÃO 4X4 COLORIDO, COM APROX. 50 PÁGINAS, PAPEL SULFIT A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO A4, E ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL | UND | 300 | R$ 9,99 | 2.997,00 | PRIINT |
| | | | | | TOTAL: | 17.073,47 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **126/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 01 de julho de 2022**

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/Pmc/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**8553AA3E

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2022**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2022.**
**PROCESSO Nº6255/2021.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA PORTO LTDA– CNPJ *15.539.260/0001-07***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 90560 | ADESIVOS PLOTADOS TAMANHO EMM², IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 CORES EM VINIL ADESIVO, VERNIZ PROTEÇÃO UV E APLICAÇÃO. | M2 | 1999 | R$ 61,00 | 121.939,00 | PRÓPRIA |
| 53 | 89829 | LONA FRONT 440G, FOSCA CORES 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA 1440 DPIS). ACABAMENTO: BASTÃO/ILHÓS | M2 | 662 | R$ 61,00 | 40.382,00 | PRÓPRIA |
| 67 | 120935 | CAPA DE PROCESSO EM PAPEL DUPLEX 300 GRAMAS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: CAPA ABERTA – ALTURA 32,5 CM; LARGURA 49,0 CM (2 MM); CAPA FECHADA 24,5 CM X 32,5 CM. A CAPA TERÁ QUATRO VINCOS. FURAÇÃO: DIÂMETRO NOMINAL DOS FUROS DE 6MM DISTÂNCIA DO (CENTRO A CENTRO) ENTRE OS DOIS FUROS 80MM, DISTÂNCIA DA MARGEM ESQUERDA AO CENTRO DOS FUROS 12 MM. JANELA: PARTE FRONTAL DE 30MM X 130MM, OBS.: IMPRESSÃO COLORIDA. | UND | 2000 | R$ 1,25 | 2.500,00 | PRÓPRIA |
| | | | | | TOTAL: | 164.821,00 | |

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 90560 | ADESIVOS PLOTADOS TAMANHO EMM², IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 CORES EM VINIL ADESIVO, VERNIZ PROTEÇÃO UV E APLICAÇÃO. | M2 | 666 | R$ 61,00 | 40.626,00 | PRÓPRIA |
| | | | | | TOTAL: | 40.626,00 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **123/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 01 de julho de 2022**

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**B3388EC6

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0441/PMC/2022**

Dispõe sobre a concessão de progressões aos servidoresmunicipais relacionados e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração -Interina, Sr.ª**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo das Progressões, dos arts. 30 e seguintes, da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010, que trata das progressões horizontais por tempo de serviço ou por incentivo ao estudo continuado;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados cumpriram os requisitos legais, na forma dos artigos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos;

**Resolve:**

Art. 1°- Fica concedida**PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO**aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma do arts. 30 ao 40, da lei 2.735/PMC/2010:

| Cad. | Nome do servidor | Referência Anterior | Referência Atual |
|---|---|---|---|
| 30011 | ABENOR THEOTONIO FILHO | GAOSG-B11 | GAOSG-B12 |
| 7710 | BRENNA LIMA RIBEIRO | GOANS-B03 | GOANS-B04 |
| 50153 | CONCEIÇÃO APARECIDA DA ROCHA CARRICO | MG40-P07 | MG40-P08 |
| 52121 | CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA | MG40-E07 | MG40-E08 |
| 65691 | EDINALVA MARIA DE CARVALHO | MG40-P05 | MG40-P06 |
| 7699 | GUTEMBERG ANDRADE COSTA | GOATA-A03 | GOATA-A04 |
| 50051 | LEDIANE PANSINI | GOANS-A03 | GOANS-A04 |
| 6549 | LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS | GOANS-A03 | GOANS-A04 |
| 24621 | MARIA APARECIDA PIMENTA | GAOSG-B12 | GAOSG-B13 |
| 28147 | MOACIR DOS SANTOS | MG40-P11 | MG40-P12 |
| 66001 | NEUSA CLECI BOECK HEIDRICK | GAOSG-B05 | GAOSG-B06 |
| 28322 | NIRIS APARECIDA DA SILVA | MG40-P11 | MG40-P12 |
| 50171 | RITA DE CASSIA GOMES DE SOUZA | MG40-P07 | MG40-P08 |
| 30046 | ROSANA DE JESUS SANTOS | MG40-P11 | MG40-P12 |
| 50251 | RUBENS RIBEIRO MONTEIRO | MG20-P06 | MG20-P07 |
| 52251 | SEBASTIAO CABRAL DE SOUZA | GOATP-A07 | GOATP-A08 |
| 50222 | SUELI FRANCISCA DE SOUSA | MG40-S07 | MG40-S08 |
| 58362 | SUZI GUEDES DE OLIVEIRA GONÇALVES | MG40-P06 | MG40-P07 |
| 7756 | TAISA MARA CARIAS | GAOSG-A03 | GAOSG-A04 |
| 39912 | TELMA REGINA MENDONÇA TOSTA FEITOSA | MG40-P06 | MG40-P07 |
| 45771 | WENNBLEY JARDIM DE CASTRO | GAOSG-B07 | GAOSG-B08 |
| 65451 | ZELINDA BERTOCHI | GAOSG-B05 | GAOSG-B06 |

Art. 2° - Fica concedida **PROGRESSÃO POR INCENTIVO AO ESTUDO CONTINUADO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma dos arts. 41 ao 46, da lei 2.735/PMC/2010:

| Cad. | Nome do servidor | Referência Anterior | Referência Atual |
|---|---|---|---|
| 44793 | EUNICE SEVERO | MG40-S06 | MG40-P06 |
| 7724 | VINICIUS ARRUDA BEZERRA | GOATA-A04 | GOATA-B04 |

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO,01º de julho de 2022.

***ELIANE DE LACERDA LÚCIO***
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**584F5C00

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
### CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS Nº 002/2022

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia-RO, através do Comitê de Investimento e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 061-2022 e Edital de Credenciamento 004/2021, Ata 007/2022, RESOLVE conceder CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO aos Fundos Administrados pela BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (BB-DTVM S.A), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69, para fins de manutenção/alocação dos recursos financeiros do IPECAN,nos Termos do Edital de Credenciamento 004/2022 e com fundamento na Portaria MPS 519/2011 e Portaria 1467/2022 .

| ORDEM | Nome do Fundo | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | BB AÇÕES ESG FI EM AÇÕES BDR NIVEL I | 21.470.644/0001-13 |
| 02 | BB AÇÕES QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO | 07.882.792/0001-14 |
| 03 | BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO | 08.973.948/0001-35 |
| 04 | BB AÇÕES SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO. | 05.100.221/0001-55 |
| 05 | BB IRF-M 1 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA | 11.839.250/0001-36 |
| 06 | BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO | 06.015.368/0001-00 |
| 07 | BB MULTIMERCADO MACRO LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO | 05.962.491/0001-75 |
| 08 | BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA | 13.077.415/0001-05 |
| 09 | BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO | 25.078.994/0001-90 |
| 10 | BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO | 13.322.205/0001-35 |
| 11 | BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO | 14.964.240/0001-10 |
| 12 | BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO | 07.861.554/0001-22 |
| 13 | BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO | 07.442.078/0001-05 |
| 14 | BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO | 07.111.384/0001-69 |
| 15 | BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M 1+ FUNDO DE INVESTIMENTO | 32.161.826/0001-29 |
| 16 | BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO | 11.328.882/0001-35 |
| 17 | BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO | 13.077.418/0001-49 |
| 18 | BB PREVIDENCIÁRIO IMA - B 5 LP FIC FI | 03.543.447/0001-03 |
| 19 | BB PREVIDENCIARIO RF IMA - B 5 + FI | 13.327.340/0001-73 |
| 20 | BB PREVEDIARIO RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FIC | 35.292.588/0001-89 |

O Presente Certificado terá validade de 24 (Vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que atenda o os requisitos constantes no Edital de Credenciamento 004/2022.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de julho de 2022.

***IZOLDA MADELLA***
Presidente do Comitê de Investimentos
Certificação CGRPPS
CP RPPS DIRIG RPPS I Nº 716553067572606

***DANILO SANTOS DA COSTA***
Membro e Secretário do Comitê de Investimentos
CPA-10

***GILMÁRIO S. DE GOES***
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

**Publicado por:**
Ana Maria Colombo
**Código Identificador:**F305168D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### LEI Nº 1.367 DE 01 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária para remanejamento, no valor de R$ 910.288,57 (Novecentos e dez mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária para remanejamento no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA no valor **R$ 910.288,57 (Novecentos e dez mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos),** obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **2** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **20** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **10.301** | **ATENÇÃO BASICA** | | |
| **PROGRAMA** | **0053** | **PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE** | | |
| **AÇÃO** | **1015** | **CONST. AMPL. E REFORMAS DE UNIDADES** | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.30.00** | **MATERIAL DE CONSUMO** | 556 | R$ 6.991,65 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.39.00** | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICOS | 557 | R$ 59.429,04 |
| **CAT.ECONOMICA** | **4.4.90.51.00** | OBRAS E INSTALAÇÕES | 558 | R$ 192.774,54 |
| **CAT.ECONOMICA** | **4.4.90.52.00** | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 559 | R$ 62.924,87 |
| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
| **ORGÃO** | **2** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **20** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **10.302** | **ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL** | | |
| **PROGRAMA** | **0056** | **PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | | |
| **AÇÃO** | **2098** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS MAC** | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **4.4.90.52.00** | **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | 620 | R$ 60.563,40 |
| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
| **ORGÃO** | **2** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **20** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **10.301** | **ATENÇÃO BASICA** | | |
| **PROGRAMA** | **0054** | **PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS** | | |
| **AÇÃO** | **1016** | **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO CAF** | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.39.00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** | 572 | **R$ 5.453,48** |
| **CAT.ECONOMICA** | **4.4.90.52.00** | **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | 573 | **R$ 43.488,07** |
| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
| **ORGÃO** | **2** | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **20** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **10.301** | **ATENÇÃO BASICA** | | |
| **PROGRAMA** | **0054** | **PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS** | | |
| **AÇÃO** | **2095** | **OPERACIONALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - MAC- MEDIA COMPLEXIDADE** | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.1.90.13.00** | **OBRIGAÇÕES PATRONAIS** | **577** | R$ 57.729,24 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.1.90.94.00** | **INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS** | **578** | R$ 13.787,76 |
| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
| **ORGÃO** | **2** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **20** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **10.301** | **ATENÇÃO BASICA** | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMA** | **0055** | **PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS** | | |
| **AÇÃO** | **1017** | **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DA APS** | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **4.4.90.52.00** | **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **596** | R$ 253.573,26 |
| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
| **ORGÃO** | **2** | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **20** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **10.301** | **ATENÇÃO BASICA** | | |
| **PROGRAMA** | **0055** | **PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS** | | |
| **AÇÃO** | **1017** | **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DA APS** | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.39.00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** | **595** | R$ 153.573,26 |

**TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 910.288,57 (NOVECENTOS E DEZ MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
| **ORGÃO** | **2** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **20** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **10.301** | **ATENÇÃO BASICA** | | |
| **PROGRAMA** | **0053** | PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE | | |
| **AÇÃO** | **2093** | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.39.00** | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 567 | R$ 431.625,05 |
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
| **ORGÃO** | **2** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **20** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **10.301** | **ATENÇÃO BASICA** | | |
| **PROGRAMA** | **0054** | **PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS** | | |
| **AÇÃO** | **2095** | OPERACIONALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - MAC- MEDIA COMPLEXIDADE | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.39.00** | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 583 | R$ 325.090,26 |
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
| **ORGÃO** | **2** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **20** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **10.301** | **ATENÇÃO BASICA** | | |
| **PROGRAMA** | **0055** | **PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS** | | |
| **AÇÃO** | **2097** | GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMILIA | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.39.00** | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 606 | R$ 153.573,26 |

**TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 910.288,57 (NOVECENTOS E DEZ MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**

**Art. 2º -** O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**064AC2DC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 234, DE 1º DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.346, de 30 de dezembro de 2021)**;

RESOLVE:

**Art. 1º** - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

**Art. 3º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE JULHO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 234/2022**

**(DESPESA)**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **07.01** | **SEMEC** | | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | | | |
| 07.01.12.361.0025.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 370 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 100.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **100.000,00** |

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **07.01** | **SEMEC** | | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | | | |
| 07.01.12.361.0025.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 359 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 50.000,00 |
| | | 362 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 50.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **100.000,00** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE JULHO DE 2022.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

| ASSINATURAS ELETRÔNICAS | | |
|---|---|---|
| José Ribamar de Oliveira<br>Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020. | Prefeito | 01/07/2022 10:43:28 |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 160995 e o CRC D583DF69.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**70B40B14

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81-2022**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 630/2022/SEMUSA, 718/2022/SEMPLAN, 674/2022/SEMED, 692/2022/SEMOSP, 683/2022/SEMAS.

Ao trigésimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema
de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO para atender as necessidades da Secretaria; SEMUSA, SEMPLAN, SEMED, SEMOSP e SEMAS, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 630/2022/SEMUSA, 718/2022/SEMPLAN, 674/2022/SEMED, 692/2022/SEMOSP, 683/2022/SEMAS.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 26/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**FORNECEDOR: RESTAURANTE CONSTANCIA E PROGRESSO LTDA**
**CNPJ**: 11.892.086/0001-20
**ENDEREÇO**: AV MAJOR AMARANTE, 3997 – CENTRO, VILHENA/RO.
**CEP:** 76980-075
**REPRESENTANTE LEGAL:** MARIA EVILMA ROCHA SILVA ROSIN **C.P.F** 139.181.682-04
**FONE:** (69) 3321-4800
**E-MAIL:** nabrasarestaurantevha@gmail.com

| **EMPRESA VENCEDORA** | | | **CNPJ Nº.** | | **CLASSIFICAÇÃO** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RESTAURANTE CONSTANCIA E PROGRESSO LTDA** | | | 11.892.086/0001-20 | | **1ª VALORES REGISTRADOS** | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2022** | | | | | | |
| **ITEM** | **QTD** | **UND** | **E S P E C I F I C A Ç Õ E S** | **MARCA** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 1.550 | UND | **REFEIÇÃO DO TIPO SELF SERVICE (À VONTADE) - MUNICÍPIO DE VILHENA,** DEVENDO CONSTAR NO MÍNIMO: 2 A 3 TIPOS DE SALADAS VARIADAS, 2 TIPOS DE ARROZ, 2 GUARNIÇÕES, 2 TIPOS DE CARNE (SENDO UMA DE CARNE BRANCA E UMA VERMELHA), FEIJÃO, SOBREMESA VARIADA (SENDO PELO MENOS UMA OPÇÃO DE FRUTA E UMA OPÇÃO DE DOCE), BEBIDA NÃO ALCOÓLICA POR PESSOA (SUCO NATURAL OU ÁGUA) CONTENDO 350 ML. | SERVIÇO | 39,00 | 60.450,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$: 60.450,00 | |
| Valor Total Por Extenso: Sessenta mil e quatrocentos e cinquenta reais. | | | | | | |

**6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

**7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
**9.DO FORO**
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 30 de junho de 2022.

***MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO***
Vice Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 197

Restaurante Constancia e Progresso LTDA
**CNPJ**: 11.892.086/0001-20
Representante Legal:
***MARIA EVILMA ROCHA SILVA ROSIN***
C.P.F 139.181.682-04

***JOSIANE BERGAMIN***
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

***GRACIELLE Mª. DE ANDRADE***
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**DC599C22

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**ANEXO II – Lei Municipal 279/2003**
**(Unidade Orçamentária ou Administrativa)**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 22/2022**

PROPONENTE:

| | |
|---|---|
| Nome | **EDELSON DE OLIVEIRA SILVA** |
| Cargo Função ou Emprego: | **SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** |

PROPOSTA:

| | |
|---|---|
| Nome | **LAERCIO SOUZA DA CRUZ** |

Cargo, Função ou Emprego: **SUBCOORDENADOR DE ALMOX. E PATRIMÔNIO** Matricula: 2124

| | | | |
|---|---|---|---|
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | **662806** | Expedida por: | **SSP/RO** |

**LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:** O mesmo se deslocará até a cidade de O mesmo se deslocará até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, onde irá conduzir a caminhonete placa OHQ2963, para serviços de reparo e manutenção na PEMAZA.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Saída em | **27/06/2022** | Chegada em: | **27/06/2022** | Nº: de Dias 01 |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE**<br>CAMIONETE HILUX, PLACA OHQ 2963 | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **OURO PRETO DO OESTE – RO** |

***VALOR DA DIÁRIA***
Valor de Referência= R$ **34,47**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **04 UPFM** | Percentual | **50%** | |
| **LOCALIDADE** | **Nº DIAS** | **VALOR UNITÁRIO R$** | | **TOTAL R$** |
| **OURO PRETO DO OESTE- RO** | 01 Diária sem pernoite | 137,88 | | 137,88 |
| | | TOTAL R$ | | **137,88** |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 27/06/2022.

***EDELSON DE OLIVEIRA SILVA***
Sec. Mun. De Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:6031/2022

**Publicado por:**
Crislene Cavalcante de Brito
**Código Identificador:**FB4A6206

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL N. 031/2022 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 031/2022 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

| **CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019** | | | |
|---|---|---|---|
| **319 Odontólogo – Saúde Pública CLT** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** | **POSSE** |
| 30303797 | LUCAS PAULUS MORAES | 5 | SEMUSA |

**214 Técnico em Informática**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | POSSE |
|---|---|---|---|
| 30306255 | PHELIPE BRENDOLIN BERNADES DOS SANTOS | 4 | SEMUSA |

**120 Motorista de Veículo Leve I**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | POSSE |
|---|---|---|---|
| 30310023 | ERIVELTON AZEVEDO DIAS | 6 | SEMUSA |

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);

- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 01 de julho de 2022.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**61D53225

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 202 - GP/2022**

**PORTARIA Nº 202 - GP/2022.** Em, 28 de junho de 2022.

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** os artigos 174, 176, III, 182 e 183, da Lei Municipal de nº 061/90, de 27 de setembro de 1.990, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações Municipais".

**R E S O L V E**

**Art. 1º - DESIGNAR e NOMEAR** servidores para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

**Art. 2º** Comissão será constituída pelos seguintes membros, titulares e suplentes, dentre os servidores efetivos e estáveis, do quadro funcional da Administração pública municipal:
***I - MEMBROS TITULARES:***

| ITEM | NOME | MATRICULA | FUNÇÃO DE CARREIRA | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| | MARCOS ANTONIO METCHKO | 657 | ASSESSOR JURÍDICO | PRESIDENTE |
| | TANIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO | 043 | AGENTE ADMINISTRATIVO | SECRETÁRIA |
| | VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA | 6027 | TÉCNICA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | MEMBRO |

***II - MEMBROS SUPLENTES:***

| ITEM | NOME | MATRICULA | FUNÇÃO DE CARREIRA |
|---|---|---|---|
| | MARCOS ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS | 8012 | ASSESSOR JURÍDICO |
| | DAVID KATO GONÇALVES | 6000 | AGENTE ADMINISTRATIVO |

**Art. 3º** - Os membros suplentes substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta. Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular.

**Art. 4º -** Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, autuar, instruir e processar, no âmbito do Município, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer e processo administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 062-GP/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de junho de 2022.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**EA6564D5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 048/CPL/2022 PROCESSO 266/SEMUSA/2022

**PUBLICAÇÃO Nº 498/2022**
**PROC. LICITATÓRIO Nº 266/SEMUSA/2022**
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 048/CPL/2022**

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**PUBLICA:**
**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 048/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 266/SEMUSA/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS.** Tendo como vencedoras as empresas:

**Fornecedor : ALEX MOTA RAMOS 53004876272 - 41.264.885/0001-13**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UND | BAP CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | Gnatus | Gnatus | R$ 468,00 | R$ 468,00 |
| 2 | 2,00 | UND | BICO DA PONTEIRA DO SUGADOR | Gnatus | Gnatus | R$ 75,00 | R$ 150,00 |
| 3 | 4,00 | UND | BOTÕES DE ACIONAMENTO ELÉTRICO DA CADEIRA | Gnatus | Gnatus | R$ 159,00 | R$ 636,00 |
| 4 | 2,00 | UND | CABEÇA MONTADA ALTA ROTAÇÃO | Calu | Calu | R$ 456,00 | R$ 912,00 |
| 5 | 1,00 | UND | CABEÇA MONTADA CONTRA ÂNGULO | Calu | Calu | R$ 415,00 | R$ 415,00 |
| 6 | 1,00 | UND | CONJUNTO CABEÇOTE COMPLETO - COMPRESSOR | Chiaperini | Chiaperini | R$ 2.953,00 | R$ 2.953,00 |
| 7 | 2,00 | UND | CONJUNTO SUGADOR COMPLETO | Gnatus | Gnatus | R$ 419,00 | R$ 838,00 |
| 8 | 1,00 | UND | EIXO DE TRANSMISSÃO CONTRA ÂNGULO | Calu | Calu | R$ 189,00 | R$ 189,00 |
| 9 | 4,00 | UND | FILTRO DE ENTRADA DE AR COMPLETO DO COMPRESSOR | Pressure | Pressure | R$ 101,00 | R$ 404,00 |
| 10 | 2,00 | UND | FILTRO DESUMIDIFICADOR DE AR COM REGULADOR DE PRESSÃO | Pressure | Pressure | R$ 227,00 | R$ 454,00 |
| 11 | 4,00 | UND | FILTRO SEPARADOR DE DETRITO DO SUGADOR | Gnatus | Gnatus | R$ 84,00 | R$ 336,00 |
| 12 | 1,00 | UND | GUARNIÇÃO PARA AUTO CLAVE | Gnatus | Gnatus | R$ 207,00 | R$ 207,00 |
| 13 | 2,00 | UND | INJETOR DO SUGADOR | Gnatus | Gnatus | R$ 176,00 | R$ 352,00 |
| 14 | 2,00 | UND | JOGO DE MOLAS E PALHETAS PARA CONTRA ÂNGULO | Calu | Calu | R$ 140,00 | R$ 280,00 |
| 15 | 2,00 | UND | JOGO DE VÁLVULA SEGURANÇA E ANTI- VÁCUO | Gnatus | Gnatus | R$ 182,00 | R$ 364,00 |
| 16 | 6,00 | UND | LÂMPADA REFLETOR | Osram | Osram | R$ 59,00 | R$ 354,00 |
| 17 | 10,00 | M | MANGUEIRA 1/8 AR E ÁGUA | Gnatus | Gnatus | R$ 30,00 | R$ 300,00 |
| 18 | 10,00 | M | MANGUEIRA 3/16 AR | Gnatus | Gnatus | R$ 35,00 | R$ 350,00 |
| 19 | 10,00 | M | MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR | Gnatus | Gnatus | R$ 40,00 | R$ 400,00 |
| 20 | 10,00 | M | MANGUEIRA DUPLA | Gnatus | Gnatus | R$ 61,00 | R$ 610,00 |
| 21 | 50,00 | M | MANGUEIRA PU 12,7 MM | Gnatus | Gnatus | R$ 4,99 | R$ 249,50 |
| 22 | 10,00 | M | MANGUEIRA TRÍPLICE | Gnatus | Gnatus | R$ 67,00 | R$ 670,00 |
| 23 | 1,00 | UND | PEDAL DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO | Gnatus | Gnatus | R$ 303,00 | R$ 303,00 |
| 24 | 1,00 | UND | PLACA DE COMANDO AUTO CLAVE | Stermax | Stermax | R$ 754,00 | R$ 754,00 |
| 25 | 1,00 | UND | PLACA DE COMANDO CADEIRA ODONTOLÓGICA | Dentemed | Dentemed | R$ 1.010,00 | R$ 1.010,00 |
| 26 | 1,00 | UND | PLACA DE COMANDO PROF/JATO BICARBONATO | ALT | ALT | R$ 668,00 | R$ 668,00 |
| 27 | 1,00 | UND | PRESSOSTATO DO COMPRESSOR | Pressure | Pressure | R$ 326,00 | R$ 326,00 |
| 28 | 2,00 | UND | RESISTÊNCIA PARA AUTO CLAVE | Gnatus | Gnatus | R$ 273,00 | R$ 546,00 |
| 29 | 5,00 | UND | ROLAMENTO CONTRA-ÂNGULO | Calu | Calu | R$ 107,50 | R$ 537,50 |
| 30 | 10,00 | UND | ROLAMENTO MONTADO COM ORING CANETA DE ALTA ROTAÇÃO | Calu | Calu | R$ 99,50 | R$ 995,00 |
| 31 | 1,00 | UND | SERINGA TRIPLICE PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO KAVO | Kavo | Kavo | R$ 242,90 | R$ 242,90 |
| 34 | 2,00 | UND | SUPORTE DE PONTAS COM VÁLVULA (ALTA E BAIXA) | Dentemed | Dentemed | R$ 227,00 | R$ 454,00 |
| 35 | 1,00 | UND | TRANSFORMADOR PROF/JATO BICARBONATO | ALT | ALT | R$ 458,00 | R$ 458,00 |
| 36 | 2,00 | UND | VÁLVULA DE SEGURANÇA DO COMPRESSOR | Pressure | Pressure | R$ 313,00 | R$ 626,00 |
| 37 | 1,00 | UND | VÁLVULA INTERNA PROF/JATO BICARBONATO | ALT | ALT | R$ 272,00 | R$ 272,00 |
| 38 | 2,00 | UND | VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | Pressure | Pressure | R$ 338,00 | R$ 676,00 |
| 39 | 1,00 | UND | VÁLVULA SOLENÓIDE AUTO CLAVE | Gnatus | Gnatus | R$ 345,00 | R$ 345,00 |
| **Subtotal Adjudicado R$ 20.104,90** | | | | | | | |

**Fornecedor : EDGAR MARTINS DE QUEIROZ - 13.383.651/0001-50**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO UBS | SERVIÇO | Instalação | R$ 1.650,00 | R$ 3.300,00 |
| 33 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: | SERVIÇO | Manutençaõ | R$ 900,00 | R$ 3.600,00 |
| **Subtotal Adjudicado R$ 6.900,00** | | | | | | | |

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de Junho de 2022.

***GILMAR DA SILVA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**731B0F92

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
### PORTARIA Nº. 26/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 01 de julho de 2022

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 02, de 27 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo n.º 21.00162.000/2021.
**RESOLVE:**
**Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER** 6 ½ (seis e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao distrito de Extrema, por meio de transporte terrestre, na data de 05/07/2022 a 11/07/2022, com o objetivo de organizar, apoiar e realizar o IV FESTIVAL DE QUADRILHA DA PONTA DO ABUNÃ, bem como o projeto Arte ao Entardecer no Distrito de Extrema, conforme Memorando nº 234/DDC/GAB/FUNCULTURAL, de 27 de junho de 2022.

| Nome | Cadastro | Cargo/ Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Altair dos Santos Lopes | 305145 | Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural | Extrema | **6 e 1/2** | **R$ 150,00** | **R$ 975,00** |
| Caioá da Silva Paixão | 1002329 | Responsável pelo Protocolo | Extrema | **6 e 1/2** | **R$ 120,00** | **R$ 780** |
| Cristiano Fernandes Oliveira | 1001110 | Diretor do Departamento Administrativo | Extrema | **6 e 1/2** | **R$ 150,00** | **R$ 975,00** |
| Elysmadson da Silva de Oliveira | 1003272 | Gerente da Divisão de Patrimônio | Extrema | **6 e 1/2** | **R$ 150,00** | **R$ 975,00** |
| Ermenson Ferreira Cardoso | 1002321 | Gerente da Divisão da Administração da EFMM. | Extrema | **6 e 1/2** | **R$ 150,00** | **R$ 975,00** |
| Francisco dos Santos Medeiros | 1001040 | Assessor Nível III | Extrema | **6 e 1/2** | **R$ 120,00** | **R$ 780** |
| José Carlos da Costa Fernandes | 23747 | Operador de Sistema | Extrema | **6 e 1/2** | **R$ 120,00** | **R$ 780,00** |
| Manoel Eudes Pereira Claudino | 1000662 | Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural | Extrema | **6 e 1/2** | **R$ 150,00** | **R$ 975,00** |
| Raimesson Gama Barbosa | 305880 | Gerente da Divisão do Mercado Cultural | Extrema | **6 e 1/2** | **R$ 150,00** | **R$ 975,00** |

**Art 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

***GODOFREDO GONÇALVES NETO***
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D0CAE891

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL Nº 058/SEMAD/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO Ofício nº 3642/DRH/2022/GAB/SEMUSA**, de 01/07/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

**Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS**
**Endereço**: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
**Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
**Agendamento Junta Médica:** (69) 3901-3212 **Div. Atendimento:** (69) 3901-3067
**Site para Agendamento:** https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br/

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
**1.Documentos obrigatórios:**

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**2.Documentos facultativos:**
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

**3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:**
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
**EXAMES MÉDICOS** Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022**

| CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H – PORTO VELHO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Inscrição** | **NOME** | **CPF** | **Data de Nascimento** |
| 5 | 00617448 | LUCAS DA SILVA GRAÇA | 921.437.332-91 | 23/04/2022 |
| 6 | 00622937 | CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART | 816.122.900-78 | 26/09/1978 |
| 7 | 00617708 | MARIANA SANCHEZ GRABNER | 837.100.352-87 | 17/01/1992 |
| 8 | 00623049 | TAMIRIS MAIARA ARAÚJO E ARAÚJO DE CARVALHO | 953.600.772-04 | 27/07/1987 |
| 9 | 00620034 | GABRIEL BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS | 005.190.622-80 | 07/03/1994 |
| 10 | 00616272 | NAJARA CARIOCA SOARES PINTO | 816.939.742-15 | 12/05/1984 |
| 11 | 00619268 | ELAINE CANUTO RESENDE | 851.570.742-04 | 02/10/1986 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | 00619993 | ELIS DEYANE SANTOS | 750.713.122-04 | 09/09/1982 |
| 13 | 00617935 | GLAUCIA MENDES SILVA | 903.517.202-78 | 05/04/1988 |
| 14 | 00619038 | JOELY ATHINA MARTINS ROCHA | 801.584.712-53 | 16/01/1989 |
| 15 | 00622829 | VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH | 883.768.002-30 | 10/06/1991 |
| 16 | 00623768 | ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS | 882.882.772-68 | 08/11/1986 |
| 17 | 00622513 | SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE | 913.241.572-91 | 19/06/1988 |
| 18 | 00616402 | UESLEI JOSE PINHEIRO | 837.528.542-00 | 12/09/1986 |
| 19 | 00621467 | MARCOS NEVES VARJÃO | 534.647.295-91 | 30/11/1970 |
| 20 | 00615675 | FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA | 581.261.202-15 | 02/07/1974 |
| 21 | 00616105 | FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO | 800.134.812-15 | 10/04/1985 |
| 22 | 00619700 | ANA PAULA BARBOSA CAVALCANTE | 890.915.902-20 | 19/08/1988 |
| 23 | 00623021 | MICHELLI VICENTE | 352.067.848-93 | 23/07/1986 |

| **CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H – PCD PORTO VELHO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Inscrição** | **NOME** | **CPF** | **Data de Nascimento** |
| 1 | 00622055 | ANA PAULA FERNANDES DE ANGELIS RUBIRA | 069.721.478-83 | 29/09/1968 |

| **CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Inscrição** | **NOME** | **CPF** | **Data de Nascimento** |
| 12 | 00615882 | FABIOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO | 538.276.942-72 | 23/03/1982 |
| 13 | 00616597 | LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA | 003.113.511-07 | 29/06/1983 |
| 14 | 00617045 | MICHEL HOSANANH | 618.975.902-53 | 09/12/1975 |
| 15 | 00621179 | NELSON GUILHERME DO NASCIMENTOHIRSCHMANN | 529.529.672-53 | 07/03/1988 |
| 16 | 00619876 | ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA | 003.504.992-84 | 28/03/1989 |
| 17 | 00619752 | INGRID DA SILVA MORAIS FREITAS | 012.939.772-50 | 25/02/1991 |
| 18 | 00617287 | CARINA GODOY PICELLI | 051.644.779-39 | 02/06/1986 |
| 19 | 00622690 | IRENILDE LIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA | 890.915.662-72 | 17/05/1988 |
| 20 | 00622494 | ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA | 049.649.591-71 | 01/09/1995 |
| 21 | 00619998 | CARLA DAMASCENO CORREA DE MIRANDA | 814.667.492-53 | 16/10/1983 |
| 22 | 00619656 | FRANCISCO GABRIEL DA PAZ MATOS JUNIOR | 103.081.037-00 | 24/07/1992 |
| 23 | 00617624 | JULIO CESAR ALVES VASCONCELOS | 242.027.112-20 | 02/10/1973 |
| 24 | 00622371 | TANIA TAVARES MOREIRA | 877.394.292-87 | 27/04/1986 |
| 25 | 00623839 | ARISTEU CAMINHA ALVES | 377.525.373-45 | 31/12/1971 |
| 26 | 00623413 | NEILTON SANTOS SILVA | 512.801.912-87 | 29/06/1978 |
| 27 | 00622862 | JOAO MARCOS GOMES DONADON | 619.613.452-34 | 15/12/1978 |
| 28 | 00618667 | RAFAELA CORTEZ FALCAO | 683.082.052-91 | 16/09/1981 |
| 29 | 00623680 | ADALTO KELVIN ZAGO | 019.079.461-52 | 06/05/1988 |
| 30 | 00615528 | CAMILA FREIRE DA SILVA | 533.494.822-87 | 31/10/1988 |
| 31 | 00618811 | MARIA EDUARDA | 012.828.352-11 | 16/03/1998 |
| 32 | 00621785 | THAIS CRISTINA HENRIQUE PEDROSA | 015.484.572-80 | 16/02/1993 |
| 33 | 00616468 | BRUNO CELMAN ROCA | 586.957.292-49 | 19/10/1975 |
| 34 | 00623895 | SAMANDA PRISCILA SPHINX MAIA | 947.803.582-72 | 31/05/1991 |
| 35 | 00620181 | LUIZ DA GAMA PESSOA IV | 820.294.402-30 | 03/09/1991 |
| 36 | 00622325 | EDGAR JAVIER PENARANDA TAPIA | 540.285.742-34 | 04/05/1977 |
| 37 | 00617883 | ALMIR DE MELO SOBRAL JÚNIOR | 655.809.822-91 | 15/09/1979 |
| 38 | 00618333 | PAULA URACH NICOLA | 007.623.020-11 | 07/06/1984 |
| 39 | 00617339 | FERNANDA GOMES CAMPOS FIGUEIREDO | 933.427.482-49 | 14/08/1989 |
| 40 | 00621533 | FELIPE HERIQUE DE MEDEIROS DUTRA | 990.452.492-00 | 13/12/1989 |
| 41 | 00616043 | ANA PAULA NUNES VARGAS | 511.409.502-15 | 04/05/1982 |
| 42 | 00620387 | JAVIER COVARRUBIAS RIVERA | 533.593.482-49 | 10/04/1974 |
| 43 | 00619756 | KELLY APARECIDA PEIXOTO FERRO | 711.141.222-20 | 11/05/1982 |
| 44 | 00618287 | ANDREIA PULTRINI BRESSAN ROSA | 266.701.878-82 | 20/06/1976 |
| 45 | 00623526 | DAVID ROGERIO FIORI | 469.460.802-97 | 26/10/1974 |
| 46 | 00621267 | GISELI NOBRES DA SILVA FREITAS | 076.848.907-51 | 15/04/1975 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**65624DDE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 18.213 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 1130/DGSUAS/GAB/SEMASF/2022, de 23 de maio de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, solicita suplementação para cobertura orçamentária do Convênio n.° 286/PGE-2020 – Construção de 3 (três) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e da Emenda Parlamentar n.° 37250002 – Aquisição de 3 (três) veículos;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 12.33.08.244.160.2.852 | Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica | SEG | 4.4.90.51 | 2.500 | 490.000,00 |
| 12.33.08.244.324.2.976 | Gestão do Sistema Único de Assistência Social | SEG | 4.4.90.52 | 2.500 | 100.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **590.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **590.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E645BF43

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 18.214 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho, para o exercício de 2022;

Considerando o Ofício n° 1596/DEA/GAB/SEMTRAN, de 14 de junho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN solicita a suplementação para cobertura orçamentaria com Repasse do Subsídio Tarifário durante o mês de junho de 2022, constante no Processo Administrativo n.° 14.000304-00/2021 que trata da documentação pertinente ao pagamento do subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros demonstrado no relatório da comissão de fiscalização;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

| 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 14.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.60.45 | 2.500 | 2.500.000,00 |
| **SUB TOTAL** | | | | | **2.500.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **2.500.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F78EAF8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 18.215 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6°, da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 11.01.15.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.39 | 1.500 | 8.800,00 | - |
| | | | 3.3.90.14 | 1.500 | 120,00 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 1.500 | - | 8.800,00 |
| | | | 3.3.90.93 | 1.500 | - | 120,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **8.920,00** | **8.920,00** |
| **TOTAL** | | | | | **8.920,00** | **8.920,00** |

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4294EB1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 18.216 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 441.149,24 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 07.01.04.122.007.1.069 | Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis | FIS | 3.3.90.30 | 1.500 | 140.000,00 | - |
| 07.01.04.122.007.2.178 | Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal | FIS | 3.3.90.30 | 1.709 | 100.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.709 | 100.000,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.709 | 101.149,24 | - |
| 07.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.14 | 1.500 | - | 47.000,00 |
| | | | 3.3.90.47 | 1.500 | - | 53.000,00 |
| | | | 4.4.90.52 | 1.500 | - | 40.000,00 |
| | | | 4.4.90.52 | 1.709 | - | 200.000,00 |
| 07.01.04.122.007.2.050 | Treinamento e Capacitação ao Servidor | FIS | 3.3.90.39 | 1.709 | - | 101.149,24 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **441.149,24** | **441.149,24** |
| **TOTAL** | | | | | **441.149,24** | **441.149,24** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4E54A87D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 70/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 70/2022**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá

ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| OHU9951 | RO344078 | 02/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| PHG3794 | RO314228 | 10/08/2021 | 7048-1 | R$ 293,47 |
| NDO0016 | RO344233 | 11/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDG4275 | RO352104 | 10/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBL7345 | RO351982 | 11/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDA1479 | RO344586 | 11/08/2021 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NBS8311 | RO344160 | 07/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| AKM2686 | RO352106 | 10/08/2021 | 5410-0 | R$ 130,16 |
| NEF5863 | RO352577 | 16/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDQ1993 | RO351525 | 04/08/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NDV5628 | RO344051 | 01/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NEG5453 | RO344097 | 06/08/2021 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| NCG6A05 | RO339414 | 13/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QRA0J53 | RO352181 | 10/08/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NEG7242 | RO344103 | 07/08/2021 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| OHP2H32 | RO351521 | 04/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDP1212 | RO344089 | 05/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTH7A55 | RO344206 | 09/08/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| OHQ6854 | RO344138 | 09/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NEB8664 | RO337212 | 03/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NEC7700 | RO339340 | 05/08/2021 | 5266-3 | R$ 2934,70 |
| OHQ7600 | RO44162 | 11/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCF6408 | RO351621 | 05/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDU9455 | RO349828 | 14/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHO9639 | RO351591 | 09/08/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NDK3325 | RO352179 | 10/08/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobra-mento** | **VALOR DA MULTA** |
| OHO9639 | RO351597 | 09/08/2021 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| OHM9079 | RO351834 | 09/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| MZV7423 | RO345281 | 13/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NEE5988 | RO337175 | 08/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCJ9028 | RO344815 | 06/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDE6457 | RO314546 | 10/08/2021 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| QTF3509 | RO352116 | 11/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDU8314 | RO344210 | 09/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBG8957 | RO351980 | 11/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCX8394 | RO352182 | 10/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDG9977 | RO351853 | 09/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDI3936 | RO352164 | 16/08/2021 | 5410-0 | R$ 130,16 |
| NDX1J11 | RO337139 | 09/08/2021 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NDY7840 | RO344164 | 11/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QPZ1I38 | RO344855 | 02/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OXL7A78 | RO344820 | 07/08/2021 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NCE7B74 | RO345323 | 13/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDV4951 | RO344209 | 09/08/2021 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NCV2679 | RO3532635 | 16/08/2021 | 7625-1 | R$ 293,47 |
| OHQ2771 | RO352625 | 16/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCO5075 | RO351627 | 09/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHT9541 | RO3344135 | 07/08/2021 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NCM2715 | RO343719 | 03/08/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NDT1630 | RO345276 | 13/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBI5C61 | RO344190 | 13/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDJ0935 | RO351774 | 06/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 70/2022.**

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| NDL7878 | RO345283 | 13/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBF3017 | RO345341 | 16/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NBN2453 | RO325299 | 10/08/2021 | 5673-1 | R$ 130,16 |
| OHU8815 | RO34193 | 14/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OXL0797 | RO314542 | 10/08/2021 | 5410-0 | R$ 130,16 |
| OHU8815 | RO351691 | 09/08/2021 | 5622-2 | R$ 88,38 |
| NCN1578 | RO320374 | 13/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHQ8518 | RO351833 | 09/08/2021 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NDL6693 | RO238972 | 06/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBZ1371 | RO344234 | 09/08/2021 | 5452-1 | R$ 195,23 |
| NCP3994 | RO344176 | 07/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCP3994 | RO337231 | 07/08/2021 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NDY2893 | RO344044 | 03/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QOU5963 | RO352169 | 16/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NBK0C39 | RO351516 | 04/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NBW6582 | RO344961 | 05/08/2021 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| OHU0416 | RO352648 | 16/08/2021 | 5525-0 | R$ 130,16 |
| NCE7700 | RO344857 | 02/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTC6C16 | RO351775 | 06/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCR4055 | RO337239 | 07/08/2021 | 5738-0 | R$ 293,47 |
| NEA0190 | RO336980 | 12/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NXR1104 | RO345320 | 13/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OHT5986 | RO344583 | 11/08/2021 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NDE9839 | RO351764 | 06/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCG7885 | RO351677 | 09/08/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NEA6306 | RO351851 | 09/08/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| OHW8H23 | RO352175 | 16/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHM1625 | RO351752 | 06/08/2021 | 5819-1 | R$ 880,41 |
| OHT2337 | RO351600 | 09/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCE9219 | RO344245 | 09/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCE7587 | RO344592 | 11/08/2021 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| QTI1A84 | RO344555 | 12/08/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NCS8575 | RO351586 | 09/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCZ3025 | RO345349 | 16/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHO0C22 | RO345319 | 13/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDN3631 | RO352180 | 10/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| QRA9439 | RO352192 | 10/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHS9350 | RO337228 | 07/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCE2256 | RO351659 | 04/08/2021 | 5525-0 | R$ 130,16 |
| OXL0011 | RO352645 | 16/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NEH6975 | RO352118 | 10/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCE3547 | RO336516 | 21/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDM4018 | RO339341 | 06/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobra-mento** | **VALOR DA MULTA** |
| NEA3495 | RO339350 | 09/08/2021 | 5452-1 | R$ 195,23 |
| NDU5345 | RO330142 | 10/08/2021 | 5452-1 | R$ 195,23 |
| OAA0122 | RO343717 | 03/08/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NBN5364 | RO337173 | 02/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCJ8783 | RO344814 | 05/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OLP3153 | RO351551 | 04/08/2021 | 5410-0 | R$ 130,16 |
| QTG1189 | RO351716 | 03/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NEC1016 | RO344854 | 02/08/2021 | 5819-1 | R$ 880,41 |
| NDR1213 | RO351511 | 04/08/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| OHQ9H24 | RO337208 | 03/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTF1A27 | RO344551 | 11/08/2021 | 5398-0 | R$ 88,38 |
| NBM9395 | RO351631 | 09/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NEA7997 | RO352172 | 16/08/2021 | 5410-0 | R$ 130,16 |
| NDY4198 | RO352124 | 10/08/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NDG9457 | RO352582 | 21/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NBN3542 | RO344581 | 11/08/2021 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NEC8781 | RO344351 | 23/08/2021 | 6068-1 | R$ 195,23 |
| NBU4431 | RO349873 | 05/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHR6J12 | RO351577 | 05/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHR6912 | RO351656 | 04/08/2021 | 5410-0 | R$ 130,16 |
| QTI1C07 | RO351722 | 03/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCG2601 | RO351555 | 04/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCX3285 | RO351564 | 04/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NOM8145 | RO344817 | 06/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDL4446 | RO351580 | 05/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| MZU0103 | RO344238 | 09/08/2021 | 5452-1 | R$ 195,23 |
| NDP5I29 | RO344821 | 07/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| GFI0838 | RO344904 | 20/08/2021 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NCF4973 | RO345345 | 16/08/2021 | 5525-0 | R$ 130,16 |
| NBO6963 | RO351824 | 09/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDL8448 | RO337187 | 03/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDE5169 | RO344977 | 05/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OXL8848 | RO352163 | 16/08/2021 | 5452-2 | R$ 195,23 |
| NDC6I10 | RO351812 | 09/08/2021 | 5622-2 | R$ 88,38 |
| NBL5213 | RO345407 | 13/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NEA0466 | RO351740 | 05/08/2021 | 5665-0 | R$ 130,16 |
| NCW4988 | RO344244 | 09/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBG8345 | RO345413 | 13/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDM1562 | RO343722 | 05/08/2021 | 5665-0 | R$ 130,16 |

**Porto Velho, 01 de julho de 2022.**

***VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**91552293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 71/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 71/2022**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de

30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| NDM1562 | RO351741 | 05/08/2021 | 5665-0 | R$ 130,16 |
| NEC8317 | RO349854 | 05/08/2021 | 7056-1 | R$ 293,47 |
| NEH1830 | RO344579 | 11/08/2021 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NOI8H32 | RO344092 | 05/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDI8F53 | RO344812 | 05/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDH7644 | RO344170 | 21/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDG2198 | RO344226 | 09/08/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| QTD9330 | RO35201 | 10/08/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NDK2391 | RO337211 | 03/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDU2042 | RO344773 | 01/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| MQP1713 | RO351664 | 04/08/2021 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| JXA9474 | RO336515 | 21/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHN2669 | RO352624 | 16/08/2021 | 5525-0 | R$ 130,16 |
| NHM6B60 | RO351579 | 06/08/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| JZU4338 | RO318924 | 02/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NEB3940 | RO351505 | 04/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCH3739 | RO351781 | 06/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCE8708 | RO351754 | 06/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDZ8984 | RO351726 | 03/08/2021 | 5410-0 | R$ 130,16 |
| NCT6611 | RO344047 | 03/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCG3217 | RO351513 | 04/08/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NCC5280 | RO344031 | 05/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTF0H20 | RO303822 | 06/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCX3765 | RO337235 | 07/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDT2472 | RO351678 | 06/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDT2472 | RO351769 | 06/08/2021 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobra-mento** | **VALOR DA MULTA** |
| OYY9827 | RO337200 | 03/08/2021 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| QNH4851 | RO351575 | 04/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NBQ1928 | RO344966 | 05/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OAG8797 | RO351524 | 04/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDN7868 | RO337222 | 07/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QRA5G36 | RO336941 | 19/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHR6J12 | RO351585 | 09/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NXS9F37 | RO352189 | 10/08/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NEA7973 | RO345406 | 13/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| ATR7273 | RO351515 | 04/08/2021 | 5452-5 | R$ 195,23 |
| OHW8723 | RO351657 | 04/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDN8021 | RO351718 | 03/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDY4258 | RO344052 | 01/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCC8228 | RO351756 | 06/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCC5140 | RO337229 | 07/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHR9557 | RO344824 | 10/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NEB4604 | RO351707 | 03/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCU4294 | RO3399176 | 05/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDU1E15 | RO344246 | 09/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDT4346 | RO344503 | 10/08/2021 | 5452-5 | R$ 195,23 |
| NCX8308 | RO351979 | 11/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHL3634 | RO351527 | 04/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NPA6204 | RO344101 | 03/08/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NBS8186 | RO345322 | 13/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTG8A38 | RO246275 | 06/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDT8211 | RO344527 | 11/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 71/2022.**

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| NCM7H21 | RO344501 | 06/08/2021 | 5819-1 | R$ 880,41 |
| NEH3E44 | RO337193 | 03/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDQ9406 | RO344227 | 10/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| ELP4H02 | RO344228 | 10/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NCE3979 | RO337171 | 02/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCA3013 | RO344952 | 05/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTH1940 | RO339337 | 05/08/2021 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| NCT9D02 | RO344248 | 09/08/2021 | 5452-5 | R$ 195,23 |
| NBB9035 | RO344775 | 01/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NEG0645 | RO345190 | 03/09/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHP4898 | RO344740 | 21/09/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDX4994 | RO344273 | 09/09/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTC6J48 | RO348939 | 01/09/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHN6235 | RO345095 | 20/09/2021 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| OHL5A19 | RO345215 | 04/09/2021 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| NEB0H92 | RO339187 | 02/09/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NQD0J72 | RO336870 | 03/09/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHL5A19 | RO345052 | 03/09/2021 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| PVK3230 | RO336873 | 03/09/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHL5A19 | RO319044 | 07/09/2021 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| NCM8873 | RO336762 | 15/09/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHM6015 | RO400079 | 20/09/2021 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| MZR4283 | RO319015 | 13/09/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| ESL7023 | RO339398 | 15/09/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBM3672 | RO336868 | 03/09/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDU6810 | RO319008 | 09/09/2021 | 5738-0 | R$ 293,47 |
| NAC9991 | RO319134 | 16/09/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDF3296 | RO352340 | 01/09/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| QTE7440 | RO336867 | 03/09/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBB2544 | RO344465 | 15/09/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDG5B86 | RO344324 | 07/09/2021 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| NDA0143 | RO352334 | 01/09/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| OHU2013 | RO345228 | 03/09/2021 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| NCM1376 | RO336841 | 03/09/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHR6H64 | RO344340 | 02/09/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NAE4907 | RO345165 | 13/09/2021 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| OHS8896 | RO352328 | 01/09/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NBB5062 | RO400230 | 20/09/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDR5972 | RO345114 | 15/09/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDN6A41 | RO345063 | 07/09/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTE3F26 | RO344920 | 21/09/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHU7A92 | RO345081 | 09/09/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHR2917 | RO400077 | 19/09/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobra-mento** | **VALOR DA MULTA** |
| QTB7324 | RO319176 | 13/09/2021 | 5452-1 | R$ 195,23 |
| OXL4928 | RO352640 | 16/09/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NBN1207 | RO348926 | 30/09/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NEE0619 | RO339183 | 02/09/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCO6879 | RO400126 | 20/09/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDR4A71 | RO345015 | 20/09/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| PHG0A07 | RO36810 | 11/09/2021 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| NDI4521 | RO400039 | 19/09/2021 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| NXR8260 | RO319184 | 15/09/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTG2A64 | RO336826 | 01/09/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| JXJ1632 | RO319083 | 10/09/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCX9741 | RO319187 | 19/09/2021 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NBB5623 | RO329727 | 19/09/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCF5298 | RO400229 | 20/09/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCW3481 | RO348918 | 30/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| QTI2G28 | RO352370 | 24/08/2021 | 5452-5 | R$ 195,23 |
| NCN9979 | RO345485 | 17/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDN8355 | RO337246 | 08/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHU6216 | RO344645 | 19/08/2021 | 5452-5 | R$ 195,23 |
| NCK0G92 | RO314221 | 17/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBS9359 | RO257492 | 24/08/2021 | 5410-0 | R$ 130,16 |
| NDS3247 | RO344356 | 23/08/2021 | 6068-1 | R$ 195,23 |
| BET7745 | RO325503 | 17/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NEF9574 | RO352209 | 11/08/2021 | 7625-1 | R$ 293,47 |
| NDS0986 | RO344987 | 13/08/2021 | 7048-1 | R$ 293,47 |
| NCO5418 | RO257486 | 24/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHS6275 | RO345353 | 12/08/2021 | 5410-0 | R$ 130,16 |
| NCR4F79 | RO352224 | 13/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDV4891 | RO344566 | 26/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCB3157 | RO344314 | 26/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHN7959 | RO349862 | 21/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCQ8575 | RO352571 | 20/08/2021 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| OHU8080 | RO339445 | 16/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDU0578 | RO351508 | 04/08/2021 | 5525-0 | R$ 130,16 |
| NCD8934 | RO344544 | 25/08/2021 | 6858-0 | R$ 130,16 |
| NEA8390 | RO344541 | 24/08/2021 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NEF9524 | RO348921 | 30/08/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| OHO0189 | RO351996 | 11/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDV5770 | RO345280 | 13/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |

**Porto Velho, 01 de julho de 2022.**

***VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5923C1AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 72/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 72/2022**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| KAC2101 | RO344357 | 23/08/2021 | 6068-1 | R$ 195,23 |
| OXL5220 | RO336897 | 28/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCT3279 | RO336891 | 28/08/2021 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| QTD9A75 | RO336964 | 23/08/2021 | 6041-2 | R$ 195,23 |
| QTC7I02 | RO351891 | 11/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDL8626 | RO352666 | 17/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHW4J82 | RO352663 | 17/08/2021 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| NDA9828 | RO344990 | 17/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTG4460 | RO314159 | 23/08/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NDD2690 | RO336851 | 28/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDB4708 | RO352215 | 11/08/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NBG7759 | RO352634 | 16/08/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| GXW5832 | RO314541 | 10/08/20211 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| QRA5889 | RO344242 | 09/08/2021 | 5452-1 | R$ 195,23 |
| NCY6402 | RO348591 | 30/08/2021 | 6041-2 | R$ 195,23 |
| OHV1554 | RO351926 | 11/08/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NCK3575 | RO345492 | 17/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHN5648 | RO336936 | 19/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCI9262 | RO348852 | 23/08/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NDS2987 | RO349861 | 12/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDT9261 | RO345711 | 20/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCZ0532 | RO318998 | 27/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCW4146 | RO352222 | 13/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NBM1991 | RO344535 | 16/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDN9020 | RO344629 | 18/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCZ1760 | RO314202 | 17/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** | **VALOR DA MULTA** |
| JXI1G68 | RO352196 | 12/08/2021 | 5525-0 | R$ 130,16 |
| NEH3827 | RO334246 | 27/08/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| QTI0I97 | RO348619 | 27/08/2021 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NDP7949 | RO257305 | 19/08/2021 | 5452-1 | R$ 195,23 |
| NCE9501 | RO345027 | 30/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCF3705 | RO336999 | 17/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBM7191 | RO348511 | 23/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHO9639 | RO352197 | 12/08/2021 | 5410-0 | R$ 130,16 |
| NDP7949 | RO311598 | 11/08/2021 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NCK6333 | RO344305 | 26/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHU3307 | RO351541 | 31/08/2021 | 7323-2 | R$ 130,16 |
| NBW9344 | RO336949 | 20/08/2021 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| EVF8958 | RO344728 | 24/08/2021 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NEA0466 | RO348656 | 31/08/201 | 5665-0 | R$ 130,16 |
| OHS2706 | RO339424 | 21/08/2021 | 5622-2 | R$ 88,38 |
| NBD1022 | RO344672 | 24/08/2021 | 5550-0 | R$ 130,16 |
| NDN1422 | RO348505 | 23/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DSC5064 | RO349866 | 31/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBY5276 | RO348561 | 24/08/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| JWT6917 | RO348816 | 23/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHS8313 | RO348640 | 31/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCO7A62 | RO348519 | 23/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDJ0036 | RO351974 | 11/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| QTH4210 | RO348866 | 23/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHR9387 | RO336931 | 19/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBZ9825 | RO348894 | 30/08/2021 | 5525-0 | R$ 130,16 |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 72/2022.**

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| NDL1336 | RO352609 | 17/08/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| OHO1A45 | RO352667 | 17/08/2021 | 5452-5 | R$ 195,23 |
| NEE9668 | RO344913 | 24/08/2021 | 5819-5 | R$ 880,41 |
| NEG5484 | RO345447 | 13/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHP0934 | RO352658 | 17/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| QTA9G28 | RO348516 | 23/08/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| QTF9G57 | RO348678 | 31/08/2021 | 5665-0 | R$ 130,16 |
| OHT8085 | RO334240 | 27/08/2021 | 5592-0 | R$ 130,16 |
| NCE8426 | RO348467 | 31/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| AZE3936 | RO352220 | 13/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDK6E16 | RO339346 | 07/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHT1E59 | RO351952 | 11/08/2021 | 5568-0 | R$ 130,16 |
| OHT1E59 | RO351952 | 11/08/2021 | 5665-0 | R$ 130,16 |
| NEB9754 | RO314792 | 09/08/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NCY7935 | RO348892 | 30/08/2021 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| NDK6E16 | RO339346 | 07/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| AZE3936 | RO352220 | 13/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCE8426 | RO348467 | 31/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHT8085 | RO334240 | 27/08/2021 | 5592-0 | R$ 130,16 |
| QTF9G57 | RO348678 | 31/08/2021 | 5665-0 | R$ 130,16 |
| QTA9G26 | RO348516 | 23/08/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| OHP0934 | RO352658 | 17/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NEG5484 | RO345447 | 13/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NEE9668 | RO344913 | 24/08/2021 | 5819-5 | R$ 880,41 |
| OHO1A45 | RO352667 | 17/08/2021 | 5452-5 | R$ 195,23 |
| NDL1336 | RO352609 | 17/08/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NBZ9825 | RO348894 | 30/08/2021 | 5525-0 | R$ 130,16 |
| OHR9387 | RO336931 | 19/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTH4210 | RO348866 | 23/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDJ0036 | RO351974 | 11/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCO7A62 | RO348519 | 23/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHS8313 | RO348640 | 31/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| JWT6917 | RO348816 | 23/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBY5276 | RO348561 | 24/08/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| DSC5064 | RO349866 | 31/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBM2592 | RO314133 | 14/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCZ7808 | RO352105 | 10/08/2021 | 5410-0 | R$ 130,16 |
| NDP4086 | RO351626 | 09/08/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NDX1250 | RO351637 | 09/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHT5G39 | RO339421 | 21/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTD1B46 | RO352519 | 19/08/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| QTD9B06 | RO344309 | 26/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTD9B06 | RO348653 | 31/08/2021 | 5665-0 | R$ 130,16 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobra-mento** | **VALOR DA MULTA** |
| OHP9H22 | RO348954 | 31/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NEC6737 | RO344701 | 17/08/2021 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| OHW2328 | RO345714 | 20/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NBW9E02 | RO351793 | 06/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDI3047 | RO352109 | 10/08/2021 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| JXS6273 | RO345404 | 13/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NED4436 | RO351843 | 09/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCM1246 | RO345324 | 13/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTI4807 | RO351733 | 03/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| QTC3J46 | RO352125 | 10/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NBN4395 | RO344127 | 06/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHS1F76 | RO352589 | 16/08/2021 | 5525-0 | R$ 130,16 |
| NBS2006 | RO345309 | 13/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDR5H77 | RO337174 | 02/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDD1A34 | RO351779 | 06/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTJ3G34 | RO238970 | 06/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBW3325 | RO348769 | 27/08/2021 | 5401-0 | R$ 195,23 |
| NEH1D00 | RO344950 | 24/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHV7170 | RO351736 | 05/08/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NDM4555 | RO337236 | 07/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| JIM2294 | RO344053 | 01/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCM6424 | SA00066330 | 02/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBQ1214 | RO351797 | 06/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHV7E65 | RO351571 | 04/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDN1422 | RO348505 | 23/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NBD1022 | RO344672 | 24/08/2021 | 5550-0 | R$ 130,16 |
| OHS2706 | RO339424 | 21/08/2021 | 5622-2 | R$ 88,38 |
| NEA0466 | RO348656 | 31/08/2021 | 5665-0 | R$ 130,16 |
| EVF8958 | RO344728 | 24/08/2021 | 7633-1 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NBW9344 | RO336949 | 20/08/2021 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| OHU3307 | RO351541 | 31/08/2021 | 7323-2 | R$ 130,16 |
| NCK6333 | RO344305 | 26/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDP7949 | RO311598 | 11/08/2021 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| OHO9639 | RO352197 | 12/08/2021 | 5410-0 | R$ 130,16 |
| NBM7191 | RO348511 | 23/08/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCF3705 | RO336999 | 17/08/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCE9501 | RO345027 | 30/08/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDP7949 | RO257305 | 19/08/2021 | 5452-1 | R$ 195,23 |
| QTI0I97 | RO348619 | 27/08/2021 | 7366-2 | R$ 130,16 |

**Porto Velho, 01 de julho de 2022.**

***VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7F3943DC

## SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
## PORTARIA 045/SEMUSB/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**Portaria nº. 045/SEMUSB/2022**

Porto Velho, 29 de junho de 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais**, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00092-000/2022.**
**RESOLVE:**
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 04 a 09 de julho de 2022, para os Distritos instalados ao longo da BR 364 (Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abuna, entre outros), onde serão realizados a fiscalização "in loco", para averiguação da freqüência dos serviços de Coleta, Transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e seletivos executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado com o Veiculo Oficial: Mitsubishi L200 Placa: NCP 8C92. Conforme solicitação no Memorando nº 029/CEPF/SEMUSB/2022.

| N.º | MAT. | NOME | CARGO/ FUNÇÃO | PERÍODO | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 135245 | Alessandra Menezes Martins | Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização | 04 a 09 de julho de 2022 | 6 | 1= 150,00 | 900,00 |
| 02 | 271420 | Glabson Virgílio Guedes Coutinho | Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização | 04 a 09 de julho de 2022 | 6 | 1= 150,00 | 900,00 |
| 03 | 98675 | Magda Passos Paes | Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização | 04 a 09 de julho de 2022 | 6 | 1= 150,00 | 900,00 |
| 04 | 242751 | Geovane da Silva Patrício | Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização | 04 a 09 de julho de 2022 | 6 | 1= 150,00 | 900,00 |

**Publique-se,**
**Registre-se e**
**Cumpra-se**

***WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4CF1346F

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## EXTRATO DA ATA 045.2022

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 045/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022/SML/PVH**

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº3247 de 22.06.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 045/2022 – Pregão Eletrônico 090/2022/SML/PVH – UASG Nº 925172 – Processo 02.00149/2020**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, conforme especificado no edital e seus anexos.

| **AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **01. Aquisição de Cascalho** (entrega de material de jazida). | M³ | 86.676 | R$ 60,91 | R$ 5.279.435,16 | **Empresa: Oliveira Serviços de Extração de Cascalho Eireli** CNPJ: 11.086.432/0001-83 Endereço: Rodovia BR 364, saída para Rio Branco – AC, |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | sn, KM 4,5 BATE ESTACA, bairro Eletronorte, CEP 76.808-695, Município de Porto Velho/RO Responsável: Katia Maria da Silva Oliveira CPF:647.148.372-49 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%** | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **02. Aquisição de Cascalho** (entrega de material de jazida). | M³ | 928 | R$ 60,91 | R$ 56.524,48 | **Empresa: Oliveira Serviços de Extração de Cascalho Eireli** CNPJ: 11.086.432/0001-83 Endereço: Rodovia BR 364, saída para Rio Branco – AC, sn, KM 4,5 BATE ESTACA, bairro Eletronorte, CEP 76.808-695, Município de Porto Velho/RO Responsável: Katia Maria da Silva Oliveira CPF:647.148.372-49 |

Porto Velho, 30 de junho de 2022.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A320183F

---

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL**
**PORTARIA Nº 49/SMD/PMPV/2022**

**Porto Velho – RO, 01 de julho de 2022.**

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00341/2022**.

**R E S O L V E:**

**TORNAR VÁLIDA**, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal, Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que deslocaram-se aos distritos de Jaci Paraná e União Bandeirantes, a fim de realizar visita e fiscalização dos trabalhos de manutenção da iluminação pública do distrito de Jaci Paraná, promovido pela EMDUR; bem como, realizar a fiscalização dos trabalhos de colocação de manilhas nas vias de União Bandeirantes. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial- Caminhonete HILUX, Placa: QTA 4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 29/06/2022 a 30/06/2022.**

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cleberson Paulo Pacheco | 1002762 | 57428491 SSP/PR | Superintendente Municipal | 1½ | R$ 200,00 | R$ 300,00 |
| Fabiano Barboza Câmara | 1003113 | 765807 SESDEC/RO | Superintendente Municipal Adjunto | 1½ | R$ 200,00 | R$ 300,00 |
| Felipe Marcondes Pantalião | 1003267 | 17705200 SSP/MG | Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação | 1 ½ | R$ 150,00 | R$ 225,00 |

***CLEBERSON PAULO PACHECO***
Superintendente Municipal de Integração Distrital

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**74E46C7F

---

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL**
**PORTARIA Nº 50/SMD/PMPV/2022**

**Porto Velho – RO, 01 de julho de 2022**.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00333/2022**.

**R E S O L V E:**

**TORNAR VÁLIDA**, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária ao servidor: Elias Ribeiro de Barros, matrícula: 1003321, Diretor do Departamento Administrativo e Operações. Que deslocou-se ao distrito de Rio Pardo e Comunidade de Vila da Penha, no distrito de Abunã, a fim de verificar os trabalhos de mutirão de limpeza, promovido pela SEMUSB, no distrito de Rio Pardo; e verificação da limpeza realizada na comunidade. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial- Caminhonete HILUX, Placa: QTA 4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 22/06/2022 a 23/06/2022.**

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Elias Ribeiro de Barros | 1003321 | 648870 SSP/RO | Diretor do Departamento Administrativo e Operações | 1½ | R$ 150,00 | R$ 225,00 |

***CLEBERSON PAULO PACHECO***
Superintendente Municipal de Integração Distrital

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1B8A7431

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022
PROCESSO: N°. 537/GLOBAL/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE - PERÍCIAS MÉDICAS SINGULARES E PERÍCIAS DE JUNTA MÉDICA COM EMISSÃO DE LAUDOS PARA CONCESSÃO E/OU REAVALIAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.**

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 029/2022, conforme pregão eletrônico n° 018/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **EMPRESA VENCEDORA** | | | **CNPJ Nº** | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|
| **MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA** | | | **21.474.357/0001-81** | |
| **UND** | **QTD** | **MARCA** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)** |
| SERV | 50 | SERVIÇO | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE - PERÍCIAS MÉDICAS SINGULARES E PERÍCIAS DE JUNTA MÉDICA COM EMISSÃO DE LAUDOS PARA CONCESSÃO E/OU REAVALIAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO | 540,00 |
| **VALOR TOTAL R$: 27.000,00** | | | Vinte e sete mil reais | |
| **Representante legal:** ***Dione Claudinei Cavali*** | | | | |
| **Telefone de contato: (15) 99744-3007** | | | | |
| **E-mail: medicandosm@gmail.com** | | | | |
| **Rua Manoel Vieira, 510 - Sala 05, Centro – Araçoiaba da Serra/SP – CEP: 18.190-000** | | | | |
| **Prazo de Entrega: Após o recebimento da nota de empenho a empresa contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias CORRIDOS para prestar os atendimentos aos servidores municipais conforme nota de empenho.** | | | | |
| **Dados Bancários: Banco SICOOB – Agência: 3325-1 – Conta Corrente: 127.414-7** | | | | |

Primavera de Rondônia, 01 de julho de 2022.

***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**1479E678

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.**

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia- Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**1.1.** O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, com supervisão dos membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
**1.2.** O presente CONCURSO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas definitivas, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.
**1.3.** As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e de mais publicações nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br , https://www.primaveraderondonia.gov.br e http://www.arom.org.br

**2. DOS CARGOS**

| **Cód** | **Cargo** | **Requisitos** | **Vagas** | **Vagas PCD** | **C/H** | **Remuneração** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **001** | Agente Administrativo | Ensino médio + Prática em computação | 01 + CR | - | 40 | R$ 1.700,00 |
| **002** | Agente de Endemias – ACE | Ensino médio | 01 + CR | - | 40 | R$ 1.550,00 |
| **003** | Analista de Sistema | Ensino superior em Sistema da Informação, Analise de Sistema, Ciências da Computação, e Engenharia da Computação ou curso superior em qualquer área de formação com especialização em Tecnologia da Informação com registro no órgão de fiscalização profissional competente | 01 + CR | - | 40 | R$ 4.000,00 |
| **004** | Arquiteto Urbanista | Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe | 01 + CR | - | 20 | R$ 2.000,00 |
| **005** | Assistente Jurídico | Superior em Direito e ter registro na OAB. | CR | - | 40 | R$ 4.000,00 |
| **006** | Assistente Social | Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe | CR | - | 30 | R$ 2.500,00 |
| **007** | Auditor | Superior em qualquer área, com experiência na área de auditoria pública. | 01 + CR | - | 40 | R$ 4.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **008** | Auxiliar de Farmácia | Ensino médio | CR | - | 40 | R$ 1.700,00 |
| **009** | Auxiliar de sala | Ensino Médio Magistério, e/ou cursando Pedagogia. | CR | - | 40 | R$ 1.700,00 |
| **010** | Auxiliar de Transporte escolar | Ensino Fundamental Incompleto | CR | - | 40 | R$ 1.300,00 |
| **011** | Bioquímico/ Farmacêutico | Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe | 02 + CR | - | 40 | R$ 3.000,00 |
| **012** | Contador | Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe | CR | - | 20 | R$ 2.000,00 |
| **013** | Contador | Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe | 01 | - | 40 | R$ 4.000,00 |
| **014** | Controlador Interno | Ensino superior em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, e, experiência na área de controle interno. | CR | - | 40 | R$ 4.000,00 |
| **015** | Coveiro | Ensino Fundamental incompleto + experiência comprovada na área de atuação. | 01 + CR | - | 40 | R$ 1.300,00 |
| **016** | Cozinheira/Merendeira | Ensino Fundamental incompleto + estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados. | CR | - | 40 | R$ 1.300,00 |
| **017** | Eletricista (de autos) | Ensino Fundamental Incompleto + possuir carteira de habilitação A/B + experiência comprovada na área de atuação. | 01 + CR | - | 40 | R$ 1.300,00 |
| **018** | Enfermeiro | Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe | 01 + CR | - | 40 | R$ 2.500,00 |
| **019** | Engenheiro Agrônomo | Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe | CR | - | 20 | R$ 2.000,00 |
| **020** | Engenheiro Civil | Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe | 01 + CR | - | 20 | R$ 2.000,00 |
| **021** | Fiscal Ambiental | Ensino médio | CR | - | 40 | R$ 1.700,00 |
| **022** | Fiscal de Obras e Posturas | Ensino superior em Engenharia Civil, Arquitetura, Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis + registro no Conselho da Classe | 01 | - | 20 | R$ 2.000,00 |
| **023** | Fiscal de Vigilância Sanitária | Ensino médio | CR | - | 40 | R$ 1.700,00 |
| **024** | Fiscal tributário | Ensino médio + Prática em computação | CR | - | 40 | R$ 1.700,00 |
| **025** | Fisioterapeuta | Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe | CR | - | 20 | R$ 2.000,00 |
| **026** | Fonoaudióloga | Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe | CR | - | 20 | R$ 2.000,00 |
| **027** | Gari | Ensino Fundamental incompleto + estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados. | CR | - | 40 | R$ 1.300,00 |
| **028** | Inspetor de Pátio | Ensino médio | CR | - | 40 | R$ 1.700,00 |
| **029** | Mecânico | Ensino Fundamental Incompleto + possuir carteira de habilitação A/B + experiência comprovada na área de atuação. | CR | - | 40 | R$ 1.300,00 |
| **030** | Médico Clínico Geral | Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe | 01 + CR | - | 20 | R$ 4.750,00 |
| **031** | Médico – Clínico Geral | Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe | 01 + CR | - | 40 | R$ 9.500,00 |
| **032** | Médico Veterinário | Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe | CR | - | 20 | R$ 3.000,00 |
| **033** | Motorista de Veículos Leves -Cat "A/C" | Ensino Fundamental completo + CNH categoria A/C + experiência comprovada na área de atuação + Prática. | CR | - | 40 | R$ 1.400,00 |
| **034** | Motorista de Veículos Pesados – CNH "D" | Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria D + experiência comprovada na área de atuação + Prática. | 01 + CR | - | 40 | R$ 1.400,00 |
| **035** | Nutricionista | Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe | CR | - | 20 | R$ 2.000,00 |
| **036** | Odontólogo | Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe | 01 + CR | - | 40 | R$ 3.000,00 |
| **037** | Operador de Escavadeira Hidráulica | Ensino Fundamental Incompleto + experiência comprovada na área de atuação + Prática. | 01 + CR | - | 40 | R$ 1.700,00 |
| **038** | Operador de Máquinas Pesadas –CNH "C" | Ensino Fundamental Incompleto + experiência comprovada na área de atuação + Prática. | 01 + CR | - | 40 | R$ 1.700,00 |
| **039** | Pedreiro | Ensino Fundamental Incompleto + experiência comprovada na área de atuação + Prática. | 01 + CR | - | 40 | R$ 1.300,00 |
| **040** | Prof. Pedagogo (Orientador Escolar) | Ensino superior em Pedagogia com ênfase em Orientação Escolar | CR | - | 40 | R$ 3.845,34 |
| **041** | Prof. Pedagogo (Séries iniciais) | Ensino superior na área | CR | - | 20 | R$ 1.922,67 |
| **042** | Prof. Pedagogo (Séries iniciais) | Ensino superior na área | CR | - | 40 | R$ 3.845,34 |
| **043** | Prof. Pedagogo (Supervisor Escolar) | Ensino superior Pedagogia com ênfase em Supervisão Escolar. | CR | - | 40 | R$ 3.845,34 |
| **044** | Professor de Educação Física | Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe | CR | - | 40 | R$ 3.845,34 |
| **045** | Psicólogo | Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe | CR | - | 20 | R$ 2.000,00 |
| **046** | Psicólogo | Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe | 01 | - | 40 | R$ 2.500,00 |
| **047** | Psicopedagogo | Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe | CR | - | 20 | R$ 2.000,00 |
| **048** | Técnico / Auxiliar em Laboratório | Ensino Médio Completo Técnico ou Auxiliar em Laboratório ou equivalente + registro no Conselho da Classe. | 01 + CR | - | 40 | R$ 1.700,00 |
| **049** | Técnico Agrícola | Ensino Médio Completo Técnico Agrícola ou equivalente + registro no Conselho da Classe | CR | - | 40 | R$ 1.700,00 |
| **050** | Técnico em Enfermagem | Ensino Médio Completo Técnico em Enfermagem + registro no Conselho da Classe | 02 + CR | 02CR | 40 | R$ 1.700,00 |
| **051** | Técnico Sanitário | Ensino Médio Completo Técnico em SANITARIO ou Equivalente + registro no Conselho da Classe | CR | - | 40 | R$ 1.700,00 |
| **052** | Técnico Tributário | Ensino Médio Completo e experiência comprovada na área de atuação contábil + Prática em computação. | CR | - | 40 | R$ 1.700,00 |
| **053** | Tecnólogo em Gestão Ambiental | Ensino superior Tecnologia em Gestão Ambiental e habilitação para Exercício da Profissão | CR | - | 20 | R$ 2.000,00 |
| **054** | Tecnólogo em Saneamento Ambiental | Ensino superior Tecnólogo em Saneamento Ambiental ou equivalente + registro no Conselho da Classe | CR | - | 20 | R$ 2.000,00 |
| **055** | Vigia | Ensino Fundamental incompleto + estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados. | CR | - | 40 | R$ 1.300,00 |
| **056** | Zeladora/Lavadeira | Ensino Fundamental incompleto + estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados. | CR | - | 40 | R$ 1.300,00 |

***CR – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.***
***Descrição dos cargos no anexo I.***

**VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Ensino Fundamental incompleto e completo | R$ 80,00 (oitenta reais) |
| Ensino Médio e Médio Técnico | R$ 100,00 (cem reais) |
| Ensino Superior | R$ 120,00 (cento e vinte reais) |

**INSCRIÇÕES:**
As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 11 de julho de 2022** até às 23 horas e 59 minutos (horário local) do **dia 11 de agosto de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:
**3.2.1**. Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.
**3.2.2**. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.
**3.3**. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como, o Município de Primavera de Rondônia-RO não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.
**3.4.** Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
**3.5**. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.
**3.6**. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
**3.7**. Ao inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
**3.8**. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
**3.9.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
**3.10**. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.
**3.11**. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

**DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**
**4.1.** O candidato Aprovado e Classificado no CONCURSO PÚBLICO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
**4.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;
**4.3.** Estar em gozo de direitos políticos;

**4.4**. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
**4.5**. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
**4.6**. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;
**4.7.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico;
**4.8**. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;
**4.9.** Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;
**4.10**. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor;
**4.11**. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
**4.12**. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

**5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**
**5.1.** Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue ou medula óssea, poderão usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.
**5.2**. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;
**5.3.** Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PCD);
**5.4**. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:
Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção "pedido de isenção".
Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:
Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e **Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de** trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;
Para candidato que receba até um salário-mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do presente edital.
Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.
A comprovação de doadores de sangue ou medula óssea, deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.
A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.
O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5 estará disponível, somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período de **11 a 12 de julho de 2022**
A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **18 de julho de 2022**, na página da empresa organizadora do certame: https://www.metodoesolucoes.com.br;
Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8.
Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.
O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.
O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **19 a 20 de julho de 2022**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br no campo "recurso", utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.
A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **25 de julho de 2022.**

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em CONCURSO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
**6.4**. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
**6.5**. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no CONCURSO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória.
Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.
As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;
As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **07 de julho de 2022;**
Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.
Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;
Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;
O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
**6.14.** Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durantea realização de provas, conforme determinação da Lei Federal n°13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.
**6.15.** A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;
**6.16.** No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

**7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**
O CONCURSO PÚBLICO será de provas objetivas, títulos e prática (a prova de títulos somente para nível superior, a prova prática somente para os cargos descritos no item 9);
A duração da prova objetiva será de até 04h00min (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.
Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.
Os documentos citados no subitem 7.3 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

**8. DAS PROVAS OBJETIVAS:**
**8.1.** Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.
**8.1.1.** O candidato que obtiver nota inferior a 50, na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado e, caso tenha apresentado Títulos, eventuais pontos da Prova de Títulos não serão considerados/computados.
**8.2**. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), ficando eliminado o candidato que não obter 50% (cinquenta por cento) de acertos. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.
Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova.
O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.
Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do CONCURSO PÚBLICO.
A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.
Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.
**O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (duas horas) do início da prova;**
O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

**Cargos de Fundamental e Médio – NOTA DE CORTE 50**
**8.13.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões**

| Matéria | Nº de questões | Peso | Total |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 10 | 3 pontos | 30 pontos |
| Matemática | 05 | 3 pontos | 15 pontos |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 3 pontos | 15 pontos |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 4 pontos | 40 pontos |
| **TOTAL GERAL** | | | **100 PONTOS** |

**Cargos de Médio Técnico e Superior - NOTA DE CORTE 50**
**Etapa – Prova Objetiva com 40 questões**

| Matéria | Nº de questões | Peso | Total |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 10 | 3 pontos | 30 pontos |
| Matemática | 05 | 3 pontos | 15 pontos |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 3 pontos | 15 pontos |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 2 pontos | 40 pontos |
| **TOTAL GERAL** | | | **100 PONTOS** |

**9. DA PROVA PRÁTICA**
**9.1.** Haverá prova prática para os seguintes cargos:
Agente Administrativo;
Técnico Tributário;
Motorista de Veículos Leves;
Motorista de Veículos Pesados;
Operador de Escavadeira Hidráulica;
Operador de Maquinas Pesadas.
**9.1.1.** Somente serão convocados para as provas praticas os 20 (vinte) primeiros aprovados e classificados na prova objetiva.
**9.1.2**. A prova será realizada por ordem de chegada.
**9.2. Da Prova Prática para os cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador de Maquinas pesadas**.
**9.2.1.** A prova prática terá duração de até 00:10 min (dez minutos) por candidato e será realizada no **dia 09 de outubro de 2022, com início ás 08:00 horas (horário local).**
**9.2.2.** Somente será considerada a prova prática, dos candidatos que obtiverem nota na prova objetiva igual ou superior a nota de corte, prevista neste edital**.**
**9.2.3.** A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de, 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais, para ser considerado classificado.
**9.2.4.** A prova prática consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova.
**9.2.5.** O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;
**9.2.6.** O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;
**9.2.7.** Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.
**9.2.8.** A nota máxima atribuída será de **100 pontos**, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

| | GRAVE - 7 PONTOS |
|---|---|
| **01** | Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (la); |
| **02** | Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (la); |
| **03** | Descontrolar no plano, no aclive ou no declive; |
| **04** | Entrar na via preferencial sem o devido cuidado; |
| **05** | Usar a contramão de direção; |
| **06** | Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar; |
| **07** | Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação; |
| **08** | Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção; |
| **09** | Exceder a velocidade indicada para a via; |
| **10** | Perder o controle da direção do veículo em movimento; |
| **11** | Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; |
| **12** | Deixar a porta do veículo aberta ou semi aberta durante o percurso da prova ou parte dele; |
| **13** | Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la; |
| **14** | Deixar de usar o cinto de segurança; |

| | MÉDIA - 5 PONTOS |
|---|---|
| **01** | Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre; |
| **02** | Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via; |
| **03** | Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova; |
| **04** | Fazer conversão com imperfeição; |
| **05** | Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido; |
| **06** | Desengrenar o veículo nos aclives; |
| **07** | Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias; |
| **08** | Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga; |

| | |
|---|---|
| **09** | Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens; |
| **10** | Utilizar incorretamente os freios; |
| **11** | Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas; |

| | **LEVE - 3 PONTO** |
|---|---|
| **01** | Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; |
| **02** | Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; |
| **03** | Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; |
| **04** | Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; |
| **05** | Engrenar as marchas de maneira incorreta; |
| **06** | Utilizar incorretamente os instrumentos do painel; |

**9.2.9.** Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação **será automaticamente eliminado**. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.
**9.2.10.** Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
**9.3.** Da Prova Prática apara os cargos de **Agente Administrativo e Técnico Tributário.**
A prova prática para os cargos de **Agente Administrativo e Técnico Tributário** será de **DIGITAÇÃO**, que consistira na elaboração de um documento no seguinte padrão:
Deverão seguir as regras e padrões do Manual de Redação da Presidência da República, 2018;
Deverá ser redigida no Microsoft Word, sendo a digitação e formatação de uma redação oficial comum aos órgãos administrativos (memorando, oficio, informativo ou declaração), conforme modelo apresentado pela empresa realizadora do concurso, com pontuação e tempo, descrito no quadro abaixo:

| ATIVIDADE | TEMPO | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Digitação usando o Microsoft Word: formatação e digitação de um documento (memorando/oficio/informativo/ declaração). | Até **20 min** | Cabeçalho do documento: **10 pontos**.<br>Acerto e Desenvolvimento do documento solicitado: **30 pontos**.<br>Encerramento e assinatura de acordo com o solicitado: **10 pontos.**<br>Erros de digitação e português:<br>Nenhum erro: **10 pontos**<br>b) 1 a 5 erros: - **2 pontos**<br>c) 6 a 10 erros: **-5 pontos**<br>d) Acima de 10 erros: **-10 pontos.**<br>Tempo de prova:<br>a) Realização em até 15 minutos: **10 pontos**.<br>b) Realização de 15 a 20 minutos: **0 pontos** | Até 15 minutos: **70 pontos**<br>De 15 a 20 minutos: **60 pontos**<br>Após 20 minutos: **(ELIMINADO)** |
| Salvar o documento em pasta específica no computador e imprimi-lo | 05 min | Caso o candidato não consiga realizar as atividades descritas: **0 pontos** | **30 pontos** |
| | | **T O T A L** | **100 pontos** |

A prova prática terá duração de até 00:20 min (vinte minutos) por candidato e será realizada dia **09 de outubro de 2022, com início ás 08:00 horas (horário local).**
Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
O candidato deverá comparecer na data, horário e local indicado para a prova, munido de documento de identificação com foto. Documento digital não será aceito.

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior;**
A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.
A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **15/08/2022 até as 23:59h do dia 25/08/2022;**
O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo IV**;
Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo;
Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos
Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.
A pontuação máxima dos títulos será de 2 pontos.
Será aceito apenas um título, não sendo somatório.
A prova de títulos terá caráter classificatório.
Serão considerados títulos somente os constantes na tabela a seguir:
**Tabela para Nível Superior:**

| TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | COMPROVANTE |
|---|---|---|
| Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido. | **2,00** | Diploma (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso) |
| Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido. | **1,00** | Diploma (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, |

| | | |
|---|---|---|
| | | acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso) |
| Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido | **0,5** | Diploma (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso) |

**DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**
**11.1.** A prova objetiva será realizada no dia **28 de agosto de 2022**, com previsão de início **às 08h (oito horas) e término às 12h (doze) horário local**. **Essas datas e horários estão sujeitos a alterações, considerando-se o número de inscritos no CONCURSO PÚBLICO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.**
**11.2.** Previsão para divulgação do local de aplicação da prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.
**11.3**. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.
**11.4.** EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item, podem ser alterados.
**11.5**. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **15/08/2022 até as 23:59h do dia 25/08/2022;**
**11.6**. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se no **anexo IV.**
**11.7. As provas práticas serão realizadas no dia 09 de outubro de 2022, a partir das 08:00 (oito) horas (horário local).**

**12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**
Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:
Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.
Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2004 serão utilizados os critérios.
Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;
Aquele que obtiver maior idade.

**13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:**
**13.1.** O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos:
www.metodoesolucoes.com.br , https://www.primaveraderondonia.gov.br e http://www.arom.org.br

**DOS RECURSOS**
Caberá recurso à Comissão Examinadora do CONCURSO PÚBLICO contra:
Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;
Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;
Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;
Publicação dos gabaritos preliminares de provas;
Divulgação do resultado preliminar do CONCURSO PÚBLICO;
O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;
O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:
A questão controversa de objeto, de forma individualizada;
A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.
Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br , https://www.primaveraderondonia.gov.br e http://www.arom.org.br;

**15. DO RESULTADO:**
**15.1**. O resultado do CONCURSO PÚBLICO está previsto para ser divulgado no dia **31 de outubro de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:
www.metodoesolucoes.com.br; https://www.primavera.ro.gov.br; www.tce.mt.gov.br;
**16. DA CONTRATAÇÃO:**

**O processo de nomeação e contratação dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da contratação os seguintes documentos:**
Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
Cópia: Cartão PIS/PASEP;
Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC.
Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia: CPF do cônjuge;
Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
Cópia: CPF dos dependentes
Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
Declaração de não acúmulo de Cargo;

Declaração de Bens e Comprovante;
Cópia: CNH; se for o caso
Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
Cópia: CPF dos Pais;
Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
Certidão de Antecedentes Criminais.
Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Primavera de Rondônia-RO, (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.
Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II deste Edital serão por conta do candidato classificado e convocado para contratação.
Poderá não ser contratado a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.
O candidato classificado e convocado para a contratação, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II deste Edital, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.
Os exames constantes no Anexo II deste Edital deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.
Além dos exames relacionados no Anexo II deste Edital, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.
A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.
Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para ser contratado e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.
Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

**17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

**17.1.** As contratações dos candidatos aprovados neste CONCURSO PÚBLICO ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência.**

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;
O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO.
Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do CONCURSO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;
O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;
A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;
Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;
Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, Anexo II;
Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do CONCURSO PÚBLICO 001/2022, e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;
Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;
O Cronograma da execução do presente CONCURSO PÚBLICO, encontra-se no **anexo IV**;
O presente CONCURSO PÚBLICOPÚBLICO terá prazo de validade de 2 (dois) anos;
Durante a vigência do Concurso Público, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.
Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.
Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia-RO, homologará a classificação final dos candidatos no atual Concurso.
A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.
A impugnação administrativa do presente edital, será exclusivamente via sistema, ou seja, na data estipulada no cronograma (anexo IV). Os interessados deverão acessar a página https://www.metodoesolucoes.com.br , no campo correspondente a impugnação ao edital, realizar suas manifestações, devidamente fundamentadas.
Não serão aceitas as impugnações via e-mail, realizadas por candidatos.
Ás impugnações ao edital serão analisadas pela Banca Avaliadora, em conjunto com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Primavera de Rondônia/RO, 01 de julho de 2022.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVERO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**
**Agente Administrativo:**
a) Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de
documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação da organização de arquivos e fichários, e digitação de ofícios, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender as necessidades administrativas.
b) Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa.
c) Efetuar lançamento em livros fiscais, registrando os comprovantes de transcrições comerciais, para permitir o controle da documentação e classificando os documentos por matéria em ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos.
d) Participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento.
e) Atender a chamadas telefônicas anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações.
f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam designadas.
g) Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
h) Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
i) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, manusear processos necessário ao exercício das demais atividades conforme a necessidade da administração.
j) Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
k) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**Agente de Endemias – ACE :**
a) Combater às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
b) Combater às Endemias como febre amarela, malária, dengue entre outras;
c) Outras atribuições conforme lei 11.350 de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.
d) Estão subordinados a Secretaria de Saúde.
e) Executar outras tarefas correlatas

**Analista de Sistema:**
a) Planejar, coordenar e executar projetos de sistema de informação;
b) Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento Automático de dados, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informações;
c) Estudar as características e planos da Prefeitura, verificando as possibilidades e conveniência da aplicação de processamento sistemático de informações; Identificar as necessidades dos diversos setores da Prefeitura, determinando quais dados deve ser identificado, o grau de sumarização permitido e o formato requerido para a apresentação dos resultados, para formular um plano de trabalho;
d) Fazer estudos sobre a viabilidade e o custo da utilização de sistemas de processamento de dados, levantando os recursos disponíveis e necessários, para submetê-los a uma decisão;
e) Examinar os dados de entrada disponíveis, estudando as modificações necessárias a sua normalização, para determinar os planos e sequências da elaboração de programas de operação;
f) Estabelecer os métodos e procedimentos possíveis, idealizando-os ou adaptando-os, segundo sua economicidade e eficiência, para obter os dados que se prestam ao tratamento em computador;
g) Preparar diagramas de fluxo e outras instruções referentes ao sistema de processamento de dados e demais procedimentos correlatos, elaborando-os segundo linguagem apropriada para orientar os programadores e outros trabalhadores envolvidos na operação do computador; Orientar sobre o tipo de sistema e equipamento mais adequado para os servidores da Prefeitura;
h) Dirigir e coordenar a instalação de sistemas de tratamento automático da informação, supervisionando a passagem de um sistema para outro e planejando a utilização paralela do antigo e do novo sistema de processamento de dados; Elaborar orçamentos e definições operacionais de projetos e sistemas de processamento de dados, informática e automação;
i) Desenvolver sistemas de maior complexidade a partir de análise de informações coletadas, estudando o fluxo dos trabalhos, propondo a adoção ou alteração de rotinas, estimando o fluxo dos trabalhos, propondo a adoção ou alteração de rotinas, estimando necessidades de recursos, sugerindo cronogramas de atendimento e elaborando proposta de serviço;
j) Elaborar e ou atualizar manuais de utilização e operação dos sistemas; Elaborar, orientar e participar de programas de treinamento aos servidores da Prefeitura na sua área de formação, ministrando os respectivos cursos;
k) Acompanhar o plano diretor de informática (PDI) da Prefeitura, observando prioridades e a interação de dados e funções preconizados pelo modelo global de sistemas;
l) Executar programas computacionais de grande complexidade, que exijam amplos conhecimentos e participando na elaboração de projetos de sistemas;
m) Planejar e pesquisar novas técnicas e metodologias na sua área de atuação;
n) Executar outras tarefas correlatas de natureza similar e compatível com o cargo.

**Arquiteto Urbanista:**
a) Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico. Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar e analisar processos; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
b) Execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; dar pareceres em projetos; planejar e organizar qualificação, capacitação interna e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou
particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

c) Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Planejamento Urbano.
d) Executar outras tarefas correlatas.

**Assistente Jurídico:**
a) Atender, no âmbito administrativo e em colaboração com o Procurador e assessoria
jurídica, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito e titulares de órgãos da Administração; emitir pareceres e interpretações de textos legais;
b) Confeccionar minutas contratuais e similares; manter a legislação local atualizada; representar o Município em juízo ou fora dele, quando investido do competente mandato.
c) Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e titulares de órgãos da Administração, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal;
d) Observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, editais de licitação, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, prestação de serviços, fornecimento, convênios e outros atos que se fizerem necessários à sua legalização;
e) Estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos;
f) Participar de reuniões coletivas do órgão a que estiver vinculado, sempre que convocado;
g) Presidir, sempre que possível, os inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
h) Relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver
sido sorteado;
i) Representar a Municipalidade, como advogado, quando investido do necessário mandato;
efetivar a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa;
j) Executar outras tarefas correlatas.
k) Os honorários sucumbências devidos pela parte contrária serão divididos em tantos quantos forem os procuradores municipais em efetivo exercício, os quais serão pagos a título de gratificação, de acordo com a Lei nº 8.906/94.
l) Fica autorizada a advocacia particular, desde que não haja prejuízo no atendimento aos interesses da Administração Pública Municipal, atendendo-se o acima exposto.
m) Ficam excluídos os assistentes jurídicos de assinarem ponto de presença, seja eletrônico ou manual. A carga horária de 40 (quarenta horas) semanais dos ocupantes do cargo de Assistente Jurídico (302-NS) serão cumpridas da seguinte forma: 20 (vinte) horas de trabalho interno, podendo haver, no máximo, por dia, até 10 (dez) horas de trabalho; 20 (vinte horas em ambiente forense (externo) e/ou perante outros órgãos da Administração Pública ou em qualquer outra atividade que exija atuação advocatícia em prol do Município, podendo estas serem fracionadas para serem cumpridas com estudo e atualização em conhecimentos jurídicos, interna ou externamente. Pode haver, nesse caso, dedicação ao estudo em local externo à Prefeitura Municipal para ressalvar a tranquilidade para o aprendizado.

**Assistente Social:**
a) Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da Administração pública, visando contribuir para a solução de problemas sociais;
b) Orientar indivíduos, grupos e população para análise e soluções de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
c) Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência;
d) Realizar e/ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;
e) Realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares;
f) Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família;
g) Selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, etc.;
h) Fazer levantamentos sócio - econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas
comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados;
i) Prestar serviços em creches; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família;
j) responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo;
k) executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Auditor :**
a) Supervisionar e analisar processos, projetos de leis, convênios, prestação de contas, orçamentos;
b) Orientar o setor de administração em geral quanto as normas, critérios adequados às diversas abordagens administrativas;
c) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
d) Executar outras tarefas correlatas;
e) Emitir pareceres intermediários a respeito de enfoques examinados;
f) Observa o cumprimento de normas, procedimentos internos e determinações legais nos enfoques examinados.

**Auxiliar de Farmácia:**
a) Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo.
b) Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verificar sua quantidade em relação à ficha de estoque.
c) Elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, pronto atendimento, dando baixa em suas respectivas fichas;
d) Relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento.
e) Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos,
f) distribuir medicamentos aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento.
g) Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

**Auxiliar de sala:**
a) Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
b) Manter-se integrado(a) com o ( a) professora e as crianças;
c) Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa;
d) Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa;
e) Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;
f) Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
g) Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
h) Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Primavera de Rondônia.
i) Atender as solicitações das crianças, quando possível;
j) Auxiliar na adaptação das novas crianças;
k) Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação.
l) Comunicar ao professor titular e/ou ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho e que requeiram atenção especial;
m) Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
n) Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades;
o) Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
p) Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança;
q) Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho;
r) Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
s) Realizar outras atividades correlatas com a função.

**Auxiliar de Transporte escolar:**
a) Zelar pela boa conduta dos alunos dentro do veículo escolar;
b) Controlar a entrada e a saída dos alunos do veículo escolar;
c) Evitar que os alunos danifiquem os equipamentos e sujem o espaço do veículo escolar;
d) Cuidar para que alunos mantenham sentados durante o percurso quando o veículo estiver
em movimento;
e) Auxiliar os alunos que apresentem mal-estar físico;
f) Reportar ao motorista e/ou diretor escolar as infrações cometidas pelos alunos;
g) Cuidar para que alunos não fiquem correndo dentro veículo escolar;
h) Verificar se o aluno está usando o cinto de segurança;
i) Cuidar para que os alunos não façam algazarra dentro do veículo escolar;
j) Acompanhar e orientar os alunos ao descerem e/ou subirem no veículos, até cruzarem as ruas para suas residências ou escola;
k) Estar subordinado ao motorista do veículo enquanto permanecerem no mesmo;
l) Cuidar dos alunos, caso o veículo venha a quebrar e/ou atolar ou por qualquer motivo que leve o veículo a permanecer parado com aluno;

**Bioquímico/Farmacêutico:**
a) Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de saúde nos diferentes setores da área de Bioquímica e/ou farmácia da Secretaria;
b) Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnósticos de análise clínica;
c) Realizar atividades dentro da área de sua formação específica;
d) Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro;
e) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
f) Fiscalizar, acompanhar e assinar como responsável técnico pela farmácia da unidade de saúde do Município;
g) Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro;
h) Manipular drogas de várias espécies;
i) Aviar receitas de acordo com as prescrições médicas;
j) Manter registro do estoque de drogas;
k) Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à execução dos serviços;
l) Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos;
m) Ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos;
n) Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;
o) Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;
p) Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
q) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Contador:**
a) Planejar e executar atividades técnicas de contabilidade;
b) Supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis do Município;
c)Elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial;
d) Elaborar planos de contas, preparar normas de trabalho de contabilidade;
e) Orientar e manter a escrituração contábil em dia;
f) Fazer levantamentos, organizar, analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros;
g) Efetuar perícias e revisões contábeis;
h) Elaborar relatórios referentes à situação financeira e patrimonial das repartições municipais;
i) Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais;
j) Realizar estudos e pesquisas; executar auditoria pública nas repartições municipais;
k) Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
l) Prestar assessoramento na análise de custos de empresas concessionárias de serviços públicos;
m) Participar da elaboração de proposta orçamentária; prestar assessoramento e emitir pareceres;
n) Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

o) Executar outras tarefas correlatas.

**Controlador Interno**:
a) Supervisionar e analisar processos, projetos de leis, convênios, prestação de contas, orçamentos;
b)Orientar o setor de administração em geral quanto as normas, critérios adequados às diversas abordagens administrativas;
c) Acompanhar a execução de serviços e atos do executivo municipal;
d) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
e) Executar outras tarefas correlatas.

**Coveiro:**
a) Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; carregar e colocar o caixão na cova aberta;
b) manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura; fechar a sepultura, recobrindo a de terra e cal ou fixando lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;
c) manter a limpeza e conservação de jazigos e covas; realizar exumação dos cadáveres realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver;
d) zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho;
e) zelar pela segurança do cemitério.
f) Executar outras tarefas correlatas.

**Cozinheira/Merendeira :**
a) Manter a higiene, possibilitando o ambiente propicio de trabalho;
b) Atividades rotineiras, evolvendo a execução de cardápio pré-estabelecidos, sendo hierarquicamente subordinada ao Nutricionista e/ou chefe imediato.
c) Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços de sua responsabilidade;
d) Comunicar ao chefe imediato com antecedência o pedido de compras;
e) Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão;
f) Zelar pelos equipamentos e utensílios domésticos e eletrodomésticos sob sua responsabilidade.
g) Promover harmonia no ambiente de trabalho;
h) Executar outras tarefas correlatas

**Eletricista (de autos):**
a) Instalar sistemas elétricos em veículos, como circuito de luz, sinalização de controle de partida e de bateria, efetuando as ligações e testando seu funcionamento;
b) Efetuar a manutenção elétrica em veículos, reparando circuitos de ignição, consertando ou substituindo fiação, faróis de neblina, fusíveis, chaves de luz alta e baixa, relês de partida, motor de arranque, cabos conectores, terminais e lâmpadas, limpando escovas de gerador, ajustando reguladores de voltagem e outros, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, e materiais isolantes;
c) Ajustar, montar e regular motores elétricos e dínamos, utilizando-se de desenhos, esquemas e especificações técnicas;
d) Realizar serviços de enrolamento em componentes de motores elétricos, utilizando aparelhos de precisão, como amperímetro e multitestes;
e) Testar máquinas elétricas para verificar o funcionamento das mesmas;
f) lubrificar motores de produção de energia elétrica, executando trabalhos de filtragem de óleo de transformadores e disjuntores efetuando a troca de papéis de filtro; testar baterias e verificar o nível d'água;
g) Avaliar condições de segurança no trabalho e de terceiros; utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo, responsabilidade e tão somente a serviço da administração;
h) Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
i) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
j) dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
k) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
l) Executar outras tarefas correlatas.

**Enfermeiro:**
a) Elaborar e executar investigação epidemiológica;
b) Atuar na execução de serviços de enfermagem;
c) Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxilio médico/cirúrgico;
d) Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, centro de Saúde,(...);
e) Executar os programas de vacina;
f) Elaborar e executar a estatística de: vacinação, epidemiologia, nascidos vivos e óbitos;
g)Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal;
h) Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Postos de Saúde,(...);
i) Executar outras tarefas correlatas.

**Engenheiro Agrônomo:**
a) Elaborar projetos e especificações, supervisionar, Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais;
b) Fiscalizar essas atividades;
c) Promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias;
d) Elaborar documentação técnica e científica;
e) Prestar assistência e consultoria técnica referente as atividades agrossilvipecuárias;
f)Fornecer dados estatísticos de sua especialidade;
g) Elaborar orçamentos e estudos sobre a viabilidade econômica e técnica;
h) Executar outras tarefas correlatas.

i) Responsabilizar-se pelo planejamento e orientação das atividades ligadas à produção vegetal e animal; elaborar e executar projetos ligados a sua área de atuação.
j) execução de estudos e trabalhos práticos relacionados com pesquisa e experimentação no campo da zootecnia e fitotecnia;
k) Fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de espécies animais e vegetais; orientar a aplicação de medidas fitossanitárias;
l) Fazer estudos sobre tecnologia agrícola; realizar avaliações e perícias agronômicas; prestar orientação sobre produção animal e vegetal;
m) Participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da zootecnia, da botânica, da fitopatologia, da entomologia e da microbiologia agrícolas;
n) Fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícola; orientar e coordenar trabalhos de irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas; executar tarefas afins

**Engenheiro Civil :**
a) Elaborar projetos e especificações, supervisores, planejar, coordenar, supervisionar,
execução das obras de saneamento básico, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do Serviço;
b) Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção, prestar assistência técnica;
c) Estabelecer normas para a manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos;
d) Fornecer dados estatísticos de sua especialidade;
e) Elaborar orçamentos e estudos sobre a viabilidade econômica e técnica;
f) Executar outras tarefas correlatas.
g) Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral, de obras e serviços de engenharia civil.
h) Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de iluminação pública, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural;
i)Executar ou supervisionar trabalhos topográficos;
j)Estudar projetos técnicos de engenharia civil;
k) Dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares;
l)Projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos à máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral, realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
m) Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções e iluminação pública;
n) Exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais;
o) Efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira;
p) Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação;
q) Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo;
r) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Fiscal Ambiental:**
a) Instaurar processos por infração verificada pessoalmente;
b) Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos. Específicos;
c) Organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente;
d) Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
e) Inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;
f) Acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;
g) Participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de
denúncias e reclamações;
h) Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
i) Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;
j) Executar outras atribuições afins.

**Fiscal de Obras e Posturas**:
a) Verificar a existência de "habite-se" nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto;
b) Verificar o cumprimento de normas mínimas de segurança nos canteiros de obras, atividades de transporte, desembarque, fabricação, manipulação, comércio, e estocagem de materiais e itens, o cumprimento de leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais;
c) Coletar informações necessárias para determinação de numeração em residência;
d) Acompanhar os arquitetos ou engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias;
e) Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como de ambulantes, feirantes, festas populares, circos, parques de diversão, casas noturnas, clubes e similares, serviços de transporte coletivo, terminais de passageiros, no município, impedindo o exercício dos que estejam em situação e áreas irregulares, incluindo o cumprimento de horários e qualidade do atendimento e serviços prestados à população;
f) Analisar processos, orientar fiscalizar e coordenar a organização de feiras, horário de funcionamento do comercio, propaganda comercial fixa em muros, tapumes, coretos, vitrines e outdoor`s, publicidade e anúncios através de alto-falantes e outros meios e atividades que utilizem as vias públicas;
g) Intimar, autuar, estabelecer prazos, emitir relatórios, realizar sindicâncias e outros atos de sua competência;
h) Atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias referente a sua respectiva área de atuação;
i) Realizar inspeções, vistorias, notificações, autuações, apreensão, interdição, inutilização de produtos de acordo com a legislação pertinente;
j) Proceder conforme dispõe a legislação referente à sua área de atuação;
k) Executar atividades correlatas, inclusive dirigir veículo no exercício da função quando necessário

**Fiscal de Vigilância Sanitária:**
a) Realizar a inspeção sanitária de produtos animais e seus derivados;

b) Inspecionar as condições sanitárias na industrialização e comercialização de alimentos humanos;
c) Autuar e aplicar multas na ação de polícia sanitária;
d) Executar sindicância e/ou diligências sempre que necessário, averiguando denúncias de atos prejudiciais à saúde pública;
e) Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática;
f) Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os cargos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de saneamento comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros;
g) fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; prender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes.
h) Executar outras tarefas correlatas.

**Fiscal tributário:**
a) Planejar ação fiscal;
b) Fiscalizar mercadorias, bens e serviços,
c) Fiscalizar estabelecimentos públicos, privados, cartórios, eventos (shows, feiras e exposições);
d) Examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte
e) Conciliar documentos fiscais
f) Revisar declarações espontâneas do contribuinte
g) Tramitar documentos
h) Acompanhar inventários falências e concordatas
i) Aplicar multas penalidades, intimar contribuintes
j) Conferir mercadorias e apreender mercadorias e bens efetuar conferência de manifestos,
k) Vistorias e buscas
l) Analisar processos administrativo-fiscais
m) Analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais
n) Elaborar pareceres e despachos decisórios
o) Demonstrar capacidade de análise, com autoridade e imparcialidade demonstrar bom senso e equilíbrio manifestar raciocínio lógico demonstrar espírito de equipe;
CONSTITUIR 0 CRÉDITO TRIBUTÁRIO – Atividades
a) Identificar bens, mercadorias e serviços
b) Identificar a ocorrência do fato gerador
c) Determinar base de cálculo
d) Identificar alíquota aplicável
e) Verificar irregularidades
CONTROLAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS – Atividades
a) Controlar recolhimento do contribuinte
b) Controlar regime especial de arrecadação
Planejar ação fiscal
b) Fiscalizar mercadorias, bens e serviços,
c) Fiscalizar estabelecimentos públicos, privados, cartórios, eventos (shows, feiras e exposições;
d) Examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte
e) Conciliar documentos fiscais
f) Revisar declarações espontâneas do contribuinte
g) Tramitar documentos
h) Acompanhar inventários falências e concordatas
i) Aplicar multas penalidades, intimar contribuintes
j) Conferir mercadorias e apreender mercadorias e bens efetuar conferência de manifestos,
k) Vistorias e buscas
l) Analisar processos administrativo-fiscais
m) Analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais
n) Elaborar pareceres e despachos decisórios
o) Demonstrar capacidade de análise, com autoridade e imparcialidade demonstrar bom senso e equilíbrio manifestar raciocínio lógico demonstrar espírito de equipe;
CONTROLAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS – Atividades
a) Controlar recolhimento do contribuinte
b) Controlar regime especial de arrecadação
Eliminar pendência de regularidade fiscal
d) Recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte
e) Emitir certidões de regularidade fiscal
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS – Atividades
a) Demonstrar perspicácia
b) Demonstrar capacidade de análise
c) Exercer autoridade
d) Demonstrar tirocínio
e) Demonstrar capacidade de decisão (ser resoluto)
f) Demonstrar imparcialidade

g) Demonstrar bom senso e equilíbrio
h) Demonstrar bom senso e equilíbrio
i) Demonstrar espírito de equipe
j) Executar outras tarefas correlatas

**Fisioterapeuta :**
a) Descrição sintética: prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins;
b) Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas;
c) Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de sus quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia; orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples;
d) Fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizada sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;
e) Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
f)Executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Fonoaudiólogo:**
a) Prestar assistência fonoaudiológica em nível de prevenção, recuperação, avaliação e
treinamento da voz, dicção, audição e outros.
b) Avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
c) Realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala,
d) Linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente;
e) Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas:
f) Identificar distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição estabelecendo o diagnóstico e o tratamento adequado: assessorar autoridades do município, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, decretos, portarias e outros;
g) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Gari :**
a) Realizar trabalhos voltados para limpeza e coleta de lixo urbano e rural;
b) Trabalhar como zelador (a) quanto a necessidade de manutenção em geral, conforme a necessidade da Secretaria.
c) Auxiliar nos serviços diversos quando tiver ocioso;
d) Executar trabalhos de limpeza de natureza auxiliar e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços limpeza nas ruas e avenidas e terrenos públicos.
e) Executar trabalhos de pintura de meio fio e poda de arvores e coleta de galhos nos espaços públicos.
f) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
g) Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
h) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu de seu superior.
i) Executar outras tarefas correlatas
j) Realizar trabalho de limpeza em ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, limpeza de monumentos públicos;
k) Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte;
l) Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo;
m) Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões
n) especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados;
o) Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas;
p) Raspar meios-fios, limpar ralos e saídas de esgotos, desobstrução de valas e sarjetas, capina, limpeza de áreas, podas de árvores;
q) Exercer outras atividades correlatas aos serviços gerais.

**Inspetor de Pátio:**
a) Zelar pela boa conduta dos alunos;
b) Controlar a entrada e a saída dos alunos;
c) Evitar que os alunos danifiquem os equipamentos e sujem o espaço escolar;
d) Garantir o cumprimento do horário escolar;
e) Auxiliar os alunos que apresentem mal-estar físico;
f) Reportar ao diretor as infrações cometidas pelos alunos;
g) Cuidar para que alunos não fiquem, no pátio da escola, sem o acompanhamento do professor em horário de aula assim atrapalhando outras turmas.
h) Verificar se o aluno está demorando muito no banheiro.
i) Cuidar das requisições de material escolar.
j) Observar os alunos em todas as dependências da Unidade Municipal de Educação, zelando pelo seu bem estar, orientando os no cumprimento das normas de conduta e organizando os grupos nos jogos e brincadeiras;
k) Acompanhar os alunos na entrada, saída, nos intervalos de aulas, recreios e ônibus escolar;
l) Zelar pela disciplina dos alunos nas áreas de circulação da Unidade Municipal de Educação;
m) Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico;
n) Verificar o estado geral das salas antes e depois das aulas, comunicando à direção quaisquer irregularidades;
o) Informar à direção e orientação educacional sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências;
p) Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da direção;
q) Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares;

r) Executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Municipal de Educação, no âmbito de sua atuação

**Mecânico:**
a) Examinar a máquina ou equipamentos inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades do funcionamento;
b) orientar e executar serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em veículos leves e pesados, máquinas, motores e equipamentos; reparar defeitos, substituindo peças, fazendo ajustes, regulagens e lubrificação, segundo orientações da fábrica;
c) fazer o desmonte, limpeza e a montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes;
d) providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo;
e) retirar forros, cintos, revestimentos e carpete e providenciar seu reparo ou manutenção;
f) efetuar ajustes, reparos, reformas e manutenções em geral em equipamentos diversos, interpretando manuais e normas técnicas;
g) realizar diagnósticos técnicos e realizar serviços corretivos e de manutenção, peças, ferramentas e mão-de-obra necessária;
h) identificar e prescrever necessidades de serviços de terceiros, mediante relatório escrito e assinado, encaminhado a chefia imediata;
i) utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo, responsabilidade e tão somente a serviço da administração pública;
j) realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
k) zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;
l) atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
m) dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
n) manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
o) Executar outras tarefas correlatas.

**Médico Clínico Geral:**
a) Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas;
b) Colaborar na investigação epidemiológica;
c) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
d) Desempenhar atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Posto de Saúde,(...);
e) Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins, inclusive PSF(Programa Saúde da Família).
f) Fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal;
g) dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
h) preencher boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros;
i) preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças; readaptação; aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica, prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
j) executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Médico Veterinário:**
a) Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades.
b) Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais.
c) Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia.
d) Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc.
e) Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais.
f) Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária.
g) Realizar eutanásia e necropsia animal.
h. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
i)Participar de programa de treinamento, quando convocado.
j)Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
k) Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
l) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
m) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
n) Acompanhar e supervisionar a equipe de vigilância sanitária;
o) Prestar assistência veterinária e zootécnica em serviços públicos realizados pelo Município.
p)Prestar assistência técnica aos criadores municipais, em programas executados pelo Município, buscando assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais, exploração zootécnica econômica;
q) Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;

r) Instruir criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção alimentação e de defesa sanitária;

**Motorista de Veículos Leves - Cat "A/C":**
a) Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais;
b) Realizar viagens para outras localidades segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
c) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneus, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificarse de suas condições de funcionamentos;
d) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamentos;
e) Participar de cursos de aperfeiçoamento voltados para a área de atuação oferecida pela administração;
f) Participar de cursos de aperfeiçoamento voltados para a área de atuação oferecida pela administração;
g) Executar outras tarefas correlatas.

**Motorista de Veículos Pesados – CNH "D"**:
a) Dirigir veículos pesado ou leves, para o transporte de pessoas e materiais;
b) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneus, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamentos;
c) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamentos;
d) Participar de cursos de aperfeiçoamento voltados para a área de atuação oferecida pela administração;
e) Executar outras tarefas correlatas.

**Nutricionista:**
a) Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
b) Atividades rotineiras, evolvendo a elaboração de cardápio;
c) Atuar como agente fiscalizador no segmento em que atua;
d) Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços de sua responsabilidade;
e) Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão;
f) Executar outras tarefas correlatas.
g) Descrição sintética: planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município;
h) Descrição analítica: planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;
i) Organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade dos regimes alimentares;
j) Planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
k) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento e profissão.

**Odontólogo:**
a) Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de odontologia da Secretaria;
b) Realizar atividades clínica dentro de sua área de formação especifica;
c) Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou indispensáveis no Hospital, Centro de Saúde,(...);
d) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
e) Desempenhar atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Posto de Saúde,(...);
f) diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial;
g) executar trabalhos de cirurgia buco facial e proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, ambulatorial ou hospitalar do Município;
h) Descrição analítica: executar trabalhos de cirurgia buco facial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município;
i) Fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respetivo tratamento;
j) Executar operações prótese em geral e de profilaxia dentária;
k) Fazer extrações de dentes;
l) Compor dentaduras;
m) Preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes;
n) fazer registros e relatórios dos serviços executados;
o) proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria;
p) difundir os preceitos de saúde pública, odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.;
q) responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
r) executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Operador de Escavadeira Hidráulica**:
a) Operar máquinas nos serviços de infraestrutura rodoviária e urbana - abertura,
b) Auxiliar na manutenção e recuperação de rodovias municipais e de logradouros públicos urbanos;
c) utilização e operação de máquinas em serviços de infraestrutura e de mecanização agrícola, conforme determinado pelas políticas municipais de desenvolvimento da agropecuária e piscicultura;
d) realização de serviços na execução de obras públicas diversas em obras particulares, promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, inclusive sua limpeza;
e) auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção, na Garagem de Máquinas;

f) executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização;
g) auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso.
h) Executar outras tarefas correlatas.

**Operador de Máquinas Pesadas –CNH "C":**
a) operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis, para a execução de tarefas segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma pré-estabelecidos;
b) Verificar, diariamente, o estado da máquina, vistoriando pneus, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamentos;
c) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamentos;
d) Participar de cursos de aperfeiçoamento voltados para a área de atuação oferecida pela administração;
e) operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, tratores de esteira, patrolas (moto niveladora), carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros;
f) abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;
g) auxiliar no conserto de máquinas;
h) lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis;
i) cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
j) ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem;
k) Executar outras tarefas correlatas.

**Pedreiro:**
a) Verifica as características da obra, examinando a planta e especificações para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
b) preparar concreto e argamassa segundo as características da obra;
c) Assentar diferentes materiais;
d) Revestir diferentes superfícies;
e) Realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas;
f) Instalar moldura de portas, janelas, quadro de luz e outros;
g) armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para execução de obras desejadas;
h) montar tubulações para instalações elétricas;
i) participar de treinamentos na área de atuação, quando solicitado;
j) Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza,
mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
k) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local
de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
l) Executar outras tarefas correlatas.

**Prof. Pedagogo (Orientador Escolar):**
a) Planejar, executar, coordenar e analisar planos de aulas e projetos na área de Pedagogia na escola;
b) Atuar no Departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnósticos da área de sua competência;
c) Atuar como: Orientador de Disciplina, Orientador de Ensino, Orientador Profissional, Orientador Educacional;
d) Realizar atividades dentro da escola da área de sua formação especifica;
e) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
f) Executar outras tarefas correlatas.

**Prof. Pedagogo (Séries iniciais)**:
a) Lecionar para as séries do Ensino Fundamental; e/ou creche e pré- escolar
b) Fazer planejamento de aula;
c)Executar tarefas atinentes ao Ensino Aprendizagem;
d) Manter em dia a escrituração Escolar;
e) Preparar aplicar, e corrigir provas;
f) Preparar material adequado a realidade da turma;
g) Fazer as reciclagens programadas pela Secretária, hierarquicamente subordinada a SEMEC;
h) Executar outras tarefas correlatas.

**Prof. Pedagogo (Supervisor Escolar):**
a) Planejar, executar, coordenar e analisar planos de aulas e projetos na área de Pedagogia na escola.
b) Atuar no Departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnósticos da área de sua competência.
c) Realizar atividades dentro da escola da área de sua formação especifica.
d) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.
e) Executar outras tarefas correlatas.

**Professor de Educação Física:**
a)Planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno procedendo o registro das observações, controlando a frequência diária e os conteúdos desenvolvidos;
b) Organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem;
c) Diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais;
d) Encaminhar para o atendimento especifica com a Equipe Multiprofissional e acompanhar o
processo;
e) Cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade;
f) Buscar o aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
g) Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;

h) Integrar instituições complementares da comunidade escolar; executar tarefas afins;
i) Participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica;
j) Cumprir com os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
k)Conhecer as fases do desenvolvimento infantil para identificar, observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças individual e em grupo, com a finalidade de elaborar a avaliação descritiva das crianças. Desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita e cálculo, a compreensão do meio ambiente natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância em que se assentam a vida social.

**Psicólogo clínico:**
a) Planejar, lecionar, executar e analisar planos de aulas e projetos na área de Psicologia na escola.
b) Atuar no Departamento de Psicologia clínica, analisando e exarando diagnósticos da área de sua competência.
c) Realizar atividades dentro da escola da área de sua formação especifica.
d) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.
e) Executar outras tarefas correlatas.
f)Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas escolares e clínica psicológica;
g) Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor;
h) Proceder à análise de funções sob o ponto de vista psicológico;
i) Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos;
j) Fazer psicoterapia breve; ludo terapia individual e grupa, com acompanhamento clínico;
fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistências, bem como para contemplação com bolsas de estudos;
k) Prestar atendimento breve a paciente em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicônomos;
l) Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares;
m) Realizar pesquisas psicopedagógicos; realizar perícias e elaborar pareceres;
n) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
o) colher famílias, participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;
p) Desenvolver e coordenar oficinas de diferentes (artesanato, capoeira e etc);
q) Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social;
r) Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Psicopedagogo;
s) Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
t) Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade.
u) Acompanhamento Familiar;
v) Desenvolvimentos de Grupos com idosos e crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV);
w. Visitas domiciliares, dentre outros.

**Técnico / Auxiliar em Laboratório :**
a) Atividades envolvendo a execução de serviços em Laboratório;
b) Preparar, esterilizar e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo normas para realização de laboratório,(...);
c) Atuar no laboratório auxiliando o Biomédico ou Bioquímico, a quem é hierarquicamente subordinado;
d) Auxiliar nas atividades de criação, alimentação, limpeza, higiene, controle, medicação e trato dos animais e plantas, bem como a manutenção e conservação de biotério e laboratório.
e) Auxiliar na coleta e no preparo de amostras, matéria prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados conforme instruções.
f) Efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, sob orientação.
g) Transportar, preparar, limpar, esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, bem como desinfectar utensílios, pias, bancadas e outros.
h) Efetuar controle e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias- primas, equipamentos e outros, conforme orientação.
i) Desenvolver atividades em linha de produção de medicamentos ou assemelhados.
j) Embalar e rotular materiais, conforme determinação.
k) Registrar e arquivar resultados de exames, experimentos e outros.
l) Auxiliar na manutenção de animais e plantas destinados às aulas práticas e pesquisas.
m) Auxiliar na realização de testes clínicos, microbiológicos, químicos, físico- químicos, parasitológicos e anátomo -patológicos.
n) Auxiliar na separação de materiais biológicos.
o) Realizar a pesagem, mistura e filtração de materiais, sob orientação.
p) Controlar o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório.
q) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
r) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando equipamentos e programas de informática.
s) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

**Técnico Agrícola:**
a) Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica.
b) Responsabilizar se pela elaboração de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional.
c) Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência.
d) Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes tarefas: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes de construções rurais;
e) elaboração de orçamentos de materiais; insumos; equipamentos; instalações e mão de obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas; assistência técnica na aplicação dos produtos agropecuários; execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
f) administração de propriedades rurais; colaboração nos procedimentos e multiplicação de sementes e mudas, comuns.
g) melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação. Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis
h) com a respectiva formação profissional. Elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação.
i) Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade. Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de

j) equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando. Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial. Prestar assistência técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários. Prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas. Conduzir equipes de instalações, montagem e operação, reparos ou manutenção. Treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade. Atuar na inspeção municipal e auxiliar os médicos veterinários que atuam na inspeção municipal inclusive no exame antimorte dos animais a serem abatidos e no exame das vísceras e carcaças dos animais.
k) Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional e curricular.

**Técnico em Contabilidade:**
a) Executar trabalhos que envolvam os registros contábeis da repartição;
b) Elaborar empenho de despesas, observando a classificação e a existência de saldo nas dotações;
c) Instituir processos de prestação de contas;
d) Executar tarefas, sobre orientações, relativas a execução orçamentária;
e) Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de tomada de constas da repartição;
f) Auxiliar no levantamento de dados para a elaboração de relatório patrimoniais;
g) Organizar, executar os serviços pertinentes à contabilidade pública sob a
h) supervisão do Contador.
i) Organizar os serviços de contabilidade da instituição planejando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas.
j) Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais.
k) Proceder a análise de contas.
l) Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade.
m) Elaborar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros.
n) Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição.
o) Executar outras tarefas correlatas.

**Técnico em Enfermagem:**
a) Atividades envolvendo a execução de serviços e auxiliar de enfermagem;
b) Auxiliar sob supervisão do médico, do cirurgião dentista ou enfermeiro, no atendimento a pacientes nas unidades Hospitalares de Saúde Pública, verificando temperatura, pressão, levando dados biomédicos e outros;
c) Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, para a realização de exames, tratamentos,(...);
d) Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas;
e) Orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
f) Acompanhar as Unidades Hospitalares, as condições de saúde dos pacientes, exames medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico;
g) É hierarquicamente subordinado ao Enfermeiro;
h) Executar outras tarefas correlatas.

**Técnico Sanitário:**
a) Executar ações capazes de prevenir, diminuir ou eliminar riscos para a saúde.
b) Atuar sobre os problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de mercadorias, da prestação de serviços, do ambiente de trabalho e das intervenções sobre o
meio ambiente.
c) O profissional técnico sanitário trabalhar no controle, fiscalização e monitoramento de ações executadas no meio ambiente e em serviços direta ou indiretamente relacionados à Saúde, intervindo com o intuito de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à Saúde.
d) exercer o poder de polícia administrativa, função do Estado e específica da Vigilância Sanitária, privilegiando a ação orientadora e educativa sobre os direitos e deveres da população em relação à Saúde.
e) Ser subordinado a secretaria de saúde;
f) Executar outras tarefas correlatas

**Técnico Tributário:**
a) Atividades envolvendo a execução de serviços de fiscalização e tributos municipais;
b) Auxiliar sob supervisão de superiores hierárquicos;
c) Fiscalizar, “In loco”, onde fato gerador de tributos;
d) Vistoriar, para efeitos concessão de alvará, contribuintes de tributos municipais;
e) E hierarquicamente subordinado ao chefe do setor de tributação;
f) Executar outras tarefas correlatas.

**Tecnólogo em Gestão Ambiental**: O tecnólogo em Gestão Ambiental tem a missão de planejar, gerenciar e executar atividades relacionadas ao meio ambiente, que podem ser:
a) Diagnóstico de situação;
b) Avaliação de impacto ambiental;
c) Proposição de medidas mitigadoras, corretivas e preventivas;
d) Recuperação de áreas degradadas;
e) Acompanhamento e monitoramento da qualidade ambiental;
f) Regulação do uso, controle, proteção e conservação do meio ambiente;
g) Avaliação de conformidade legal;
h) Análise de impacto ambiental;
i) Elaboração de laudos e pareceres;
j)Elaboração de programas de educação ambiental;
k) Desenvolvimento de pesquisas e trabalhos na área;
l) Assessoramento e consultoria em gestão ambiental;
m) Emissão de Certificação de qualidade em gestão ambiental.
n)Executar outras tarefas correlatas.

**Tecnólogo em Saneamento Ambiental:** a) Tecnólogo em Saneamento Ambiental: O Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental visa à formação de profissionais que tratem de questões relacionadas a sistemas de captação, tratamento e distribuição de água, captação e Tratamento de esgoto, sistemas de drenagem urbana e reuso da água. Além da coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domésticos e industriais e também do gerenciamento ambiental em áreas urbanas e rurais, buscando o uso
racional e a preservação dos recursos naturais e a melhor qualidade de vida para a população. O profissional formado pelo curso poderá atuar em empresas públicas e privadas, em órgãos governamentais, indústrias, empresas de consultoria e prefeituras municipais, sendo capaz de desempenhar atividades como: gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica, Elaboração de projetos e orçamentos de sistemas de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, sistemas de abastecimento público e industrial, drenagem de águas pluviais e instalações hidro sanitárias; Coleta de dados, monitoramento, vistoria, perícia, avaliação, laudo, parecer técnico, estudo de viabilidade técnico econômica e ambiental junto a estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgotos, laboratórios de monitoramento de qualidade de água e esgoto;
Planejar, gerenciar e supervisionar sistemas de coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e industriais; Executar programas governamentais de saneamento integrado; Controlar e executar programas de saúde pública; Atuar no ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão e em assistências, assessorias, consultorias e outras atividades correlatas; Elaborar sistemas urbanos de Abastecimento público de água, de Tratamento de esgoto e de resíduos sólidos, Drenagem e controle de emissões atmosféricas; Operar redes de monitoramento do ar, água e solo; Desenvolver campanhas educativas ligadas às áreas sanitária e ambiental; Atuar junto às vigilâncias sanitárias, epidemiológica e ambiental e aos projetos de gestão pública da saúde

**Vigia :**
a) Executar atividades no campo da segurança nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal e respectivas áreas;
b) Realizar trabalhos de guarda diurno e noturno. Controle da entrada e saída de pessoas e volumes;
c) Atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Prestar informações quando solicitada;
d) comunicar à chefia qualquer irregularidade ocorrida que tenha notado e/ou presenciado no trabalho.
e) promover a vigilância, percorrendo sistematicamente sua área de atuação e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entradas de pessoas estranhas e outras anormalidades;
f) Executar outras tarefas correlatas.

**Zelador (a)/Lavador (a)**: a) Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
b) Atividades rotineiras, envolvendo trabalhos pré-estabelecidos, subordinada aos chefes imediatos;
c) Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão em que estiver lotada;
d) Realizar serviços de limpeza em geral dentro e fora do estabelecimento;
e) Zelar por gramado, horta e outras plantas do seu estabelecimento.
f) zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins;
g) zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos;
h) remover resíduos dos vidros, lavar e enxugar vidros manualmente, lavar calçadas e revestimento cerâmico, limpar janelas, diluir produtos de limpeza;
i) separar material para reciclagem;
j) verificar fechamento de portas e janelas;
k) inspecionar o consumo da água nos bebedouros;
l) remover o lixo para depósitos e descarga;
m) Comunicar ao chefe imediato com antecedência o pedido de compras;
n) Executar outras tarefas correlatas.

**ANEXO II – EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE**

1. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
2. Glicemia em jejum;
3. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
4. Eletrocardiograma (E.C.G.);
5. Radiografia da caluna e do tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
6. E.A.S. (exame de urina tipo I);
7. Exame de acuidade visual e fundo de olho;
8. HIV;
9. HEP B;
10. Pesquisa de BK no escarro;
11. Teste Ergométrico;
12. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
13. Atestado médico – Aptidão física e mental.

**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**
**NÍVEL FUNDAMENTAL**
**LÍNGUA PORTUGUESA:** conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

**MATEMÁTICA:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Mato Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

**NÍVEL MÉDIO**
**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

**MATEMÁTICA:** Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Mato Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

**NÍVEL SUPERIOR**
**LÍNGUA PORTUGUESA:** Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

**MATEMÁTICA:** Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Mato Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

**CONTEÚDO ESPECÍFICO**
**AGENTE ADMINISTRATIVO-** Noções de atendimento ao público - pessoal, via telefone, digital. Comunicação social - usuário interno e externo. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, cartas, requerimento. Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público interno e externo. Controle de material. Noções de organização de arquivo. Correspondência comercial. Organização de documentos - arquivo, protocolo. Desenvolvimento de projetos. Noções de Informática: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. A atividade administrativa: princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e finalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência). Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de fotocópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conceitos de Windows, Word, Excel e Internet.

**AGENTE DE ENDEMIAS – ACE:** Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Táticas para a promoção da saúde. Metodologia das visitas domiciliares. Conhecimentos sobre doenças: esquistossomose, dengue, leishmaniose, febre amarela, malária, tracoma, influenza, febre maculosa, leptospirose, hanseníase e tuberculose. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doença de Chagas. Doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causas, transmissão, período de incubação, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. Fundamentos básicos para o controle de roedores, animais peçonhentos e outros animais transmissores de doenças. Tipos de larvicidas e inseticidas para o controle de endemias. Métodos de aplicação dos larvicidas e inseticidas. Procedimentos de Segurança na aplicação de larvicidas e inseticidas. Fundamentos e normas de segurança no combate às endemias. Equipamentos de Proteção Individual relacionados ao combate de endemias.

**ANALISTA DE SISTEMA:** Tecnologias para Programação: PostgreSQL, MongoDB, XML, CSS, JavaScript, Java, HTML, JSON, YAML. 2. Algoritmos e Estruturas de Dados: Conceitos. Constantes, variáveis, comentários, expressões, estrutura sequencial, estrutura condicional e estrutura de repetição. Recursividade. Variáveis compostas homogêneas e heterogêneas. Arquivos. Listas lineares. Pilhas. Filas. Árvores binárias. Algoritmos de busca e de ordenação. 3. Desenvolvimento de Software: Metodologias e ferramentas. Programação orientada a objetos. Projeto de interface com o usuário. Padrões de Projeto. 4. Banco de Dados: Conceitos. Modelo entidade-relacionamento. Normalização. Modelo relacional. Definição de tabelas. Tipos de chaves. Mapeamento do modelo entidade-relacionamento para o modelo relacional. Implementação de banco de dados. Linguagem SQL. 5. Sistema operacional (SO): Conceitos. Multiprogramação. Programação concorrente. Gerência do processador. Entrada e saída. Gerência de memória. Memória virtual. Sistema de arquivos. Segurança. SO Linux. SO Windows. 6. Manutenção e Configuração de Software e Hardware: Reconhecimento, configuração e conexão de componentes de hardware. Instalação de periféricos. Formatação e particionamento do disco rígido para a instalação e configuração dos sistemas operacionais Windows e Linux Debian/Ubuntu; sistemas de arquivos; manutenção básica de impressoras. 7. Conceitos de redes de computadores: Topologias. Arquitetura OSI/ISO. Protocolos de acesso ao meio. Meios de transmissão. Conceitos e equipamentos de interconexão de redes. Tecnologias Ethernet, Gigabit Ethernet, Fast Ethernet. Arquitetura TCP/IP: conceitos, modelo em camadas. Endereçamento IP. Protocolos SMTP, HTTP, POP, FTP, SNMP, DNS, dentre outros. Serviços: correio eletrônico, FTP, WWW, Telnet. Segurança física e lógica de Redes: backup, vírus, prevenção, firewall. Ferramentas de monitoramento de redes, configuração de sistemas operacionais Windows e Linux Debian/Ubuntu. Certificação digital: certificado digital, assinatura digital, certificado ICP-Brasil, certificado SSL/TLS.

**ARQUITETO URBANISTA:** Acessibilidade a Edificações, Espaço e Equipamentos Urbanos. Custo da edificação. Conforto ambiental das edificações: condições acústicas, térmicas e luminosas. Desempenho de edificações. Desenho urbano. Elaboração de projetos de arquitetura. Ética e atribuição profissional do arquiteto urbanista. Execução e fiscalização de obras públicas. Infraestrutura urbana. Instalações elétricas prediais. Instalações hidráulicas e sanitárias. Licitações e contratos públicos. Parcelamento do solo urbano. Planejamento urbano. Política urbana federal - Estatuto da Cidade. Lei Federal Nº 6.766/1979 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Prevenção contra incêndio. Representação gráfica.

**ASSISTENTE JURÍDICO: DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1. Constitucionalismo e teoria da constituição. 2. Constituição e Neoconstitucionalismo. 3. Poder Constituinte. 4. Emendas Constitucionais. 5. Organização do Estado. Estado de Direito Democrático. 6. Federação. Origens. A Federação Brasileira. Competências legislativas dos entes federados - Autonomia financeira, administrativa e política dos entes federados. 7. Evolução político-constitucional brasileira. As Constituições Brasileiras. 8. Normas Constitucionais: Hermenêutica e Filosofia Constitucional. Métodos de Interpretação. Aplicabilidade e Eficácia. 9. Mutação Constitucional. 10. Reforma e Revisão Constitucional. 11. Normas Constitucionais. 12. Controle da constitucionalidade. Controle da constitucionalidade Difuso. Controle da constitucionalidade Abstrato. Controle da Constitucionalidade em âmbito estadual. A Constituição do Estado de Mato Grosso como parâmetro para o Controle de Constitucionalidade. 13. Processo legislativo. Processo legislativo e reforma constitucional. 14. Intervenção Federal e Estadual. 15. Poder Legislativo. 16. Poder Executivo. 17. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 18. A Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. 19. Ministério Público. 20. Direitos Fundamentais. Tratados e convenções internacionais. 21. Direitos sociais e coletivos. 22. Ações constitucionais. 23. Direitos Fundamentais. Direitos Fundamentais Coletivos. 24. Direitos de cidadania. Direito de sufrágio. Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular. 25. Garantias Fundamentais. 26. Princípios de Defesa na Constituição Federal. 27. Princípios constitucionais da Administração Pública. 28. Poder Judiciário. 29. A Emenda Constitucional n° 45. 30. Funções essenciais da Justiça. **DIREITO CIVIL:** 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Capacidade e incapacidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Direitos da Personalidade. Pessoas naturais. Início da personalidade e fim da personalidade. Morte. Ausência. Morte presumida. 3. Pessoas jurídicas. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio. Bens. Bem de família. 4. Fatos jurídicos. Negócios jurídicos. Forma do negócio jurídico. Condição, termo e encargo. Representação. 5. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, fraude contra credores, lesão e estado de perigo. 6. Invalidade do negócio jurídico. Nulidade. Simulação. Efeitos da nulidade e da anulabilidade. 7. Ato lícito e ato ilícito. Abuso do direito. Teoria da aparência. Prescrição e decadência. Da prova. 8. Obrigações. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações alternativas. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. 9. Pagamento. Condições subjetivas e objetivas. Prova, lugar e tempo do pagamento. 10. Pagamentos especiais. Pagamento por consignação e com sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. 11. Extinção da obrigação sem pagamento: novação, compensação, confusão, compromisso e remissão. 12. Inadimplemento das obrigações. Mora. Perdas e danos. Juros legais e cláusula penal. 13. Arras. Transmissão de obrigações: cessão de crédito, assunção de dívida, cessão de contrato. 14. Contratos. Classificação dos contratos. Contratos de adesão. Contrato aleatório. Contrato com pessoa a declarar. Contrato preliminar. 15. Formação dos contratos. Contratos por tempo determinado e indeterminado. Efeitos dos contratos. Estipulação em favor de terceiro. 16. Cláusulas gerais. Conceitos legais indeterminados. Conceitos determinados pela função. Interpretação dos contratos. 17. Vícios redibitórios. Evicção. Extinção dos contratos: resolução, rescisão e resilição. 18. Compra e venda. Cláusulas especiais. Promessa de compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação. 19. Locação de coisas. Locação de imóveis urbanos. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Corretagem. Transporte. Fiança. Transação. 20. Seguro. Disposições gerais. Seguro de dano e seguro de pessoa. Contratos referentes a planos e seguros privados de assistência à saúde. 21. Atos unilaterais. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Promessa de recompensa. Gestão de negócios 22. Responsabilidade civil. Requisitos. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade sem culpa. 23. Responsabilidade pela perda de uma chance. Dano moral. Dano estético. Indenização do dano material e do dano moral. Liquidação de danos. 24. Posse. Aquisição, perda e efeitos. Propriedade. Aquisição da propriedade imóvel e móvel. Perda da propriedade. Usucapião. Desapropriação. Direito de laje. 25. Condomínio geral. Condomínio edilício. Direitos de vizinhança. Direito de superfície. 26. Direitos reais sobre coisas alheias: servidões, usufruto, uso e habitação. 27. Direitos reais de garantia. Hipoteca. Penhor e suas espécies. 28. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia no Código Civil e na legislação extravagante. Cessão fiduciária. Patrimônio separado. Patrimônio de afetação. Securitização. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**: 1.Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Direito Processual Constitucional. 2. Interpretação da norma processual. Norma processual no tempo e no espaço. Efetividade do processo e acesso à Justiça. 3. O Poder Público em juízo. Mandado de segurança. Ação Popular. Habeas data. Ação de improbidade administrativa. Execução fiscal e execução contra a Fazenda Pública. Suspensão de segurança. 4. Tutela dos interesses transindividuais. Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. 5. Cumprimento de sentença e execução. Classificações. Pressupostos. Título executivo: espécies e requisitos. Liquidação. 6. Cumprimento de sentença para pagamento de quantia, para obrigação de fazer, não fazer e dar coisa certa. Cumprimento de sentença na obrigação de alimentos. 7. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Procedimento. Penhora, avaliação e expropriação. Satisfação do credor. 8. Defesa do executado no cumprimento de sentença e na execução de título extrajudicial. Ações autônomas de impugnação à execução. Exceção de pré-executividade. 9. Lei dos Juizados Especiais cíveis e criminais (Lei 9.099/95). Lei dos Juizados Especiais Federais (Lei 10.259/01). 10. Procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Juizados Especiais Federais. Juizados especiais da Fazenda Pública de Mato Grosso e seus provimentos. 11. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária. Características. Notificação e interpelação. Alienações Judiciais. Testamento e Codicilo. Herança Jacente. Bens dos Ausentes. Coisas Vagas. Tutela e curatela. Organização e Fiscalização das Fundações. 12. Ações locatícias. Ação de Despejo. Ação Renovatória. Ação Revisional. Ação Consignatória. 13. O processo da recuperação judicial e da falência**. DIREITO EMPRESARIAL**: 1. Origens e história do Direito Comercial. Teoria dos atos de comércio. Teoria da empresa e atividade empresarial e mercado. 2. O Direito Civil e o Direito Comercial: autonomia ou unificação. Fontes do Direito Comercial. Os perfis do mercado. 3. Princípios constitucionais econômicos e sua instrumentalidade para o funcionamento do mercado. 4. Direito de Empresa no Código Civil. A empresa e o empresário. Noção econômica e jurídica de empresa. Empresário e sociedade empresária. A atividade empresarial. Capacidade. Empresário rural. Obrigações gerais dos empresários. 5 Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Escrituração e demonstrações contábeis periódicas. 6. Empresa individual de responsabilidade limitada. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Direitos e Obrigações relativas à propriedade industrial: Lei nº 9.279, de 14/5/1996. 7. Disciplina jurídica da concorrência. Concorrência desleal. Repressão civil e penal. Infração da ordem econômica. Sanções por infração da ordem econômica. 8. A atividade empresarial e a publicidade: tutela do consumidor. 9. Teoria Geral do Direito Societário. Ato constitutivo das sociedades. Classificação das sociedades. Da sociedade não personificada e personificada. Sociedades simples e sociedades empresárias. Registro Público das sociedades. Sociedade rural. Desconsideração da personalidade jurídica. 10. Sociedade limitada. 11. Sociedade anônima (Lei nº 6.404/76). 12. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. Títulos de crédito no Código Civil. Letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata. Títulos de crédito impróprios. Títulos bancários. Títulos do agronegócio. Títulos eletrônicos ou virtuais. 13. Teoria Geral do direito dos contratos. O Comércio eletrônico. Contratos empresariais. Compra e venda mercantil. Contratos de colaboração. 14. Contratos bancários. Mútuo, fiança, penhor e seguro. Arrendamento mercantil. Fomento Mercantil. Franquia. Alienação fiduciária em garantia. Cartões de Crédito. Transporte de carga, fretamento e armazenagem. Agenciamento de publicidade. 15. O empresário e a relação de consumo. Da tutela contratual dos consumidores. 16. Teoria Geral da Falência. Falência na Lei nº 11.101/2005. Órgãos da falência. Efeitos da falência. Processo de falência. Pedidos de restituição. Da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência. Realização do ativo. Classificação e pagamento dos credores. Encerramento da falência. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras e entidades equiparadas. 17. Teoria Geral da

Recuperação da empresa. Recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Órgãos da recuperação judicial. Processo da recuperação. Verificação dos créditos. 18. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 19. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. 20. Lei 8.078/90.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Princípios Constitucionais da Administração Pública. 3. Função pública. Conceito. Divisão de competências. Delegação e avocação de competências. 4. Poder de Polícia. Limites e Fundamentos. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia. Termos de ajuste de conduta administrativos. Termos substitutivos de sanção. Limites à delegabilidade do poder de polícia. 5. Ato administrativo. Elementos, requisitos, espécies. Controle formal e controle de mérito do ato administrativo. 6. Processo Administrativo. – A processualidade administrativa. O processo administrativo como instrumento de ação administrativa. Princípios do processo administrativo. Finalidades do processo administrativo. Leis gerais de processo administrativo. Mecanismos de controle do processo administrativo. Procedimentos em espécie. 7. Bens públicos. Natureza jurídica. Bens públicos no Código Civil. Aplicação do regime público a bens do domínio privado. Espécies de bens públicos. Inalienabilidade, impenhorabilidade, imprescritibilidade dos bens públicos. Afetação e desafetação. Aquisição e alienação de bens públicos. Diferentes tipos de uso. Uso privativo pelo particular. Concessão, permissão e autorização de uso. Concessão de direito real de uso. 8. Discricionariedade: limites e fundamentos. Abuso e desvio de Poder. 9. Contratos Administrativos. Teoria Geral do Contrato Administrativo. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Convênios Administrativos. Formação, execução, alteração e extinção dos contratos administrativos típicos. Equilíbrio econômico financeiro dos contratos: conceito, fundamento e hipóteses. 10. Consórcios Públicos. Natureza jurídica, requisitos e procedimento de formação e extinção. Contratos de Programa. Contratos de Rateio. 11. Licitação. Fundamento constitucional. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Pregão. Regime Diferenciado de Contratação. Tipos de licitação. Fases do procedimento licitatório. 12. Serviços públicos. Conceito. Regime jurídico. Regime tarifário. Serviços públicos em regime de exclusividade e em regime de competição. Regulação de serviços públicos. Regime dos bens afetos à prestação de serviço público. Serviços públicos e serviços sociais. Serviços públicos e atividade econômica. 13. Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Concessões comuns, patrocinadas e administrativas. Reversibilidade de bens. Modalidades de extinção de concessões. Direitos dos concessionários e direitos dos usuários. 14. Parceria público privada. Conceito e modalidades. Regime jurídico. Contraprestação pecuniária e aporte. Requisitos. Regime de garantias. Atividades delegáveis e indelegáveis por meio de parcerias. 15. Estrutura da Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. Órgãos e entes públicos. Princípios da Administração Indireta. Controle hierárquico. Empresas estatais: espécies e diferenças. Regime jurídico e governança das empresas estatais. Controle dos entes da Administração Indireta. 16. Agências reguladoras. Conceito. Regime Jurídico. Competências. Controle dos atos das agências. 17. Fundações Públicas. Natureza jurídica e regime jurídico. Fundações governamentais de direito público e de direito privado. Fundações de apoio. 18. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade civil, extracontratual ou aquiliana do Estado. Panorama teórico e evolutivo da responsabilidade civil do Estado: a importância da jurisprudência francesa. Responsabilidade objetiva na Constituição. Causas excludentes e atenuantes. A reparação do dano: a relevância dos aspectos processuais 19. Organização funcional: cargos, empregos e funções públicas. Servidores públicos. Regime jurídico único. Direitos e obrigações. Processos Disciplinar. Regimes jurídicos funcionais. Regime de previdência do servidor público: aspectos constitucionais. 20. Desapropriação. Hipóteses. Desapropriação indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Promoção de atos expropriatórios pelos particulares: hipótese e requisitos. Efeitos do decreto e utilidade pública. Destinação dos bens desapropriados. Hipóteses de desapropriação punitiva. Desapropriação por acordo e judicial: diferenças. Desapropriação de bens públicos de outro ente da federação. Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941. 21. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas. 22. Responsabilidade administrativa, civil e criminal do agente público. 23. Improbidade administrativa: (Lei nº 8.429/1992). 24. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). 25. Controle da Administração Pública. Espécies de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar, judicial, social e pelos Tribunais de Contas. Controle de legalidade e de economicidade. Controle operacional. Competências cautelares e sancionatórias dos órgãos de controle. Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/13) 26. Mandado de Segurança, Ação Popular e Ação Civil Pública. 27. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 28. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. 29. Lei de Saneamento Básico (Lei 11.445/07). **DIREITO AMBIENTAL:** 1. Fundamentos éticos e filosóficos do direito ambiental. 2.A Constituição e o Meio Ambiente. O artigo 225: objetivo, alcance e reflexos. Ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Natureza pública da proteção ambiental. Tratados Internacionais sobre tema ambiental. 3. Princípios constitucionais ambientais. Princípio da solidariedade intergeracional. Princípio do desenvolvimento sustentável. Princípio do poluidor-pagador. Princípio do usuário-pagador. Princípio da função socioambiental da propriedade. Princípio da prevenção. Princípio da precaução. Princípio da participação. Princípio da informação ambiental. Princípio da ubiquidade. Princípio da moralidade e o meio ambiente. Outros princípios ambientais implícitos ou extraíveis do sistema constitucional. 4. Deveres genéricos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Deveres específicos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Competências administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. 5. A comunidade e a tutela constitucional do ambiente. Política Nacional de Educação Ambiental. Participação popular na política pública ambiental. Participação popular na administração, no Parlamento e no Judiciário. Responsabilidade Administrativa Ambiental. Responsabilidade Civil Ambiental. 6. Urbanismo. Meio ambiente urbano. Instrumentos urbanísticos de tutela do meio ambiente. A ética ambiental e o Estatuto da Cidade 7. Bem jurídico ambiental. Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Espaços ambientalmente protegidos. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência. Legislação ambiental de parcelamento do solo e da cidade. 8. Patrimônio ambiental natural. Ar, Água, Solo, Flora, Fauna. Patrimônio ambiental cultural. Patrimônio ambiental artificial. Patrimônio genético, biotecnologia e biossegurança. Política Nacional da Biodiversidade. 9. Licenciamento ambiental. Estudo prévio de impacto ambiental. EIA/RIMA. Tutela e responsabilidade civil. Responsabilidade administrativa. 10. Poluição da água. Poluição Atmosférica. Poluição visual. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por atividades nucleares. Agrotóxicos. 11. Inquérito civil. TAC. Ação civil pública. Ação popular constitucional. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1. Direito Tributário. Conceito, definições, denominações. Sistema Constitucional Tributário e Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Finalidades e objetivos do Sistema Tributário - Carga tributária. 2. Fontes do Direito Tributário. Fontes do direito positivo e da Ciência do Direito. A doutrina. Instrumentos primários e secundários. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração. A Lei nº 5.172/66, em face da Constituição Federal. Normas gerais de Direito Tributário na estrutura do Código Tributário Nacional. O art. 146 da Constituição Federal. Hierarquia da lei complementar: formal e material. Exegese sistemática das normas gerais de direito tributário. 3. Tributo. Acepções do vocábulo tributo. A definição do art. 3º do Código Tributário Nacional. Tipologia tributária no Brasil: o critério constitucional para a determinação da natureza do tributo. Denominação e destino do produto de arrecadação: art 4º do Código Tributário Nacional. Empréstimo compulsório. Taxas. Taxas e preços públicos. O pedágio. Contribuição de melhoria e outras contribuições. Empréstimos compulsórios. Contribuições parafiscais. Impostos extraordinários. As contribuições (art. 149 e seus parágrafos da CF). 4. Imunidades tributárias: conceito, definição e natureza. Imunidade e Isenção. Imunidade recíproca. Imunidade dos templos de qualquer culto, dos partidos políticos e das instituições educacionais ou assistenciais. A imunidade do livro, dos periódicos e do papel destinado à impressão. Outras hipóteses de imunidade. Imunidades de taxas e de contribuições. 5. Regra da incidência tributária. Hipótese tributária e fato jurídico tributário. Acepção de "fato gerador". O fato gerador segundo as prescrições do Código Tributário Nacional. Relação jurídica tributária. Obrigação tributária no Código Tributário Nacional: principal e acessória. Sujeito ativo e passivo. Sujeito passivo e solidariedade. Contribuinte e responsável. Definição da dívida tributária: base de cálculo e alíquota. 6. Crédito tributário. Lançamento. Natureza jurídica. Características, efeitos e modalidades. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção das obrigações tributárias. Exclusão do crédito tributário. 7. Infrações e sanções tributárias. Espécies de infrações tributárias. A fraude à lei e o abuso de direito no ordenamento

jurídico tributário. Infrações no Código Tributário Nacional. Responsabilidade dos sucessores e de terceiros. Tipicidade, vinculabilidade tributária e denúncia espontânea. Fraude à execução. 8. Garantias e privilégios do crédito tributário. 9. Administração tributária. Atividade da administração tributária. A fiscalização do cumprimento das prestações tributárias. Dever de sigilo. Dívida ativa e certidões negativas. 10. Competência tributária. Tributos dos Estados e dos Municípios. Orçamento Público e Direito Tributário. 11. Ações de natureza tributária. As Execuções Fiscais. **DIREITO FINANCEIRO:** Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orgânica do Município; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Planos de Cargos, Carreira e Salários.

**ASSISTENTE SOCIAL :** Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social no Brasil: Serviço Social como um produto da história e sua inserção na divisão social e técnica do trabalho; trajetória sócio-histórica do Serviço Social no Brasil - anos 1930 a 1980; fundamentos da ética e a ética profissional - princípios do código de ética profissional de 1993; projetos societários e projetos profissionais - a particularidade do projeto ético-político do Serviço Social; as configurações contemporâneas do mundo do trabalho e impactos sobre o mercado de trabalho profissional. 2. Questão Social, Estado e Políticas Sociais no Brasil: as novas expressões da questão social; capitalismo contemporâneo, o processo de contrarreforma do Estado e a configuração das políticas sociais no Brasil; a seguridade social - assistência social, saúde e previdência social. 3. Atuação profissional, instrumentos e técnicas de intervenção: competências e atribuições privativas do assistente social; a elaboração de projetos de intervenção; estudo social, perícias e laudos, parecer social; a participação do assistente social em equipes interdisciplinares; abordagens técnico-profissionais - entrevistas e grupos; estágio e supervisão em Serviço Social. 4. Legislação e aspectos normativos: Lei de regulamentação da profissão (lei 8662/1993); Resolução CFESS 493/2006; Política Nacional de Estágio da ABEPSS e Resolução CFESS 533/2008; Diretrizes Curriculares da ABEPSS; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**AUDITOR:** Controle Interno: finalidades, atividades e competências. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. Contabilidade Pública: princípios, conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN – 6ª Edição. Portaria Interministerial nº 163/2001. Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar Federal 101/2000, 116/2003. Lei Ordinárias 4.320/1964, 8.666/1993 e alterações, 10.520/2002; Resoluções Normativas do TCE/RO. Conhecimento aprofundado sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro.

**AUXILIAR DE FARMÁCIA:** Microbiologia básica. 2. Fundamentos da farmacologia. 3. Química geral e orgânica. 4. Bioquímica básica. 5. Biossegurança e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 6. Ética, bioética e legislação. 7. Introdução às ciências farmacêuticas. 8. Armazenamento e controle de produtos.

**AUXILIAR DE SALA:** Cuidados essenciais com a criança: alimentação, repouso, higiene e proteção. Noções de puericultura. Conceitos de educar e cuidar. Gêneros literários infantis: principais autores brasileiros de histórias infantis. Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. O desenvolvimento emocional, motor e físico das crianças. Construção da Identidade e desenvolvimento da autoestima. A Importância dos limites: como tratá-los. O trabalho com a pluralidade cultural na educação infantil. Os primeiros dias da criança na unidade escolar: adaptação. Conceito de Brinquedoteca. Noções de primeiros socorros relacionados a crianças. Tipos de recreações pedagógicas. Atividades recreativas: jogos e brincadeiras infantis. Ludicidade na educação infantil. Importância do brincar. Brinquedos e brincadeiras adequadas para cada faixa etária. Construção social e desenvolvimento cognitivo através da brincadeira. Função da música na percepção e no desenvolvimento do esquema corporal infantil. Noções de cuidados para crianças com necessidades educativas especiais.

**AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR:** Transporte Escolar Seguro. Como Deve Ser o Veículo de Transporte Escolar. Como Deve Ser a Embarcação Escolar. Funções do Condutor. Comportamento e Postura Profissional. Competência Social. Princípios da Ética Profissional. Regras para o Percurso do Transporte Escolar. Constituição Federal. Leis de diretrizes e base da Educação Nacional. ECA – Estatuto da criança e adolescente. CTB – Código de trânsito Brasileiro

**BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO:** 1. Farmacologia Geral: mecanismos moleculares de ação das drogas (Farmacodinâmica) e farmacocinética. 2. A Política Nacional de Medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 3. Farmácia Hospitalar: serviço de farmácia no âmbito dos hospitais; sistemas de distribuição de medicamentos, fracionamento de medicamentos; controle de infecção hospitalar; nutrição parenteral; boas práticas de preparo da terapia antineoplásica; farmacotécnica. 4. O ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento; distribuição; prescrição, dispensação e o uso racional de medicamentos. 5. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades; elaboração de procedimentos; organização, logística e administração de materiais médico-hospitalares; acompanhamentos físico financeiros; controle de estoque; gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. 6. Medicamentos sob controle especial. 7. Farmácia Clínica: serviços clínicos farmacêuticos no âmbito hospitalar 8. Medicamentos genéricos, similares e de referência. 9. O exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e os princípios de ética profissional. 10. Noções sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente, a Farmacovigilância e os Estudos de Utilização de Medicamentos.11. Código de Ética.12. Saúde Pública.

**CONTADOR:** Contabilidade Pública – Conceito, campo de atuação, sistema orçamentário, sistema financeiro, sistema patrimonial e sistema de compensação. 2. Despesa pública: Conceito, classificação, codificação, estágios da despesa, restos a pagar, patrimônio público, variações patrimoniais, créditos adicionais. 3. Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências): do planejamento, da receita pública, da despesa pública, das transferências voluntárias, da destinação de recursos públicos para o setor privado, da dívida e do endividamento, da gestão patrimonial, da transparência, controle e fiscalização. 4. Lei Complementar Municipal nº 101 de 25 de agosto de 2017 (Estabelece normas de finanças públicas no âmbito do Município de Curitiba voltada para a responsabilidade da gestão fiscal e previdenciária). 5. Lei Federal n.º 4.320/64: da lei do orçamento, da proposta orçamentária, da elaboração da lei de orçamento, do exercício financeiro, dos créditos adicionais, da execução do orçamento, do controle da execução orçamentária dos balanços e anexos. 6. Noções de tributos (PIS; CONFINS; CSLL; Imposto de Renda; Certidões negativas; dívida ativa). 7. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC. 8. Orçamento Público: Conceito, princípios orçamentários, lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual. 9. Plano de contas. 10. Receita pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra orçamentária, codificação, estágios da receita,
dívida ativa. 11. Regimes Contábeis: Conceitos, princípios, regimes de caixa e de competência.

**CONTROLADOR INTERNO:** FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Administração pública: conceito, atividades, princípios, organização, estrutura, fins, funções e atribuições e meios. A relação entre estado, governo e sociedade. A relação entre governo e gestão pública. Diferenças entre setor público e setor privado. O processo Administrativo na gestão pública: planejamento, organização, direção e controle. Princípios da Administração Pública. Campo de atuação da Administração Pública. Tipos de Organizações Públicas. Órgãos, funções e agentes públicos. Programas, Planos e Projetos. FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO: a) Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra orçamentária, estágios de receita, restituição e anulação de receitas e dívida ativa. b) Despesa pública: conceito, classificação econômica, despesa extra orçamentária, classificação econômica, classificação funcional programática. c) Orçamento Público: conceito e evolução do orçamento público, princípios e técnicas orçamentárias, plano de contas aplicado ao setor público, Prática de elaboração de orçamento público, ciclo orçamentário: Elaboração, Estudo e aprovação, Execução e Controle e avaliação, Orçamento por programa e Orçamento por base zero. PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). Noções de Orçamento Participativo. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL: Organização administrativa. Sistema Administrativo Brasileiro. Atividade administrativa. Atos administrativos. Administração Pública. Controle da Administração Pública. Administração Pública Brasileira. Responsabilidade da administração. Servidores. Agentes Públicos. Serviços Públicos. Fundações Públicas. Responsabilidade do Estado. Regime Jurídico. Serviços Públicos. Poder de Polícia. Convênios. Domínio Público. Parcerias público- privadas e Consórcios. Bens municipais; serviços e obras municipais; urbanismo e proteção ambiental. Organização do Município. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES: a) A Lei de Licitações e outras leis relaciona- das às licitações (14.133/2021), Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) Lei do Regime Diferenciado de Contratações – RDC (Lei nº 12.462/11).; Definição de licitação: preliminares, critérios prévios, interesse público. Tipos de licitações. Planejamento. Modalidades. Regime de Execução Indireta. Procedimentos de Licitação. O Pregão: Objetivos, Introdução, Tipos de pregão. Contrato Administrativo. GESTÃO DE PESSOAS: a) As pessoas e as organizações: Gestão de pessoas no setor público. b) Os processos de Gestão de pessoas: Planejamento e desenvolvimento, abordagem estratégica da gestão de pessoas. c) Processo de agregar pessoas: recrutamento e seleção, descrição dos cargos e avaliação de desempenho. d) Processos de desenvolver pessoas: Treinamento, desenvolvimento, aprendizagem organizacional. e) Atendimento ao cidadão. f) Ética e responsabilidade social. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS: a) Patrimônio Público: definições e normas. b) Introdução à administração de materiais nas organizações públicas. c) Funções da administração de material. d) O sistema de administração de materiais e seus subsistemas de normalização: O controle, a aquisição e o armazenamento. e) As atribuições dos órgãos de patrimônio. O Sistema de administração de material. Dimensionamento da quantidade econômica de compras. CONTROLE INTERNO: objetos de abrangência, estruturação, funcionamento e fiscalização. AUDITORIA: Conceitos e Objetivos. Documentos, preparação e planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros.

**COVEIRO:** Funções; Direitos e deveres do funcionário público municipal; Uso e cuidados com as ferramentas e equipamentos de seu uso no trabalho; Tipos de sepulturas; Validade da aquisição dos terrenos; Exumação; O enterro; Edificações; Noções dos Materiais de Construção: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; Segurança no trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas; Noções gerais de primeiros socorros; Organização do local de trabalho. Conhecimentos básicos da função; Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido;

**COZINHEIRA/MERENDEIRA:** Relações Interpessoais no trabalho; comportamento ético no trabalho. Contaminação e doenças veiculadas por alimentos. Higiene na manipulação de alimentos e higiene pessoal. Higienização e limpeza do ambiente, dos equipamentos, aparelhos e instalações. Conservação, recebimento e armazenamento de alimentos. Técnicas de preparo de alimentos e administração do tempo de higienização, preparo e distribuição. Controle de estoque de alimentos perecíveis e não perecíveis e desperdício. Alimentação e Nutrição: classificação e função dos alimentos; molhos e temperos; aprimoramento e balanceamento de cardápios; confecção de alimentos quentes e frios; corte de carne e legumes; organização de materiais utilizados; preparação dos alimentos em grande escala; Controle de eletrodomésticos e outras máquinas; guarda de utensílios, equipamentos e de materiais de limpeza. Controle de temperatura. Técnicas de congelamento e descongelamento de alimentos. Noções básicas de cardápio, seleção dos ingredientes e equivalência de medidas. Qualidade da água: importância da água potável e proteção dos reservatórios; Vestuário adequado. Prevenção e controle de insetos e roedores. Tratamento e destino adequado do lixo. Prevenção de acidentes no trabalho e equipamento de proteção individual. Demais assuntos que compõem o quadro de atribuições do cargo. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

**ELETRICISTA (DE AUTOS):** Energia elétrica; Grandezas e unidades elétricas; Circuitos elétricos; Elétrica Automotiva; Motores de partida; Alternadores; Componentes elétricos e eletrônicos; Esquemas elétricos; Instrumentos de medição; Ferramentas e equipamentos; Sistema de carga e partida; Sistemas de sinalização e iluminação; Principais defeitos e soluções nos sistemas elétricos; Manutenção elétrica automotiva; Segurança no local de trabalho.

**ENFERMEIRO**: Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções

da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO:** Métodos de propagação de plantas. 2. Manejo e conservação do solo e água: práticas conservacionistas. 3. Solos e nutrição de plantas. 4. Hidráulica, irrigação e drenagem. 5. Plantas daninhas e seus controles. 6. Pragas e doenças das plantas e seus controles. 7. Grandes culturas e horticultura. 8. Bovinocultura, suinocultura e avicultura. 9. Mercados e comercialização de produtos agrícolas. 10. Meio ambiente e legislação ambiental.

**ENGENHEIRO CIVIL :** Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil, Lei nº 14.133/21.

**FISCAL AMBIENTAL:** Legislação e normas ambientais. 2. Concepção, projeto, dimensionamento, desenvolvimento, orçamento, viabilidade técnico-econômica e operação de projetos de sistemas de tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos. 3. Avaliação de impactos ambientais. 4. Licenciamento e estudos ambientais. 5. Planejamento e gestão ambiental. 6. Auditoria e perícia ambiental. 7. Recuperação de áreas degradadas. 8. Gerenciamento de áreas contaminadas e de riscos ambientais. 8. Controle, monitoramento e conservação ambiental: solo, recursos hídricos e ar. 9. Hidrologia. 10. Análises físico-químicas e microbiológicas de águas e efluentes. 11. Padronização, mensuração e controle de qualidade ambiental. 12. Programa de conservação de água: controle de perdas e reuso de efluentes. 13. Gestão de áreas verdes. 14. Gerenciamento de águas pluviais em ambiente urbano e edificações

**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS:** Elaboração de relatórios, croquis, cálculos de áreas e tabelas; leitura de projetos e croquis; noções de área de construção civil; conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Elementos de Direito Urbanístico. Função social da propriedade. Instrumentos de política e gestão urbana. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Desapropriação e servidão. Conceito de solo criado. Operações urbanas. Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos à arquitetura e construção civil. Bens Municipais. Conceito, classificação, uso e alienação. Constituição Federal e Lei Orgânica do Município: artigos pertinentes aos itens anteriores. Conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Loteamento, Desmembramento, Fracionamento de Lotes - Lei Federal nº 6.766/79. Estatuto das Cidades. Conhecimento amplo de projetos: Estrutural, Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico, Sanitário, de Telefonia, de distribuição (interna e externa de gás), de Segurança contra incêndios e outros que sejam necessários na execução de obras públicas ou privadas. Conhecimento de materiais diversos utilizados em serviços de construções, ampliações e reformas em imóveis. Conhecimentos gerais sobre: Fiscalização de obras para a liberação de alvarás, licenças e de habite-se; Fiscalização do cumprimento da Legislação sobre obras e edificações em toda área do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas; Noções de controle de estoque de materiais nas obras públicas e particulares; Organização das regras de conduta no ambiente de trabalho; Implantação de regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, e de cooperação com os colegas de trabalho; Acesso a Prédios e Serviços Públicos e Particulares para deficientes, Idosos, Gestantes e Pessoas acompanhadas de crianças de colo; Vistorias de obras com a finalidade de Notificar, Autuar, e Embargar as mesmas, desde que estes atos estejam amparados na legislação em vigor; Zelo pelo patrimônio público.

**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** Constituição Federal 1988 – Da Ordem Social; Seção II; da Saúde: Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei 8.080 de 19/09/1990 (lei Orgânica de Saúde) e Decreto no 7.508 de 28/06/2011. Lei 8.142 de 28/12/1990.Lei 9782/1999 (Define o sistema Nacional de vigilância Sanitária, cria a agencia Nacional de Saúde) Lei Complementar no 141, de 13/01/2012. Vigilância em saúde no Brasil: Sistema Nacional de vigilância em saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). Saúde Pública. Vigilância Sanitária: conceito, área de abrangência e funções. Riscos sanitários e Ambientais. Inspeção: conceito, finalidade, características, etapas e tipos de inspeção. Vigilância sanitária de produtos e serviços de interesse a saúde. Manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final. Gerenciamento dos resíduos dos serviços da saúde. Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos Noções de Doenças transmissíveis por alimentos. Vigilância Sanitária em Portos e Aeroportos. Qualidade da água envasadas. Qualidade de água para consumo humano. Epidemiologia. Endemias e epidemias. Noções sobre intoxicação por Agrotóxicos. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: Dengue, Zika vírus, Chikungunya, Febre Amarela, Cólera, Hepatite, Leptospirose, Pediculose, Escabiose, Febre Tifoide, Tuberculose, Hanseníase, Raiva e Leishmaniose. Ações da vigilância sanitária no controle de vetores. Noções Básicas sobre Zoonoses. Normas de Segurança no Trabalho.

**FISCAL TRIBUTÁRIO: DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18 Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos

administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação. **DIREITO FINANCEIRO:** 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS:** Lei Orgânica do Município

**FISIOTERAPEUTA:** Anatomia; Biologia Celular e Molecular; Biomecânica do Movimento Humano; Cinesiologia Clínica; Controle Neural do Movimento; Desenvolvimento Humano; Farmacologia; Fisiologia Humana; Fisioterapia Aplicada à Ginecologia, Obstetrícia e Urologia; Fisioterapia Dermatofuncional; Fisioterapia em: Geriatria, Neurologia, Pediatria, Pneumologia, Terapia Intensiva; Genética; Hidroterapia, Termo terapia, Eletroterapia, Fototerapia; Histologia e Embriologia; Imagenologia Aplicada à Fisioterapia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Neurofisiologia; Patologia Geral; Prótese e Órteses; Organização do Setor Saúde e suas Políticas: Estruturas nacionais e políticas, funções do setor de saúde, conceito normativo e estrutura do SUS, legislação específica do SUS, Estratégia da Saúde da Família, Estrutura Nacional do SUS, Políticas de Saúde, Participação Popular e Controle Social e Conselho de Saúde. Ética Profissional.

**FONOAUDIÓLOGO:** Legislação aplicada à Fonoaudiologia (Código de Ética Profissional do Fonoaudiólogo; legislação e normas aplicadas à saúde auditiva e vocal; legislação em saúde do trabalhador).; 2. Classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde.; 3. Interface entre bioética e saúde do trabalhador.; 4. Princípios da saúde do trabalhador.; 5. Bioestatística em saúde do trabalhador.; 6. Ergonomia (princípios de ergonomia e biomecânica; antropometria e planejamento do posto de trabalho, análise ergonômica de atividades; prevenção da sobrecarga; prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho); 7. Biossegurança.; 8. Princípios da Fonoaudiologia do Trabalho (definição; processos organizacionais básicos).; 9. Diagnóstico preliminar das condições de saúde vocal e auditiva.; 10. Estratégias de promoção de saúde vocal e auditiva no trabalho.; 11. Elaboração de programas de prevenção e promoção de saúde vocal e auditiva no trabalho.; 12. Ação do Fonoaudiólogo em equipes multiprofissionais de saúde e segurança do trabalho.; 13. Perícias em Fonoaudiologia.; 14. Projetos e ações intersetoriais para a inclusão e melhoria da qualidade de vida no trabalho das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**GARI:** Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Doenças comuns e contagiosas e sua prevenção; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Noções sobre ajardinamento e poda de árvores; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Varrição de calçadas; Bom relacionamento com o pessoal de trabalho e público em geral; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Organização do local de trabalho; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros; Noções básicas de trabalho de acordo com as atribuições do cargo.

**INSPETOR DE PÁTIO:** Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Educação Básica: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Inspetor de Alunos. A mediação dos educadores, na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e bullying, com diálogo, coerência e exigência. Estatuto da Criança do Adolescente.

**MECÂNICO:** Estrutura e funcionamento de máquinas, peças, motor, lubrificação, óleos, segurança do trabalho.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL:** Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares

periféricas. Diagnóstico diferencial de dor torácica. Alterações eletrocardiográficas. Doenças da valvar e da aorta. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambientais e ocupacionais. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerular, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. Doenças gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e do duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do fígado e sistema biliar: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípides. Doenças endocrinológicas: doenças da tireoide. Diabetes mellitus. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatoide. Lúpus eritematoso sistêmica; espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo-fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoartrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológicas/psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação das síncopes. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Código de ética.

**MÉDICO VETERINÁRIO:** Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos. Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle. Métodos de amostragem e análise. Produtos de origem animal. Produtos de alimentação animal. Fiscalização de produtos de uso veterinário. Soros, vacinas e antígenos (biológicos). Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa. Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis. Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise centesimal. Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite. Absorção atômica. Noções básicas de biossegurança. Higiene de alimentos – zoonoses. Doenças transmitidas por alimentos. Identidade e qualidade de alimentos. Legislação federal – Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários básicos. Ética Profissional.

**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS CAT "A/C" E MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CNH "D":** Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Linguagem, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo. Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – E.

**NUTRICIONISTA:** 1. Gestão de unidades de alimentação e nutrição. 1.1. Planejamento e controle da produção de refeições: elaboração, organização e execução de cardápios e listas de compras. 1.2. Gestão de materiais: compras, controle de estoque, recepção, estocagem e distribuição de gêneros. 1.3. Gestão de custos: conceitos e métodos de cálculo. 1.4. Estrutura física e organizacional de unidades de alimentação e nutrição: características e dimensionamento. 1.5. Controle higiênico sanitário: higiene das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; higiene dos alimentos; higiene pessoal; controle integrado de pragas e vetores; Procedimentos Operacionais Padronizados; Manual de Boas Práticas; Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle - APPCC. 2. Técnica dietética: conceito, objetivos, composição nutricional e aspectos sensoriais dos alimentos. 2.1. Métodos de cocção. 2.2. Seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos grupos de alimentos. 2.3. Indicadores no preparo de alimentos. 3. Atenção nutricional em populações e grupos populacionais. 3.1. Com doenças crônicas não transmissíveis. 3.2. Com doenças infectocontagiosas. 3.3. Nos ciclos da vida: criança, adolescente, adulto idoso, gestante, nutriz. 4. Atenção nutricional na prevenção, no controle e no tratamento de deficiências e distúrbios nutricionais. 5. Avaliação nutricional e atenção dietética em nível ambulatorial, hospitalar e comunitário aos diferentes grupos etários, fisiológicos e ciclo de vida. 6. Inquéritos alimentares e anamnese nutricional. 6.1. Métodos antropométricos e bioquímicos de importância para o nutricionista. 7. Educação Alimentar e Nutricional. 8. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. 9. Ética profissional.

**ODONTÓLOGO:** Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

**OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –CNH "C":** Manutenção básica da máquina; funcionamento elétrico; sistema hidráulico; Legislação de Transito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica e Proteção ao Meio Ambiente, Cidadania, Segurança e prevenção de acidentes, parada e estacionamento de veículos, ação em caso de acidentes.

**PEDREIRO:** Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Segurança no Trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Execução de trabalhos de alvenaria e concretos. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de pedreiro. Interpretação de Desenhos e Plantas de Engenharia. Estabilidade de muros e arrimo. Permeabilidade. Materiais de construção: aglomerantes, cimento e agregados. Preparos, utilização e controle do concreto. Alvenaria e revestimentos de paredes e pisos. Ferramentas e equipamentos utilizados. Medições utilizadas em uso adequado de ferramentas e materiais.

**PROF. PEDAGOGO (ORIENTADOR ESCOLAR):** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos Político-Pedagógico: função social e política da escola. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar, acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Direitos de aprendizagem dos alunos. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita e produção textual, gêneros textuais orais e escritos. Princípios e fins da educação nacional.
Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente. Aspectos do Cotidiano Escolar - os conteúdos de ensino e os materiais didáticos; métodos e procedimentos de ensino; produção do conhecimento; Aspectos da Orientação Educacional - A Coordenação Educacional: princípios, atuação e desafios; a Coordenação Pedagógica no espaço escolar: currículo, projeto político-pedagógico, planejamento, avaliação; o espaço da Coordenação Educacional: conflitos, visão crítica

**PROF. PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) E PROFESSOR MAGISTÉRIO CLASSE "A":** Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. LDB, Constituição Federal referente a Educação, ECA, Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil, Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, obrigatoriedade da matrícula na educação infantil.

**PROF. PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR):** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 2. Princípios e objetivos da educação brasileira. 3. Organização da educação no Brasil. 4. Níveis e modalidades de ensino. 5. Estatuto da Criança e do Adolescente. 6. Parâmetros Curriculares Nacionais. 7. Plano Nacional de Educação. 8. Base Nacional Comum Curricular. 9. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 9. Educação: desafios e compromissos. 10. Metodologias Ativas para uma educação inovadora de acordo com as teorias de José Moran e Lilian Bacich. 11. A Educação de acordo com as teorias de Rui Fava. 12. Sala de Aula Invertida de acordo com as teorias de Jonathan Bergmann. 13. Estratégias de ensino e aprendizagem de acordo com as teorias de Adair Martins Pereira, Juan Diaz Bordenave. 14. A educação na era digital de acordo com as teorias de Martha Gabriel. 15. Projeto Político Pedagógico, currículo e processo educativo de acordo com as teorias de CelsoVasconcellos e Ilma Passos Veiga. 16. Gestão e planejamento escolar de acordo com as teorias de José Carlos Libâneo. 17. Avaliação escolar de acordo com as teorias de Cipriano Luckesi, Jussara Hoffmann, Celso Antunes e Celso Vasconcellos. 18. Inclusão escolar e diversidade cultural de acordo com as Teorias de Peter Mitler, Ana Lúcia Valente e Vera Maria Candau. 19. Processo ensino-aprendizagem de acordo com Celso Vasconcellos. 20. Formação docente. 21. Planejamento Didático de acordo com as teorias de Celso Vasconcellos. 22. Princípios e objetivos da educação brasileira. 23. Organização da educação no Brasil. 24. Níveis e modalidades de ensino. 25. Papel, objetivos e estratégias de ação e reflexão da supervisão educacional.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Escola e processo ensino-aprendizagem na Educação Física. Práticas corporais como textos culturais: cultura corporal de movimento e seus diversos significados. Política educacional e Educação Física. A Educação Física e o paradigma da linguagem. Metodologias de Ensino da Educação Física. 6. Planejamento e Avaliação em Educação Física escolar. Conhecimentos da cultura
corporal – ensino de Brincadeiras, Danças, Ginásticas, Artes Circenses, Práticas Corporais de Aventura, Lutas e Capoeira. Atividade física e saúde. Aspectos da aprendizagem motora, corpo e movimento: categorias, dimensões e práticas escolares. Ensino dos Esportes de Invasão, esportes de campo e taco, esportes de rede divisória ou parede de rebote, esportes de combate, esportes técnico-combinatórios, esportes de marca e esportes de precisão. Esportes adaptados/paraolímpicos. Jogos e brincadeiras (populares, cooperativos e de raciocínio). Educação Física e suas interfaces: ética, lazer, saúde, pluralidade cultural e meio ambiente. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar (exclusão, desigualdade de gênero, hegemonia do esporte, etc.). Escola, educação do corpo e cultura corporal: memória, legado e currículo escolar. Fatores de adesão e permanência na atividade física, no exercício físico e na prática esportiva. Noções sobre o corpo (aspectos anatômicos, fisiológicos e biomecânicos). Educação Física e sociedade: a formação das crianças e da juventude para a saúde corporal.

**PSICÓLOGO:** História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Éticaprofissional.

**PSICOPEDAGOGO:** Origem, evolução e contextualização da orientação educacional no Brasil: conceituação, evolução histórica, fundamentos legais, pressupostos teóricos, o profissional de orientação educacional e a ética. 2. A orientação educacional como mediadora do sucesso na aprendizagem e permanência do aluno na escola. Meios para a apropriação crítica dos conhecimentos dos diversos campos disciplinares e transversais, a interdisciplinaridade, a multidisciplinaridade e a transdisciplinaridade; a inclusão educacional, a evasão escolar e estudo das causas fundamentais; o problema da repetência e como vencê-la: as dificuldades de aprendizagem. 3. Psicologia do desenvolvimento: aspectos biopsicossociais da criança, do adolescente e/ou jovem, do adulto e do idoso. 4. Prática da orientação educacional no processo de avaliação: limites e possibilidades para medir e avaliar, conceitos básicos; instrumentos de medida e avaliação como subsídios no trabalho de orientação educacional:

observação, análise de cenário, entrevistas, questionário, testes sociométricos, testes vocacionais, o projeto de pesquisa como caminho para elaboração de instrumentos de medida. 5. Perspectivas de atuação na área vocacional frente às características dos alunos das escolas brasileiras: trajetória da orientação vocacional, proposições teóricas e suas aplicações à prática da orientação e visão crítica. 6. A orientação educacional e a construção de processos solidários e engajamento normativo: o orientador educacional como mediador das relações escola-família-comunidade. Conselho escolar e grêmio estudantil. Alunos e pais representantes de turma, conselho de classe. 7. Plano de convivência escolar/ mediação de conflitos no contexto escolar.

**TÉCNICO / AUXILIAR EM LABORATÓRIO:** Noções de microscopia: microscópios, suas partes, manuseio e manutenções periódicas; Vidrarias de laboratório: sua utilização, lavagem, manutenção e cuidados; Matemática de laboratório: diluições seriadas, regra de três simples, percentual e solução molar; Noções de centrifugação: princípios de funcionamento, posicionamento dos tubos de ensaio no rotor, precaução para retirada do material; Espectrofotometria: manuseio correto do equipamento, absorbância, transmitância e curva de calibração. Pesagem: operacionalização de balanças analíticas e semianalíticas; Princípios de Biossegurança: Lavagem e esterilização de material, inativação de materiais biológicos, descartes corretos de materiais contaminados e pérfuro-cortantes, EPI e EPC; Coleta de materiais biológicos: punção venosa periférica a vácuo e com seringa, anticoagulantes utilizados em análise laboratorial, coleta de secreções em geral, coleta de materiais para pesquisa de fungos, orientações pré-coleta ao paciente, tipos de coleta de urina e fezes, conservação de amostras, erros pré-analíticos; Parasitologia: preparo para os exames de parasitológico de fezes, coprológico funcional e sangue oculto, metodologias de Faust, Hoffman e Baermann; Microbiologia e Micologia: coloração de Gram, preparo de meios de cultura, semeaduras; Hematologia: preparação de esfregaços, colorações dos preparados citológicos; Urinálise: uso de tiras reagentes, classificação do aspecto da urina e bioquímica e Imunologia: separação de alíquotas de materiais, técnicas manuais; Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

**TÉCNICO AGRÍCOLA:** Meio ambiente e legislação ambiental 2. Fertilidade do solo e nutrição de plantas; 3. Manejo e conservação do solo e água. 4. Métodos de propagação de plantas. 5. Climatologia agrícola, irrigação e drenagem. 6. Máquinas e implementos agrícolas. 7. Avicultura, bovinocultura e suinocultura. 8. Pragas e doenças das plantas e seus controles. 9. Plantas daninhas e seus controles. 10. Grandes culturas e horticultura.

**TÉCNICO EM CONTABILIDADE:** Patrimônio: conceito. Formação do patrimônio. Patrimônio líquido. Situação líquida. Gráfico patrimonial. Contas: débito e crédito. Classificação das contas. Plano de contas. - Escrituração contábil: regimes de caixa e competência. Lançamentos e retificações. Compra e venda de mercadorias. Operações típicas de uma empresa. - Provisões. Créditos de liquidação duvidosa. - Inventários de mercadorias e materiais. Encerramento do Exercício Social. - Demonstrações contábeis de acordo com a legislação vigente e Comitê de Pronunciamentos Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas. Patrimônio Público: Divisão, aspectos quantitativo e qualitativo do patrimônio, inventário, variações patrimoniais. - Escrituração: atos e fatos da administração pública, normas de escrituração. - Sistemas e planos de contas: contas e suas funções, lançamento das operações do exercício. - Técnicas de encerramento de exercício: balanço inicial - abertura de contas, balancete de verificação, operações de encerramento de exercício, balanço e levantamento de contas, resultados do exercício. - Demonstrações contábeis. - Orçamento Público. Lei de Diretrizes orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual. - Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. - Planos e Sistemas de Contas. - Receita pública: categorias, fontes, estágios, dívida ativa e dívida pública. - Despesa pública: categorias, estágios, suprimento de fundos, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores. - Conta única do Tesouro. Balanços e levantamentos de contas. - Licitações. - Tomadas de contas: Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrativos de gestão, controle interno e externo.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Legislação aplicada à Enfermagem (Código de Ética da Enfermagem; legislação e normas aplicadas à saúde do escolar; legislação e normas aplicadas à saúde do trabalhador).; 2. Técnicas básicas de Enfermagem (cálculo, preparo e administração de medicamentos; higiene e conforto; transporte; oxigenoterapia; inaloterapia; drenagens; monitorização cardíaca; aspiração de secreção; sinais vitais).; 3. Rotinas ambulatoriais (passagem de plantão; relatório de enfermagem; sistema de comunicação com os serviços de emergência; sistema de comunicação com os serviços de saúde do trabalhador; admissão; alta; transferência; óbito).; 4. Processamento de artigos ambulatoriais (limpeza; desinfecção; esterilização; acondicionamento; métodos de controle de infecção hospitalar).; 5. Programas nacionais de imunizações, controle de doenças transmissíveis e controle de doenças não transmissíveis (gripe; tuberculose; hanseníase; doenças sexualmente transmissíveis; AIDS; hipertensão; diabetes; obesidade e outras).; 6. Assistência de enfermagem em primeiros socorros e emergências.; 7. Assistência de enfermagem na saúde do adolescente, do adulto e do idoso.; 8. Assistência de enfermagem à saúde do trabalhador.; 9. Assistência de enfermagem em saúde mental e psiquiatria.

**TÉCNICO SANITÁRIO:** Objetivos e atribuições do Sistema Único de Saúde, relacionados com a execução de ações da vigilância sanitária. 2. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. 3. Vigilância sanitária como prática do Sistema Único de Saúde e a municipalização.4. Dimensões da prática da vigilância sanitária. 5. Campo de abrangência da vigilância sanitária.6. Consciência sanitária educativa e a defesa dos direitos do consumidor. 7. Vigilância sanitária das tecnologias dos alimentos.8. Contaminação física, biológica e química dos alimentos.9 Doenças causadas por contaminação de alimentos e as respectivas notificações compulsórias. 10. Informações necessárias nos rótulos dos produtos alimentares industrializados.
11. Vigilância sanitária do meio ambiente: controle da água para consumo, destino de resíduos sólidos e sistemas de coleta e disposição final de esgotos. 12. Aspectos éticos do exercício da vigilância sanitária. 13. Caracterização das infrações e os procedimentos legais da vigilância sanitária.

**TÉCNICO TRIBUTÁRIO:** DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18 Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. DIREITO ADMINISTRATIVO: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências

para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação. DIREITO FINANCEIRO: 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS: Lei Orgânica do Município

**TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL e TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL: Educação ambiental:** 1. Bases filosóficas da questão ambiental. 2. Fundamentos da questão ambiental. 3. Fundamentos da ecologia. 4. Política de educação ambiental nas escolas e na comunidade. 5. Estrutura e funcionamento do ensino ambiental. 6. Trabalho e cidadania. 7. Gestão de recursos naturais. **Proteção ambiental:** 1. Direito ambiental. 2. Política ambiental. 3. Legislação ambiental. 4. Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012 (Lei Florestal). 5. Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação). 6. Lei Federal 12305, de 2 de agosto de 2010 (Resíduos Sólidos). 7. Leis Municipais (Licenciamento e Fiscalização Ambiental e Instituição de Taxa de Licenciamento Ambiental, respectivamente). 8. Áreas naturais protegidas. 9. Economia ambiental. 10. Desenvolvimento sustentável. 11. Qualidade de vida e ambiente. **Conservação e desenvolvimento sustentável:** 1. Estudo socioambiental. 2. Diagnóstico ambiental. 3. Sistema de gestão ambiental. 4. Gerenciamento de resíduo sólido, líquido e emissão atmosférica. 5. Licenciamento ambiental. 6. Conservação e preservação de recursos naturais. 7. Recuperação de áreas degradadas e contaminadas. 8. Atividades de sondagem e amostragem de solo, água subterrânea e água superficial. 9. Caracterização dos diferentes ecossistemas. 10. Gestão das tecnologias limpas e reciclagem. 11. Ecopublicidade.

**VIGIA:** Avaliação e Controle de Riscos; Patrimônio Público: Tipos, destinação e classificação de bens. Segurança no Trabalho: Impactos de acidentes e doenças; conceitos, causas, condições de trabalho. Uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. Medidas e equipamentos de proteção coletiva e individual. Prevenção e combate a incêndios: Cuidados básicos com instalações, equipamentos e áreas de circulação. Manutenção de sistema de segurança. Classificação e causas de incêndios, procedimentos e métodos de combate e extinção de incêndios, agentes extintores. Atendimento ao público. Conceitos básicos sobre qualidade, clientes, modalidades e princípios, atendimento e tratamento. Comunicação: elementos, ruídos e barreiras. Atendimento telefônico e presencial: procedimentos, regras, indicadores e requisitos.

**ZELADORA/LAVADEIRA:** Cuidado com o patrimônio público. Conservação e manutenção dos espaços físicos; os cuidados e tratamento do lixo; coleta seletiva; segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – E. Relacionamento interpessoal. Ética. Produtos de limpeza.

## ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

| Data | Eventos |
|---|---|
| 01/07/2022 | Publicação Edital de Abertura do Concurso Público 001/2022 |
| 04 a 07/07/2022 | Prazo para impugnação ao Edital. |
| 08/07/2022 | Publicação das respostas as impugnações ao Edital. |
| 11/07/2022 a 11/08/2022 | Período das inscrições. |
| 11 a 12/07/2022 | Data de pedido de isenção de taxas. |
| 18/07/2022 | Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas. |
| 19 e 20/07/2022 | Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas. |
| 25/07/2022 | Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa. |
| **12/08/2022** | **Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.** |
| 17/08/2022 | Publicação da Relação dos inscritos. |
| 18 e 19/08/2022 | Prazo para recurso contra a relação dos inscritos. |
| 23/08/2022 | Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos. |
| 23/08/2022 | Publicação do Edital da Homologação das Inscrições. |
| 23/08/2022 | Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas. |
| 15 a 25/08/2022 | Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos para os cargos que exigirem. |
| **28/08/2022** | **Prova Objetiva para todos os cargos.** |
| 29/08/2022 | Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva. |

| | |
|---|---|
| 30 e 31/08/2022 | Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva |
| 12/09/2022 | Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva;<br>Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva<br>Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos. |
| 13 e 14/09/2022 | Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva;<br>Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova de títulos. |
| 23/09/2022 | Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva;<br>Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos;<br>Divulgação do Resultado final na prova objetiva;<br>Divulgação do Resultado Final da prova de títulos; |
| 26/09/2022 | Convocação para a prova prática para os cargos que exigir. |
| **09/10/2022** | **Prova prática para os convocados dos cargos que exigir** |
| 17/10/2022 | Divulgação do resultado preliminar da prova prática |
| 18 e 19/10/2022 | Prazo para recursos contra o resultado preliminar da prova prática |
| 24/10/2022 | Divulgação das respostas dos recursos contra resultado preliminar da prova prática;<br>Publicação do resultado final da prova prática;<br>Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022. |
| 24/10/2022 | Pubicação do resultado final dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022. |
| **31/10/2022** | **HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022.** |

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal Primavera de Rondônia/RO e Método Soluções Educacionais.
Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por Editais afixados na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, publicado na internet, no diário oficial dos Municípios e no site

**ANEXO VI**
**TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS**
O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme descrito no item 10. Previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção "recursos", conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **"ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS"**, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*
Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*
Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

**Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser scaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalíssimas.**

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**EA4EAA2C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 2520/GP/2022**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 3.938,34 (três mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
**SUPLEMENTA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 30 | 04.122.0002.2009 | 3.3.90.39.00.00 | 1.500.0000 | 3.938,34 |
| **Total** | | | | **R$** | **3.938,34** |

**Artigo 2º** Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
**ANULA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 260 | 04.122.0002.2009 | 3.3.90.92.00.00 | 1.500.0000 | 3.938,34 |
| **Total** | | | | **R$** | **3.938,34** |

**Artigo 3º** Este decreto entra em vigor na data de publicação. Primavera de Rondônia, RO, 01 de julho de 2022.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**A2A7A403

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **24/2022** do Processo Administrativo de Nº. 333/2022, que tem por OBJETIVO: **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Limpeza** com a finalidade de atender as necessidades das secretarias do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital

Empresa Vencedora:

**Fornecedor: INOVACAO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Abridor de latas/garrafas: em aço inoxidável reforçado. | UND | 18 | 10,00 | 180,00 |
| 2 | Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Normas técnicas, registro no ministério da saúde. Unidade de fornecimento **embalagem de 05 litros**. | FRASC | 1240 | 10,70 | 13.268,00 |
| 3 | O álcool etílico hidratado 70° inpm, contém não menos que 69,10 % (p/p) e não mais que 73,30 % (p/p), correspondendo a não menos que 76,15 % (v/v) e não mais que 79,84 % (v/v) de c2h5oh de álcool etílico a 20 °c. composição: álcool etílico e água desmineralizada uso hospitalar, frasco plástico resistente, tampa com sistema anti- vazamento **embalagem 5litros** | FRASC | 567 | 30,40 | 17.236,80 |
| 4 | O álcool etílico hidratado 70° inpm, contém não menos que 69,10 % (p/p) e não mais que 73,30 % (p/p), correspondendo a não menos que 76,15 % (v/v) e não mais que 79,84 % (v/v) de c2h5oh de álcool etílico a 20 °c. composição: álcool etílico e água desmineralizada uso hospitalar, frasco plástico resistente, tampa com sistema anti vazamento **embalagem de 01 litro**. | 150 | 15,5 | 60,00 | 930,00 |
| 6 | Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. | FRASC | 200 | 5,50 | 1.100,00 |
| 8 | Avental de proteção confeccionado em pvc impermeável, com forro em poliéster no lado interno do avental e tiras do mesmo material. desenvolvido para uso em cozinhas industriais, proporciona elevado conforto e proteção contra respingos de líquidos. Disponível nos tamanhos120 x 70 cm. | UND | 80 | 19,90 | 1.592,00 |
| 9 | Bacia plástica redonda 18 litros produzidas em material plástico, polipropileno livre de bpa. Diâmetro 43,5 cm. Altura 14 cm resistência moderada ao impacto, boa estabilidade térmica, atóxico, resistência à flexão, e baixa absorção de umidade. | UND | 32 | 11,30 | 361,60 |
| 10 | Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural, medidas 30 largura x 36 diâmetro | UND | 60 | 10,80 | 648,00 |
| 11 | Balde, material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural, **medidas** altura: 34cm, diâmetro: 31 | UND | 80 | 12,30 | 984,00 |
| 12 | Bandeja em inox grande mínimo 40 cm diâmetro. | UND | 6 | 45,10 | 270,60 |
| 13 | Calçado ocupacional (bota) construída de policloreto de vinila (pvc), desenho do cabedal tipo (d), montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (ii - inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor branca e solado branca. Altura do cano: 28 cm; ca: 32.164. tamanho/numeração: 34 | PAR | 2 | 48,00 | 96,00 |
| 14 | Calçado ocupacional (bota) construída de policloreto de vinila (pvc), desenho do cabedal tipo (d), montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (ii - inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor branca e solado branca. Altura do cano: 28 cm; ca: 32.164. tamanho/numeração: 35 | PAR | 2 | 48,00 | 96,00 |
| 15 | Calçado ocupacional, (bota) constuída de policloreto de vinila (pvc), desenho do cabedal tipo (d), montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (ii - inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor branca e solado branca. Altura do cano: 28 cm; ca: 32.164. tamanho/numeração: 36 | PAR | 24 | 48,00 | 1.152,00 |
| 16 | Calçado ocupacional, (bota) constituida de policloreto de vinila (pvc), desenho do cabedal tipo (d), montagem sistema de injeção por extrusão , classificação (ii - inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível . Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor branca e solado branca. Altura do cano: 28 cm; ca: 32.164. tamanho/numeração: 37 | PAR | 4 | 48,00 | 192,00 |
| 17 | Calçado ocupacional, (bota) constuída de policloreto de vinila (pvc), desenho do cabedal tipo (d), montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (ii - inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor branca e solado branca. Altura do cano: 28 cm; ca: 32.164. tamanho/numeração: 38 | PAR | 22 | 48,00 | 1.056,00 |
| 18 | Calçado ocupacional, (bota) constuída de policloreto de vinila (pvc), desenho do cabedal tipo (d), montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (ii - inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor branca e solado branca. Altura do cano: 28 cm; ca: 32.164. tamanho/numeração: 40 | PAR | 6 | 48,00 | 288,00 |
| 19 | Caldeirão panela grande grosso alumínio n35 - 301 alças laterais reforçadas.com tampa, diâmetro: 35 centímetros, altura: 37 centímetros, capacidade: 30 litros, material: alumínio reforçado, alças em alumínio fundido batido | UND | 5 | 170,00 | 850,00 |
| 20 | Caixa plástica para alimentos materialplástico de alta qualidade (polipropileno) com tampa na cor branco, capacidade em volume18 litros, comprimento41.5 cm, largura35 cm, altura17 cm | UND | 32 | 44,70 | 1.430,40 |
| 21 | Canecão alumínio capacidade 2 litros cabo de plástico reforçado | UND | 8 | 32,50 | 260,00 |
| 22 | Colher plana industrial 60 cm polietileno, medidas 1x8x60 cm | UND | 12 | 72,33 | 867,96 |
| 23 | Colher inox tamanho médio. Produto confeccionado totalmente em aco inox resistente (ausência de plastico) | UND | 100 | 3,30 | 330,00 |
| 24 | Caixa térmica de isopor com capacidade de 100 litros Medidas interna: 65x33x47 -sem alça com dreno | UND | 15 | 118,87 | 1.783,05 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Cesto de lixo cesto telado, sem tampas, cores diversas, capacidade em volume 10 litros material: plástico polipropileno semirrígido | UND | 30 | 5,20 | 156,00 |
| 26 | Coador de pano 100% algodão material da estruturaem arame galvanizado diâmetro11 cm, altura16 cm | UND | 124 | 4,90 | 607,60 |
| 27 | Concha em aço inox diâmetro 10 cm cabo 35,5 cm capacidade 250 ml | UND | 8 | 29,90 | 239,67 |
| 28 | Cortador de Legumes manual, com tripé, tamanho médio, corpo em alumínio fundido, facas em aço inox, colunas em aço, duas molas. Dimensão aproximada: altura 112cm, largura 40cm, profundidade 50cm e peso 3,03 kg. | UND | 2 | 47,17 | 94,34 |
| 29 | Copo plástico, para café, descartável, capacidade 50 ml, em polipropileno ´pp´ branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, resistência mínima de 1,63n, sem tampa, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas e de acordo com a norma nbr 14.865/2002. Acondicionamento em caixa de papelão com 50 sacos, cada saco com 100 copos, devidamente identificados com a descrição resumida do material, sac, identificação do fabricante, cnpj, selo do inmetro. | CX | 214 | 72,22 | 15.455,08 |
| 30 | Copo plástico para água, descartável, capacidade 200 ml, em polipropileno pp branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, resistência mínima de 0,85n, sem tampa, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma nbr 14.865/2002. Acondicionamento em caixa de papelão com 25 sacos, cada saco com 100 copos, devidamente identificados com a descrição resumida do material, sac, identificação do fabricante, cnpj, selo do inmetro. | CX | 156 | 138,50 | 21.606,00 |
| 31 | Desinfetante de uso geral, germicida, bactericida e fungicida, com ação de eliminar até 99,9% das bactérias indicado para lavagem de pisos, cerâmicas, porcelanatos, azulejos, paredes, fôrmicas, pias, lavatórios e vasos sanitários, acoplado em galão de 05 litros. Fragrâncias: lavanda, eucalipto e floral. | UND | 620 | 11,20 | 6.944,00 |
| 32 | Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, 360 ml que não contenha cfc. Prazo de validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento. Fragrância diversas | UND | 175 | 8,70 | 1.522,50 |
| 33 | Detergente em pó, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% ph = 11,5 máximo, solução 1% p/p; pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionadas em pacotes com 1.000 gramas; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/ms. validade mínima 12 meses a contar da data de entrega | UND | 560 | 5,20 | 2.912,00 |
| 34 | Dispense poupa copos botão automático para copos plásticos para água (200 ml). Injetado em plástico abs e tubo em poliestireno. Medidas: 55cm (altura) x 14cm (largura) x 20cm (profundidade). Ao apertar o botão, deverá ser retirado apenas 01 copo por vez. Capacidade do tubo para 100 copos plásticos. | UND | 30 | 45,50 | 1.365,00 |
| 35 | Detergente líquido para louças, ph neutro, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. | UND | 1005 | 1,60 | 1.608,00 |
| 36 | Embalagem marmitex de isopor c/ tampa pt 102-n8, 750ml, cx com 100und. | CX | 20 | 28,66 | 573,20 |
| 37 | Escova para roupa, confeccionada em plástico com cerdas de nylon, formato oval. | UND | 36 | 4,10 | 147,60 |
| 38 | Escova sanitária com estojo. possui suporte higiênico com sistema abre e fecha, com escova de cerdas crespas, em formato circular material: plástico medidas: altura: 38cm x diâmetro: 14cm na cor branco. | UND | 74 | 8,90 | 658,60 |
| 39 | Esponja de limpeza multiuso dupla face material da esponja espuma de poliuretano efibra sintética. Comprimento :99mm largura:69mm, espessura:19mm, pacote com 4 unidades cada. | PCT | 230 | 1,95 | 448,50 |
| 40 | Espumadeira para cozinha. Tamanho: Médio, material: Alumínio. Dimensões: 35,5cm de comprimento x 9,2cm de dâmetro. | UND | 8 | 26,66 | 213,28 |
| 41 | Faca de cozinha 38cm tamanho da lâmina: 25cm, altura de 5,1cm (parte mais alta) e espessura de 2mm, cabo anatômico tamanho total da faca: 38cm material: aço inox de alta qualidade, dupla afiação. | UND | 22 | 38,70 | 851,40 |
| 47 | Guardanapo de papel – 50 folhas 24 x 24cm, gofrado com 100% fibras celulósicas. O produto deve estar em conformidade com a certificação abntnbr 15464 **caixa com 50 unidades** | CX | 11 | 109,70 | 1.206,70 |
| 48 | Isqueiro a gás | UND | 66 | 5,50 | 363,00 |
| 49 | Jarra de vidro liso transparente capacidade de 02 litrccxos | UND | 20 | 46,33 | 926,60 |
| 50 | Jarra de plástico acrílico liso transparente capacidade de 02 litros | UND | 20 | 34,60 | 690,00 |
| 51 | Jogo copo de vidro modelo liso transparente, 300ml com 6 peças, altura16 cm, diâmetro da boca6.8 cm | JOGO | 18 | 21,00 | 378,00 |
| 52 | Limpa alumínio, produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico 400,00 unid 2,40 960,00 21 10455 limpa alumínio e inox 500ml composição: tensoativos não iônicos, abrasivos, corante e água. caixa c/ 12 unidades em frascos de 500ml | UND | 155 | 23,00 | 3.565,00 |
| 54 | Lixeira plástica (polipropileno) com pedal, capacidade 50 litros. Medidas aproximadas: altura 69cm, largura 42cm, cores diversas. | UND | 46,00 | 81,50 | 3.749,00 |
| 55 | Coletor de resíduos sólidos urbanos, em polietileno, na cor branca, resistente a impactos, no formato retangular, com cantos arredondados, com capacidade para 100 litros, com tampa, pedal de firme encaixe, suporte para fixação do saco de lixo | UND | 8,00 | 489,90 | 3.919,20 |
| 56 | Luvas vinil com amido, descartável/ manipulação de alimentos tamanho Grande (caixa com 100 Un). | CX | 45 | 23,05 | 1.037,25 |
| 57 | Luvas vinil com amido, descartável, p/ manipulação de alimentos, tamanho Médio (caixa com 100 Un). | CX | 30,00 | 23,05 | 691,50 |
| 58 | Luvas vinil com amido, descartável, p/ manipulação de alimentos, tamanho pequeno (caixa com 100 Un). | CX | 25,00 | 23,05 | 576,25 |
| 59 | Luvas tipo latex tam.gg cor amarela. luvas para limpeza, cano longo, composição de borracha de latex natural, nas cores amarelo ou azul. com revestimento interno, reforçada, com superfície externa anti-derrapante, tamanho gg. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393 – um par por embalagem. interior liso e talcado | UND | 174 | 4,90 | 852,60 |
| 60 | Luvas tipo latex media amarela. luvas para limpeza, cano longo, composição de borracha de latex natural, nas cores amarelo ou azul. com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho médio. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393 – um par por embalagem. interior liso e talcado | UND | 194,00 | 4,90 | 950,60 |
| 61 | Luvas tipo latex pequena amarela. luvas para limpeza, cano longo, composição de borracha de latex natural, nas cores amarelo ou azul. com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho pequeno. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393 – um par por embalagem. interior liso e talcado | UND | 50,00 | 9,10 | 455,00 |
| 62 | Pá para lixo c/ cabo e suporte, descrição: pá de lixo de plástico medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm | UND | 33,00 | 7,10 | 234,30 |
| 63 | PalhaEsponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação n 0 pacote contendo 06 unidades. | PCT | 478,00 | 1,90 | 908,20 |
| 64 | PalhaEsponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação n1 .o pacote contendo 06 unidades. | PCT | 30,00 | 3,80 | 114,00 |
| 65 | Panela de pressão em alumínio com acabamento interno satinado e exterior pildo equipada com alças cabo de baquelet antitérmico capacidade de 03 litros. | UND | 5,00 | 88,00 | 440,00 |
| 67 | Panela de pressão em alumínio com acabamento interno satinado e exterior pildo equipada com alças cabo de baquelet antitérmico capacidade de 10 litros. | UND | 1,00 | 282,00 | 282,00 |
| 68 | Panela de pressão em alumínio com acabamento interno satinado e exterior pildo equipada com alças cabo de baquelet antitérmico capacidade de 07 litros. | UND | 1,00 | 294,50 | 294,50 |
| 69 | Panela grande capacidade 10 litros alumínio reforçado Modelo caçarola com tampa alça laterais reforçadas. Medidas (aproximadas): altura: 19 cm, diâmetro: 40 cm, espessura: 1,80 | UND | 4,00 | 325,00 | 1.300,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | mm, | | | | |
| 70 | Panela grande n40 capacidade 23 litros alumínio reforçado Modelo caçarola com tampa alça laterais reforçadas. Medidas (aproximadas): altura: 19 cm, diâmetro: 40 cm, espessura: 1,80 mm, capacidade: 23 litros | UND | 15,00 | 260,00 | 3.900,00 |
| 72 | Pano para limpeza de chão atoalhado, cor cru, alta absorção de umidade, tamanho 70 cm x 60 cm | UND | 275,00 | 7,69 | 2.114,75 |
| 73 | Papel higiênico com folha dupla, macia e absorvente, sem perfume, picotado e gofrado, branco, sem pigmentação ou revestimento, produzido com fibras celulósicas virgens (não recicladas), sendo admitidas aparas do tipo "a"; rolo com 30m x 10cm, acondicionado em pacotes com 4 rolos em fardos com 16 pacotes (64 rolos). | FARD | 249,00 | 72,00 | 17.928,00 |
| 74 | Pastilha Sanitária Adesiva 2 em1 Lavanda CX com 3 Unidades De 9 G Cada. Fragrâncias diversas. | CX | 250,00 | 11,50 | 2.875,00 |
| 75 | Pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na anvisa, caixa 10 unidade. | CX | 30,00 | 16,05 | 481,50 |
| 78 | Pote de vidro, liso, boca larga, tampa plástica. Capacidade: 2 litros, largura: 12cm, profundidade: 26cm. | UND | 15,00 | 27,57 | 413,55 |
| 79 | Prato fundo liso de vidro 24cm de diâmetro. | UND | 100,00 | 7,65 | 765,00 |
| 80 | Rastelo de Jardim – Plastico 22 Dentes com cabo | UND | 20,00 | 22,70 | 454,00 |
| 83 | Sabão em barra biodegradável, multiuso, para limpeza em geral, com 5 und de 200g cada, totalizando 1 kg por embalagem. | PCT | 229,00 | 8,70 | 1.992,30 |
| 85 | Saco de lixo 100 lt, de polietileno, resistente; com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm de largura e 105 cm de altura, na cor preta, suportando 20 quilos; suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008. Pacotes com 100 unidades. Sua embalagem externa deve apresentar impressão inviolável, identificação do fabricante por seu cnpj, número de volumes, dimensões, capacidade volumétrica do saco para lixo, tipo de resíduo (comum ou hospitalar), dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. | PCT | 358,00 | 64,70 | 23.162,60 |
| 87 | Saco de lixo 60 lt, de polietileno resistente; com capacidade de 60 litros, medindo 60 r$ 9,13 r$ 547,80 aproximadamente 63 cm largura e 75 cm de altura, na cor preta; suportando 12 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008. Pacotes com 100 unidades. Sua embalagem externa deve apresentar impressão inviolável, identificação do fabricante por seu cnpj, número de volumes, dimensões, capacidade volumétrica do saco para lixo, tipo de resíduo (comum ou hospitalar), dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. | PCT | 56,00 | 37,20 | 2.083,20 |
| 89 | Tábua para corte de alimentos em polietileno, na cor branca com dimensões de 30 cm de largura e 50 cm de comprimento e 1,5 cm de espessura | UND | 22,00 | 39,10 | 860,20 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 180.338,98** | |

**Fornecedor: A. R. FARONI EIRELI - 20.399.802/0001-23**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Álcool gel composto álcool etílico neutro 70% com glicerina para higiene das mãos, embalagem de um litro. | UND | 550 | 7,00 | 3.850,00 |
| 7 | Assadeira retangular funda 39,5 material estrutura: alumínio antiaderente características gerais- estrutura de alumínio resistente - antiaderente pro-flon livre de bpa altura 6,60 centímetros largura 28,00 centímetros profundidade 39,50 centímetros | UND | 5 | 59,10 | 295,50 |
| 42 | Flanela 100% algodão, medida aproximada: 30 x 40 cm, cor laranja/coral | UND | 125 | 2,40 | 300,00 |
| 43 | Frigideira em alumínio com cabo de baquelite, capacidade de 3,5 litros, diâmetro de 30cm, comprimento de 55cm e altura de 6,5cm | UND | 5 | 39,80 | 199,00 |
| 44 | Garrafa térmica em aço inox 1,8 litros, com ampola de vidro e ampola reserva, mantém a temperatura (quente ou fria) dos líquidos por aproximadamente 6 horas. Corpo em inox, com alça, tampa de pressão, pulsador. Sistema corta gota dimensões (lxaxp): 13,5 x 36,7 x 15,2 cm. Acondicionamento individual em caixa de papel, devidamente identificado com a descrição resumida do material. prazo de garantia de 03 meses, a partir da data do recebimento definitivo do produto. | UND | 28 | 97,10 | 2.718,80 |
| 45 | Garrafa térmica 5 litros: dimensões produto (compr. X larg. X alt.): 202 x 202 x 304 mm. Capacidade: 5l. Copo multiuso conservação térmica de líquidos frios e quentes Conservação térmica: quente - 8 horas \| frio - 12 horas \| com gelo: 18 horas isolamento térmico com espuma de pu (poliuretano), livre de cfc. Parede dupla isolação material não tóxico e recicláve | UND | 5 | 47,30 | 236,50 |
| 46 | Garrafão térmico: Capacidade 12 litros, com alça superior, tripé embutido, conservação térmica de líquidos frios e quentes de no mínimo 6 horas. Sistema de abertura da tampa de rosca. Isolamento térmico com espuma de PU/PP, livre de CFC. Material Externo plástico. Sistema de servir: torneira. Dimensões Produto (comp.X larg X alt): 250x250x500mm. | UND | 7 | 153,90 | 1.077,30 |
| 53 | Limpa vidro 500ml - limpa vidros líquido, cor incolor ou azul, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. à base de água, álcool, solvente, princípio ativos. prazo de validade de no mínimo 18 meses | UND | 100 | 3,40 | 340,00 |
| 71 | Panela grande grosso alumínio n50 capacidade 41 litros alumínio reforçado modelo caçarola com tampa alça laterais reforçadas. Medidas (aproximadas): altura: 21 cm, diâmetro: 50 cm, espessura: 1,7mm, capacidade: 41 litros. | UND | 5,00 | 374,00 | 1.870,00 |
| 76 | Pilha alcalina aaa (palito) | UND | 80,00 | 3,10 | 248,00 |
| 77 | Pilha alcalina pequena aaa2 | UND | 70,00 | 3,10 | 217,00 |
| 81 | Removedor de sujeira pesada.com alto poder de emulsificação e saponificação de sujeira. Embalagem de 05 litros. | UND | 150,00 | 74,60 | 11.190,00 |
| 82 | Rodo de borracha 60cm especificacao : rodo de 60 cm, c/borracha dupla, cepa de plastico altamente resistente, cabo de madeira c/ 1,40 m plastificado e pindurico | UND | 142,00 | 9,50 | 1.349,00 |
| 84 | Sabonete, líquido viscoso; com ph neutro, com fragrância erva doce; para higienização das mãos; acondicionado em recipiente com válvula pump. Produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa/ms. embalagem contendo 500 a 700 ml. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | UND | 192,00 | 15,40 | 2.956,80 |
| 86 | Saco de lixo 20 lt, de polietileno resistente; com capacidade de 20 litros; medindo aproximadamente 39 cm largura e 58 cm de altura, na cor preta; suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008. Pacotes com 100 unidades. Sua embalagem externa deve apresentar impressão inviolável, identificação do fabricante por seu cnpj, número de volumes, dimensões, capacidade volumétrica do saco para lixo, tipo de resíduo (comum ou hospitalar), dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega | UND | 268,00 | 16,90 | 4.529,20 |
| 88 | Soda cáustica, aspecto físico: escamas brancas, aplicação: limpeza geral, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg. | UND | 30,00 | 25,90 | 777,00 |
| 90 | Touca para sustentação dos cabelos, medindo 35 (+/- 5) cm de diâmetro. Confeccionado em polipropileno ou poliéster, gramatura mínima de 30gr/m2 que permita a respiração do couro cabeludo, com elástico ou látex no acabamento em toda circunferência, hipoalérgico. Descartável. Caixa com 100 unidades. | CX | 103,00 | 15,80 | 1.627,40 |
| 91 | Vassoura de nylon cabo de madeira de 1ª qualidade de 1,20 m com rosca para a fixação, revestido de capa plástica, base com aproximadamente 22 cm com no mínimo 50 tufos e com 40 fios cada tufo aproximadamente | UND | 250,00 | 10,90 | 2.725,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 36.506,50** | |

**Valor Geral de R$ 216.845,01 (Duzentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e um centavos).**

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 01 de julho de 2022.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**9CC58946

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EDITAL Nº 002/2022 – MÉDICOS MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO NA RECONSIDERAÇÃO DA SELEÇÃO DOS HABILITADOS E DESABILITADOS DO PROCESSO SELETIVO**

São Felipe d'Oeste, 01 de JULHO de 2022.

Assunto: MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO NA RECONSIDERAÇÃO DA SELEÇÃO DOS HABILITADOS E DESABILITADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 002/2022 – MÉDICOS

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, apresentamos a **MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO NA RECONSIDERAÇÃO** da **SELEÇÃO DOS HABILITADOS E**
**DESABILITADOS** incisos na inscrição do processo seletivo:

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATOS | HABILITADO | DESABILITADO |
|---|---|---|---|
| 01 | KELLYANE SILVA KISCHENER | X | |
| 02 | ANGELA DA SILVA CAVALCANTE | X | |
| 03 | JOANNY DANTAS DE ALMEIDA | X | |
| 04 | ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA | X | |
| 05 | ALINE SARA MIOTTI | X | |
| 06 | CARLA NATALI SANTANA | X | |
| 07 | ANA LIVIA FREITAS CUNHA | X | |
| 08 | EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA | X | |
| 09 | RAFAELLA LARISSA BRITO DOS SANTOS | X | |
| 10 | DHEISSE CAMILLA CARDOSO RIOS TEIXEIRA | X | |
| 11 | CLEIDE FAUSTINO FERNANDES | X | |
| 12 | ENISLÂINE ONOFRE PEREIRA | X | |
| 13 | GABRIEL PANDOLFO MARMENTINE | X | |
| 14 | ANIELY PAULA NUNES LEITE | X | |
| 15 | LAYUNE GÉSSICA DA SILVA | X | |
| 16 | DANIELE FERREIRA DE MELO | | X |
| 17 | LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA | X | |
| 18 | KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA | X | |
| 19 | JÉSSICA CABRAL SANTOS ROCHA | X | |
| 20 | JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA | X | |
| 21 | ANDRÉ MACHADO FERREIRA | X | |
| 22 | ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES | X | |
| 23 | DHEYMES SANTOS TORATI | X | |
| 24 | MAURICIO APARECIDO ALEXANDRE SILVA | X | |

Atenciosamente, comissão:

***RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA***
Presidente

***KLEBER SPANHOL***
Membro

***ELIANE SILVEIRA DA PAES***
Membro

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**8BB7904D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 104/2022**

**AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997**
**01.254.422/0001-56**
**Alteração Orçamentária**

**DECRETO Nº 104, DE 21 DE JUNHO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 160 | 02.03.00 | 10.305.0012.2032 | 3.3.90.33.00 | 0.1.500.1002 | |
| Recurso | 159 | 02.03.00 | 10.305.0012.2032 | 3.3.90.30.00 | 0.1.500.1002 | 4.000,00 |
| Crédito | 164 | 02.03.00 | 10.305.0012.2033 | 3.3.90.33.00 | 0.1.600.0000 | |
| Recurso | 165 | 02.03.00 | 10.305.0012.2033 | 3.3.90.39.00 | 0.1.600.0000 | 2.000,00 |

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**293DBC4A

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 107/2022**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N° 0107, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Geral de governo e Administração, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 1.999/2022.
**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO,** conforme Classificação Programática a seguir:

| **Unidade Orçamentaria:** | | | **Valores:** |
|---|---|---|---|
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01. | | SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINTRAÇÃO. | |
| 02.01.04.122. | | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.01.04.122.0003. | | PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD. | |
| **02.01.04.122.0003.1001** | | **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEGEAD.** | |
| **4.4.90.52** | FICHA: **492** | Equipamento e Material Permanente | R$ 250.000,00 |
| **Total do Crédito** | | | **R$ 250.000,00.** |

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial SUPERAVIT FINANCEIRO** e será creditado nas fichas **492** conforme Artigo 1º.
**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superavit financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de Junho de 2022.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**B43D6BE9

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 109/2022**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N° 0109, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB até o montante de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132; **CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2.001/2022.

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB** com valor até o montante de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

| **Unidade Orçamentaria:** | | | **Valores:** |
|---|---|---|---|
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05. | | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO. | |
| **02.05.12.365.** | | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| 02.05.12.365.0017. | | PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB | |
| **02.05.12.365.0017.2058** | | **CRECHE FUNDEB 70%** | |
| **3.1.90.11** | FICHA: **292** | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 542.000,00 |
| **3.1.91.13** | FICHA: **295** | Contribuições Patronais | R$ 100.000,00 |
| **02.05.12.365.0017.2060** | | **PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%** | |
| **3.1.90.11** | FICHA: **302** | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 1.084.000,00 |
| **3.1.91.13** | FICHA: **306** | Contribuições Patronais | R$ 274.000,00 |
| **TOTAL GERAL DO CRÉDITO** | | | **R$ 2.000.000,00.** |

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB** e será creditado nas fichas **292, 295, 302, 306.**

**§ 1º -** O valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), se dará através de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação,** conforme Artigo 1º.

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **29 de junho de 2022.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**641A0BF8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 93, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI Nº 1153/2022

| **CNPJ 84 722 933/0001-82** | |
|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE** | |
| **Alteração Orçamentária** | Usuário: claudiney |
| | Sistema CECAM |

**DECRETO Nº 93, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI Nº 1153/2022**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 41.605,89 (quarenta e um mil, seiscentos e cinco reais e oitenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

| | **Ficha** | **Unidade Orc.** | **Funcional Programática** | **Natureza da Despesa** | **Destinação Recurso** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 241 | 02.07.00 | 26.782.0014.2031 | 4.4.90.51.00 | 0.2.500.0000 | |
| Recurso | | | | | 0.2.500.0000 | 41.605,89 |

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciele Gomes de Moura
**Código Identificador:**2AE72617

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 94, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI Nº 1154/2022

**CNPJ 84 722 933/0001-82**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE Alteração Orçamentária**

**DECRETO Nº 94, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI Nº 1154/2022**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 154 | 02.05.02 | 10.301.0005.2018 | 3.3.90.46.00 | 0.1.500.1002 | |
| Recurso | 5512 | 02.05.00 | | 0.0.0.0.00.0.0.00 | 0.1.500.0000 | 73.000,00 |

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 232.610,80 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 242 | 02.05.01 | 10.301.0011.1013 | 4.4.90.51.00 | 0.2.500.1002 | |
| Recurso | 5512 | 02.05.00 | | 0.0.0.0.00.0.0.00 | 0.1.500.0000 | 232.610,80 |

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciele Gomes de Moura
**Código Identificador:**3B6FFDD5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO**

**ERRATA - EDITAL Nº 002/2022.**
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital 002/2022, resolve divulgar e torna pública a homologação das inscrições conforme relação a baixo:

**LISTA DE INSCRIÇÃO HOMOLOGADAPROCESSO SELETIVO**

| Seq. | Nome | Cargo | VIA |
|---|---|---|---|
| 001 | MARCEL ASMO ENIS | MEDICO – PLANTÃO | PRESENCIAL |
| 002 | WELITON DE OLIVEIRA NEGRINI | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS- GERAL | PRESENCIAL |
| 003 | WELITON DE OLIVEIRA NEGRINI | OPERADOR DE MAQUINAS – MOTO NIVELADORA | PRESENCIAL |
| 004 | WELITON DE OLIVEIRA NEGRINI | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | PRESENCIAL |
| 005 | ALLAN CARLOS SOARES MOREIRA | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – MOTO NIVELADORA | PRESENCIAL |
| 006 | ALLAN CARLOS SOARES MOREIRA | MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSPORTE ESCOLAR | PRESENCIAL |
| 007 | ALLAN CARLOS SOARES MOREIRA | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | PRESENCIAL |
| 008 | ALLAN CARLOS SOARES MOREIRA | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES – TRANSPORTE DE PACIENTES | PRESENCIAL |
| 009 | BRUNO RODRIGUES DA ROCHA | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – GERAL | PRESENCIAL |
| 010 | BRUNO RODRIGUES DA ROCHA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | PRESENCIAL |
| 011 | ALLAN CARLOS SOARES MOREIRA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | PRESENCIAL |
| 012 | GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | PRESENCIAL |
| 013 | GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | PRESENCIAL |
| 014 | GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA | OPERADOR DE EQUIPAMENTO AGRICOLA | PRESENCIAL |
| 015 | GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – MOTO NIVELADORA | PRESENCIAL |
| 016 | GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – GERAL | PRESENCIAL |
| 017 | LUIZ VIANA DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | PRESENCIAL |
| 018 | LUIZ VIANA DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – TRANSPORTE ESCOLAR | PRESENCIAL |
| 019 | WILKER ROSA COELHO | MEDICO - PLANTÃO | PRESENCIAL |
| 020 | JULIO CESAR TEIXEIRA SANTANA | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS- GERAL | PRESENCIAL |
| 021 | ELICARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO | MOTORISTA DE VEICULOS LEVE | PRESENCIAL |
| 022 | ELICARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – TRANSPORTE DE PACIENTE | PRESENCIAL |
| 023 | BRUNO DE OLIVEIRA DUARTE | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS | PRESENCIAL |
| 024 | ERIKA ALENCAR SCOLARO | ASSISTENTE SOCIAL | PRESENCIAL |
| 025 | ERIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA | ASSISTENTE SOCIAL | PRESENCIAL |
| 026 | ADRIANO NOBRE FERREIRA DE ALMEIDA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – TRANSPORTE DE PACIENTES – SAUDE | PRESENCIAL |
| 027 | LEANDRO CORALESKI NEGRINI | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – GERAL | PRESENCIAL |
| 028 | LEANDRO CORALESKI NEGRINI | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – MOTO NIVELADORA | PRESENCIAL |
| 029 | DAYNA TAÍNA SHOCKNESS DOS SANTOS | PSICOLOGA | PRESENNCIAL |
| 030 | RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA TINELI | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – TRANSPORTE PACIENTE SAÚDE | PRESENCIAL |
| 031 | RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA TINELI | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA | PRESENCIAL |
| 032 | JOSE ALERCIO CORDEIRO NETO | MOTORISTA DE VEICULO PESADO – TRANSPORTE ESCOLAR | PRESENCIAL |
| 033 | HELLEN DARLIENNY RODRIGUES | PSICOLOGO | PRESENCIAL |
| 034 | WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA | MÉDICO - PLANTÃO | ONLINE |
| 035 | WERICA DE OLIVEIRA | ASSISTENTE SOCIAL | ONLINE |
| 036 | JULIA MARTINS BRAGA | MÉDICA - MENSAL | ONLINE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 037 | ANGELA DA SILVA CALVACANTE | MÉDICO - MENSAL | PRESENCIAL |
| 038 | ADÃO RODRIGUES DE SOUZA | MOTORISTA VEÍCULO TRANSPORTE PACIENTE - SAÚDE | PRESENCIAL |
| 039 | ELLEN REGINA DE OLIVEIRA | PSICOLOGA | ONLINE |
| 040 | WÉLITON TOSTA ROBERTO | OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS | PRESENCIAL |

**NÃO HOMOLOGADOS**

| NOME | CARGO | MOTIVO |
|---|---|---|
| DANIELE FERREIRA DE MELO | MÉDICO | Fora do prazo de inscrição |
| TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS | PSICOLOGA | Fora do prazo de inscrição |

**Onde se lê:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 008 | ALLAN CARLOS SOARES MOREIRA | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES – TRANSPORTE DE PACIENTES | PRESENCIAL |
| 022 | ELICARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – TRANSPORTE DE PACIENTE | PRESENCIAL |
| 023 | BRUNO DE OLIVEIRA DUARTE | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS | PRESENCIAL |
| 038 | ADÃO RODRIGUES DE SOUZA | MOTORISTA VEÍCULO TRANSPORTE PACIENTE - SAÚDE | PRESENCIAL |

**Lê-se:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 008 | ALLAN CARLOS SOARES MOREIRA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – TRANSPORTE DE PACIENTES - SAÚDE | PRESENCIAL |
| 022 | ELICARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – TRANSPORTE DE PACIENTES - SAÚDE | PRESENCIAL |
| 023 | BRUNO DE OLIVEIRA DUARTE | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - GERAL | PRESENCIAL |
| 038 | ADÃO RODRIGUES DE SOUZA | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - TRANSPORTE PACIENTE - SAÚDE | PRESENCIAL |

Teixeirópolis, RO, em 28 de Junho de 2022.

***ALINE BARRETO DE CASTRO***
Presidente –

***FABIANO DA SILVA FERREIRA***
Secretário –

***ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA***
Membro –

**Publicado por:**
Franciele Gomes de Moura
**Código Identificador:**3AB9236B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO**

**EDITAL Nº 002/2022**
**RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da comissão designada para esse fim conforme Decreto n° 076/GAB/2022, de 01 de junho de 2022, que se reuniram nos dias 28, 29 e 30 do mês de junho de 2022, na sala do departamento tributário, para análise de títulos e currículo, após a leitura do edital acima citado, foi realizada a verificação da documentação enviada, se estavam em conformidade com edital, e ainda desclassificando os candidatos que se encontravam fora dos requisitos 4.1, onde posteriormente foi feita a contagem de pontos, avaliando escolaridade, experiência profissional de acordo com o cargo pretendido, certificados e demais cursos. Sem mais, torna-se público o resultado da análise de títulos do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, em atendimento ao edital n° 002/2022.

| Classificação | Cargo: Assistente Social | Inscrição | Pontos |
|---|---|---|---|
| | Erika Alencar Scolaro | 024 | 45 |
| | Werica de Oliveira | 035 | 40 |
| | Erika Elizabeth Oliveira Dias Vieira | 025 | 35 |

| Classificação | Cargo: Médico - Mensal | Inscrição | Pontos |
|---|---|---|---|
| | Angela da Silva Calvacante | 037 | 30 |
| - | Julia Martins Braga | 036 | DESCLASSIFICADO |

| Classificação | Cargo: Médico - Plantão | Inscrição | Pontos |
|---|---|---|---|
| | Wilker Rosa Coelho | 019 | 75 |
| | Willian Antonio Cabral da Silva | 034 | 30 |
| | Marcel Asmo Enis | 001 | 30 |

| Classificação | Cargo: Motorista de veículos leves | Inscrição | Pontos |
|---|---|---|---|
| | Allan Carlos Soares Moreira | 007 | 79 |
| | Elicarlos Teixeira de Carvalho | 021 | 68 |
| - | Gustavo Henrique da Silva | 012 | DESCLASSIFICADO |

| Classificação | Cargo: Motorista de veículos pesados | Inscrição | Pontos |
|---|---|---|---|
| | Allan Carlos Soares Moreira | 011 | 79 |
| | Bruno Rodrigues da Rocha | 010 | 78 |
| - | Weliton de Oliveira Negrini | 004 | DESCLASSIFICADO |
| - | Gustavo Henrique da Silva | 013 | DESCLASSIFICADO |
| - | Luiz Viana de Oliveira | 017 | DESCLASSIFICADO |

| Classificação | Cargo: Motorista de veículos pesados – Transporte Escolar | Inscrição | Pontos |
|---|---|---|---|
| | Allan Carlos Soares Moreira | 006 | 79 |
| - | Luiz Viana de Oliveira | 018 | DESCLASSIFICADO |
| - | Jose Alercio Cordeiro Neto | 032 | DESCLASSIFICADO |

| Classificação | Cargo: Motorista de veículos pesados – Transporte Paciente - Saúde | Inscrição | Pontos |
|---|---|---|---|
| | Rafael Oliveira da Silva Tineli | 030 | 86 |
| | Allan Carlos Soares Moreira | 008 | 79 |
| | Adriano Nobre Ferreira de Almeida | 026 | 76 |
| | Adão Rodrigues de Souza | 038 | 66 |
| - | Elicarlos Teixeira de Carvalho | 022 | DESCLASSIFICADO |

| Classificação | Cargo: Operador de Equipamento Agrícola | Inscrição | Pontos |
|---|---|---|---|
| - | Gustavo Henrique da Silva | 014 | DESCLASSIFICADO |
| - | Wéliton Tosta Roberto | 040 | DESCLASSIFICADO |

| Classificação | Cargo: Operador de máquinas pesadas - Geral | Inscrição | Pontos |
|---|---|---|---|
| | Weliton de Oliveira Negrini | 002 | 72 |
| | Julio Cesar Teixeira Santana | 020 | 72 |
| | Bruno Rodrigues da Rocha | 009 | 46 |
| - | Gustavo Henrique da Silva | 016 | DESCLASSIFICADO |
| - | Bruno de Oliveira Duarte | 023 | DESCLASSIFICADO |
| - | Leandro Coraleski Negrini | 027 | DESCLASSIFICADO |

| Classificação | Cargo: Operador de máquina pesada – Moto niveladora | Inscrição | Pontos |
|---|---|---|---|
| | Weliton de Oliveira Negrini | 003 | 67 |
| | Rafael Oliveira da Silva Tineli | 031 | 30 |
| - | Gustavo Henrique da Silva | 015 | DESCLASSIFICADO |
| - | Leandro Coraleski Negrini | 028 | DESCLASSIFICADO |
| - | Allan Carlos Soares Moreira | 005 | DESCLASSIFICADO |

| Classificação | Cargo: Psicólogo | Inscrição | Pontos |
|---|---|---|---|
| | Dayna Taína Shockness dos Santos | 029 | DESCLASSIFICADO |
| | Hellen Darlienny Rodrigues | 033 | DESCLASSIFICADO |
| | Ellen Regina de Oliveira | 039 | DESCLASSIFICADO |

Teixeirópolis/RO, em 1° de Julho de 2022.

***ALINE BARRETO DE CASTRO***
Presidente –

***FABIANO DA SILVA FERREIRA***
Secretário –

***ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA***
Membro –

**Publicado por:**
Franciele Gomes de Moura
**Código Identificador:**67C02D58

---

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 95, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

**CNPJ 84 722 933/0001-82**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE**
**Alteração Orçamentária**
**DECRETO Nº 95, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 477.950,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais ), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 82 | 02.04.01 | 12.365.0005.2017 | 3.1.90.11.00 | 0.1.540.1070 | |
| Recurso | 63 | 02.04.01 | 12.361.0005.2015 | 3.1.90.11.00 | 0.1.540.0000 | 395.000,00 |
| Crédito | 83 | 02.04.01 | 12.365.0005.2017 | 3.1.90.13.00 | 0.1.540.1070 | |
| Recurso | 64 | 02.04.01 | 12.361.0005.2015 | 3.1.90.13.00 | 0.1.540.0000 | 82.950,00 |

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciele Gomes de Moura
**Código Identificador:**5EBA026A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 008/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Inexigibilidade** nº **8/2022** referente ao **Processo nº 311/2022-SEMAP** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP ZERO KM.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA**
**CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VEICULO ZERO KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4 X 4, MODELO E ANO EM LINHA DE PRODUÇÃO, COR SOLIDA BRANCA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO 55 LITROS, COMBUSVEL (DIESEL) MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 170 CV; CAPACIDADE 05 LUGARES; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA; TRIO ELÉTRICO(TRAVA, VIDRO, ALARME); FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; CAMBIO AUTOMÁCO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, RODAS DE LIGA LEVE R.18 OU MELHOR QUALIDADE, BANCOS REVESDO EM COURO, KIT DE SERVIÇOS CONECTADO, CENTRAL MULMÍDIA TELA DE 10 TOUCHSCREEN; (COMPAVEL COM APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO WIRELESS, COMANDO DE VOZ, BLUETOOTH, MP3, RADIO FMF/AM, ENTRADA AUX, PORTA USB, GPS), PORTA MALAS COM CAPOTA RÍGIDA, PROTETOR DE CÁRTER, VIDROS CLIMATIZADOS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), FAROU DE NEBLINA DE LED, TAPETES DE CARPETE COM BORDADOS, BONCO DO MOTORISTA ELÉTRICO, ADAS, AEB, FARÓIS FULL LED, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES OU 100.000 KM RODADOS, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, INCLUSO EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE. ESPECIFICAÇÕES E ACESSÓRIOS ACESSO ATRAVÉS: HPS://TORO.FIAT.COM.BR/MONTE.HTML#VERSAO | Fiat/Toro Ultra 2.0/AT Cabine Dupla | 1,00 | R$ 228.500,00 | R$ 228.500,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 228.500,00**

Urupa/RO, 01 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**1911EE41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS – ENIR EGERT MOTA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 63.787.097/0001-44 | | | **Fls.º**_____ | |
| **Proposta e Concessão de Diarias** | | | **Proc Nº:**____/____ | |
| | | | **Visto:** _____ | |
| Solicitação de Diárias | | | | |
| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
| **Unidade/Órgão Requisitante:** | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| CELION DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| ENIR EGERT MOTA | | | TECNICO EM GESTÃO PUBLICA- Matr | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 898.447.002-30 | / | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Meio de Transporte** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| JI-PARANA | | 04/07/2022 | 04/07/2022 | |
| **Motivo da Viagem:** O MESMO ESTARÁ EM JI PARANÁ NO DIA 04 DE JUNHO DE 2022 NA EMPRESAAUTORIZADA DA TOYOTA CONDUZINDO O VEICULO COROLLA XEI20FLEX PLACA NCK9115, PARA REALIZAR O RECALL E ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVISOS PARA REVISÃO DO VEICULO. | | | | |

**Proponente:**

Data: ___/___/_____

***CELION DE JESUS LANG***
Prefeito

| *CÁLCULO DAS DIÁRIAS* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 0,5 | 159,46 | 79,73 | 0,00 | 79,73 |

| *CONCESSÃO DAS DIÁRIAS* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura do Municipio de Urupá** | | | **Câmara Municipal de Urupá** | | |
| **Publica** | | | **Publica** | | |
| **De:**___/___/_____ | **a** | ___/___/___ | **De:**___/___/_____ | **a** | ___/___/___ |

**Publicado por:**
Valdeir Eloy da Silva
**Código Identificador:**184CB81B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 016/2022**

**ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 016/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2022.**

**Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E PEÇAS TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) GALERIAS DE CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, CONFORME CONVÊNIO 187/2022/ DPCN SINCOV (916300/2021)***, para atender as necessidades das ***SEMAP***.

O Prefeito do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu um lapso ao informar o valor do item. Por tanto:

**ONDE SE LÊ:**

| **Item** | **Und** | **Qtd** | **Descrição** | **Marca** | **Valor** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Unitário** | **Total** |
| 1 | SV | 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E PEÇAS TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ. | Serviço | 32.566,66 | 32.566,66 |
| **VALOR TOTAL.....R$ 32.566,66** | | | | | | |

**LEIA-SE:**

| **Item** | **Und** | **Qtd** | **Descrição** | **Marca** | **Valor** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Unitário** | **Total** |
| 1 | SV | 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E PEÇAS TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ. | Serviço | 32.000,00 | **32.000,00** |
| **VALOR TOTAL.....R$ 32.000,00** | | | | | | |

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupa, 01 de Julho de 2022

***CELIO DE JESUS LANG***
Prefeito

**Publicado por:**
Valdeir Eloy da Silva
**Código Identificador:**8317D3A4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PUBLICAÇÃO DE DESPESA PROCESSO N°566/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PUBLICAÇÃO DE DESPESA PROCESSO N°566/2022**
Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO:**Nº566/2022
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADOL F MALTEZO LTDA, CNPJ 44.707.458/0001-50, QUE PRESTARÁ SERVIÇOS COMO CLÍNICO GERAL, JUNTO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA DE VALE DO PARAÍSO/RO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO AOS QUE NECESSITAM.

**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

**CONTRATADO:**L F MALTEZOLTDA

**C.N.P.J:**44.707.458/0001-50

**VALOR TOTAL:**R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

**INTERVENIENTE:**SEMSAU

| Ficha: 635 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| Funcional: 10.302.1004.2034.0000 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | |
| Classificação: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC | | | | | | | | | |
| **Item** | **Item Proposta** | **Produto** | **Catálogo** | **Descrição** | **Marca** | **Qtde** | **Und. Med.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 1 | 0 | 500.049.001 | | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA (MÉDICO CLÍNICO GERAL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA (MÉDICO CLÍNICO GERAL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO. | | 312,00 | HR | 100,00 | 31.200,00 |

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***MONICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI***
Secretária Municipal De Saúde
Portarian°6722 De 09/05/2022

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**966324DC

